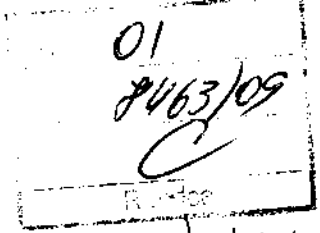






MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental



Memorando nº 149 /DILIC/IBAMA

Brasília, 06 de agosto de 2009.

Ao Protocolo Geral,
Srª Luciana de Oliveira

Assunto: **Solicitação de Abertura de Processo.**

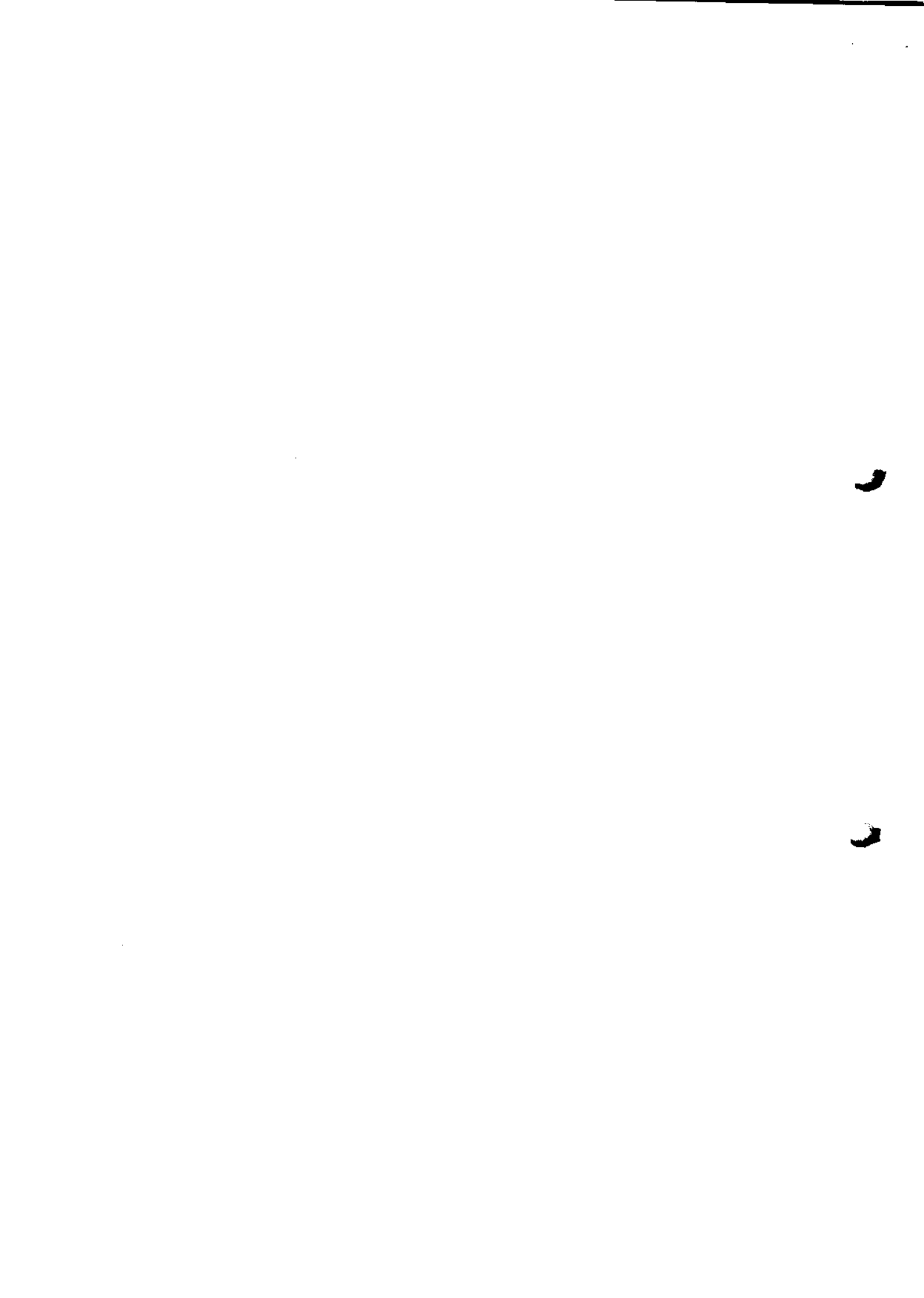
1. Solicito a abertura de processo visando o licenciamento ambiental do seguinte empreendimento:

Nova Subida da serra de Petrópolis

Empreendedor: Comp. de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio
CNPJ/CPF: 00.880.446/0002-39

Atenciosamente,

SEBASTIAO CUSTODIO PIRES
Diretor de Licenciamento Ambiental





02
8463/09

Dados do Empreendimento

Denominação do Empreendimento: Nova Subida da serra de Petrópolis.
Nº de acompanhamento: 2009.08.020.0058318.
Tipologia: Rodovia.
Processo Arquivado? Não.
Situação do empreendimento: Aguardando Análise Formulário de Abertura de Processo (FAP).
Processo de Regularização? Não.
Coordenação Responsável pelo Processo: CGTMO.

Dados do Empreendedor

Empreendedor: Comp. de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio.
CPF/CNPJ: 00.880.446/0002-39.

Data da Entrega

Data de Entrega da FAP: 05/08/2009 17:00:41.

Trecho

Trecho: Br-040/RJ.

Sub-Trecho

Sub-Trecho: Petrópolis - Duque de Caxias.

Segmento

Segmento: km 82/RJ ao km 102/RJ.

Extensão

Extensão: 20 Km.

Classe da Rodovia

Classe da Rodovia: classe 1 - A.

Código PNV

Código(s) PNV (só para rodovias federais): 040 BRJ 0890 e 040 BRJ 0910.

UNIT(s)

UNIT(s) envolvida(s) (só para rodovias federais): não aplicavel.





03
 8463/09
 C

Municípios do ponto inicial e ponto final

Rubrica

Estado	Município	Ponto
RIO DE JANEIRO	DUQUE DE CAXIAS	I
RIO DE JANEIRO	PETROPOLIS	F

Pontos do Traçado

Longitude	Latitude
043 17 11.8 W	22 36 49.5 S
043 14 14.0 W	22 33 22.0 S
043 13 42.2 W	22 31 06.3 S

Unidades da Federação e municípios na área interceptada pelo trecho

Municípios envolvidos: PETROPOLIS / RJ, DUQUE DE CAXIAS / RJ.

Intervenções

Intervenção	Observação obras especiais
Implantação	Sem Informação.

Bioma

Bioma envolvido	Observação acerca do Bioma envolvido
Mata Atlântica	Mosaico da Mata Atlântica Central Fluminense

Presença de Unidades de Conservação

Unidade de Conservação	Competência	Intervenção
Reserva Biológica do Tinguá	Federal	zona do entorno (num raio de 10 km da unidade)
Área de Proteção Ambiental de Petrópolis	Federal	direta (no interior da unidade)

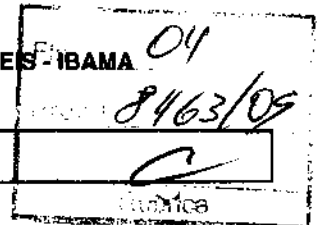
Presença de Corredores de Proteção Ambiental

Corredores de Proteção Ambiental: não aplicavel.

Existência de Áreas Prioritárias para Proteção da Biodiversidade

Área prioritária	Observação acerca da área prioritária
Inexistente	não aplicavel





Existência de Ambientes com Caverna na Área

Potencial de existência de cavidade naturais na área: não aplicavel.

Região Hidrográfica

Regiões Hidrográficas envolvidas no empreendimento: Atlântico Sudeste.

Corpo Hídrico Atravessado

Corpos Hídricos Atravessados: Rio Major Acher, Rio Santo Antonio e Canal do Mato Grosso.

Presença de terras indígenas nas áreas afetadas

Terra indígena:

Presença de Quilombolas nos municípios afetados

Denominação

Localização

Sem Informação.

Sem Informação.

Descrição preliminar do perfil da atividade econômica predominante da área afetada

Atividade econômica

Descrição

Agricultura Familiar

plantação de aipim e banana

Referência de áreas Tombadas, de Patrimônio Histórico ou sítios arqueológicos conhecidos na área afetada

Item

Identificação

Localização

Sem Informação.

Sem Informação.

Sem Informação.

Estimativa de população atingida

Estimativa do número de famílias a serem desapropriadas: 110.

Estimativa do número de propriedades a serem desapropriadas: 80.

Áreas urbanas interceptadas pelo empreendimento

em fase de estudo de traçado.



100





05
 8463/05

Dados do(s) Contato(s)

Nome	Endereço	Fone/Fax	Email
Luiza Arminda Leal	Rod. Washinton Luiz, 13.892 Jardim Primavera DUQUE DE CAXIAS/RJ CEP:25213-005	(0xx21) 2676-1400 (0xx21) 2676-4180	luiza@concer.com.br
Alcimar Penna	Rod. Washington Luiz, 13.892 Jardim Primavera DUQUE DE CAXIAS/RJ CEP:25213-005	(0xx21) 2676-1400 (0xx21) 2676-4180	alcimar@concer.com.br

Informações sobre licenças emitidas por órgãos ambientais

Instituição	Processo nº	Tipo documento	Nº do documento	Vencimento
Sem Informação.	Sem Informação.	Sem Informação.	Sem Informação.	Sem Informação.

Informações sobre estudos ambientais já realizados

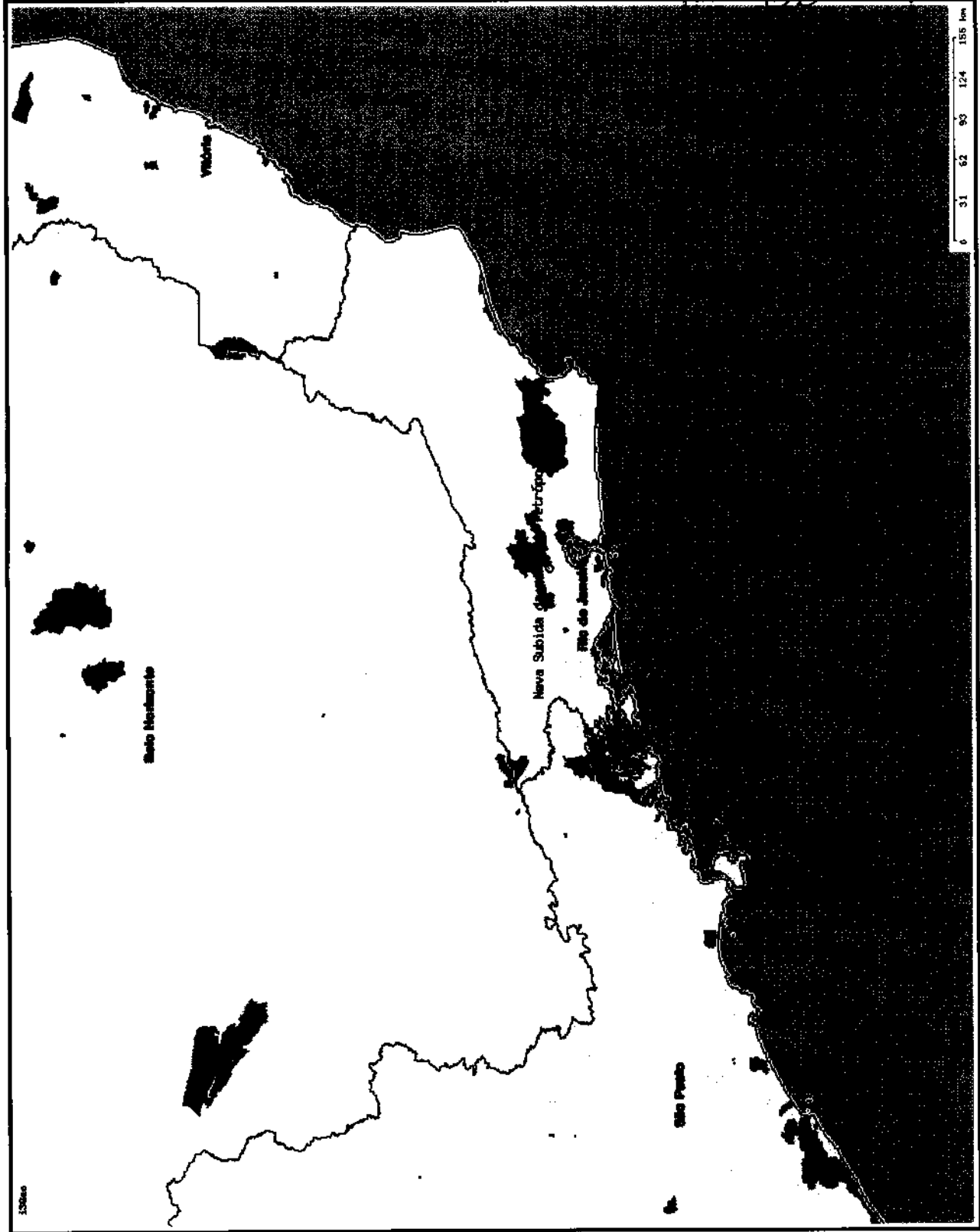
Descrição do estudo	Autoria do estudo	Responsável técnico	Data	Observações
EIA/RIMA - FEEMA - LP ampliação capacidade BR-040 na Baixada	Concer	Sem Informação.	Sem Informação.	Sem Informação.
RAA - relatório de auditoria ambiental	Greenlink Estudos Ambientais Ltda.	Sem Informação.	01/12/2002	CECA 3.955 de 28/11/2000 deliberou suspensão da Audiencia Publica e solicitação de RAA

Outros Órgãos Consultados (IPHAN, FUNAI, Fundação Palmares, ANA, ANEEL, ANTT, etc.)

Instituição	Processo nº	Tipo documento	Nº do documento	Vencimento	Observações
DNER hoje ANTT	Sem Informação.	Sem Informação.	Contrato Concessão	28/02/2021	Concessão para exploração da Rodovia BR040 nos trechos compreendidos entre o km125/RJ e o km0/RJ e o km828MG e o km 773/MG



Nova Subida da serra de Petrópolis.



- Nome das capitais estaduais do Brasil
- ▲ Estado atual
- Terras indígenas
- Unidades de conservação federais de uso sustentável
- Unidades de conservação federais de proteção integral (BRASIL)
- PAIS no mundo
- ☉ Zona Excluída Excluída Marinha



INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
UNIDADE

06

10/08/09

Roman M. de Sousa
Técnico Administrativo
Mat 00679918



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Fis.: 07
Proc.: 8463/09
Rubr.:

DESPACHO DILIC/IBAMA Nº 209/2009

PROCESSO: 02001.008463/2009-81

INTERESSADO: COMPANHIA DE CONCESSÃO RODOVIÁRIA JUIZ DE FORA- RIO DE JANEIRO – CONCR

ASSUNTO: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS RODOVIÁRIAS NA SERRA RIO-PETRÓPOLIS.

**A Coordenadora Geral de Transporte, Mineração e Obras Civis
Rosa Zago**

Encaminho o presente processo com vistas às providências cabíveis.

Sebastião Custódio Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental
DILIC/IBAMA

Em 17/18/2009.

A Coord.
providências

Rosa Helena Zago Loes 17/18/09
Coordenadora Geral de
Transportes, Mineração e Obras
Civis-CGTMD/DILIC/IBAMA

À

Dna. Tatiana

Para preparar MEMORANDO COM
A composição da equipe TÉCNICA
E TRP.

Att.


Eugênio Pio Costa
Coordenador de Transportes
COTRA / CGTMO / OUC / IBAMA

21/08/2009

As Técnicas Especializadas
Lucio Gale Mads 16/09

com Analistas: Laura
Fernando
Liliana

para instrução do processo
com o conjunto de NLA/RJ.

Em 16/09

Tatiana Vel

Tatiana Weil de Souza
Coordenadora de Licenciamento de Transportes
Substitua / Matrícula 1319417
COTRACGE / IBAMA

Fis.:	08
Proc.:	8463/09
Relat.:	6



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 Diretoria de Licenciamento Ambiental
 Coordenação Geral de Transportes, Mineração e Obras Cíveis
 Coordenação de Transportes

Memo nº 502 /2009-COTRA/CGTMO/DILIC

Brasília, 14 de setembro de 2009.

À Coordenadora-Geral de Transporte, Mineração e Obras Cíveis

ASSUNTO: Equipe Técnica de processo de licenciamento ambiental

1. Indico os seguinte Analistas Ambientais para compor o processo de licenciamento ambiental descrito abaixo:

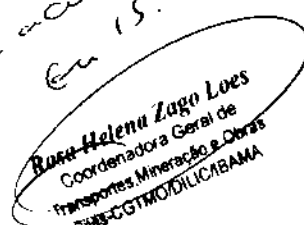
Empreendimento	BR 040 RJ – Implantação de melhorias rodoviárias na Serra Rio-Petrópolis		
Empreendedor	Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora – Rio de Janeiro - CON CER		
Processo	02001.008463/2009-81		
Equipe	Físico	Biótico	Socioeconômico
	Lucio Mota Ricardo Pacheco Napoleão (NLA/RJ)	Fernando Vieira Laura Magalhães	Lilian
TRP	Lilian (Voluntária)		

Atenciosamente,


 EUGÊNIO PIO COSTA

Coordenador de Licenciamento de Transportes
 CGTMO/DILIC/IBAMA

De acordo em 15.9.09


 Rosa Helena Zago Loes
 Coordenadora Geral de Transportes, Mineração e Obras
 IBAMA/CGTMO/DILIC/IBAMA





LICENCIAMENTO AMBIENTAL FEDERAL

Fis.:	01
Proc.:	846501
Rubr.:	6


SOLICITAÇÃO DE LICENÇA
Licença Prévia - LP

DADOS DO REQUERENTE		
Nome ou Razão Social: Comp. de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio		
Número de Inscrição: 4460595		
CNPJ/CPF: 00.880.446/0002-39		Endereço: Rodovia Washington Luiz, km104
CEP: 25215-000	Telefone: (0xx21) 2679-2800	Fax: (0xx21) 2679-1026
Email: luiza@concer.com.br		
Bairro: Vila Canaã		
Município: DUQUE DE CAXIAS		
Estado: RIO DE JANEIRO		
DADOS DO EMPREENDIMENTO		
Nome: Nova Subida da serra de Petrópolis		
Tipologia: Rodovia		
Orgão(s) Financiador: BNDES		
Valor do Empreendimento: R\$ 280.000.000,00		
Informações Adicionais: Informamos que o empreendimento encontra-se em fase de estudo de traçado e alternativas, não possuindo portanto neste momento definição de órgão financiador e/ou valor. Assim sendo essas informações sobre o investimento são estimadas.		
Declaro, para os devidos fins, que o desenvolvimento das atividades relacionadas nesse requerimento realizar-se-á de acordo com os dados transcritos no formulário de solicitação de abertura de processo.		
Pedro Antonio Jonsson		Assinatura:
Data de envio da solicitação: 05/08/2009		

A

PARA TATIANA

PARA CONVERSARMOS

Att. 
Eugênio Pio Costa
Coordenador de Transportes
COTRA / CGTMO / DIUC / IBAMA
21/08/2009



Fls.: 10
Proc.: 8463-09
Subr.: 6

Fls.: 12
Proc.: 8463-09
Subr.: 6

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Rua Dr. Nelson de Sá Earp, 95, sala 502, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.680-195, tel (24) 2245-6370

Ofício/PRM/Petrópolis/SOTC/VS nº 2065/2009

Petrópolis, 1 de outubro de 2009.

Ref.: ICP nº 1.30.007.000288/2007-42
Favor mencionar este número na resposta

PROCOLO/IBAMA
DILIC

Nº: 12.682

DATA: 29/10/09

RECEBIDO:

Ilmo. Sr.,

O Ministério Público Federal, pela Procuradoria da República, signatária, com fundamento no artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, reitera o Ofício/PRM/Petrópolis/GAB/VS nº 317/2009, em que foi requisitada cópia do Termo de Referência, e demais documentos, acerca do empreendimento construção de nova pista da BR-040, trecho Rio de Janeiro-Petrópolis, de responsabilidade da Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio – CON CER.

Referidas informações visam instruir o Inquérito Civil Público nº 1.30.019.000288/2007-42 e deverão ser encaminhadas, no prazo de 10 (dez) dias, à Rua Nelson de Sá Earp, 95, sl. 502, Centro, Petrópolis-RJ.

Aproveitando o ensejo, apresento protestos de estima e consideração.


VANESSA SEGUEZZI
PROCURADOR DA REPÚBLICA

Ilustríssimo Senhor VALTER MUCHAGATA
DD. Diretor de Licenciamento Ambiental - DILIC
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do IBAMA
70.818-900, Brasília - DF

A CONTRA

de obra

Em 23/10/09



Julio Henricks de Assunção
Assessor Técnico
Mantimentos 1354007
DNUC/IBAMA

Aos

Dr. Lillian

Dr. Fernando

Dr. Fábio

Dra. Laura

Dr. Micio

PARA manifestação

HH -

Eugenio Pio Costa
Coordenador de Transportes
DNUC / LGTMO / DNUC / IBAMA

03/11/2009



Fls.: 11
Proc.: 8463-09
Rubr.: 6

Fls.: 20
Proc.: 8463-09
Rubr.: 6

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRANSPORTES, MINERAÇÃO E OBRAS CIVIS
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3225-0564 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 395/2009 - CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 17 de novembro de 2009.

À Senhora
Ana Cristina Henney
Diretora de Licenciamento Ambiental
Instituto Estadual do Ambiente - INEA
Rua Fonseca Teles, nº 121, 8º andar, São Cristóvão
CEP 20940-200 - Rio de Janeiro/RJ
Telefone: (21) 3891-3412, Fax: (21) 3891-3411

Assunto: **BR 040 / RJ - Nova Subida da Serra de Petrópolis - Encaminhamento da minuta de Termo de Referência.**

Senhora Diretora,

1. Informo que foi instaurado processo de licenciamento ambiental no Ibama para duplicação da BR 040/RJ, segmento km 82 ao km 102, subtrecho Petrópolis - Duque de Caxias.
2. Nesse contexto, encaminho, em anexo, minuta de Termo de Referência para elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA, para avaliação, a fim de que se possa colher subsídios e sugestões para o documento.
3. Solicito que a análise e possíveis considerações sejam encaminhadas no máximo em 15 (quinze) dias. Decorrido esse prazo, serão feitas as alterações julgadas pertinentes para consolidação do Termo de Referência, o qual será encaminhado ao empreendedor para nortear a elaboração dos estudos.

Atenciosamente,

Rosa Helena Zagó Loes
Coordenadora-geral de Transportes, Mineração e Obras Civis
CGTMO/DILIC/IBAMA





Fis.:	12
Proc.:	8463/09
Rubr.:	6

Fis.:	14
Proc.:	8463/09
Rubr.:	6

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
 COORDENAÇÃO-GERAL DE TRANSPORTES, MINERAÇÃO E OBRAS CIVIS
 SCEN - Trecho 2, Edifício Sede – Bloco C, Brasília – DF CEP: 70.818-900
 Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3225-0564 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 3962009 – CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 17 de novembro de 2009.

À Senhora
 Iara Vasco Ferreira
 Coordenadora-geral de Patrimônio Indígena e Meio Ambiente - CGPIMA
 Fundação Nacional do Índio – FUNAI
 SEPS, Quadra 702/902, Projeção A – Ed. Lex , 2º andar - Sala 228
 70.390-025 / Brasília – DF
 Tel: (061) 3313-3652 / Fax: (061) 3313-3914

Assunto: BR 040 / RJ - Nova Subida da Serra de Petrópolis - Encaminhamento da minuta de Termo de Referência.

Senhora Coordenadora,

1. Informo que foi instaurado processo de licenciamento ambiental no Ibama para duplicação da BR 040/RJ, segmento km 82 ao km 102, subtrecho Petrópolis – Duque de Caxias.
2. Nesse contexto, encaminho, em anexo, minuta de Termo de Referência para elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA, para avaliação, a fim de que se possa colher subsídios e sugestões para o documento.
3. Solicito que a análise e possíveis considerações sejam encaminhadas no máximo em 15 (quinze) dias. Decorrido esse prazo, serão feitas as alterações julgadas pertinentes para consolidação do Termo de Referência, o qual será encaminhado ao empreendedor para nortear a elaboração dos estudos.

Atenciosamente,

ROSA HELENA ZAGO LOES
 Coordenadora-geral de Transportes, Mineração e Obras Civis
 CGTMO/DILIC/IBAMA

PROTOCOLO/FUNAI	
REC. EM:	18/11/09
RUBRICA:	Matneide
MAT. Nº	11-10-h





Fls.: 13
cc.: 8963-09
PROJ.: 0

Fls.: 15
Proc.: 8460-09
Subj.: 0

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRANSPORTES, MINERAÇÃO E OBRAS CIVIS
SCEN – Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília – DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3225-0564 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 334/2009 – CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 17 de novembro de 2009.

Ao Senhor
Dalmo Vieira Filho
Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN
SBN Quadra 2, Edifício Central, 3º andar
70.040-904 – Brasília-DF.

Assunto: BR 040 / RJ - Nova Subida da Serra de Petrópolis - Encaminhamento da minuta de Termo de Referência.

Senhora Diretora,

1. Informo que foi instaurado processo de licenciamento ambiental no Ibama para duplicação da BR 040/RJ, segmento km 82 ao km 102, subtrecho Petrópolis – Duque de Caxias.
2. Nesse contexto, encaminho, em anexo, minuta de Termo de Referência para elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA, para avaliação, a fim de que se possa colher subsídios e sugestões para o documento.
3. Solicito que a análise e possíveis considerações sejam encaminhadas no máximo em 15 (quinze) dias. Decorrido esse prazo, serão feitas as alterações julgadas pertinentes para consolidação do Termo de Referência, o qual será encaminhado ao empreendedor para nortear a elaboração dos estudos.

Atenciosamente,

ROSA HELENA ZAGO LOES
Coordenadora-geral de Transportes, Mineração e Obras Civis
CGTMO/DILIC/IBAMA

Recebido neste Gabinete
Em: 18/11/09
Hora: 10 : 30
<i>Janaína</i>
DEPAM/IPHAN





Fis:	14
Proc.:	8463-09
Rubr.:	6

Fis:	16
Proc.:	8463-09
Rubr.:	6

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRANSPORTES, MINERAÇÃO E OBRAS CIVIS
SCEN – Trecho 2, Edifício Sede – Bloco C, Brasília – DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3225-0564 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 291/2009 – CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 17 de novembro de 2009.

Ao Senhor
Edvaldo Mendes Araújo
Presidente
Fundação Cultural Palmares.
SBN Quadra 2, Edifício Central Brasília, 1º subsolo
70.040-904 – Brasília-DF.

Assunto: **BR 040 / RJ - Nova Subida da Serra de Petrópolis - Encaminhamento da minuta de Termo de Referência.**

Senhor Presidente,

1. Informo que foi instaurado processo de licenciamento ambiental no Ibama para duplicação da BR 040/RJ, segmento km 82 ao km 102, subtrecho Petrópolis – Duque de Caxias.
2. Nesse contexto, encaminho, em anexo, minuta de Termo de Referência para elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA, para avaliação, a fim de que se possa colher subsídios e sugestões para o documento.
3. Solicito que a análise e possíveis considerações sejam encaminhadas no máximo em 15 (quinze) dias. Decorrido esse prazo, serão feitas as alterações julgadas pertinentes para consolidação do Termo de Referência, o qual será encaminhado ao empreendedor para nortear a elaboração dos estudos.

Atenciosamente,

PROTOCOLO GERAL/POPMING
Recebemos original em: 18/11/2009
As 11:28 hs.
Assinatura: <i>Rosângela Bastos</i>

ROSA HELENA ZAGO LOES
Coordenadora-geral de Transportes, Mineração e Obras Civis
CGTMO/DILIC/IBAMA





Fis.:	15
Proc.:	8463.07
Rubr.:	6

Fis.:	14
Proc.:	8463.07
Rubr.:	12

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRANSPORTES, MINERAÇÃO E OBRAS CIVIS
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede – Bloco C, Brasília – DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3225-0564 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 392/2009 – CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 17 de novembro de 2009.

Ao Senhor
Celso Lisboa de Lacerda
Diretor de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra
SBN - Edifício Palácio do Desenvolvimento
CEP: 70.057-900 - Brasília / DF.

Assunto: BR 040 / RJ - Nova Subida da Serra de Petrópolis - Encaminhamento da minuta de Termo de Referência.

Senhora Coordenadora,

1. Informo que foi instaurado processo de licenciamento ambiental no Ibama para duplicação da BR 040/RJ, segmento km 82 ao km 102, subtrecho Petrópolis – Duque de Caxias.
2. Nesse contexto, encaminho, em anexo, minuta de Termo de Referência para elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA, para avaliação, a fim de que se possa colher subsídios e sugestões para o documento.
3. Solicito que a análise e possíveis considerações sejam encaminhadas no máximo em 15 (quinze) dias. Decorrido esse prazo, serão feitas as alterações julgadas pertinentes para consolidação do Termo de Referência, o qual será encaminhado ao empreendedor para nortear a elaboração dos estudos.

Atenciosamente,

JR 11 15 2009
UP
Beortez

ROSA HELENA ZAGO LOES
Coordenadora-geral de Transportes, Mineração e Obras Civis
CGTMO/DILIC/IBAMA





Fis.:	16
Proc.:	8463-09
Rubr.:	6

Fis.:	18
Proc.:	8463-09
Rubr.:	6

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COORDENAÇÃO GERAL DE TRANSPORTES, MINERAÇÃO E OBRAS CIVIS
SCEN – Trecho 2, Edifício Sede Bloco C, Brasília – DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3225-0564 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 297/2009 – CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 17 de novembro de 2009.

Ao Senhor
Ricardo José Soavinski
Diretor de Unidades de Conservação de Proteção Integral
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio
EQSW, 103/104, bloco “C”, Complexo Administrativo, Setor Sudoeste
70.670-350 - Brasília – DF
Tel: (061) 3341-9101

Assunto: **BR 040 / RJ - Nova Subida da Serra de Petrópolis - Encaminhamento da minuta de Termo de Referência.**

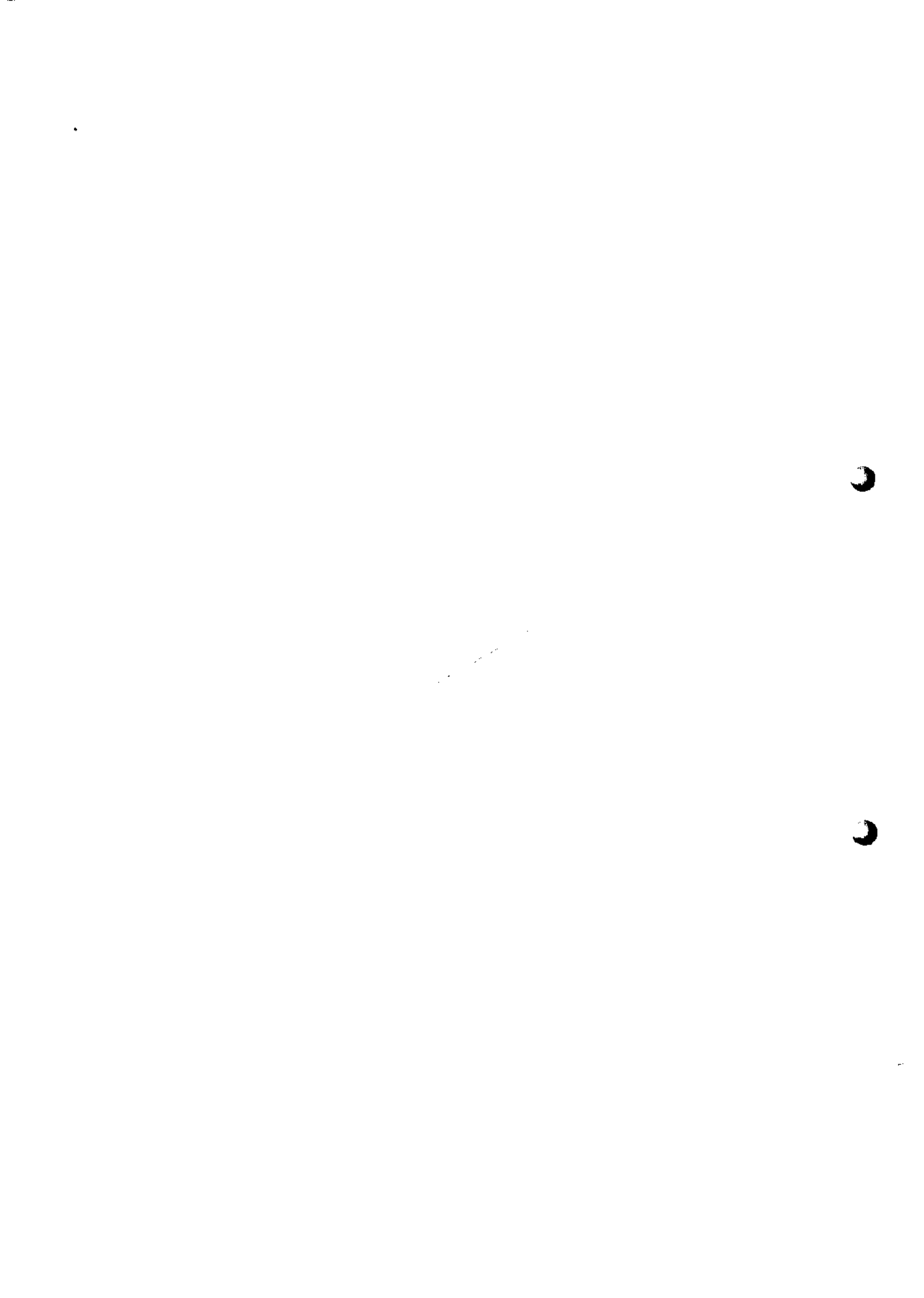
Senhor Diretor,

1. Informo que foi instaurado processo de licenciamento ambiental no Ibama para duplicação da BR 040/RJ, segmento km 82 ao km 102, subtrecho Petrópolis – Duque de Caxias, no qual está prevista a interferência na zona de amortecimento da Reserva Biológica do Tinguá.
2. Nesse contexto, encaminho, em anexo, minuta de Termo de Referência para elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA, para avaliação, a fim de que se possa colher subsídios e sugestões para o documento.
3. Solicito que a análise e possíveis considerações sejam encaminhadas no máximo em 15 (quinze) dias. Decorrido esse prazo, serão feitas as alterações julgadas pertinentes para consolidação do Termo de Referência, o qual será encaminhado ao empreendedor para nortear a elaboração dos estudos.

Atenciosamente,

PROTOCOLO GERAL/ICMBio
RECEBIDO EM 18/11/09
AS 10:59 DIGITAL 0060839
ASSINATURA: <i>Gabryelle</i>

ROSA HELENA ZAGO LOES
Coordenadora geral de Transportes, Mineração e Obras Civis
CGTMO/DILIC/IBAMA





Fis:	17
Proc:	8163-09
Fuabr:	6

Fis:	19
Proc:	8163-09
Fuabr:	8

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COORDENAÇÃO GERAL DE TRANSPORTES, MINERAÇÃO E OBRAS CIVIS
SCEN – Trecho 2, Edifício Sede – Bloco C, Brasília – DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3225-0564 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 33/2009 – CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 17 de novembro de 2009.

Ao Senhor
Paulo Fernando Maier Souza
Diretor de Unidades de Conservação de Uso Sustentável
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio
EQSW, 103/104, bloco “C”, Complexo Administrativo, Setor Sudoeste
70.670-350 / Brasília – DF
Tel: (061) 3341-9101

Assunto: **NBR 040 / RJ - Nova Subida da Serra de Petrópolis - Encaminhamento da minuta de Termo de Referência.**

Senhor Diretor,

1. Informo que foi instaurado processo de licenciamento ambiental no Ibama para duplicação da BR 040/RJ, segmento km 82 ao km 102, subtrecho Petrópolis – Duque de Caxias, no qual está prevista a interferência direta na Área de proteção Ambiental de Petrópolis.
2. Nesse contexto, encaminho, em anexo, minuta de Termo de Referência para elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA, para avaliação, a fim de que se possa colher subsídios e sugestões para o documento.
3. Solicito que a análise e possíveis considerações sejam encaminhadas no máximo em 15 (quinze) dias. Decorrido esse prazo, serão feitas as alterações julgadas pertinentes para consolidação do Termo de Referência, o qual será encaminhado ao empreendedor para nortear a elaboração dos estudos.

Atenciosamente,

PROTOCOLO GERAL/ICMBio
RECEBIDO EM <u>18/11/09</u>
AS <u>10:59</u> DIGITAL <u>0060824</u>
ASSINATURA: <u>Gabryelle</u>


Rosa Helena Zago Loes
Coordenadora-geral de Transportes, Mineração e Obras Civis
CGTMO/DILIC/IBAMA





Fis.:	18
Proc.:	8463-09
Rubr.:	6

Fis.:	13
Proc.:	8463-09
Rubr.:	6

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRANSPORTES, MINERAÇÃO E OBRAS CIVIS
SCEN – Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília – DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3225-0564 URI: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 1216/2009 – DILIC/IBAMA

Brasília, 13 de novembro de 2009.

À Senhora
Vanessa Seguezzi
Procuradora da República
Ministério Público Federal
Rua Nelson de Sá Earp, 95, sl. 502, Centro
25.680-195 - Petrópolis - RJ
Telefone: (24) 2245-6370

Assunto: **Resposta ao Ofício/PRM/Petrópolis/SOTC/VS nº 2065/2009 – Licenciamento ambiental da nova pista da BR – 040 RJ , Trecho Petrópolis – Duque de Caxias.**

ICP nº 1.30.007.000288/2007-42

Senhora Procuradora,

1. Em atenção ao ofício supramencionado, solicito a gentileza de prorrogar o prazo para este Instituto encaminhar o Termo de Referência – TR relativo ao licenciamento ambiental da nova pista da BR–040/RJ, visto que esse documento encontra-se em processo de elaboração, aguardando análise e sugestões dos órgãos intervenientes.

2. Assim que obtivermos resposta dos demais órgãos intervenientes, encaminharemos cópia do Termo de Referência.

Atenciosamente,

SEBASTIÃO CUSTÓDIO PIRES
Diretor de Licenciamento Ambiental





Fis.:	19
Proc.:	8463-09
Rubr.:	6

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Rua Dr. Nelson de Sá Earp, 95, sala 502, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.680-195, tel (24) 2245-6370

Ofício/PRM/Petrópolis/GAB/VS nº0456/2009

Petrópolis, 06 de novembro de 2009.

Ref.: ICP nº 1.30.007.000288/2007-42

Favor mencionar este número na resposta

Ilmo. Sr.,

O **Ministério Público Federal**, pela Procuradora da República signatária, com fundamento no artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, requisita o envio de cópia do relatório de vistoria realizada na Rodovia BR-040, conforme informação contida no Ofício 1067/2009 – DILIC/IBAMA (cópia anexa).

Referidas informações visam instruir o Inquérito Civil Público nº 1.30.019.000288/2007-42 e deverão ser encaminhadas, no prazo de 10 (dez) dias, à Rua Nelson de Sá Earp, 95, sl. 502, Centro, Petrópolis-RJ.

Aproveitando o ensejo, apresento protestos de estima e consideração.


VANESSA SEGUEZZI
PROCURADOR DA REPÚBLICA

PROCOLO/IBAMA

DILIC

Nº: 13.490

DATA: 19/11/09

RECEBIDO:



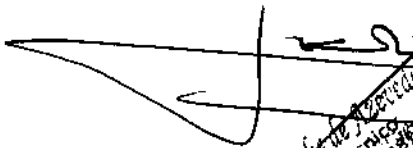
Ilustríssimo Senhor **SEBASTIÃO CUSTÓDIO PIRES**
DD. Diretor de Licenciamento Ambiental – DILIC / IBAMA
SCEN, Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA, Bloco A
70.818-900, Brasília – DF

A CONTRA

de ordem

P/ atendimento

Em 19.11.09


Mário Henriques de Barros
Agente Técnico de Serviço
Matrícula nº 1364887-1
DIRETORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS
RUA IBAMA, 1364891
CAMPUS IBAMA


A

Dm. LILIAN

PARA ATENDER A

SOLICITAÇÃO DO

MINISTÉRIO PÚBLICO,

ATA. 
Eugênio Pio Costa
Coordenador de Transportes
COTRA / COTRAM / DIRIC / IBAMA

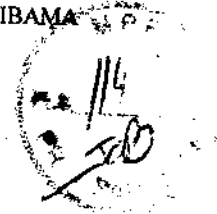
24.11.2009



MPF PR / RIO DE JANEIRO
130907000405200996

Fls.: 20
Proc.: 8463-09
Rubr.: 6

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3225-0564 - URL: <http://www.ibama.gov.br>



Ofício nº 1067/2009 - DILIC/IBAMA

Brasília, 13 de outubro de 2009.

À Senhora
Vanessa Seguezzi
Procuradora da República
Procuradoria da República no Município de Petrópolis
Ministério Público Federal
Rua Dr. Nelson de Sá Earp, 95, sala 502 - Centro
CEP: 25.680-195 - Petrópolis/RJ
Tel.: (24) 2245-6370

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República em Petrópolis
Recebido em 20/10/09
ANCELIO TAVARES MARTINS
Técnico Administrativo
MATR. 7738-1

Assunto: Inquérito Civil Público nº 1.30.019.000288/2007-42

Senhora Procuradora,

1. Cumprimentando-a cordialmente, em instrução ao I.C.P nº 1.30.019.000288/2007-42, informo a Vossa Senhoria que, até o presente momento, não foi emitido Termo de Referência para a construção de nova pista da BR-040, trecho Rio de Janeiro - Petrópolis, sob a responsabilidade da Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio - CONCOR. A vistoria técnica ao empreendimento para subsidiar e emissão desse documento está prevista para ser realizada até o final deste mês.
2. Em anexo, encaminho cópia do Processo nº 02001.008463/2009-81, instaurado neste Instituto para o licenciamento da projeto em questão.
3. No mais, coloco-nos à disposição para quaisquer dúvidas ou informações adicionais.

Atenciosamente,

ROSA HELENA ZAGO LOES
Diretora de Licenciamento Ambiental
Substituta
DILIC/IBAMA

ICP
SOTC
Resp Dra VS
em anexo

SECRET



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
 SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA NO RIO DE JANEIRO
 GABINETE/NLA - PRAÇA XV DE NOVEMBRO, 42 - 10º ANDAR
 TEL.: 0XX 21 3077-4292 FAX.: 0XX 21 3077-4288

PROCOLO/IBAMA
 DILIC
 Nº: 13.453
 DATA: 18/11/09
 RECEBIDO:

File: 21
 Proc: 8963-09
 Foli: 6

Rio de Janeiro, 18 de Novembro de 2009.

Memo nº 57/09 /NLA/GABIN/SUPES-RJ

Ao: **Eugenio Pio Costa**
 Coordenador Geral de Transporte, Mineração e Obras Civis - CGTMO/DILIC/IBAMA

Assunto: **Vistoria Técnica para elaboração de Termo de Referência - BR-040.**

Senhor Coordenador,

Ao cumprimenta-lo, estamos encaminhando anexo cópia do Relatório de Vistoria Técnica NLA/SUPES-RJ, referente à vistoria realizada em 19.10.2009 na BR-040, seguimento do km 82 ao km 102, por técnicos deste NLA, com o objetivo de subsidiar a elaboração do Termo de Referência -TR para a duplicação da rodovia.

Atenciosamente,

A CGTMO
 p/ providências
 23.11.09

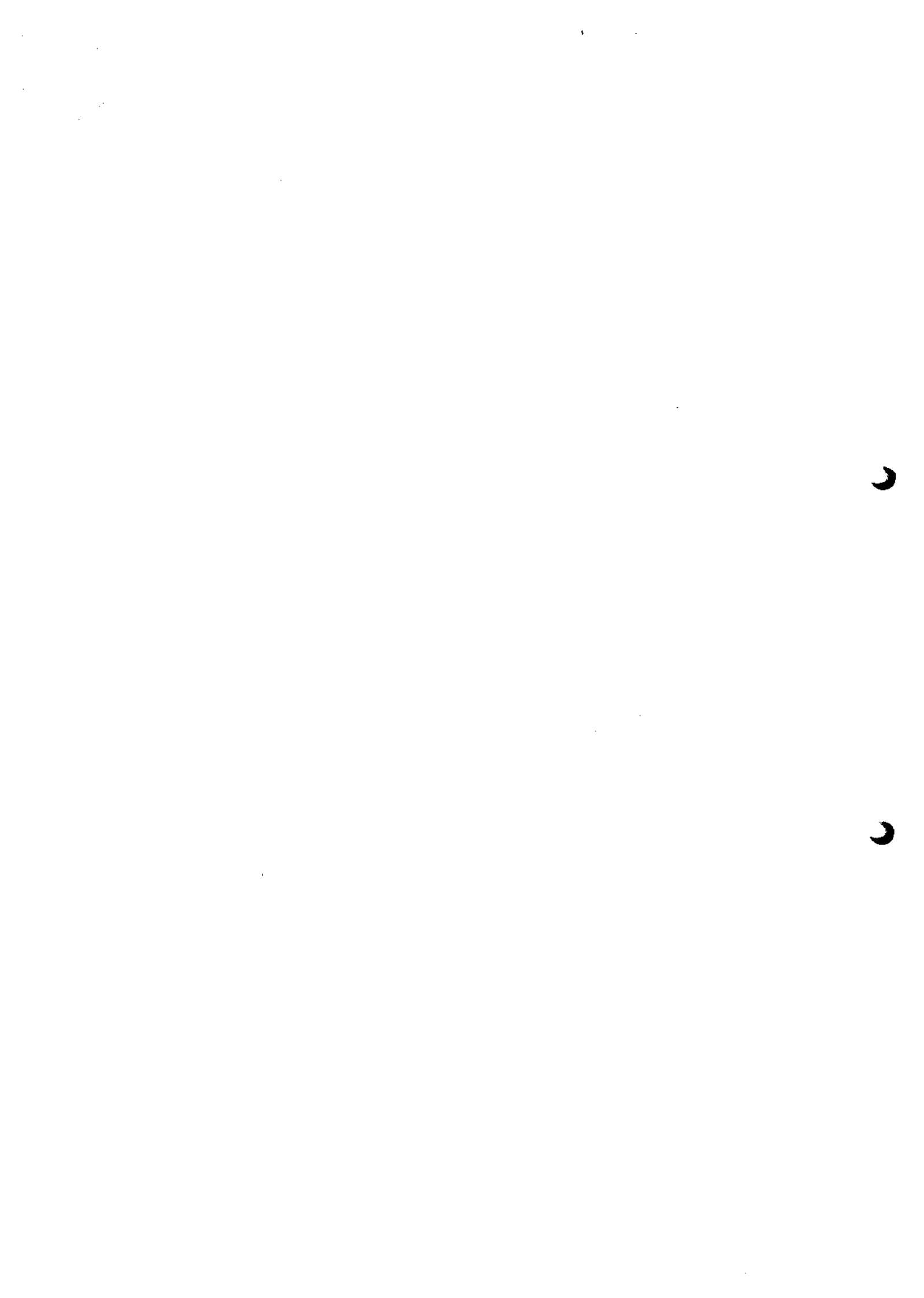
Rosa Helena Zago Loes
 Coordenadora Geral de
 Transportes, Mineração e Obras
 Civis-CGTMO/DILIC/IBAMA

Roberto Huet de Salvo Souza
 Coordenador
 NLA/SUPES/RJ

A
 Dra. Hiliana
 Para providências
 Atte
Eugenio Pio Costa
 Coordenador de Transportes
 CGTMO/DILIC/IBAMA
 25.11.2009

A CGTMO
 18/11/09
[Signature]

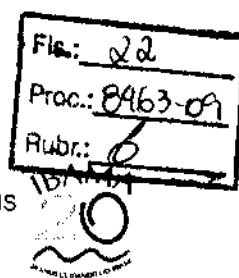
Anexo: Relatório de Vistoria Técnica NLA/SUPES-RJ, de 6.11.2009





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA NO RIO DE JANEIRO
GABINETE/ NLA – PRAÇA XV DE NOVEMBRO, 42 – 10º ANDAR
TEL.: 0XX 21 3077-4292 FAX.: 0XX 21 3077-4288



Rio de Janeiro, 6 de novembro de 2009.

Relatório de Vistoria Técnica NLA/SUPES-RJ

Ref.: Processo IBAMA Nº 02001.008463/2009-81

Assunto: Vistoria Técnica para elaboração de Termo de Referência.

1. Introdução

Em 19.10.2009 foi realizada uma vistoria técnica na BR-040, seguimento do km 82 ao km 102, por técnicos do Núcleo de Licenciamento Ambiental – NLA da Superintendência do IBAMA do Rio de Janeiro, com o objetivo de complementar a elaboração do Termo de Referência -TR para a duplicação da rodovia BR-040.

A Licença Prévia - LP para a duplicação da BR-040 foi requerida pela Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora – Rio, CONCERT, para o seguimento do Km 82 ao Km 102 da rodovia.

2. Objetivo da Vistoria

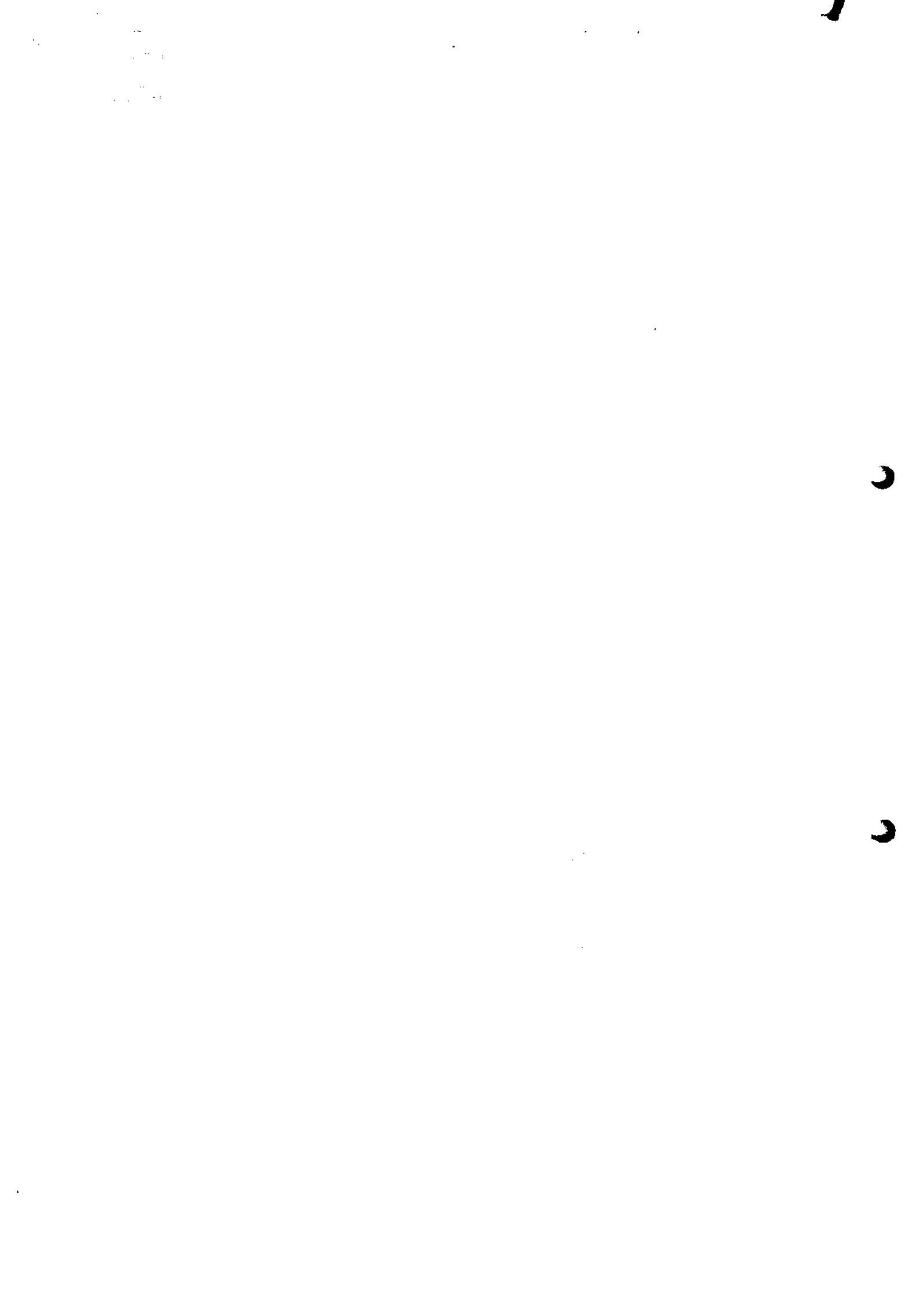
O objetivo da vistoria foi subsidiar a elaboração do TR para a apresentação do Estudo de Impacto Ambiental e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental – EIA/ RIMA pelo empreendedor.

3. Informações sobre a Vistoria

A vistoria, realizada no dia 19.10.2009, teve início às 9:00 no prédio da CONCERT, no município Duque de Caxias, com a apresentação do Plano Funcional - Nova Subida da Serra proposto pela empresa (Anexo).

Posteriormente, os técnicos do IBAMA, juntamente com representantes da CONCERT e da empresa de consultoria contratada, percorreram todo o trecho proposto para a duplicação da BR-040, do km 82 ao km 102.

Nos pontos mais representativos da rodovia, principalmente nos locais propostos para correção do traçado original, foi realizada uma análise mais criteriosa dos meios físico, biótico e socioeconômico para possibilitar que o EIA contenha uma pesquisa completa e integrada da região.





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA NO RIO DE JANEIRO
GABINETE/ NLA - PRAÇA XV DE NOVEMBRO, 42 - 10º ANDAR
TEL.: 0XX 21 3077-4292 FAX.: 0XX 21 3077-4288

Fls.: 23
Proc.: 8463-09
Rubr.: 6



4. Conclusão

A vistoria técnica permitiu elucidar alguns procedimentos e critérios para a elaboração do Termo de Referência. Entretanto, somente o EIA/RIMA poderá subsidiar a avaliação da viabilidade ambiental para as obras de duplicação da BR-040, no trecho do Km 82 ao km 102.

Rafaela Rinaldi

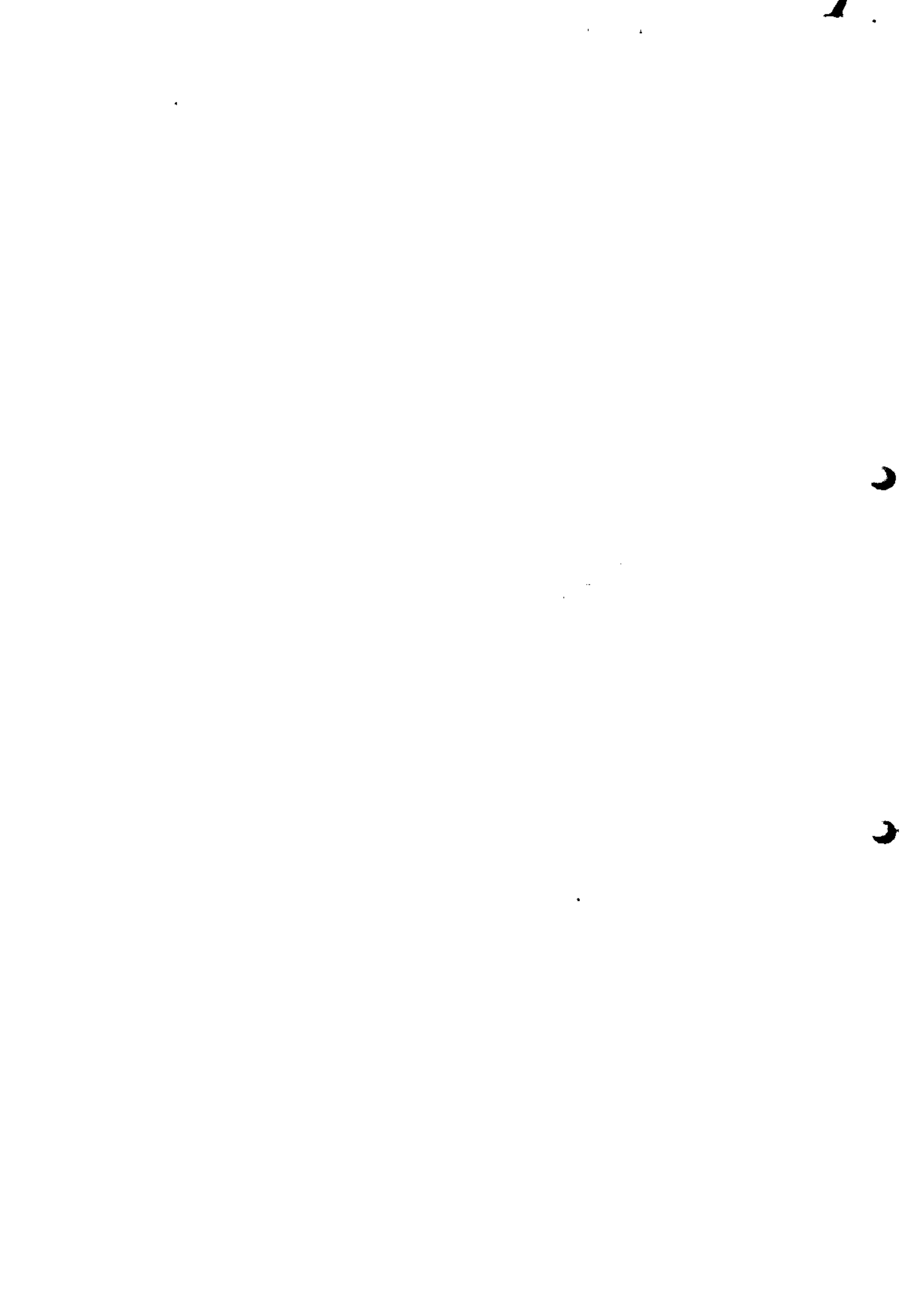
Analista Ambiental

Mat.: 1513236

Ricardo Pacheco Napoleão

Analista Ambiental

Mat.: 1413303





Fis.: 24
Proc.: 8463-09
Rubr.: 6

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRANSPORTES, MINERAÇÃO E OBRAS CIVIS
SCEN – Trecho 2, Edifício Sede – Bloco C, Brasília – DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3225-0564 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 270/2009 – DILIC/IBAMA

Brasília, 01 de novembro de 2009.

À Senhora
Vanessa Seguezzi
Procuradora da República
Ministério Público Federal
Rua Nelson de Sá Earp, 95, sl. 502, Centro
25.680-195 - Petrópolis - RJ
Telefone: (24) 2245-6370

Assunto: **Resposta ao Ofício/PRM/Petrópolis/GAB/VS nº 0456/2009 – Licenciamento ambiental da nova pista da BR – 040 RJ, Trecho Petrópolis – Duque de Caxias.**

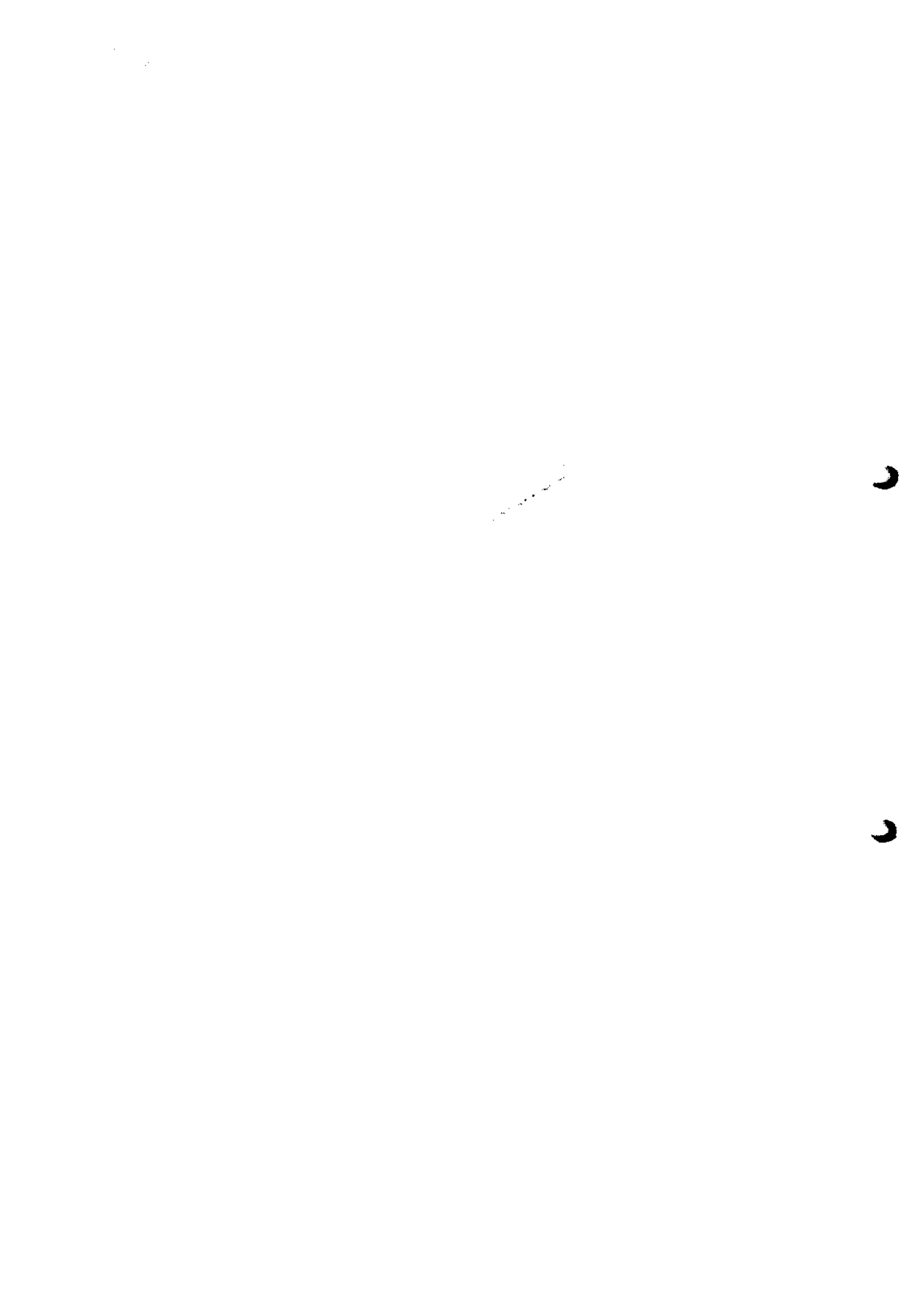
ICP nº 1.30.007.000288/2007-42

Senhora Procuradora,

Em atenção ao ofício supramencionado, encaminho cópia do relatório da vistoria realizada no dia 19.10.09 na BR-040, trecho Petrópolis – Duque de Caxias, a fim de subsidiar a elaboração do Termo de Referência do Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA para duplicação dessa rodovia.

Atenciosamente,

SEBASTIÃO CUSTÓDIO PIRES
Diretor de Licenciamento Ambiental





Fis.:	25
Proc.:	8463-09
Rubr.:	6

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Rua Dr. Nelson de Sá Earp, 95, sala 502, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.680-195, tel (24) 2245-6370

Ofício PRM/Petrópolis/SOTC/VS nº 2415/2009

Petrópolis, 03 de dezembro de 2009.

Ref.: Procedimento nº 1.30.007.000288/2007-42
Favor mencionar este número na resposta

PROTOCOLO/IBAMA

DILIC

Nº: 14.098

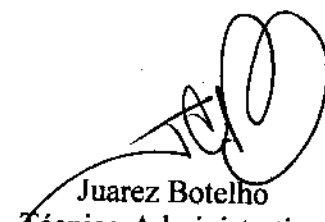
DATA: 10/12/09

RECEBIDO:

F107

Ilmo. Sr.,

Cumprimentando-o, acuso o recebimento do Ofício nº 1216/2009, datado de 18 de novembro de 2009, e comunico a Vossa Excelência, por ordem da Dra. Vanessa Seguezzi, Procuradora da República, que, o prazo para resposta ao Ofício PRM/Petrópolis/SOTC/VS nº 2065/2009 foi prorrogado por **15 (quinze) dias**, a partir deste.


Juarez Botelho
Técnico Administrativo
Mat. 11.995-4

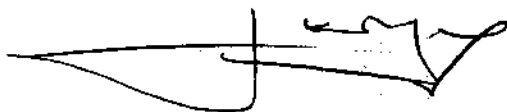
Ilustríssimo Senhor **VALTER MUCHAGATA**
DD. Diretor de Licenciamento Ambiental - DILIC
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do IBAMA
70.818-900, Brasília - DF

A OUTRA

De ordem

7/ a atendimento,

Em 11.12.09



A Analista

Liliana

para atendimento e atendimento.

Em 15/12/09

Tatiana Veil

Tatiana Veil de Souza
Coordenadora de Licenciamento de Transporte
Substituta / Matrícula 1319417
COTRACGT/OP/LICIBAMA



IPHAN

DEP

70.040-90

Fax

Fis.: 24
 ...: 8463 09
 Rubr.: 6

PROTOCOLO/IBAMA

DILIC

Nº: 14.101

DATA: 10/12/09

RECEBIDO:

FLOM

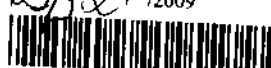
Ofício nº 136/09 - CNA/DEPAM/IPHAN

Brasília, 02 de dezembro de 2009.

A sua Senhoria a Senhora

ROSA HELENA ZAGO LOES

Coordenadora Geral de Licenciamento de Transportes, Mineração e Obras Cíveis
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
 SCEN - Trecho 2 Edifício Sde - Bloco A
 CEP 70818-900 - Brasília/DF

Lucia
 IPHAN/PROT. SEDE
 01450.016244/2009-15
 03/12/12009

 361241

Assunto: BR-040/RJ - Nova Subida da Serra de Petrópolis - Encaminhamento da minuta de Termo de Referência

Senhora Coordenadora Geral

A COSTA
Produção
11.12.09
 Rosa Helena Zago Loes
 Diretora de Licenciamento Ambiental - DILIC
 Substitua

Em resposta ao Ofício nº394/2009 - CGTMO/DILIC/IBAMA referente ao encaminhamento do Termo de Referência do Projeto em epígrafe, aprovo o mesmo e apresento as recomendações e quesitos técnicos que deverão constar no respectivo EIA/RIMA para atendimento às medidas de proteção e preservação do patrimônio arqueológico e cultural previstas na Portaria nº 07 de 01/12/1988 e na Portaria nº 230 de 17/12/2002.

- OK* realização de um diagnóstico do patrimônio arqueológico das áreas de influência direta e indireta do empreendimento, por meio de levantamento exaustivo de dados secundários, contextualização arqueológica, etnohistórica e levantamento e prospecção arqueológica de campo, ao menos em sua área de influência direta, para proceder à caracterização geral da região no que toca ao patrimônio arqueológico;
- OK* apresentação de estudos referentes à área do patrimônio arqueológico e cultural que incorporem os aspectos antropológicos e etnohistóricos, envolvendo as áreas de influência direta e indireta do empreendimento. Especial atenção deverá ser dada aos sítios históricos relacionados aos períodos colonial e imperial;
- OK* realização de resgate dos sítios arqueológicos identificados bem como análise laboratorial do material recolhido;
- OK* elaboração de um programa de educação patrimonial que possa abranger as comunidades atingidas e os trabalhadores das obras;
- OK* elaboração de programas de proteção, prospecção e de resgate arqueológico compatíveis com os cronogramas das obras.

A COSTA
em 10/12/09

[Signature]
 a/c - 10/1

A Analista

Lilian

para análise e providências

Em 15/12/09

Tatiane Veil

Tatiane Veil de Souza
Coordenadora de Licenciamento de Transporte
Substituta / Matrícula 1319417
COTRAC/CGTMO/DF/BRAMA

Fis:	27
Proc:	8463-09
Rubric:	6

Informo que tais exigências são imprescindíveis para que o processo de Licenciamento Ambiental do empreendimento em epígrafe possa garantir, também, que o patrimônio cultural presente no local possa ser devidamente protegido.

Atenciosamente,

Rogério José Dias

Rogério José Dias

Coordenador de Pesquisa e Licenciamento Arqueológico
CNA/DEPAM/IPHAN

12





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 Fundação Nacional do Índio - FUNAI
 Diretoria de Assistência - DAS
 Coordenação Geral de Patrimônio Indígena e Meio Ambiente - CGPIMA
 SRTVS 702/902 Ed. Lex Bloco "A" sala 07 - Brasília - DF
 CEP: 70.340-904, FAX: (61) 3313 - 3641

Fis.: 28
 Proc.: 8463-09
 Rubr.: 6

A Coordenação
 p/ providência,
 22.12.09
 Rosa Helena Zago Loes
 Coordenadora Geral de
 Transportes, Mineração e Obras
 Civis - CGPIMA/IBAMA

Ofício nº 706 /CGPIMA/DAS/09

Brasília, 17 de dezembro de 2009.

À Sua senhoria a Senhora
 Rosa Helena Zago Loes
 Coordenadora geral de Transportes, Mineração e Obras Civis
 Instituto Brasileiro do Meio ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
 SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A
 CEP: 70818-900 - Telefone (61) 3316 1293/ Fax (61) 3307 1328

Assunto: Licenciamento ambiental para duplicação da BR 040/RJ - Nova subida da serra de Petrópolis, km 82 ao km102, subtrecho Petrópolis - Duque de Caxias
Ref.: Ofício 396/2009 CGTMO/DILIC/IBAMA

Senhora Coordenadora,

1. Cumprimentando-a cordialmente, remetemo-nos ao processo de licenciamento ambiental para duplicação da BR 040/RJ - Nova subida da serra de Petrópolis, km 82 ao km102, subtrecho Petrópolis - Duque de Caxias.
2. Informamos que em análise da minuta de TR encaminhada concluímos que a mesma engloba todos os aspectos ambientais necessários às análises técnicas, não havendo nada a acrescentar, afora os estudos complementares do componente indígena, caso haja necessidade.
3. Solicitamos para continuidade do processo que sejam disponibilizados e enviados a esta Fundação os **dados cartográficos do projeto, de preferência em meio digital e extensão .dgn**, para emissão de parecer e análise cartográfica.
5. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos nos telefones (61) 3313-3538, 3313-3693 e fax (61) 3313-3641.

Atenciosamente,

Maria Auxiliadora Cruz de Sá Leão
 Maria Auxiliadora Cruz de Sá Leão
 Diretora de Assistência - substituta

PROTOCOLO/IBAMA

DILIC

Nº: 14.387

DATA: 22/12/09

RECEBIDO:

[Assinatura]

À CGTMO
 em 22/12/09
[Assinatura]

À Analista
Liliana

para providências

Em 22/12/09

Válio de Souza

Válio de Souza
Coordenador de Licenciamento de Transportes
Substituto / Matrícula 1319417
COTRACGT/SECRETARIA DE TRANSPORTES

Fls. 29
Proc. 8463107
Data 17/12/09



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA
DIRETORIA DE ORDENAMENTO DA ESTRUTURA FUNDIÁRIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CARTOGRAFIA
SBN – Palácio do Desenvolvimento 12º - sala 1205 – CE
Fone: 3411-7618 – www.incra.gov.br

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC
Nº: 14.301
DATA: 17/12/09
RECEBIDO:
FIOM

Informação/Incra/DFG2/ nº19/2008

Interessado: Instituto de Meio Ambiente e dos recursos naturais renováveis -Ibama

Referência: Ofício nº. 392/2009 – CGTMO/DILIC/IBAMA

Assunto: Solicitação de informações sobre a área de influência da duplicação da BR-140

Sr. (º) Chefe,

Trata o presente ofício nº. Ofício nº. 392/2009 – CGTMO/DILIC/IBAMA, enviado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA solicitando manifestação sobre a área de influência da duplicação da área de duplicação da BR-140, trecho Rio-Petropolis.

Para que considerações sejam realizadas relativas ao pleito para o licenciamento necessitamos de arquivos vetoriais shapes, dgn ou outra extensão para verificarmos a existência de projetos de assentamentos ou territórios quilombolas que possam sofrer influência em virtude das obras de duplicação. Portanto, solicitamos que o documento seja encaminhado de volta ao IBAMA verificando a possibilidade das zonas de influência direta e indireta do empreendimento.

Brasília, 07 de dezembro de 2009.

Judson Magno
Judson Magno da Silva Matos
Analista em Desenvolvimento e Reforma Agrária

De acordo
Martelo
Martelo José Pereira Cunha
Coordenador-Geral de Cartografia
Período: INCRA/PF 348/2009
09/12/09

À COSTA
em 17/12/09
4

À Coord
p/ providência,

em 22.12.09

Rosa Helena Zago Loes
Coordenadora Geral de
Transportes, Mineração e Obras
Divis-CGTMD/DILICARAMA

A Analista
Lillem

para providências.

Em 23/12/09

Sarahmedel

Larissa Veil de Souza
Coordenadora de Licenciamento de Transportes
Divis-CGTMD/DILICARAMA



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
DIRETORIA DE OBTENÇÃO DE TERRAS E IMPLANTAÇÃO DE ASSENTAMENTO - DT

MEMO/CIRCULAR/DT/Nº 03/09

Brasília, 20 de novembro de 2009

À: Diretoria de Ordenamento da Estrutura Fundiária – DF
Diretoria de Desenvolvimento de Projetos de Assentamento - DD

Assunto: Encaminha Ofício nº 392/2009 – CGTMO/DILIC/IBAMA.

Senhores Diretores,

Trata-se de Ofício encaminhado a esta Autarquia pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, solicitando exame técnico à minuta do Termo de Referência para elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA, visando o licenciamento ambiental para a duplicação da BR 040/RJ, segmento Km 82 ao Km 102, subtrecho Petropolis – Duque de Caxias.

De acordo com informações da Coordenação-Geral de Meio Ambiente e Recursos Naturais – DTM, encaminho a documentação solicitando que a Diretoria de Ordenamento da Estrutura Fundiária proceda a identificação dos assentamentos na base cartográfica do INCRA na área de influência do empreendimento.

Ainda, que a Diretoria de Desenvolvimento de Projetos de Assentamento informe sobre as ações executadas nesses Projetos de Assentamento como: PDA, PRA, Obras de Infra-estrutura, demarcação topográfica e demais ações inerentes à implantação e desenvolvimento.

Informo que somente depois desses procedimentos esta Diretoria poderá manifestar-se com informações confiáveis para resposta ao IBAMA acerca das ações que estão sendo tomadas pelo INCRA.

Ressalto que o IBAMA solicitou o encaminhamento das contribuições dentro do prazo de 15 (quinze) dias, dessa forma requeiro às Diretorias que atentem para o prazo que expira em 03 de dezembro de 2009.

Atenciosamente,

[Assinatura manuscrita]

Celso Lisboa de Lacerda
Diretor
Coordenador GT/PAC

A DFG,
Para atendimento.

INCRA
RECEBIDO/DF
Em: 20/11/09
Hs: 09:55
Nelson

Recebido na DFG
Em: 24/11/09
Hs: 09:32 min
Muller

ATI 23/11/09
Érika Galvani Durig
Diretora de Ordenamento da
Estrutura Fundiária - Substitui
Diretoria/Incra/DF nº 32

A DF6-2 para informar

 24/11/09

Maíja Noely Paranhos Barbosa
Coordenadora de Cartografia-Substituto
Portaria INCRA/BN 322/2006



Fls 31
Proc. 0462/09
Rubr. 6

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Rua Dr. Nelson de Sá Earp, 95, sala 502, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.680-195, tel (24) 2245-6370

Ofício/PRM/Petrópolis/GAB/VS nº0462/2009

Petrópolis, 04 de dezembro de 2009.

Ref.: ICP nº 1.30.007.000288/2007-42
Favor mencionar este número na resposta

PROCOLO/IBAMA
DILIC

Nº: 14.302

DATA: 17/12/09

RECEBIDO:

FLOM

Ilmo. Sr.,

Cumprimentando-o, encaminho-lhe cópia da inicial da Ação Civil Pública nº 2003.51.06.000511-6 e da sentença proferida na Ação Civil Pública nº 2005.51.06.000248-3, acerca de ocupações irregulares em trechos da faixa de domínio da BR-040, no Município de Petrópolis, ressaltando que existem inúmeras demolitórias em trâmite nas Varas Federais neste Município, relativamente a situações semelhantes, propostas pela concessionária CONKER, atual administradora da via.

Assim, considerando que essa Diretoria de Licenciamento Ambiental está encarregada do licenciamento do projeto para construção da pista de subida da BR-040 (Processo IBAMA nº 02001.008463/2009-81), o **Ministério Público Federal**, pela Procuradora da República signatária, com fundamento no artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, requisita a adoção de providências para que na futura Licença constem parâmetros sobre ocupações irregulares às margens de referida Rodovia.

Aproveitando o ensejo, apresento protestos de estima e consideração.



VANISSA SEGUEZZI
PROCURADORA DA REPÚBLICA

Ilustríssimo Senhor **SEBASTIÃO CUSTÓDIO PIRES**
DD. Diretor de Licenciamento Ambiental – DILIC / IBAMA
SCEN, Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA, Bloco A
70.818-900, Brasília – DF

A COTMA;

COM A CIRCUNSTANCIA DESTA LIC; PARA
CONSIDERAR AO PROCESSO DESTA MODALIDADE
E MANUTENÇÃO PERTINENTES.

Em 18/12/2009


Pedro Alberto Bignelli
Diretor de Licenciamento Ambiental
DILIC/BAMA

A Analista

Liliana

para providenciar

Em 23/12/09

Tatiana Veil

Tatiana Veil de Souza
Coordenadora de Licenciamento de Transportes
Substituta / Matrícula 1319417
COTRA/CGT/MOM/IBAMA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
2ª Vara Federal de Petrópolis

Fls. 32
Proc. 8463109
Lubr.

2ª Vara Federal
de Petrópolis
Fl. 548

Fls. 76
M
PETRÓPOLIS

Processo nº 2005.5106000248-3 - Classe nº 6001

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Réus: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT,
COMPANHIA DE CONCESSÃO RODOVIÁRIA JUIZ DE FORA-
RIO - CONKER, INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA e
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Tipo: A

Vol. III/2004 Fls. 01-20

SENTENÇA

Nesta ação civil pública o Ministério Público Federal pretende a condenação dos demandados nos moldes seguintes, *in verbis* (fls. 12-13):

- "Diante do exposto, pleiteia o Ministério Público Federal, com fundamento no art. 12, da Lei nº 7.347/85 c/c art. 273, do CPC, **antecipação da tutela**, assim como no poder geral de cautela deferido ao Juiz pelos artigos 798 e 799, **obedecendo-se o art. 2º, da Lei nº 8.437/92**, para que seja expedido **mandado liminar**, uma vez inequívoco o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*, determinando:
- a) que os réus, Município de Petrópolis, CONKER e ANTT promovam a **retirada e realocação** das pessoas que habitam as áreas de preservação permanente na faixa de domínio da rodovia entre os Kms 89 e 92, devendo **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, concluir a desocupação das áreas.
 - b) que os réus citados no item (a) informem, imediatamente ao juízo, quais pessoas se recusaram a desocupar o local, as quais deverão ser incluídas no pólo passivo da demanda e expedido, contra esses, mandado judicial visando a imediata desocupação da área;
 - c) que os réus citados no item (a) promovam a imediata interdição e demolição das unidades desocupadas, bem como monitorem o local impedindo novas ocupações;
 - d) que o réu IBAMA no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** apresente projeto de recuperação ambiental das áreas que sofreram dano ambiental, o qual deverá ser executado por todos os réus, na medida em que a desocupação for realizada;
7. DO PEDIDO:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
2ª Vara Federal de Petrópolis

Fls. 33
Proc. 8463109
Rubr. *[assinatura]*

2ª Vara Federal
de Petrópolis

FL. 579
[assinatura]

Face ao exposto, requer o Ministério Público Federal:
[...]

- 2 - a confirmação dos pedidos liminares, com a condenação final dos réus nos pedidos supra (itens "a" a "d");
- 3 - a condenação da ré CONKER e ANTT à obrigação de fazer constante em elaborar e executar projeto de conscientização junto aos usuários da rodovia sob os riscos ambientais da ocupação de áreas consideradas de preservação permanente, bem como o monitoramento das áreas contíguas à rodovia BR-040 visando impedir novas ocupações irregulares;"

Afirma que esta ação civil pública "[...] visa à **recomposição dos danos ambientais**, ocorridos às margens da Rodovia BR 040, especificamente, nos quilômetros 89 a 92, sentido Petrópolis - Rio de Janeiro" (fls. 03), os quais ocorreram "[...] principalmente em virtude da omissão dos réus em realizarem seus papéis como entes públicos, fiscalizadores do uso dos terrenos às margens da Rodovia, e de áreas consideradas como de preservação permanente ou de especial proteção ambiental." (fls. 03).

Assevera que os terrenos encontram-se na Área de Preservação Ambiental da Região Serrana de Petrópolis (APA Petrópolis) e no entorno da Reserva Biológica do Tinguá, ambas Unidades de Conservação Federais, caracterizando a responsabilidade solidária do IBAMA na fiscalização para o uso correto da área, no que tange ao aspecto ambiental. Além de integrarem a faixa de domínio da Rodovia BR-040, de responsabilidade da concessionária CONKER, devido ao contrato de concessão celebrado com a União por intermédio do extinto DNER.

Inicial de fls. 02-13 acompanhada dos documentos de fls. 14-53.

Os réus Município de Petrópolis, ANTT e IBAMA foram intimados para se manifestarem na forma do art. 2º da Lei nº 8.437/1992 (fls. 67, 69v., 72).

O IBAMA, a ANTT e o Município de Petrópolis pugnaram pelo indeferimento da antecipação dos efeitos da tutela, respectivamente, nas fls. 74-75, 77-85 e 87-92.

O Município de Petrópolis apresentou contestação nas fls. 133-148, em que alegou, preliminarmente, a ilegitimidade passiva *ad causam* e a impossibilidade jurídica do pedido. No mérito, sustentou, em resumo, que em face do princípio da separação dos poderes (art. 2º da Constituição), o pedido relacionado à remoção de famílias não pode ser acolhido pelo Poder Judiciário, uma vez que cabe ao Poder Executivo definir o seu programa governamental, atento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000.

1952
MAY 15 1952
U.S. DEPARTMENT OF AGRICULTURE
WASHINGTON, D. C.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
2ª Vara Federal de Petrópolis

Fis. 34
Proc. 8463/09
Rubr. D

2ª Vara Federal
de Petrópolis

Fl. 510

D

O Juízo, nas fls. **155-157**, entendeu pela perda de objeto do pedido liminar, ante as providências tomadas pela CONGER atinentes a ações demolitórias ajuizadas e determinou a citação dos réus.

O Ministério Público Federal, nas fls. **159-160**, noticiou a interposição de recurso de agravo de instrumento (cópia nas fls. **161-172**) em face da decisão de fls. **155-157**.

O Juízo manteve a decisão proferida (fls. **173**).

Citada (fls. **183**), a ANTT apresentou contestação nas fls. **190-209**, acompanhada dos documentos de fls. **210-358**, na qual afirmou que o comportamento omissivo alegado pelo MPF não é verdadeiro, uma vez que vem tomando providências no sentido de resguardar as faixas de domínio e áreas não edificáveis ao longo do trecho rodoviário concedido. Afirmou que a Concer apresentou-lhe "[...] vários documentos que fazem prova do cadastramento de todas as ocupações irregulares ao longo do trecho rodoviário, bem como das ações adotadas para o procedimento de remoção da população nelas assentadas, com a expedição pela própria concessionária de notificação, pela qual dá ciência ao ocupante da área em questão e o intima para que remova sua edificação do bem público (DOC. 06)." (fls. **200**). Requereu seja citada a União para integrar a lide no tocante às ocupações ocorridas anteriormente à criação da ANTT (Lei nº 10.233/2001). Aduziu que não pode ser obrigada a realocar as pessoas eventualmente retiradas das áreas em questão, uma vez que tal atribuição não lhe compete.

A Concer (citada a fls. **180**) apresentou contestação nas fls. **360-363**, em que afirmou sua ilegitimidade passiva *ad causam*, visto que as ocupações irregulares preexistiam ao ato de concessão, pelo que deve ser responsabilizado o órgão concedente. No mérito, afirmou que tem tomado providências extrajudiciais e judiciais para a desocupação da faixa de domínio da rodovia, quando constatada a ocupação irregular, razão pela qual não praticou conduta omissiva ou comissiva apta a gerar responsabilidade pelos danos alegados. Por outro lado, aduziu que não pode ser responsabilizada por ocupações que não se encontram na faixa de domínio da rodovia. Apresentou os documentos de fls. **365-481**.

O IBAMA citado (fls. **186**), apresentou contestação nas fls. **483-486**, em que afirmou que não lhe compete elaborar projetos de levantamento de residências e de recomposição vegetal, pelo que requer seja reconhecida sua ilegitimidade passiva *ad causam*.

O Ministério Público Federal manifestou-se acerca das contestações nas fls. **490-509**, pugnando pela procedência dos pedidos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
2ª Vara Federal de Petrópolis

Fis. 35
Proc. 8463109
Rubr.

2ª Vara Federal
de Petrópolis
Fl. 581
MPF
79
M

Facultada às partes a especificação de provas; o MPF (fls. 511v), o IBAMA (fls. 521) e a ANTT (fls. 523) afirmaram não ter outras a produzir. O Município de Petrópolis requereu a produção de prova documental superveniente - fls. 516. A CONCERT (fls. 528) requereu a produção de prova pericial de engenharia e a oitiva de testemunhas, a fim de comprovar que as ocupações irregulares precedem ao contrato de concessão.

O Juízo deferiu a produção de prova documental superveniente requerida pelo Município de Petrópolis (fls. 530), o qual permaneceu silente - fls. 541.

A CONCERT, em atendimento ao despacho de fls. 543, apresentou os documentos de fls. 547-566.

Relatado. Decido.

A preliminar arguida pelo Município de Petrópolis, alusiva à impossibilidade jurídica do pedido, tal como formulada, não permite seu exame separadamente do mérito. Ademais, não demonstrou o Município a existência de inarredável vedação no sistema jurídico-constitucional aos pedidos formulados na inicial, circunstância bastante para **desacolher** a preliminar em foco.

O dever do Município de Petrópolis atinente à promoção do adequado ordenamento da ocupação de seu território autoriza sua permanência no pólo passivo a fim de aquilatar sua alegada responsabilidade por omissão quanto à inércia da fiscalização municipal no tocante às ocupações irregulares noticiadas pelo MPF na inicial, ainda que, concomitantemente, essas ocupações ocorram em área seja da faixa de domínio, seja da área não edificante da rodovia em tela. Daí, emerge a legitimidade passiva *ad causam* do Município de Petrópolis, pelo que *rejeito* a preliminar pertinente.

Desacolho, outrossim, a alegação de ilegitimidade passiva do IBAMA, visto que sua atribuição como órgão executor da Política Nacional do Meio Ambiente (art. 6º, inciso IV, da Lei nº 6.938/1981) e os objetivos institucionais concernentes à execução das políticas nacionais do meio ambiente no tocante às atribuições federais permanentes relativas: à preservação, à conservação e ao uso sustentável dos recursos ambientais e sua **fiscalização** e controle, como destacado pelo Ministério Público Federal nas fls. 494, dão conta de um feixe de atribuições institucionais específicas, mormente, *in casu*, sob o prisma do dever de fiscalizar, que viabilizam sua inclusão no pólo passivo desta ação, a qual visa justamente a reparação de dano ambiental cuja causa de pedir sustenta-se, também, no alegado nexos causal do comportamento omissivo do IBAMA - dever de fiscalizar - com os danos apontados.

11-11-10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
2ª Vara Federal de Petrópolis

Fis. 36
Proc. 8468/09
Rub. 2

2ª Vara Federal
de Petrópolis
FL. 582
20

80
M
PETRÓPOLIS

Por outro lado, a alegada ilegitimidade passiva da CON CER não merece prosperar, ainda que relativamente às ocupações irregulares da faixa de domínio da rodovia e/ou da faixa *non aedificandi* adjacente anteriores ao contrato de concessão, haja vista que assumiu a responsabilidade por essas áreas na forma do contrato de concessão independentemente do momento temporal, conforme apontado pelo MPF nas fls. 507-508.

Por outro lado, tendo em conta que na forma do art. 82, "u", do contrato de concessão, cabe à CON CER "controlar todos os terrenos e edificações integrantes da concessão e tomar todas as medidas necessárias para evitar e sanar o uso ou ocupação não autorizadas desses bens, mantendo o então DNER, informado a esse respeito;" tenho que a presença da ANTT no pólo passivo do feito é despiçienda, porquanto não remanescem os meios materiais e humanos para materializar os pedidos específicos formulados pelo MPF, visto que postos nas mãos da concessionária.

A circunstância de a ANTT estar investida do dever-poder de fiscalizar a atuação da CON CER não constitui liame apto a obrigá-la à prática de atos materiais circunscritos à esfera do serviço público delegado. De fato, a amplitude da delegação do serviço em foco atribuí à CON CER poderes bastantes para atuar eficazmente na tutela dos bens integrantes da concessão ou a ela vinculados, pelo que a atuação da ANTT torna-se meramente subsidiária.

Portanto, neste caso, excludo a ANTT do pólo passivo.

Os danos ambientais afirmados pelo Ministério Público Federal acham-se demonstrados. Com efeito, as fotos de fls. 18-19; o ofício de fls. 28-29 e anexos de fls. 30-43 (plantas de situação e notificações) apresentados pela CON CER; e os elementos apresentados pela CON CER em junho de 2008 (petição de fls. 545-546 e fotos de fls. 547-566); retratam a construção de moradias, barracas comerciais (venda de bananas e outros), estufas e construção de posto de gasolina na faixa de domínio, entre os quilômetros 89 e 92 da rodovia BR 040, em desacordo com a legislação ambiental de regência, mormente porque visivelmente incluídas em área de proteção ambiental e/ou área de preservação permanente.

O IBAMA, na informação técnica nº 061/2004 - APA Petrópolis (fls. 47), afirmou, *in verbis*:

A denúncia se refere a pontos de interferência recente, e se insere no contexto de degradação ambiental por ocupação humana irregular, inclusive em áreas de Preservação Permanente, como margens de córregos, declividade acentuada e com supressão de vegetação de Mata Atlântica, para plantio de frutíferas, principalmente banana, e estabelecimento de pontos de comercialização na área de domínio da estrada.

1111



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
2ª Vara Federal de Petrópolis

Fis. 37
Proc. 8463/09
Rubr. 2

2ª Vara Federal
de Petrópolis
Fl. 583
10
81
M

Entendemos que há necessidade de uma ação fiscal conjunta dos órgãos ambientais dos municípios, das secretarias de obras, e da fiscalização do IBAMA/RJ, com o propósito de verificar os responsáveis pelas degradações, as áreas de preservação permanente atingidas e estabelecer critérios para conter a expansão da ocupação. A APA Petrópolis não possui fiscais, no entanto se dispõe a participar da ação conjunta com os demais órgãos.

Quanto a constatação dos danos ambientais, isso é visível a partir da estrada em ambos os sentidos, e a recomposição dos danos deve ser proposta pela equipe Inter Institucional atuante.

O breve diagnóstico do IBAMA supracitado, coaduna-se com a experiência de todos que transitam pela rodovia BR 040 sentido Rio de Janeiro, e as fotos e documentos antes referidos, conduzem à conclusão que a situação fática em comento decorre da falta de implementação de políticas públicas adequadas no tocante aos direitos sociais à moradia, à educação, assistência social, etc... de modo que os cidadãos, excluídos das oportunidades sociais, são compelidos a buscar meios de subsistência para se aproximar do *mínimo existencial*, conquanto irregularmente.

Todavia, ao lado da ausência das citadas políticas sociais, muitas vezes verifica-se um comportamento leniente dos poderes públicos, consistente na omissão do dever de fiscalizar ocupações que se afiguram em desconformidade com o ordenamento jurídico. Por vezes essa omissão decorre da falta de recursos materiais e humanos; outras também por razões estranhas ao interesse público, sobretudo quando simultânea ou posteriormente às ocupações são implantados serviços e equipamentos públicos com o escopo, por vezes, "de obter dividendos eleitorais".

Neste caso, seja pelo ângulo da proteção jurídica atribuída a áreas de notável valor ambiental (Mata Atlântica - APA Petrópolis e Rebio Tinguá); seja porque são bens públicos - faixa de domínio da rodovia pertencente à União; os mesmos entes que são incumbidos pela fiscalização dessas áreas devem responder pela reparação dos danos causados pela inércia administrativa.

Daí surge o nexa causal entre o comportamento omissivo daqueles que possuem o dever de fiscalizar e evitar os danos configurados na causa de pedir.

Conforme os arts. 182, §§ 1º e 2º e 30, Incisos I e VIII, todos da Constituição de 1988, compete aos Municípios elaborar a política de desenvolvimento urbano, observadas diretrizes gerais fixadas em lei (*in casu*, Lei nº 10.257/2001 - Estatuto das Cidades), com o escopo de assegurar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, o bem-estar de seus habitantes, mediante, sobretudo, a elaboração e execução do plano diretor específico.

11/11/11





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
2ª Vara Federal de Petrópolis

Fis. 38
Proc. 8463/09
Rubr.

2ª Vara Federal
de Petrópolis

FL. 584

20

ESP

Fis. 82

M

Ademais, compete aos Municípios "promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano" (Inciso VIII, art. 30).

Não se diga que, *in casu*, não se aplica essa normatividade ante a distancia da sede municipal, porquanto embora eventualmente fora do perímetro urbano, a imbricação consequencial deste é manifesta.

Visto que se cuida, neste caso, de hipótese de responsabilidade objetiva, na forma do §1º do art. 14 da Lei nº 6.938/1981, basta estar configurado o dano ambiental (degradação de área de preservação permanente, também incluída na APA Petrópolis) e o nexo de causalidade entre a conduta omissiva do Município de Petrópolis atinente às atribuições de fiscalização e conformação da ocupação territorial urbana, para emergir a responsabilidade pela reparação e compensação pertinentes.

O cerne da resistência externada pelo Município de Petrópolis ao pleito ministerial escuda-se na alegada impossibilidade, no sistema jurídico-constitucional de o Judiciário compelir o ente municipal a implementar esta ou aquela política pública, porquanto restaria desatendido o princípio da separação dos poderes, em razão da invasão da esfera de discricionariedade própria do Poder Executivo.

Ressalte-se, em situações como a presente não se cuida de o Poder Judiciário realizar política pública - vez que esta pressupõe escolhas prévias as quais, no modelo constitucional brasileiro cabem aos Poderes Executivo e Legislativo - mas de uma vez chamado a solucionar problema crucial nesse âmbito, o fazer segundo a principiologia dialógica informada pelos princípios da inércia jurisdicional e da congruência. Vez que, sem inovar, pauta-se segundo seu papel estritamente constitucional e insito ao modelo de freios e contrapesos.

De outro vértice, o entendimento precedentemente ventilado já encontrara certa ressonância na jurisprudência pátria, contudo a contextura sócio-político-econômica vem gerando inflexões conaturais, diante da prevalência da interpretação que se extrai da força normativa constitucional, no sentido da exigência de se concretizar os direitos fundamentais mediante o chamamento do Poder Judiciário para solucionar questões até certo tempo atrás estranhas ou incomuns a sua esfera de atuação jurídico-constitucional.

Assim se me afigura, porque não mais se admite reconhecer ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo a faculdade de adotar as políticas públicas que entender convenientes, independentemente de sua conformação com o modelo obrigatório posto na Constituição, particularmente em se tratando de direitos fundamentais.

o

11-11-60



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
2ª Vara Federal de Petrópolis

Fls 39
Proc. 8463/09
Rubr. *[assinatura]*

2ª Vara Federal
de Petrópolis
FL 585
[assinatura]
83
M
ADPF/PETROPOLIS

Neste sentido, é o magistério do Ministro CELSO DE MELLO, extraído de transcrição de decisão monocrática publicada no informativo nº 345 do egrégio Supremo Tribunal Federal (ADPF nº 45 MC/DF), que delinea os limites, pressupostos e condições que legitimam à função jurisdicional impor medidas aptas a tutelar os direitos fundamentais acolhidos pela Constituição, *In verbis*:

EMENTA: ARGÜIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL. A QUESTÃO DA LEGITIMIDADE CONSTITUCIONAL DO CONTROLE E DA INTERVENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO EM TEMA DE IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, QUANDO CONFIGURADA HIPÓTESE DE ABUSIVIDADE GOVERNAMENTAL. DIMENSÃO POLÍTICA DA JURISDIÇÃO CONSTITUCIONAL ATRIBUÍDA AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. INOPONIBILIDADE DO ARBÍTRIO ESTATAL À EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS, ECONÔMICOS E CULTURAIS. CARÁTER RELATIVO DA LIBERDADE DE CONFORMAÇÃO DO LEGISLADOR. CONSIDERAÇÕES EM TORNO DA CLÁUSULA DA "RESERVA DO POSSÍVEL". NECESSIDADE DE PRESERVAÇÃO, EM FAVOR DOS INDIVÍDUOS, DA INTEGRIDADE E DA INTANGIBILIDADE DO NÚCLEO CONSUBSTANCIADOR DO "MÍNIMO EXISTENCIAL". VIABILIDADE INSTRUMENTAL DA ARGÜIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO NO PROCESSO DE CONCRETIZAÇÃO DAS LIBERDADES POSITIVAS (DIREITOS CONSTITUCIONAIS DE SEGUNDA GERAÇÃO).

DECISÃO: Trata-se de argüição de descumprimento de preceito fundamental promovida contra veto, que, emanado do Senhor Presidente da República, incidu sobre o § 2º do art. 55 (posteriormente renumerado para art. 59), de proposição legislativa que se converteu na Lei nº 10.707/2003 (LDO), destinada a fixar as diretrizes pertinentes à elaboração da lei orçamentária anual de 2004.

[...]
Conclui-se, desse modo, que o objetivo perseguido na presente sede processual foi inteiramente alcançado com a edição da Lei nº 10.777, de 24/11/2003, promulgada com a finalidade específica de conferir efetividade à EC 29/2000, concebida para garantir, em bases adequadas - e sempre em benefício da população deste País - recursos financeiros mínimos a serem necessariamente aplicados nas ações e serviços públicos de saúde. Não obstante a superveniência desse fato juridicamente relevante, capaz de fazer instaurar situação de prejudicialidade da presente argüição de descumprimento de preceito fundamental, não posso deixar de reconhecer que a ação constitucional em referência, considerado o contexto em exame, qualifica-se como instrumento idôneo e apto a viabilizar a concretização de políticas públicas, quando, previstas no texto da Carta Política, tal como sucede no caso (EC 29/2000), venham a ser descumpridas, total ou parcialmente, pelas instâncias governamentais destinatárias do comando inscrito na própria Constituição da República. Essa eminente atribuição conferida ao Supremo Tribunal Federal põe em evidência, de modo particularmente expressivo, a dimensão política da jurisdição constitucional conferida a esta Corte, que não

1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
2ª Vara Federal de Petrópolis

Fls. 40
Proc. 8463109
Rubr. 6

2ª Vara Federal
de Petrópolis
FL. 886
80
Fla. 84
M
PETRÓPOLIS

pode demitir-se do gravíssimo encargo de tornar efetivos os direitos econômicos, sociais e culturais - que se identificam enquanto direitos de segunda geração, com as liberdades positivas, reais ou concretas (RTJ 164/158-161, Rel. Min. CELSO DE MELLO) -, sob pena de o Poder Público, por violação positiva ou negativa da Constituição, comprometer, de modo inaceitável, a integridade da própria ordem constitucional:

"DESRESPEITO À CONSTITUIÇÃO - MODALIDADES DE COMPORTAMENTOS INCONSTITUCIONAIS DO PODER PÚBLICO. - O desrespeito à Constituição tanto pode ocorrer mediante ação estatal quanto mediante inércia governamental. A situação de inconstitucionalidade pode derivar de um comportamento ativo do Poder Público, que age ou edita normas em desacordo com o que dispõe a Constituição, ofendendo-lhe, assim, os preceitos e os princípios que nela se acham consignados. Essa conduta estatal, que importa em um *facere* (atuação positiva), gera a inconstitucionalidade por ação. - Se o Estado deixar de adotar as medidas necessárias à realização concreta dos preceitos da Constituição, em ordem a torná-los efetivos, operantes e exequíveis, abstendo-se, em consequência, de cumprir o dever de prestação que a Constituição lhe impôs, incidirá em violação negativa do texto constitucional. Desse *non facere* ou *non praestare*, resultará a Inconstitucionalidade por omissão, que pode ser total, quando é nenhuma a providência adotada, ou parcial, quando é insuficiente a medida efetivada pelo Poder Público.

.....
- A omissão do Estado - que deixa de cumprir, em maior ou em menor extensão, a imposição ditada pelo texto constitucional - qualifica-se como comportamento revestido da maior gravidade político-jurídica, eis que, mediante inércia, o Poder Público também desrespeita a Constituição, também ofende direitos que nela se fundam e também impede, por ausência de medidas concretizadoras, a própria aplicabilidade dos postulados e princípios da Lei Fundamental." (RTJ 185/794-796, Rel. Min. CELSO DE MELLO, Pleno) É certo que não se inclui, ordinariamente, no âmbito das funções institucionais do Poder Judiciário - e nas desta Suprema Corte, em especial - a atribuição de formular e de implementar políticas públicas (JOSÉ CARLOS VIEIRA DE ANDRADE, "Os Direitos Fundamentais na Constituição Portuguesa de 1976", p. 207, Item n.º 05, 1987, Almedina, Coimbra), pois, nesse domínio, o encargo reside, primariamente, nos Poderes Legislativo e Executivo. Tal incumbência, no entanto, embora em bases excepcionais, poderá atribuir-se ao Poder Judiciário, se e quando os órgãos estatais competentes, por descumprirem os encargos político-jurídicos que sobre eles incidem, vierem a comprometer, com tal comportamento, a eficácia e a integridade de direitos individuais e/ou coletivos impregnados de estatura constitucional, ainda que derivados de cláusulas revestidas de conteúdo programático. Cabe assinalar, presente esse contexto - consoante já proclamou esta Suprema Corte - que o caráter programático das regras inscritas no texto da Carta Política "não pode converter-se em promessa

6



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
2ª Vara Federal de Petrópolis

Is. 41
Proc. 8463109
Rubr. 6

2ª Vara Federal
de Petrópolis
FL 587
D

85
M

constitucional inconsequente, sob pena de o Poder Público, fraudando justas expectativas nele depositadas pela coletividade, substituir, de maneira ilegítima, o cumprimento de seu impostergável dever, por um gesto irresponsável de infidelidade governamental ao que determina a própria Lei Fundamental do Estado" (RTJ 175/1212-1213, Rel. Min. CELSO DE MELLO). Não deixo de conferir, no entanto, assentadas tais premissas, significativo relevo ao tema pertinente à "reserva do possível" (STEPHEN HOLMES/CASS R. SUNSTEIN, "The Cost of Rights", 1999, Norton, New York), notadamente em sede de efetivação e implementação (sempre onerosas) dos direitos de segunda geração (direitos econômicos, sociais e culturais), cujo adimplemento, pelo Poder Público, impõe e exige, deste, prestações estatais positivas concretizadoras de tais prerrogativas individuais e/ou coletivas. É que a realização dos direitos econômicos, sociais e culturais - além de caracterizar-se pela gradualidade de seu processo de concretização - depende, em grande medida, de um inescapável vínculo financeiro subordinado às possibilidades orçamentárias do Estado, de tal modo que, comprovada, objetivamente, a incapacidade econômico-financeira da pessoa estatal, desta não se poderá razoavelmente exigir, considerada a limitação material referida, a imediata efetivação do comando fundado no texto da Carta Política. Não se mostrará lícito, no entanto, ao Poder Público, em tal hipótese - mediante indevida manipulação de sua atividade financeira e/ou político-administrativa - criar obstáculo artificial que revele o ilegítimo, arbitrário e censurável propósito de fraudar, de frustrar e de inviabilizar o estabelecimento e a preservação, em favor da pessoa e dos cidadãos, de condições materiais mínimas de existência. Cumpre advertir, desse modo, que a cláusula da "reserva do possível" - ressalvada a ocorrência de justo motivo objetivamente aferível - não pode ser invocada, pelo Estado, com a finalidade de exonerar-se do cumprimento de suas obrigações constitucionais, notadamente quando, dessa conduta governamental negativa, puder resultar nulificação ou, até mesmo, aniquilação de direitos constitucionais impregnados de um sentido de essencial fundamentalidade. Daí a correta ponderação de ANA PAULA DE BARCELLOS ("A Eficácia Jurídica dos Princípios Constitucionais", p. 245-246, 2002, Renovar): "Em resumo: a limitação de recursos existe e é uma contingência que não se pode ignorar. O intérprete deverá levá-la em conta ao afirmar que algum bem pode ser exigido judicialmente, assim como o magistrado, ao determinar seu fornecimento pelo Estado. Por outro lado, não se pode esquecer que a finalidade do Estado ao obter recursos, para, em seguida, gastá-los sob a forma de obras, prestação de serviços, ou qualquer outra política pública, é exatamente realizar os objetivos fundamentais da Constituição. A meta central das Constituições modernas, e da Carta de 1988 em particular, pode ser resumida, como já exposto, na promoção do bem-estar do homem, cujo ponto de partida está em assegurar as condições de sua própria dignidade, que inclui, além da proteção dos direitos individuais, condições materiais mínimas de existência. Ao apurar os elementos fundamentais dessa dignidade (o

6

RECEIVED
MAY 19 1964
U.S. DEPARTMENT OF
COMMERCE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
2ª Vara Federal de Petrópolis

Fls. 42
Proc. 8463/07
Tabr.

2ª Vara Federal
de Petrópolis
Fl. 588
D
86
M

mínimo existencial), estar-se-ão estabelecendo exatamente os alvos prioritários dos gastos públicos. Apenas depois de atingi-los é que se poderá discutir, relativamente aos recursos remanescentes, em que outros projetos se deverá investir. **O mínimo existencial, como se vê, associado ao estabelecimento de prioridades orçamentárias, é capaz de conviver produtivamente com a reserva do possível.** (grifel) Vê-se, pois, que os condicionamentos impostos, pela cláusula da "reserva do possível", ao processo de concretização dos direitos de segunda geração - de implantação sempre onerosa -, traduzem-se em um binômio que compreende, de um lado, (1) a razoabilidade da pretensão individual/social deduzida em face do Poder Público e, de outro, (2) a existência de disponibilidade financeira do Estado para tornar efetivas as prestações positivas dele reclamadas. Desnecessário acentuar-se, considerado o encargo governamental de tornar efetiva a aplicação dos direitos econômicos, sociais e culturais, que os elementos componentes do mencionado binômio (razoabilidade da pretensão + disponibilidade financeira do Estado) devem configurar-se de modo afirmativo e em situação de cumulativa ocorrência, pois, ausente qualquer desses elementos, descaracterizar-se-á a possibilidade estatal de realização prática de tais direitos. Não obstante a formulação e a execução de políticas públicas dependam de opções políticas a cargo daqueles que, por delegação popular, receberam investidura em mandato eletivo, cumpre reconhecer que não se revela absoluta, nesse domínio, a liberdade de conformação do legislador, nem a de atuação do Poder Executivo. É que, se tais Poderes do Estado agirem de modo irrazoável ou procederem com a clara intenção de neutralizar, comprometendo-a, a eficácia dos direitos sociais, econômicos e culturais, afetando, como decorrência causal de uma injustificável inércia estatal ou de um abusivo comportamento governamental, aquele núcleo intangível consubstanciador de um conjunto irreduzível de condições mínimas necessárias a uma existência digna e essenciais à própria sobrevivência do indivíduo, aí, então, justificar-se-á, como precedentemente já enfatizado - e até mesmo por razões fundadas em um imperativo ético-jurídico -, a possibilidade de intervenção do Poder Judiciário, em ordem a viabilizar, a todos, o acesso aos bens cuja fruição lhes haja sido injustamente recusada pelo Estado. Extremamente pertinentes, a tal propósito, as observações de ANDREAS JOACHIM KRELL ("Direitos Sociais e Controle Judicial no Brasil e na Alemanha", p. 22-23, 2002, Fabris): "A constituição confere ao legislador uma margem substancial de autonomia na definição da forma e medida em que o direito social deve ser assegurado, o chamado 'livre espaço de conformação' (...). Num sistema político pluralista, as normas constitucionais sobre direitos sociais devem ser abertas para receber diversas concretizações consoante as alternativas periodicamente escolhidas pelo eleitorado. A apreciação dos fatores econômicos para uma tomada de decisão quanto às possibilidades e aos meios de efetivação desses direitos cabe, principalmente, aos governos e parlamentos. Em princípio, o Poder Judiciário não deve intervir em esfera reservada a outro Poder para substituí-lo em juízos de conveniência e oportunidade, querendo controlar

1994





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
2ª Vara Federal de Petrópolis

Fls. 43
Proc. 8463109
Rubr. 6

Fls. 8463109
Proc. 8463109
Rubr. 8463109

2ª Vara Federal
de Petrópolis
Fl. 589
LH

87
M

as opções legislativas de organização e prestação, a não ser excepcionalmente, quando haja uma violação evidente e arbitrária, pelo legislador, da incumbência constitucional. **No entanto, parece-nos cada vez mais necessária a revisão do vetusto dogma da Separação dos Poderes em relação ao controle dos gastos públicos e da prestação dos serviços básicos no Estado Social, visto que os Poderes Legislativo e Executivo no Brasil se mostraram incapazes de garantir um cumprimento racional dos respectivos preceitos constitucionais.** A eficácia dos Direitos Fundamentais Sociais a prestações materiais depende, naturalmente, dos recursos públicos disponíveis; normalmente, há uma delegação constitucional para o legislador concretizar o conteúdo desses direitos. Muitos autores entendem que seria ilegítima a conformação desse conteúdo pelo Poder Judiciário, por atentar contra o princípio da Separação dos Poderes (...). Muitos autores e juízes não aceitam, até hoje, uma obrigação do Estado de prover diretamente uma prestação a cada pessoa necessitada de alguma atividade de atendimento médico, ensino, de moradia ou alimentação. Nem a doutrina nem a jurisprudência têm percebido o alcance das normas constitucionais programáticas sobre direitos sociais, nem lhes dado aplicação adequada como princípios-condição da justiça social. **A negação de qualquer tipo de obrigação a ser cumprida na base dos Direitos Fundamentais Sociais tem como consequência a renúncia de reconhecê-los como verdadeiros direitos.** (...) Em geral, está crescendo o grupo daqueles que consideram os princípios constitucionais e as normas sobre direitos sociais como fonte de direitos e obrigações e admitem a intervenção do Judiciário em caso de omissões **inconstitucionais.**" (grifei) Todas as considerações que venho de fazer justificam-se, plenamente, quanto à sua pertinência, em face da própria natureza constitucional da controvérsia jurídica ora suscitada nesta sede processual, consistente na impugnação a ato emanado do Senhor Presidente da República, de que poderia resultar grave comprometimento, na área da saúde pública, da execução de política governamental decorrente de decisão vinculante do Congresso Nacional, consubstanciada na Emenda Constitucional nº 29/2000.
[...]

Sendo assim, tendo em consideração as razões expostas, julgo prejudicada a presente arguição de descumprimento de preceito fundamental, em virtude da perda superveniente de seu objeto. Arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Brasília, 29 de abril de 2004. Ministro
CELSON DE MELLO Relator * decisão pendente de publicação

Assim, sob o lume das valiosas lições *supra*, tenho que, neste caso, vicejam circunstâncias aptas a sustentar um juízo favorável à pretensão vertida na inicial, no sentido de determinar ao Município de Petrópolis o cumprimento de obrigações específicas capazes de, a par de promover a reparação dos danos ambientais precitados, resguardar o direito social à moradia constante do art. 6º da Constituição de 1988.

Com efeito, o contexto em que se encontram aqueles moradores da área objeto da causa de pedir, revela que ali foram lançados pela falta de opção

11/11/10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
2ª Vara Federal de Petrópolis

Is 44
Proc. 8468/09
Lubr. 2

2ª Vara Federal
de Petrópolis
Fl. 590
MPP
98
M

adequada ante a ausência de atuação pró-ativa mediante fiscalização e coordenação urbanística do Poder Público competente pelo que, em linha com os princípios fundamentais da cidadania e sobremaneira, da dignidade da pessoa humana (incisos II e III do art. 1º da Constituição) assegura-se o cumprimento do comando constitucional precedentemente destacado.

As moradias ali construídas com dificuldade pelos moradores - além da manifesta agressão ambiental - visivelmente não apresentam condições adequadas de salubridade (falta de saneamento e outros serviços públicos essenciais). No ponto, oportuno aqui destacar a lição de MARCELO NOVELINO CAMARGO¹, *ipsis verbis*:

No que se refere à *Igualdade material*, o núcleo material elementar da dignidade humana é composto pelo *mínimo existencial*, entendido como o conjunto de bens e utilidades básicas - como saúde, moradia e educação fundamental - imprescindíveis para uma vida com dignidade. A sua efetividade exige por parte do Estado prestações materiais positivas no sentido de reduzir as desigualdades sociais, possibilitando a todos o mínimo indispensável a uma vida digna.

A idéia do *mínimo existencial* (ou de *núcleo da dignidade humana*) - explica Ana Paula de Barcelos - tem sido proposta como forma de superação de várias dificuldades inerentes à dignidade humana, na medida em que procura representar, dentro dos direitos sociais, econômicos e culturais, um subconjunto menor - minimizando o problema dos custos -, mais preciso e que seja efetivamente exigível do Estado.

Por outro lado, a Constituição da República sobretudo em seu art. 225, consagrou o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. Trata-se de direito de terceira geração, de titularidade difusa - pertencente a todos e a cada um, informado pelo princípio da solidariedade. Visa também a assegurar às futuras gerações a qualidade de vida, sob a ótica do acesso aos bens ambientais exigidos para a satisfação das necessidades humanas (v.g., solo, ar, água, paisagem, etc...); de sorte a evitar os conflitos intergeracionais originados da escassez dos aludidos bens em razão do exaurimento provocado pela atividade dos atuais usuários.

É o teor do art. 225 da Constituição, *in litteris*:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

¹ *in* O Conteúdo Jurídico da Dignidade da Pessoa Humana, Leituras Complementares de Constitucional, Direitos Fundamentais, 2ª edição, Salvador, JusPodium, 2007, p. 119.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
2ª Vara Federal de Petrópolis

Fls. 45
Proc. 8402/09
Subr. 2

2ª Vara Federal
de Petrópolis
FL 591
LD

89
M
P. 102 / PETRÓPOLIS

- I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;
[...]
 - III - definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;
 - IV - exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;
 - VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.
[...]
- § 3º - As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.
- § 4º - A Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.

Oportuno também destacar outra lição do Ministro Celso de Mello, do egrégio Supremo Tribunal Federal acerca da relevância, dimensão e natureza do direito em realce, à luz da normatividade constitucional supracitada, *in litteris*:

O direito à integridade do meio ambiente — típico direito de terceira geração — constitui prerrogativa jurídica de titularidade coletiva, refletindo, dentro do processo de afirmação dos direitos humanos, a expressão significativa de um poder atribuído, não ao indivíduo identificado em sua singularidade, mas, num sentido verdadeiramente mais abrangente, à própria coletividade social. Enquanto os direitos de primeira geração (direitos civis e políticos) — que compreendem as liberdades clássicas, negativas ou formais — realçam o princípio da liberdade e os direitos de segunda geração (direitos econômicos, sociais e culturais) — que se identificam com as liberdades positivas, reais ou concretas — acentuam o princípio da igualdade, os direitos de terceira geração, que materializam poderes de titularidade coletiva atribuídos genericamente a todas as formações sociais, consagram o princípio da solidariedade e constituem um momento importante no processo de desenvolvimento, expansão e reconhecimento dos direitos humanos, caracterizados, enquanto valores fundamentais indisponíveis, pela nota de uma essencial *inexauribilidade*." (MS 22.164, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 30-10-95, DJ de 17-11-

THE UNIVERSITY OF
MICHIGAN LIBRARY

3

3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
2ª Vara Federal de Petrópolis

Fls. 46
Proc. 8962109
Rubr. 2

2ª Vara Federal
de Petrópolis

Fl. 592

LC

95). No mesmo sentido: RE 134.297, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 13-6-95, DJ de 22-9-95.

Efetivamente, como já destacado em outras oportunidades quando o tema Tutela do Meio Ambiente foi submetido ao Poder Judiciário, verificamos que a causa de pedir remota e próxima, em regra, envolve apreciável conteúdo metajurídico, projetando-se no campo da falta de vontade e de políticas públicas adequadas e oportunas, na falta de recursos orçamentários, no desatendimento aos múltiplos princípios que informam o Direito Ambiental [tais como: do direito humano fundamental, democrático, da prudência ou da precaução, do equilíbrio, do limite, da responsabilidade] etc.

Como é do domínio público o Município de Petrópolis de há muito enfrenta sérios problemas sociais no campo da habitação decorrentes, em particular, de calamidades que se abateram sobre a cidade e seu entorno e de múltiplas outras causas conaturais.

Isso contudo, não pode importar em convivermos com omissões ou mesmo com capricho desse ou daquele administrador público, ou com desvio de finalidade e/ou situações equiparadas.

Acontece que o contexto fático-jurídico gerado pela situação sócio-econômico-política daí derivada nos lança, salvo em situações muito especiais, num campo preponderantemente político, onde o Direito embora brote dessa célula *mater*, não tem por vezes resposta apta à solução do conflito de interesses caso fiquemos no plano dogmático.

Em casos que tais, urge avançarmos na busca de outros elementos e instrumentos para então, não apenas respondermos ao conflito de interesses levado a Juízo, mas solucioná-lo verdadeiramente e assim restabelecer ou construir a ambiência adequada às relações intersubjetivas.

Neste sentido, em casos em tudo assemelhados, particularmente por que prolatados em situações ocorridas em Petrópolis, são os arestos do egrégio Tribunal Regional Federal da 2ª Região, *ipsis verbis et litteris*:

PROCESSUAL CIVIL - ADMINISTRATIVO - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - LEGITIMIDADE AD CAUSAM DO PARQUET FEDERAL - PROTEÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS - ART. 129, III DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - POSSIBILIDADE DE DETERMINAÇÃO PELO PODER JUDICIÁRIO.

1. Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Federal em face do Município de Petrópolis e do IBAMA, visando a retirada e realocação das pessoas que habitam áreas de alto risco, irregularmente ocupadas naquela localidade.
2. O Ministério Público Federal tem legitimidade para ajuizar ação civil pública com o fito de proteger direitos coletivos, restando indubitável não a





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
2ª Vara Federal de Petrópolis

47
Proc. 0463109
Rubr. 2

2ª Vara Federal
de Petrópolis
Fl. 593
D

91
M

sua faculdade, mas sim o dever de zelar por tais interesses. Art. 129, III, da Constituição Federal.

5. Cabe ao Poder Judiciário, excepcionalmente, determinar a implementação de políticas públicas definidas pela própria Constituição, sempre que os órgãos estatais competentes descumprirem os encargos políticos-jurídicos, de modo a comprometer, com a sua omissão, a eficácia e a integridade de direitos sociais e culturais impregnados de estatura constitucional.

6. Ressalta-se que, trata-se de área de risco que sequer deveria ter sido ocupada, restando evidenciada a omissão do poder público em relação a mandamentos constitucionais de índole preponderante às alegações de falta de recursos públicos, que, cabe consignar, estão desprovidas de elementos probatórios.

7. Agravo de instrumento improvido. (6ª T. Esp. do egrégio TRF da 2ª Região, AG nº 138745, Rel. Des. Fed. FREDERICO GUEIROS, DJU de 29.01.2009, pp. 239-240).

APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DIREITO AMBIENTAL. LITISCONSÓRCIO ATIVO DE MINISTÉRIOS PÚBLICOS. PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES E FEDERAÇÃO BRASILEIRA. DIREITOS FUNDAMENTAIS À VIDA, À MORADIA, AO MEIO AMBIENTE. OCUPAÇÃO E USO DO SOLO URBANO. ÁREAS DE RISCO. MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS. ENCOSTAS DEGRADADAS. CATÁSTROFES. POSSIBILIDADE DE ATUAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO A TÍTULO EXCEPCIONAL.

1. A atribuição do membro do Ministério Público está intimamente relacionada à respectiva justiça, seja ela estadual ou federal.
2. A hipótese não comporta litisconsórcio ativo entre Ministérios Públicos, sendo que como não houve distinção entre as razões de apelação oferecidas pelos representantes dos Parquet federal e Parquet estadual, a título excepcional é conhecida a Apelação do Ministério Público estadual.
3. A respeito da questão subjacente à ação civil pública, observa-se a busca da tutela do meio ambiente, da ocupação ordenada do solo urbano e, finalmente, dos direitos fundamentais à vida e à integridade físico-psíquica das pessoas que integram famílias com moradia na área atingida pelas fortes tempestades ocorridas na cidade de Petrópolis no mês de janeiro de 2003.
4. Não há como dissociar as medidas de retirada e realocação das pessoas que habitam na localidade. Os eventos catastróficos têm se repetido com frequência cada vez menor, ocasionando a morte de várias pessoas carentes e, conseqüentemente, sem condições de titularizar outra moradia que não em área de risco.
5. O princípio da separação dos poderes (CF, art. 2º) não impede que se reconheça a exigibilidade da efetivação dos direitos fundamentais, como é o exemplo da tutela efetiva à vida, à integridade físico-psíquica e à moradia da pessoa humana colocada em situação de flagrante vulnerabilidade em decorrência da miséria e das condições em que se encontra para habitar.
6. A argumentação relacionada à possível substituição da definição dos critérios de conveniência e oportunidade relativamente às obras e serviços públicos, no caso, não merece acolhimento quando, em bases excepcionais, possam as políticas públicas ser



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
2ª Vara Federal de Petrópolis

Fls. 48
Proc. 8463109
Rubr. B

2ª Vara Federal
de Petrópolis
FL. 594
20

92
M

encontradas no texto da Constituição Federal (AI-RE 410.715-5/SP, rel. Min. Celso de Mello, j. 22.11.2005).

7. Há demonstração técnica no sentido de que as áreas de risco se localizam fora da área objeto da concessão e, por isso, não há sentido em atribuir responsabilidade à CONGER, tampouco à ANTT, relativamente ao caso.

8. Acerca do IBAMA, não há qualquer fundamento que autorize o reconhecimento de eventual contrariedade ao ordenamento jurídico supostamente praticada pela referida autarquia federal acerca da área e que, por isso, mereça alcançar a conclusão sobre sua responsabilidade em elaborar projeto de recuperação ambiental.

9. A circunstância de o IBAMA ter por finalidade executar e fazer executar a política nacional do meio ambiente e da preservação, conservação e uso racional, fiscalização, controle e fomento dos recursos naturais (Lei nº 7.735/89, art. 2º) não autoriza a que reconheça uma co-responsabilidade do IBAMA no que tange aos danos ambientais causados em determinadas localidades. A prevalecer tal tese, toda vez que se constatar a ocorrência de determinado dano ambiental, por óbvio haveria responsabilização do IBAMA em razão da ausência de fiscalização preventiva e efetiva na área.

10. Ao Município incumbe a proteção do meio ambiente, notadamente quanto tal proteção se vincula inexoravelmente à função da Municipalidade de zelar pelo adequado ordenamento territorial do espaço urbano (CF, arts. 23, VI e 30, VII).

11. Os autos evidenciam que, por muito tempo, o Município se omitiu nas suas relevantíssimas atribuições de ordenar e fiscalizar a ocupação da área tratada nos autos, permitindo, em razão de sua inércia, a construção de moradias em áreas de risco, expondo a perigo, conseqüentemente, a vida e a integridade física das pessoas carentes que construíram suas habitações. Tanto assim o é que o próprio Apelante Município de Petrópolis reconhece que, mais recentemente, vem buscando implementar medidas concretas tendentes a controlar a ocupação de áreas de risco, o que não o exime de responsabilidade relativamente aos episódios anteriores.

12. Provimento à apelação do IBAMA, parcial provimento às apelações do Ministério Público Federal e do Estado do Rio de Janeiro, parcial provimento à remessa necessária e improvimento à apelação do Município de Petrópolis. (6ª T. Esp. do eg. TRF da 2ª R., AC nº 411063, Rel. Des. Fed. GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA, DJU de 17.03.2009, p. 100).

Não destoa deste entendimento o egrégio Superior Tribunal de Justiça, *ipsis litteris*:

ADMINISTRATIVO - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - CONTROLE JUDICIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS - POSSIBILIDADE EM CASOS EXCEPCIONAIS - DIREITO À SAÚDE - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS A HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - MANIFESTA NECESSIDADE - OBRIGAÇÃO DO ESTADO - AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES - NÃO-OPONIBILIDADE DA RESERVA DO POSSÍVEL AO MÍNIMO EXISTENCIAL.

1. Não comporta conhecimento a discussão a respeito da legitimidade do Ministério Público para figurar no pólo ativo da presente ação civil pública,

3

11/10/2010

3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
2ª Vara Federal de Petrópolis

Fls 49
Proc. 8462109
Rubr. 2

2ª Vara Federal
de Petrópolis

Fl. 595

JP

93

M

- em vista de que o Tribunal de origem decidiu a questão unicamente sob o prisma constitucional.
2. Não há como conhecer de recurso especial fundado em dissídio jurisprudencial ante a não-realização do devido cotejo analítico.
 3. A partir da consolidação constitucional dos direitos sociais, a função estatal foi profundamente modificada, deixando de ser eminentemente legisladora em prol das liberdades públicas, para se tornar mais ativa com a missão de transformar a realidade social. Em decorrência, não só a administração pública recebeu a incumbência de criar e implementar políticas públicas necessárias à satisfação dos fins constitucionalmente delineados, como também, o Poder Judiciário teve sua margem de atuação ampliada, como forma de fiscalizar e velar pelo fiel cumprimento dos objetivos constitucionais.
 4. Seria uma distorção pensar que o princípio da separação dos poderes, originalmente concebido com o escopo de garantia dos direitos fundamentais, pudesse ser utilizado justamente como óbice à realização dos direitos sociais, igualmente fundamentais. Com efeito, a correta interpretação do referido princípio, em matéria de políticas públicas, deve ser a de utilizá-lo apenas para limitar a atuação do judiciário quando a administração pública atua dentro dos limites concedidos pela lei. Em casos excepcionais, quando a administração extrapola os limites da competência que lhe fora atribuída e age sem razão, ou fugindo da finalidade a qual estava vinculada, autorizado se encontra o Poder Judiciário a corrigir tal distorção restaurando a ordem jurídica violada.
 5. O indivíduo não pode exigir do estado prestações supérfluas, pois isto escaparia do limite do razoável, não sendo exigível que a sociedade arque com esse ônus. Eis a correta compreensão do princípio da reserva do possível, tal como foi formulado pela jurisprudência germânica. Por outro lado, qualquer pleito que vise a fomentar uma existência minimamente decente não pode ser encarado como sem motivos, pois garantir a dignidade humana é um dos objetivos principais do Estado Democrático de Direito. Por este motivo, o princípio da reserva do possível não pode ser oposto ao princípio do mínimo existencial.
 6. Assegurar um mínimo de dignidade humana por meio de serviços públicos essenciais, dentre os quais a educação e a saúde, é escopo da República Federativa do Brasil que não pode ser condicionado à conveniência política do administrador público. A omissão injustificada da administração em efetivar as políticas públicas constitucionalmente definidas e essenciais para a promoção da dignidade humana não deve ser assistida passivamente pelo Poder Judiciário.

Recurso especial parcialmente conhecido e Improvido.
(2ª T. do eg. STJ, REsp nº 1041197/MS, Rel. Min. HUMBERTO MARTINS, DJe de 16/09/2009)

Não obstante a respeitabilidade do último acórdão do egrégio TRF da 2ª Região precitado, especificamente no tocante aos itens "8" e "9", não se trata aqui de generalizar, certo é que neste caso, não só houve omissão

SECRET



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
2ª Vara Federal de Petrópolis

Fls. 50
Proc. 8462/09
Rubr.

Fls. 94
2ª Vara Federal de Petrópolis
FL. 596
M
JD

fiscalizatória do IBAMA, como é ele quem se acha aparelhado na esfera federal a conjuntamente, contribuir institucionalmente para a reversão do quadro motivador desta ação.

A responsabilidade da CONKER pelos danos alegados, no que tange às ocupações verificadas na faixa de domínio da rodovia ou na área *no aedificandi* adjacente, está também configurada, visto que descende do próprio contrato de concessão, o qual lhe atribui poderes e deveres específicos suficientes e necessários à reparação dos danos; consoante se vê das cópias das notificações e das petições iniciais (ações demolitórias) apresentadas nos autos.

Nesse diapasão, o exame atento da causa de pedir em cotejo com as razões explanadas nas manifestações de fls. 133-148, 360-363 e 483-486, pelo Município de Petrópolis, CONKER e IBAMA, respectivamente; e pondo em relevo as afirmações do primeiro e sua esfera constitucional e legal de competência e responsabilidade, frente ao primado dos interesses metaindividuais em causa, conduz ao entendimento de que a defesa de tão destacados e essenciais interesses, somente estarão resguardados, nesta quadra, mediante o acolhimento das medidas propostas pelo Ministério Público Federal.

Frise-se, independentemente de outras considerações, na essência, o próprio Município de Petrópolis em sua fala não destoa materialmente dessa compreensão, uma vez que cingê-se a sustentar restrições orçamentárias para obstar o cumprimento do pleiteado.

Tal o contexto, não se pode aqui erigir como óbice intransponível a principiologia relacionada com a separação dos poderes, com o mérito administrativo e seus corolários, porquanto a realidade em foco é diversa, cuida-se da urgente necessidade de as instituições adotarem - cada uma segundo sua missão constitucional e em harmonia - medidas capazes de levar solução à situação de alta relevância aqui tratada.

Ressalte-se, malgrado entendimentos diversos, o conjunto de medidas em tela está perfeitamente ajustado à Política Nacional do Meio Ambiente e à missão institucional conferida ao IBAMA. Assim, não é razoável admitir que arguição de índole meramente formal prevaleça sobre o que é inerente à relevância e à amplitude das atribuições da autarquia ambiental.

Nessas condições:

I) **extingo** o feito, sem exame do mérito, na forma do art. 267, inciso VI, segunda figura, do Código de Processo Civil relativamente à AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
2ª Vara Federal de Petrópolis

Fls. 51
Proc. 8463/09
Rubr. 6

2ª Vara Federal
de Petrópolis
Fl. 594
D

95
M

II) julgo **procedente** o pedido com base no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, de sorte que:

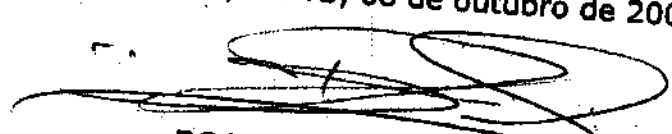
- a) condeno o Município de Petrópolis e a CON CER na obrigação de fazer consistente em promover a remoção e a realocação, mediante projeto e cronograma previamente informado, de todos os moradores irregularmente instalados às margens da BR 040, no trecho entre os quilômetros 89 e 92 (sentido Petrópolis - Rio de Janeiro), e à subseqüente demolição das construções irregulares existentes;
- b) a elaborarem e apresentarem projeto e cronograma para a recuperação e o reflorestamento das áreas de preservação permanente existentes no local, isto é, pelo Município de Petrópolis e a CON CER, com a participação e acompanhamento do IBAMA.
- c) o prazo, considerado o tempo decorrido desde o ajuizamento do feito para a implementação das medidas é de **150** (cento e cinqüenta) dias;
- d) para a hipótese de desatendimento, fica estabelecida a multa diária correspondente a R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), sendo 1/2 (metade) de responsabilidade do Município de Petrópolis, 1/4 do IBAMA e 1/4 da CON CER, valor que reverterá ao Fundo de Defesa de Direitos Difusos (art. 13 da Lei nº 7.347/1985), incidente a partir do 151º dia subseqüente e certificado pela Secretaria.

Deixo de condenar os réus em honorários advocatícios, com base no critério da simetria, em conformidade com recente entendimento da 1ª Seção do egrégio Superior Tribunal de Justiça (REsp nº 895.530/PR).

Sem custas (art. 4º, incisos I e III, da Lei nº 9.289/1996).

P.R.Intimem-se.

Petrópolis-RJ, 08 de outubro de 2009.

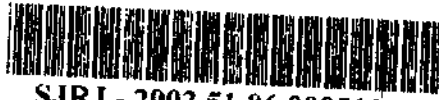

BOAVENTURA JOÃO ANDRADE
Juiz Federal

11/11/2020



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República em Petrópolis/RJ

EXMO(A) SR(A). DR(A). JUIZ(A) FEDERAL DA _____ VARA
FEDERAL DE PETRÓPOLIS/RJ



SJRJ - 2003.51.06.000511-6
PETROPOLIS

Fis. 52
Proc. 8467/01
Rubr. 16
MPP 05
27 MAR 16 2 58 0000000

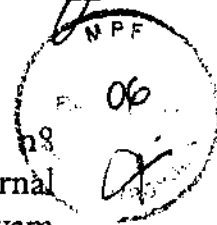
O Ministério Público Federal, pelo Procurador da República signatário, vem, por meio deste instrumento, propor

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Contra a Prefeitura Municipal de Petrópolis, com sede na Avenida Koeller nº 260, Centro, Petrópolis/RJ, o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA, com sede na Praça XV de Novembro nº 42, Centro, Rio de Janeiro/RJ, a Fundação Superintendência Estadual de Rios e Lagoas - SERLA, com sede em Camp. São Cristóvão, 138 - 3º Andar, São Cristóvão/RJ e "Mauri Baptista Santos, Mailde José Angelo, José Carlos da Silva Santos, José Luis Ferreira, Sueli Castelo Branco, Adinéia Ferreira Rogério, José Roberto dos Reis Silva, Francisco Carlos do Vale, Manoel Batista Máximo dos Santos, Simone Aparecida dos Santos, Oswaldo Pereira da Silva, Antonio de Souza Francisco, João Batista Mattos, Ermelino de Araújo Ramos e Messias, todos residente no trecho que interliga o trevo de Bonsucesso da rodovia BR-040 e a Rodovia União e Indústria, à Estrada do Contorno, km 63, Itaipava, nesta cidade.

Esta ação é proposta com base nos fatos e fundamentos apresentados a seguir:

1994



1. DOS FATOS:

O Procedimento Administrativo 1.30.007.000028/2003-43 teve origem em notícia veiculada no jornal Tribuna de Petrópolis, onde os comerciantes de Itaipava reclamavam sobre a ocupação de terrenos na rodovia BR - 040, na região às margens do Rio Araras, por diversas construções, apontando que a tal situação estaria causando danos ambientais e patrimoniais.

Após tomar ciência da situação, o *parquet* procedeu à coleta de informações visando verificar a veracidade dos fatos relatados. Foram consultados os seguintes órgãos:

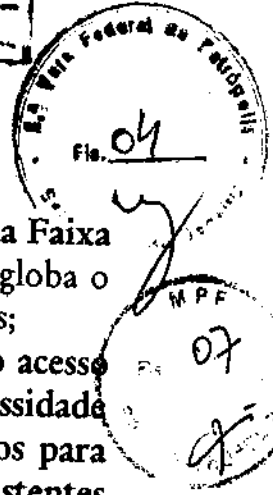
a) A **CONCER (COMPANHIA DE CONCESSÃO RODOVIÁRIA JUIZ DE FORA - RIO)**: que, através de ofício, negou que o local onde estão ocorrendo as ocupações faz parte de sua concessão, apontando como atual gestora a Prefeitura Municipal de Petrópolis.

b) A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**: que, através de sua Secretaria de Obras, confirmou a existência das invasões e forneceu o nome dos proprietários dos imóveis. Não houve por parte da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável qualquer manifestação, apesar de Ter sido solicitada à mesma que fosse feita uma vistoria no local em questão.

c) A **SERLA (FUNDAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE RIOS E LAGOS)**: que, em resposta a ofício enviado por este órgão, informou que:

- o rio em questão é o Rio da Cidade;
- a área de invasão fica situada no trecho de pista que liga a Rodovia BR - 040 à Estrada União e Indústria;
- seus fiscais classificaram a área invadida como sendo de risco;

1954



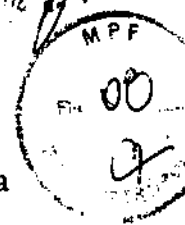
- "tais construções ficam situadas dentro da Faixa Marginal de Proteção", ou seja, a que engloba o interior e áreas próximas de corpos hídricos;
- "que tais construções, além de impedir o acesso a equipamentos, no caso de necessidade emergencial de proteção, geram prejuízos para a biota local por afetar os organismos existentes na área e, como resultado da eliminação da mata ciliar, desnudam o terreno, tornando-o suscetível de erosão, com conseqüente perspectiva de enchentes devido ao assoreamento do leito do curso d'água a jusante".

d) O parecer técnico da APA-PETRÓPOLIS constatou que:

- A área está localizada dentro dos limites geográficos da APA - PETRÓPOLIS.
- Que as ocupações irregulares não são compostas somente por residências mas também por estabelecimentos comerciais.
- Que tais ocupações estão ocorrendo há vários anos, sem controle.
- E que "o local se encontra em área de preservação permanente, dentro da faixa de proteção do Rio da Cidade, onde deveria haver uma mata ciliar de 30 metros de largura de ambos os lados, de acordo com o Código Florestal Brasileiro, Lei nº 4.771/65."

Em suma, caracterizam tais ocupações violação direta à legislação ambiental. Como a Prefeitura, sendo o órgão regulador direto, se omitiu da sua função precípua de zelar pelo uso racional e sustentável do espaço público, encabeça a lista de sujeitos passivos da lide. Enquanto isso, os possuidores dos imóveis, por terem construído suas moradias e estabelecimentos sem a solicitação das licenças necessárias para a legalização dos mesmos, praticaram um ato ilícito, caracterizado

1950
1951
1952



pela ocupação da Faixa Marginal de Proteção, na área às margens do Rio da Cidade.

2. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS:

A legitimidade do Ministério Público Federal para a propositura do feito é prevista e assegurada pela seguinte legislação:

1988: A Constituição da República Federativa do Brasil de

"Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público:

(...)

III- Promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros direitos difusos e coletivos."

A Lei Complementar nº 75:

"Art. 6º. Compete ao Ministério Público da União:

(...)

VII- promover o inquérito civil e a ação civil pública para:

(...)

b) a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente, dos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico"

(...)

Art. 37. O Ministério Público Federal exercerá as suas funções:

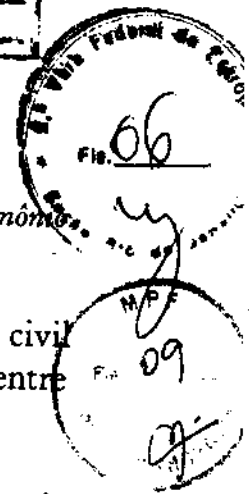
(...)

II- nas causas de competência de quaisquer juízes e tribunais, para defesa de direitos e interesses dos índios e das populações indígenas, do meio ambiente, de bens e direitos de valor artístico, estético,

[assinatura]

11/11/2014





histórico, turístico e paisagístico, integrantes do patrimônio nacional;"

A Lei nº 7.347/83, que dispõe sobre a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio-ambiente, dentre outros bens tutelados:

"Art. 5.: A ação principal e a cautelar poderão ser propostas pelo Ministério Público, pela União, pelos Estados e Municípios(...)"

3. DA COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL:

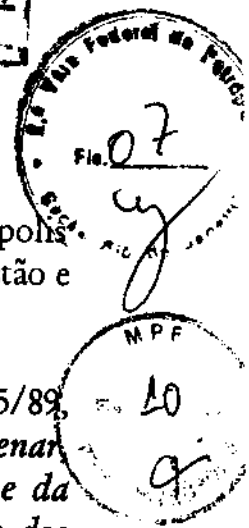
Trata-se de Ação Civil Pública objetivando a reparação de dano ambiental e a demolição de obras irregulares construídas em área de preservação permanente, situada às margens do Rio Araras, no trecho que interliga o trevo de Bonsucesso da rodovia BR-040 e a Rodovia União e Indústria, no Distrito de Itaipava, a qual encontra-se dentro dos limites da APA - Petrópolis, conforme o art. 2º do Decreto Federal nº 527, de 20 de maio de 1992.

A Justiça Federal é competente para processar e julgar a presente ação tendo em vista o interesse federal na proteção e conservação do meio ambiente.

A Área de Preservação Ambiental da Região Serrana de Petrópolis (APA Petrópolis), criada pelo artigo 6º do Decreto Federal n.º 87.561 de 13/09/1982, é uma Unidade de Conservação Federal integrante do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, conforme dispõe o art. 7º c/c art. 14, I da Lei n.º 9.985, de 18 de julho de 2000.

O mesmo diploma legal em seu art. 6º, III ao disciplinar as atribuições dos órgãos que irão gerir o SNUC estabeleceu como órgãos executores "o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, os órgãos estaduais e municipais, com a função de implementar o SNUC, subsidiar as propostas de criação e administração das unidades de conservação federais, estaduais e municipais, nas respectivas esferas de atuação."

SECRET



Desse modo, verifica-se que sendo a APA-Petrópolis uma Unidade de Conservação Federal, compete ao IBAMA a sua gestão e administração.

O IBAMA foi criado pelo art. 2º da Lei nº 7.735/89, como uma **autarquia federal**, cuja finalidade consiste em "coordenar, executar e fazer executar a política nacional do meio ambiente e da preservação e conservação e uso racional, fiscalização e controle dos recursos naturais renováveis."

Com efeito, o art. 109, I, da Constituição da República, determina:

"Art. 109: Aos juízes federais compete processar e julgar:

I. As causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes, exceto as de falência, as de acidentes de trabalho e as sujeitas à Justiça Eleitoral e à Justiça do Trabalho;"

Inegável, portanto, o interesse da União na medida em que uma autarquia federal (IBAMA) detém o dever de tutelar e fiscalizar as áreas de preservação permanente e de preservação ambiental, de interesse público federal.

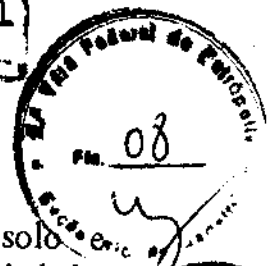
Além disso, figurando o IBAMA como réu na presente ação, resta determinada a competência da Justiça Federal para processar e julgar o feito.

Competente, pois, a Subseção Judiciária da Justiça Federal de Petrópolis, nos termos do art. 2º, da Lei nº 7.347/85.

4. DA LEGITIMIDADE PASSIVA:

A legitimidade do Município de Petrópolis para figurar no pólo passivo da presente ação é determinada pela Constituição Federal, que dispõe sobre sua responsabilidade na fiscalização e proteção das áreas especialmente identificadas como unidades de conservação, assim protegidas em razão de sua biodiversidade e importância ambiental. Além disso, o Poder Público Municipal também é responsável pelo

THE UNIVERSITY OF
MICHIGAN LIBRARY



ordenamento territorial, mediante o controle do uso do solo e das edificações, buscando sempre preservar a função social da propriedade, nos termos dos artigos 30, VIII e 182 da Constituição Federal.

O IBAMA, conforme acima exposto, foi criado com o fim de zelar pelo meio ambiente e tem como objetivo a preservação, fiscalização e controle dos recursos naturais renováveis, e a sua inércia no caso em tela justifica a posição de réu na presente ação.

No que tange a SERLA, esse é o órgão estadual responsável pela manutenção dos rios e lagoas, sendo sua função, também, a preservação e a demarcação da faixa marginal de proteção.

Os demais figurantes no pólo passivo desta ação civil pública são possuidores ou até mesmo proprietários que promoveram a edificação do local, considerado como área de preservação permanente, sendo que as construções ali existentes causaram danos ao meio ambiente, além de danos à própria população, pois tratase de margem de rio, o que contribui para o assoreamento e pela inexistência de vegetação no local, aumentando gravemente o risco de enchentes.

5. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DA LIDE:

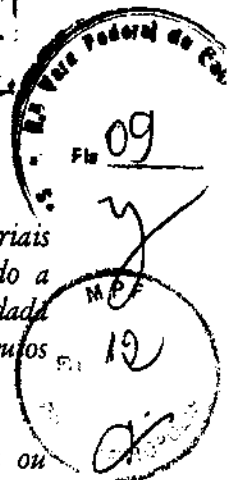
A proteção ao Meio Ambiente é tutelada pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

"Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Neste caso em concreto, observam-se os preceitos contidos nos seguintes incisos do parágrafo 1º do artigo supra:

§ 1º: Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

(...)



III- definir em todas as unidades de Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

IV- exigir, na forma da lei, para a instalação da obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;"

O artigo 2º da Lei nº 4.771/65, juntamente com sua alínea "a", e seus itens 1 e 2, e o parágrafo único, na redação dada pela Medida Provisória nº 2.166-67, informam:

"Art. 2º. Consideram-se de preservação permanente, pelo só efeito dessa Lei, as florestas e demais formas de vegetação natural situadas:

a) ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água desde o nível mais alto em faixa marginal cuja largura mínima seja:

1- de 30 m (trinta metros) para cursos d'água de menos de 10 m (dez metros) de largura;

2- de 50 m (cinquenta metros) para cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 m (cinquenta metros) de largura;

(...)

Parágrafo único. No caso de áreas urbanas, assim entendidas as compreendidas nos perímetros urbanos definidos por lei municipal e nas regiões metropolitanas e aglomerações urbanas, em todo o território abrangido, observar-se-á o disposto nos respectivos planos diretores e leis de uso do solo, respeitados os princípios e limites a que se refere este artigo."

O parágrafo único do artigo 22, também do Código Florestal, indica que:

"Art. 22. Nas áreas urbanas, a que se refere o parágrafo único, do art. 2º, desta Lei, a fiscalização é da competência dos Municípios, atuando a União supletivamente."

Cabe salientar ainda que o Poder Público deve garantir a todos o direito ao meio ambiente equilibrado, bem como cabe aos municípios a promoção do *ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano*, sempre atendendo a função social da propriedade, nos termos dos artigos 30, VIII e 182 da Constituição Federal.

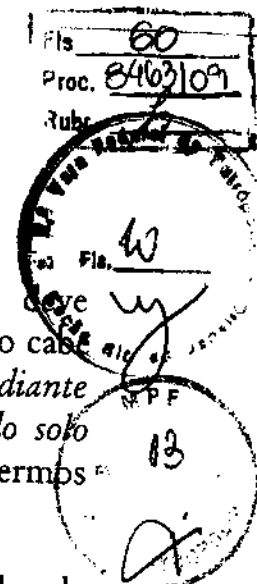
De acordo com a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 dispõe em seu art. 2º, I, que as unidades de conservação, como é o presente caso, possuem "*objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção*". Dentre as Unidades de Conservação de Uso Sustentável, destacamos o disposto sobre as Áreas de Proteção Ambiental, no art. 15 da lei supra, as quais "*tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais.*"

Desse modo, a Resolução CONAMA n.º 10 de 14 de dezembro de 1988 em seu art. 8º determinou que "*nenhum projeto de urbanização poderá ser implantado numa APA, sem a prévia autorização de sua autoridade administradora.*"

O art. 10 da Lei nº 6.938/81 dispõe que qualquer atividade capaz de causar degradação ambiental dependerá de prévio licenciamento do órgão ambiental competente. A Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997, dispõe em seu art. 4º, I, que a competência para o licenciamento ambiental em unidades de conservação federal é do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

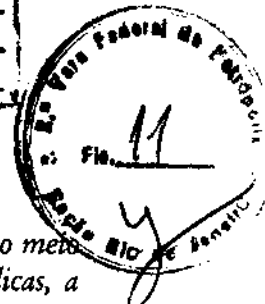
Verifica-se que, no caso em tela, houve omissão na fiscalização do Município de Petrópolis e do IBAMA, órgãos responsáveis pela fiscalização da conservação e preservação da APA/Petrópolis, no sentido de que se mantiveram inertes quanto ao princípio da prevenção que, dentre os princípios gerais do Direito Ambiental, é de maior importância para nortear as ações dos órgãos competentes.

O parágrafo 3º do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil preceitua que:

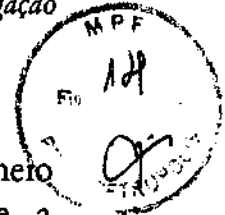


[Handwritten signature]

1954



"Art. 255. As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas independentemente da obrigação de reparar os danos causados".



Assim, tendo em vista as ações lesivas ao meio ambiente causadas pela ação ou omissão pelos réus, impõe-se a necessidade de demolição de todas as obras irregulares construídas em área de preservação permanente e a conseqüente compensação do dano ambiental com a total revegetação do local.

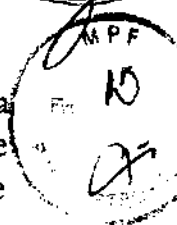
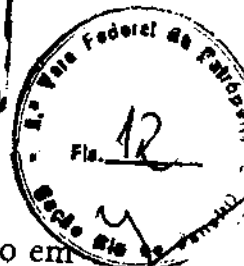
6. DO PEDIDO:

Tendo a presente Ação Civil Pública o objetivo de promover a reparação e a compensação pelos danos ambientais causados pelos réus, estando presente o *fumus boni juris*, bem como o *periculum in mora* uma vez que a degradação ao meio ambiente permanece, requer **liminarmente**, que o Município de Petrópolis proceda ao embargo de todas as obras que não possuírem licença no local descrito e estiverem a menos de 30 metros da margem do rio e que, em conjunto com a SERLA e o IBAMA realizem o levantamento topográfico necessário para a determinação da faixa marginal no local, e ao final requer:

- I - sejam citados os réus, bem como quaisquer outros residentes da Área de Preservação Permanente descrita, os quais deverão ser incluídos no pólo passivo da demanda, para, querendo, contestarem a presente ação, sob pena de revelia;
- II - a condenação dos réus em obrigação de fazer, consistente na demolição de todas as construções irregulares localizadas na área de preservação permanente descrita, no prazo a ser determinado em sentença;
- III - a condenação do Município de Petrópolis, na obrigação de fazer, consistente na realocação das famílias que comprovadamente não possuírem

1954
MAY 10 1954

1954
MAY 10 1954



recursos financeiros, no prazo a ser determinado em sentença;

IV - a condenação do IBAMA e da SERLA, na obrigação de fazer, consistente na elaboração de projeto de recomposição vegetal na área de preservação permanente, visando a total recuperação da área degradada, a ser realizada após a demolição das edificações ali existentes, em prazo a ser fixado em sentença;

V - a condenação de todos réus, solidariamente, na obrigação de fazer, consistente na revegetação do local através da execução do projeto de recomposição florestal apresentado pelo IBAMA, no local onde existiam as construções irregulares;

VI - a condenação dos réus ao pagamento de multa cominatória diária, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no caso do Município de Petrópolis e do IBAMA, e de R\$ 100,00 (cem reais) para os demais réus, por eventual descumprimento da sentença transitada em julgado;

VII - a condenação dos réus aos ônus sucumbenciais;

Direito.

Protesta por todos os meios de prova admitidos em

reais).

Dá-se à causa o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil

Petrópolis, 26 de março de 2003.

Fabiano de Moraes
FABIANO DE MORAES
Procurador da República

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY



Fls. 63
Proc. 8462/09
Rubr. 6

PROTOCOLO/IBAMA

DILIC

Nº: 14.540

DATA 28/12/09

RECEBIDO:

F107

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Rua Dr. Nelson de Sá Earp, 95, sala 502, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.680-195, tel.

Ofício/PRM/Petrópolis/SOTC/VS nº 2480/2009

Petrópolis, 14 de dezembro de 2009.

Ref.: ICP nº 1.30.007.000288/2007-42

Favor mencionar este número na resposta

Ilmo. Sr.,

O **Ministério Público Federal**, pela Procuradora da República signatária, com fundamento no artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, reitera o Ofício/PRM/Petrópolis/GAB/VS nº 0456/2009, em que foi requisitado o envio de cópia do relatório de vistoria realizada na Rodovia BR-040, conforme informação contida no Ofício 1067/2009 – DILIC/IBAMA (cópia já encaminhada).

Referidas informações visam instruir o Inquérito Civil Público nº 1.30.019.000288/2007-42 e deverão ser encaminhadas, **no prazo de 10 (dez) dias**, à Rua Nelson de Sá Earp, 95, sl. 502, Centro, Petrópolis-RJ.

Aproveitando o ensejo, apresento protestos de estima e consideração.

VANESSA SEQUEZZI
PROCURADORA DA REPÚBLICA

A COTA Nº
atendimento
29.12.09

Adm. Helena Lago Lages
Coordenadora Geral de
Transportes, Mineração e Obras
Civis-CGTMO/DILIC/IBAMA

Ilustríssimo Senhor **SEBASTIÃO CUSTÓDIO PIRES**
DD. Diretor de Licenciamento Ambiental – DILIC / IBAMA
SCEN, Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA, Bloco A
70.818-900, Brasília – DF

A Analista
Lilvam

para providências.

Em 30/12/09

Tatiane Veil

Tatiane Veil de Souza
Coordenadora de Licenciamento de Transportes
Substituta / Matrícula 1319417
COTRAC/CG/ENCL/PROGRAMA



3114

Fls. 64

Proc. 8463109

Rubr. 6

IBAMA - GAEN/TE

16/12/09

Data

Ho as

Visto

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Rua Dr. Nelson de Sá Earp, 95, sala 502, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.680-195, tel (24) 2245-6370

Ofício/PRM/Petrópolis/GAB/VS nº0510/2009

Petrópolis, 04 de dezembro de 2009.

Ref.: ICP nº 1.30.007.000288/2007-42
Favor mencionar este número na resposta

A COTRU
atendimento
30.12.09
Rosa Helena Zago Lins
Coordenadora Geral de
Transportes, Mineração e Obras
Civis-CGTMO/DILIC/IBAMA

Ilmo. Sr.,

Cumprimentando-o, encaminho-lhe cópia da inicial da Ação Civil Pública nº 2003.51.06.000511-6 e da sentença proferida na Ação Civil Pública nº 2005.51.06.000248-3, acerca de ocupações irregulares em trechos da faixa de domínio da BR-040, no Município de Petrópolis, ressaltando que existem inúmeras demolitórias em trâmite nas Varas Federais neste Município, relativamente a situações semelhantes, propostas pela concessionária CONKER, atual administradora da via.

Assim, considerando que essa Diretoria de Licenciamento Ambiental está encarregada do licenciamento do projeto para construção da pista de subida da BR-040 (Processo IBAMA nº 02001.008463/2009-81), o **Ministério Público Federal**, pela Procuradora da República signatária, com fundamento no artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, requisita a adoção de providências para que na futura Licença constem parâmetros sobre ocupações irregulares às margens de referida Rodovia.

Outrossim, resta fixado o prazo de **prazo de 15 (quinze) dias** para envio de informações a esta Procuradoria da República, visando a instruir o **Inquérito Civil Público nº 1.30.007.000288/2007-2**.

Aproveitando o ensejo, apresento protestos de estima e consideração.

VANESSA SEGHEZZI
PROCURADORA DA REPÚBLICA

PROCOLO/IBAMA
DILIC
Nº: 14.618
DATA: 29/12/09
RECEBIDO:

A COTRU
em 29/12/09

Ilustríssimo Senhor **ROBERTO HUET DE SALVO SOUZA**
Núcleo de Licenciamento Ambiental – NLA / IBAMA
Praça XV de Novembro, 42 – 10º andar
20010-010 – Rio de Janeiro/RJ

Do UAMAP,

Fomos solicitados para
à Ilustra Provedore,
por o doc serã em-
minutado à 01/12/09.

Ri 18/12/09


ROBERTO HUET DE SALVO SOUZA
Coordenador de Licenciamento Ambiental - NLA
Superintendência de Lic. Ambient. NLA
Mat. SIAF 863234

À NLA,

Foi solicitado prazo
ao MPF, conforme ofício
em anexo.

Restituímos o documen-
to para o encaminhame-
nto à Dlic.

Em, 21/12/09


Waleska Leal
Analista Ambiental Mat. 694167
UAMAP / SUPES / IBAMA / RJ

À COTORA/

IBAMA/DLIC,

Com a devida urgência!

Ri 21/12/09

ROBERTO HUET DE SALVO SOUZA
Coordenador de Licenciamento Ambiental - NLA
Superintendência de Lic. Ambient. NLA
Mat. SIAF 863234

À Analista
Liliana

para atendimento.

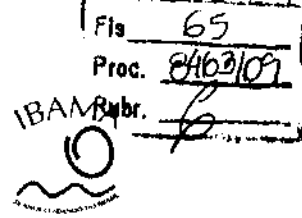
Em 21/12/09

Tatiana Vel

ROBERTO HUET DE SALVO SOUZA
Coordenadora de Licenciamento de Transporte
Substituta / Matrícula 1319417
COTRACCO/IBAMA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA NO RIO DE JANEIRO



Ofício nº 2147 /2009 SUPES/IBAMA/RJ

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2009

A Senhora,
Dr^a VANESSA SEGUEZZI
Procuradora da República no Município de Petrópolis
Rua Dr. Nelson de Sá Earp, 95 - sala 502 - Centro
Petrópolis – Rio de Janeiro – RJ
Cep: 25680-195

Ref.: **OF/PRM/Petrópolis/GAB/VS Nº 0510/09**
Procedimento nº 1.30.007.000288/2007-42
TID: 3114 (favor mencionar na resposta)

Senhora Procuradora,

Por designação do Sr. Superintendente do IBAMA/RJ, Adilson Gil, vimos nos referir ao ofício em epígrafe, endereçado ao responsável pelo Núcleo de Licenciamento, Analista Ambiental Roberto Huet.

Tendo em vista que o Licenciamento em tela está sendo conduzido pela Diretoria de Licenciamento e o Processo Administrativo nº 02001.008463/09-81 encontra-se na Coordenação de Transporte – COTRA/DILIC/IBAMA/sede, encaminhamos seu ofício àquela Diretoria para atendimento.

Dessa forma, solicitamos sua atenção no sentido de nos conceder maior prazo para resposta.

Atenciosamente,

ORIGINAL ASSINADO
LEONARDO MARTINS DA ROCHA
Chefe de Gabinete - SUPES/IBAMA/RJ





Fls. 66
Proc. 8462109
Rtibr. 6

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3225-0564 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 008 /2010 - DILIC/IBAMA

Brasília, 05 de janeiro de 2010.

À Senhora
Vanessa Seguezzi
Procuradora da República no Petrópolis - RJ
Ministério Público Federal
Rua Dr. Nelson de Sá Earp, 95, sala 502 - Centro
CEP: 25.680-195 - Petrópolis/RJ
Tel/Fax: (24) 2245-6370

Assunto: **Resposta ao Ofício/PRM/Petrópolis/GAB/VS nº 456/2009 - Encaminha**
REF.: ICP nº 1.30.007.000288/2007-42

Senhora Procuradora,

1. Cumprimentando-a cordialmente, em atenção ao Ofício supramencionado, encaminho cópia do Relatório de Vistoria ao empreendimento Rodovia BR 040-RJ, segmento km 82 ao km102, subtrecho Petrópolis - Duque de Caxias.
2. Sem mais, coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou informações adicionais.

Atenciosamente,

Pedro Alberto Bignelli
Diretor de Licenciamento Ambiental
DILIC/IBAMA

1000



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
SCEN – Trecho 2, Edifício Sede – Bloco A, Brasília – DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3225-0564 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 026/2010 – DILIC/IBAMA

Brasília, 9 de janeiro de 2010.


Ao Senhor
Pedro Antonio Jonsson
Comp. de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio
Rodovia Washington Luiz, km 104 – Vila Canaã
25215-000 – Duque de Caxias / RJ.

Assunto: **BR 040 / RJ - Nova Subida da Serra de Petrópolis - Encaminhamento de Termo de Referência.**

Prezado Senhor,

Em continuidade ao processo de licenciamento ambiental para duplicação da BR 040/RJ, segmento km 82 ao km 102, subtrecho Petrópolis – Duque de Caxias, encaminho Termo de Referência para elaboração do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto ambiental – RIMA.

Atenciosamente,


PEDRO ALBERTO BINELLI
Diretor de Licenciamento Ambiental
DILIC/IBAMA

Is 68
Proc. 8463/09
Rubr. 0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS - IBAMA

TERMO DE REFERÊNCIA
PARA ELABORAÇÃO DO **ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL – EIA E RELATÓRIO DE
IMPACTO AMBIENTAL – RIMA** REFERENTE À DUPLICAÇÃO DA RODOVIA BR-040/RJ.
SEGMENTO Km 82 AO Km 102, NOVA SUBIDA DA SERRA.



Estudo a ser elaborado: Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA)
Empreendimento: Duplicação da rodovia BR-040/RJ, SEGMENTO Km 82 ao Km 102, NOVA SUBIDA DA SERRA.
Empreendedor: CONKER : Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora – Rio.

I. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência - TR tem como objetivo determinar a abrangência, os procedimentos e os critérios para a elaboração do EIA/RIMA, instrumento que subsidiará a avaliação da viabilidade ambiental para as obras de duplicação da BR-040, segmento: Km 82 ao km 102, denominado de Nova Subida da Serra.

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA procederá ao licenciamento ambiental do empreendimento, de acordo com o Art. 10, § 4º da Lei nº 6.938/81 e o Decreto nº 99.274, de 06.06.90, no seu Art. 19, § 5º, ouvindo o Órgão Estadual de Meio Ambiente, e os preceitos do Art. 4º, § 1º da Resolução CONAMA Nº 237/97, dentre outras normas legais aplicáveis, obrigatoriamente agregadas ao processo de licenciamento ambiental.

A expedição deste Termo de Referência não exige o IBAMA de solicitar, a qualquer momento da análise do EIA/RIMA, complementações que se fizerem necessárias para melhor entendimento do projeto e de suas conseqüências.

Deverá ser considerado, ainda, a Resolução CONAMA Nº 237/97 que em seu Art. 10º, § 1º dispõe: “no procedimento de licenciamento ambiental deverá constar, obrigatoriamente, as certidões das Prefeituras Municipais, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo”.

Inicialmente, deverão ser apresentadas duas cópias do EIA/RIMA, uma em formato impresso e outra em formato digital, para análise preliminar e verificação do atendimento dos itens constantes deste Termo de Referência (check list).

Após análise preliminar, caso os estudos estejam adequados, será definido o número de cópias necessárias do EIA que deverão ser enviadas ao IBAMA para encaminhamento aos Municípios e demais órgãos interessados.

II. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO EIA/RIMA

O estudo de impacto ambiental é um documento de natureza técnica, que tem como finalidade avaliar os impactos ambientais gerados por atividades ou empreendimentos potencialmente poluidores ou que possam causar degradação ambiental. Deverá propor medidas mitigadoras e de controle ambiental, garantindo assim o uso sustentável dos recursos naturais.

Devem ser evitadas descrições e análises genéricas que não digam respeito à área e região específicas do empreendimento, à atividade do empreendimento, ou que não tenham relação direta ou indireta relevante com as atividades de comissionamento, operação e descomissionamento do empreendimento objeto do EIA. Devem ser evitadas repetições desnecessárias de conteúdo de livros-textos que tratam de teorias, conceitos e práticas gerais de cada meio estudado, embora as teorias, conceitos e práticas aplicadas no estudo devam estar correta e precisamente explicitadas e referenciadas.

A empresa consultora e os membros da equipe técnica responsáveis pela elaboração do estudo deverão estar cadastrados no “Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental” do IBAMA, conforme determinado na Resolução CONAMA nº 001, de 16/03/1988. A identificação dos responsáveis pela elaboração dos estudos ambientais apresentados ao IBAMA deverá ser feita da seguinte forma:

- Identificação e assinatura do coordenador geral e dos coordenadores temáticos, ao final dos estudos, acompanhados pelo número de registro no Cadastro Técnico Federal – CTF/IBAMA e pelo número de registro no conselho responsável pela fiscalização do exercício da profissão, quando obrigatório;
- Rubrica obrigatória em todas as páginas dos estudos ambientais, por parte do coordenador geral

- dos estudos e dos coordenadores temáticos; e,
- Assinatura de “declaração de participação e responsabilidade pelos dados apresentados”, para os demais profissionais responsáveis.

As abordagens técnicas descritas a seguir deverão ser consideradas na elaboração do estudo.

II.1 Metodologia

Os levantamentos de dados e informações deverão ser realizados, tendo como base fontes primárias. Estas informações poderão ser complementadas com o uso de fontes secundárias (referências bibliográficas, documentais, cartográficas, estatísticas, imagens de satélite etc) obtidas junto a órgãos públicos e agências governamentais especializadas, universidades e instituições de pesquisa.

Diagnóstico Ambiental da Área de Influência, por meio da caracterização dos meios físico, biótico e socioeconômico, contemplando dados primários e secundários, considerando as variações sazonais da região. A caracterização ambiental deverá ser individualizada e aprofundada quando houver identificação de pontos notáveis, como Unidades de Conservação, Terras Indígenas, Patrimônio Histórico, Cultural e Arqueológico, e ocorrência de Comunidades Tradicionais.

As metodologias adotadas deverão estar de acordo com as normas específicas, com práticas científicas consagradas, explicitadas e justificadas nos capítulos correspondentes.

O Prognóstico Ambiental deverá ser elaborado considerando as alternativas de execução e de não execução do projeto. Esse prognóstico deverá considerar, também, a proposição e a existência de outros empreendimentos na região, e deverá constituir um conjunto de cenários futuros a partir do diagnóstico, considerando as distintas fases de execução das obras e operação da rodovia. Apresentar cenários favoráveis e desfavoráveis.

Os programas de controle ambiental apresentados deverão ser capazes de minimizar e compensar as consequências negativas da atividade e potencializar os reflexos positivos. Os planos de monitoramento e de controle deverão receber um enfoque especial.

II.2 Instrumentos legais e normativos

Deverão ser considerados todos os dispositivos legais em vigor, a nível federal, estadual e municipal, referente à utilização, proteção e conservação dos recursos ambientais e ao uso e ocupação do solo, dos quais devem ser destacados:

- Resoluções CONAMA nº 001/86, 006/86, 009/87, 001/88, 001/90, 013/90, 303/02 e 237/97, entre outras;
- Lei nº 9.985, de 18.7.2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação e estipula a exigência de compensação pela implantação de empreendimentos com significativos impactos ambientais (Artigo 36), regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.340/2002 e Decreto Federal nº 6.848 de 14.05.2009;
- Lei nº 4.771/65 e alterações, que institui o Código Florestal, estabelecendo as florestas e demais formas de vegetação consideradas de preservação permanente;
- Lei nº 11.428/2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica e dá outras providências, e regulamentação pelo Decreto Federal nº 6660/2008;
- Portaria do Ministério da Justiça publicada no DOU nº 076, Seção 1, página 82 – 22 de abril 2008;
- Decreto nº 1141, de 05 de maio de 1994, que dispõe sobre as ações de proteção ambiental, saúde e apoio às atividades produtivas para as comunidades indígenas;
- Portaria IPHAN nº 230/2002, para subsídio das ações de Prospecção e Resgate Arqueológico;
- Lei nº 10.257/2001, que estabelece diretrizes gerais da política urbana, e em seu artigo 41, estabelece a obrigatoriedade de destinação de recursos técnicos e financeiros para elaboração do Plano Diretor, inseridos na área de influência de empreendimento com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional;
- Lei nº 9.795/99 que delibera sobre os princípios e objetivos da educação ambiental;
- Instrução Normativa nº 184/08 – IBAMA, que estabelece procedimentos e prazos para o licenciamento ambiental federal;
- Portaria Conjunta nº 259 Ibama/MMA, de 7.8.2009, referente a alternativas tecnológicas mais

- limpas para reduzir os impactos na saúde do trabalhador e no meio ambiente, incluindo poluição térmica, sonora e emissões nocivas ao sistema respiratório;
- Planos e programas governamentais propostos e em implantação na área de influência do empreendimento, considerando-se as respectivas compatibilidades;
 - Instrumentos Legais de criação das unidades de conservação presentes na área de influência do empreendimento, ou quando o empreendimento afetar zona de amortecimento ou área circundante de Unidade de Conservação;
 - Outros dispositivos legais em vigor em níveis Federal, Estadual e Municipal, referentes à utilização, proteção e conservação dos recursos ambientais, bem como o uso e a ocupação do solo.

II.3 Formatação

O EIA deverá ser apresentado em formato que, sem perder a clareza e sem fugir dos padrões normais de relatórios técnicos, minimize o gasto de papel quando de sua impressão. Utilizem-se folha formato A4, margens no entorno da página de 2,0cm nos quatro lados, e impressão em frente e verso, sempre que isso não prejudicar a leitura e a compreensão clara do conteúdo. A fonte deve facilitar a leitura e ao mesmo tempo se adequar ao requisito de minimizar o gasto com papel quando impressa.

O estudo deve ser bem ilustrado com figuras, tabelas, mapas e fotos explicativas e elucidativas de modo a facilitar o entendimento. Todos os mapas desse estudo deverão estar apresentados numa escala compatível com as dimensões das áreas de influência direta e indireta da atividade, devendo ser justificada a sua escolha.

Deverão ser utilizados dados de sensoriamento remoto (imagens de satélite ou aerofotografias), assim como mapas temáticos de informações ambientais da região (mapa de cobertura vegetal, solos, geologia, geomorfologia e pedologia), em escala adequada. Técnicas de geoprocessamento deverão ser empregadas na avaliação integrada das informações temáticas ambientais.

O Estudo de Impacto Ambiental deverá ser apresentado em conformidade com os itens listados, incluindo sua estrutura organizacional, e atendendo todas as exigências abordadas.

As descrições dos meios físico, biótico e socioeconômico e suas interações deverão ser apresentadas, caracterizando a situação ambiental na área de influência antes e após a execução do projeto.

Todos os dados com informações espaciais levantados durante a fase de diagnóstico deverão ser apresentados em mapas georreferenciados de acordo com os critérios a seguir:

Textos

- Deverá ser entregue ao menos uma via do EIA estudo em meio digital (CD), em formato PDF e/ou documento de texto, preferentemente em arquivo único, devendo ser evitada a subdivisão do estudo em excessivos arquivos;

Dados

- Os dados gerados e/ou utilizados pelos estudos devem ser apresentados em formato digital (CD) em forma de tabelas completas, nas quais os resultados físico-químicos, listas de fauna e flora e dados sócio-econômicos, entre outros, devem constar com seus respectivos pontos ou vértices das áreas geográficas amostradas;
- As localizações geográficas dos pontos ou das áreas devem ser apresentadas no formato de coordenadas planas ou geográficas e os dados físico-químicos devem ser apresentados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 344/04 e 357/05;

Mapas

- Todos os mapas desse estudo deverão estar georreferenciados, preferencialmente no *datum* SAD69, no formato de coordenadas planas ou geográficas e apresentados em escala compatível com as dimensões das áreas de influência direta e indireta da atividade, devendo ser claramente indicada e justificada a sua escolha;
- Deverão ser seguidos padrões e normas técnicas em cartografia adotadas, propostas e referendadas pelo CONCAR – Conselho Nacional de Cartografia;
- O referenciamento geodésico deverá ser efetuado tomando como referência padrão segundo definição do IBGE – referência quanto a Datum Vertical e horizontal e demais padrões cartográficos. Deve-se especificar claramente qual sistema de projeção foi utilizado;

- Os mapas vetoriais deverão ser entregues nos formatos passíveis de exportação para sistema ArcGis ou compatíveis com padrão OpenGIS;
- Imagens georreferenciadas, se apresentadas, deverão ser entregues em formato GEOTIFF;
- Quando apresentados os arquivos em formato CAD, deverão apresentar níveis de informação de acordo com a natureza temática - rios, estradas, limites etc;
- Os atributos relacionados a cada elemento gráfico que não puderem ser identificados através de níveis de informação, deverão ser armazenados em bancos de dados, planilhas ou formatos compatíveis;
- As feições cartográficas apresentadas deverão estar consistidas quanto à sua topologia e toponímias;
- Adotar padrão de legenda vigente segundo normas CONCAR, IBGE, DSG;
- A escala deverá ser condicionada ao tipo de empreendimento em análise – predominantemente linear, espacial, pontual, por nível de exigência de acurácia e precisão específica de cada classe de empreendimento.

III. ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL - EIA

O EIA desenvolver-se-á conforme os tópicos listados a seguir, respeitando-se as numerações, títulos e subtítulos, exceto em caso de inserção de itens complementares. Caso exista algum tipo de impedimento, limitação ou discordância para o atendimento de qualquer dos itens propostos, sua omissão ou insuficiência deve ser justificada com argumentação objetiva, porém bem fundamentada. Todas as referências bibliográficas utilizadas deverão ser mencionadas no texto e relacionadas no capítulo próprio, contendo, no mínimo, as informações referentes à autor, título, origem, ano e demais dados que permitam o acesso à publicação.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPRESA CONSULTORA

1.1 - Identificação do empreendedor

- Nome ou razão social;
- Número do CNPJ;
- Endereço completo;
- Telefone e fax;
- Representantes legais (nome, CPF, endereço, fone, fax e e-mail);
- Pessoa de contato (nome, CPF, endereço, fone, fax e e-mail);
- Registros no Cadastro Técnico Federal (IBAMA).

1.2 - Identificação da empresa consultora

- Nome ou razão social;
- Número do CNPJ;
- Endereço completo;
- Telefone e fax;
- Representantes legais (nome, CPF, endereço, fone, fax e e-mail); e
- Pessoa de contato (nome, CPF, endereço, fone, fax e e-mail);
- Registro no Cadastro Técnico Federal (IBAMA).

1.3 - Dados da equipe técnica multidisciplinar

(Identificação dos profissionais responsáveis pela elaboração do EIA)

- Nome;
- Área profissional;
- Número do registro no respectivo Conselho de Classe, quando couber;
- Número do Cadastro Técnico Federal (IBAMA).

2 - DADOS DO EMPREENDIMENTO

2.1 - Caracterização do Empreendimento

2.1.1 – Localização Geográfica e Histórico

Apresentar mapas, imagens de satélite atualizadas georreferenciadas ou aerofotocartas, em escala e resoluções adequadas, com o eixo projetado da rodovia, incluindo a malha viária atual e outros pontos notáveis existentes.

Apresentar mapa com a disposição do empreendimento, de modo a fornecer os seguintes itens:

- Localização geográfica da rodovia existente;
- Malha viária existente e prevista;
- Principais núcleos urbanos (vilas, povoados) da Área de Influência Direta e Indireta;
- Tipologia vegetacional na área de influência direta e sua caracterização temática;
- Principais cursos d'água transpostos; todas as áreas legalmente protegidas (Terras Indígenas, Áreas de Preservação Permanente etc.) e ambientalmente sensíveis na Área de Influência Direta e Indireta, e Unidades de Conservação;
- Possíveis locais para áreas de empréstimo, jazidas, bota-foras e canteiros-de-obra;
- Indicação de outras interferências consideradas relevantes.

Apresentar um relato sintetizado do projeto, com histórico e suas particularidades, bem como a situação geral do empreendimento na área de inserção, sua importância e peculiaridades ambientais.

2.1.2 – Objetivos e justificativas do Empreendimento

Apresentar os objetivos (sociais, econômicos e políticos) e as metas do projeto de duplicação da BR-040, trecho de subida Rio-Petrópolis, com a indicação das melhorias resultantes no tráfego rodoviário. Apresentar as justificativas para o projeto, abordando os aspectos técnicos, econômicos e sociais.

2.1.3 - Inserção regional

Análise completa das inter-relações do empreendimento com os planos e/ou programas em andamento ou propostos na área de influência, bem como a legislação ambiental vigente, e considerando:

- Identificação dos programas públicos ou da iniciativa privada que possam interferir, positiva ou negativamente, no projeto;
- Informar as atividades ou empreendimentos da área de influência que venham potencializar os impactos ambientais gerados, e também outras atividades ou empreendimentos similares na mesma área de influência.

2.1.4 - Órgão Financiador / Valor do Empreendimento

Informar o órgão financiador e o custo total do empreendimento.

2.2 - Descrição do Projeto

- Descrever o projeto básico com base nos dados técnicos disponíveis, apresentando mapeamento quando necessário.
- Apresentar cronograma físico-financeiro do empreendimento.

3 - ALTERNATIVAS TECNOLÓGICAS E LOCACIONAIS

3.1 - Alternativas Locacionais

Apresentar, no mínimo, três alternativas locacionais para o trecho a ser duplicado, utilizando-se de matriz comparativa das interferências ambientais vinculadas a cada alternativa e para cada meio considerado: físico, biótico e socioeconômico; indicando, inclusive, a magnitude de cada impacto considerado (peso relativo de cada critério) e a consequente justificativa da alternativa selecionada.

Apresentar mapa que possua simbologia associada com os traçados propostos. A escala cartográfica do mapa deve permitir o relacionamento das feições com a alterações ambientais potenciais de cada uma das alternativas.

A metodologia da escolha de Alternativas Locacionais e a forma de definição do peso relativo de cada critério deverão ser apresentados e justificados tecnicamente, e quando da aplicação do método e o cômputo final para a escolha da alternativa, os critérios ambientais de maior significância deverão ter maior participação no valor final do método.

Deverão ser analisados os seguintes tipos de alternativas:

Gerais - referentes às alternativas gerais de localização do traçado, avaliando as características socioambientais de cada alternativa, e contemplando, as estimativas dos seguintes critérios:

- a – menor extensão da rodovia;
- b – menor área total de supressão de vegetação nativa;
- c – menor interferência/supressão/ocupação de Áreas de Preservação Permanente (segundo o Código Florestal e Resolução CONAMA 303/02);
- d – menor número e extensão de fragmentação de remanescentes florestais;
- e – menor interferência sobre corredores ecológicos;
- f – menor número de interceptação e transposição de corpos hídricos;

- g – menor extensão de transposição de áreas de várzeas/baixadas;
- h - menor volume de material movimentado (terraplanagem) e escavação/desmonte de rochas,
- i – menor extensão total de aterros;
- j – maior extensão total de túneis;
- k – maior extensão total de viadutos/elevados;
- l – menor interceptação e/ou proximidade de Unidades de Conservação de Uso Sustentável (Federais, Estaduais e Municipais) e respectivas zonas de amortecimento ou área circundante – 10 Km (Resolução CONAMA 013/90);
- m – menor extensão de interceptação de Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade, assim definidas pelo Ministério do Meio Ambiente;
- n - menor extensão de interceptação de áreas urbanas;
- o – menor fragmentação de comunidades (levando em consideração a densidade demográfica), e respectiva alteração da dinâmica urbana e de transporte local;
- p – menor quantitativo de desapropriação/deslocamento de populações;
- q – menor interceptação de possíveis terras indígenas, projetos de assentamento, comunidades quilombolas, e de outras comunidades tradicionais;
- r - custo financeiro total das obras;
- s -outros itens julgados pertinentes.

Específicas ou locais - referentes às alternativas locais ou pontuais na implantação do projeto, em um ponto específico, como forma de minimizar a interferência em Áreas de Preservação Permanente, desviar ou minimizar obras em várzeas/baixadas, desviar áreas urbanas ou comunidades, ou locais que demandem grande área de supressão de vegetação.

Neste caso deverão ser apresentadas matrizes comparativas específicas para cada alternativa específica ou local, podendo utilizar os critérios acima relativos e/ou pertinentes ao atributo ambiental (p.ex.: supressão significativa, APPs, várzeas, áreas urbanas, desapropriação, etc.) motivador da análise de alternativas.

Destaca-se que o traçado final poderá incorporar as definições da Alternativa Geral preferencial em conjunto com as Alternativas Específicas ou locais escolhidas.

Não realização do empreendimento.

3.2 - Alternativas Tecnológicas

Apresentar as alternativas tecnológicas de implantação do empreendimento, incluindo, além dos atributos e características tecnológicas do sistema de transporte selecionado (rodoviário), os métodos construtivos menos impactantes.

Relacionar à cada tipo de alternativa tecnológica de construção as vantagens e desvantagens, bem como os impactos na saúde do trabalhador e no meio ambiente, incluindo poluição térmica, sonora e emissões nocivas ao sistema respiratório.

Considerar também a alternativa de não realização do empreendimento.

4 - ÁREA DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO

O Estudo de Impacto Ambiental deverá definir os limites da área geográfica a ser afetada diretamente pelo empreendimento e das áreas que sofrerão sua influência indireta. Além das delimitações, essas áreas deverão ser caracterizadas segundo suas peculiaridades e impactos a que serão submetidas.

Para o atendimento a esse item do Estudo de Impacto Ambiental, deverão ser considerados parâmetros como bacia hidrográfica e uso / ocupação do solo, bem como de indicadores sociais, ecossistemas predominantes; populações fragmentadas, área indígena e indicadores mais relevantes para a conservação da biodiversidade encontrada na região (bacias, cobertura vegetal, fragmentos vegetais, entre outras).

4.1 - Área Diretamente Afetada

Deverá compreender áreas que sofrerão intervenções diretas em função das atividades inerentes ao empreendimento (áreas afetadas pelas obras, supressão de vegetação, acessos, estruturas de apoio, obras-de-arte, áreas de empréstimo, jazidas e bota-foras,etc).

4.2 - Área de Influência Direta

Deverá compreender áreas reais ou potencialmente ameaçadas pelos impactos diretos da implementação

e operação do empreendimento, bem como das atividades associadas e decorrentes.

Além destes limites mínimos, deverá ser realizada delimitação de outras áreas a serem incorporadas ou agregadas à Área de Influência Direta, em função das características físicas, biológicas, sociais e econômicas e das particularidades do empreendimento.

4.3 - Área de Influência Indireta

Deverá abranger a região sobre a qual os impactos indiretos da obra incidirão considerando os meios físico, biótico e, principalmente, socioeconômico, este relacionado às possíveis alterações na dinâmica de uso e ocupação do solo, na dinâmica dos núcleos urbanos e na dinâmica de fluxo e transportes regional. Para o Meio Socioeconômico, a AII deverá abranger, no mínimo, o território dos municípios atravessados pelo projeto.

Sugere-se que durante a elaboração do EIA/RIMA, o empreendedor e empresa consultora promovam reuniões técnicas com o IBAMA para avaliação das propostas de AII e AID definidas para todos os meios (físico, biótico e socioeconômico).

5 – LEGISLAÇÃO, PLANOS E PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

5.1 – Legislação Ambiental

5.2 – Planos e programas governamentais

6. DIAGNOSTICO AMBIENTAL

6.1 – Meio Físico

- Apresentar a Metodologia empregada para levantamento dos dados e informações que subsidiaram o detalhamento de cada item relacionado ao Meio Físico, apresentando a forma e andamento dos trabalhos de levantamento de dados primários e/ou secundários.
- Deverá ser apresentado para cada item subsequente a ser detalhado o correspondente mapeamento com as delimitações das Áreas de Influência, com escala e resolução adequadas para melhor visualização.

6.1.1 – Clima

- Caracterizar as condições climáticas, considerando aspectos como a precipitação, temperatura, e circulação atmosférica. Todos esses aspectos devem considerar todos os meses do ano (sazonalidade). Plotar em mapa todas as estações meteorológicas utilizadas para a obtenção dos dados.

6.1.2 – Geologia

- Levantamento geológico local, em escala compatível, englobando as principais unidades litoestratigráficas e suas feições estruturais. Identificar as características geotécnicas das unidades geológicas atingidas na área de influência direta do empreendimento, identificando os mecanismos condicionantes de movimentos de massa (escorregamentos) e de rolamento de blocos. Identificar cartograficamente, na área de influência direta do empreendimento, locais onde ocorreram escorregamentos ou rolamentos de blocos.
- Apresentação dos perfis estratigráficos e hidrogeológicos representativos da área de influência direta. Apresentar o sistema de fraturamento rochoso nas unidades geológicas que serão alteradas para construção de túneis e demais obras de arte.
- Caracterizar áreas de empréstimo passíveis de utilização pelo empreendimento, bem como áreas de bota-fora.
- Verificação, junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM – da presença de áreas com o direito de lavra ou documento equivalente que permita a exploração mineral na Área de Influência, relacionando as demais jazidas de materiais do empreendimento.
- Levantamento e caracterização das cavidades naturais, se existentes na ADA e AID, eliminando qualquer possibilidade de identificação de jazidas ou material de empréstimo em áreas com sensibilidade ambiental/espeleológica. Também deverá ser dado um enfoque nas áreas previstas para instalação de túneis. Atender toda a exigência do CECAV/IBAMA, bem como toda a legislação que contempla o referido assunto.

6.1.3 - Geomorfologia

- Levantamento das unidades geomorfológicas da área de implantação do empreendimento, com descrição das formas e dos processos atuantes, indicando a declividade das vertentes e a presença ou a propensão a ocorrência de processos erosivos ou de assoreamento. Deverá ser elaborado um produto cartográfico que represente espacialmente as unidades geomorfológicas, identificadas em escala cartográfica que permita relacionar os processos geomorfológicos com as alterações propostas pelo empreendimento.
- Caracterização topográfica, com levantamento planialtimétrico da área diretamente afetada em escala que permita relacionar os processos geomorfológicos com as alterações propostas pelo empreendimento na morfologia do terreno.

6.1.4 – Pedologia

- Descrição e mapeamento das classes de solo (de acordo com o Sistema de Classificação da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA), com indicação de grau de erodibilidade, em escala cartográfica que permita relacionar os processos pedológicos com as alterações nos solos provocadas pelo empreendimento para a Área de Influência Direta.
- Para a Área Diretamente Afetada, apresentar as características geotécnicas dos solos em que se desenvolverão as atividades inerentes ao empreendimento.

6.1.5 - Recursos Hídricos

6.1.5.1 - Hidrologia

- Caracterizar e mapear o sistema hidrográfico da área de influência, com detalhamento da área de influência direta e nas travessias dos corpos hídricos.
- Caracterizar o regime hidrológico das bacias hidrográficas da Área de Influência Indireta.
- Informar a localização e caracterização básica dos principais mananciais de abastecimento público na Área de influência Direta, bem como outros usos preponderantes na AID.
- Avaliar as implicações dos processos de erosão/assoreamento na dinâmica fluvial, da área de influência direta.
- Informações básicas sobre níveis, frequência e duração de cheias em locais de interceptação de regiões periodicamente inundáveis, e sua relação com o empreendimento.

6.1.5.2 - Hidrogeologia

- Apresentar a caracterização hidrogeológica dos aquíferos nas áreas de influência direta e indireta do empreendimento, com ênfase nos níveis de lençol freático e pontos de recarga hídrica, e identificação dos principais usos atuais e potenciais; e ainda mapeamento em escala adequada.
- Avaliar a necessidade de rebaixamento do lençol freático nos locais onde deverão ser executadas obras de engenharia de grande porte, apresentando a técnica de rebaixamento a ser utilizada e propondo medidas mitigadoras para este impacto, visando as potenciais interferências em relação à qualidade/quantidade das águas subterrâneas (poços comuns e artesianos).

6.1.5.3 - Qualidade da Água

- Avaliar as qualidades física, química e biológica das águas dos principais cursos d'água da Área Diretamente Afetada, com as justificativas para os critérios de escolha dos pontos e parâmetros de amostragem, tendo por subsídio a Resolução CONAMA nº 357/05, visando o respectivo controle e monitoramento durante a execução das obras.
- Deverão ser observados os seguintes parâmetros mínimos: sólidos sedimentáveis, série de sólidos, sólidos em suspensão, turbidez, óleos e graxas e oxigênio dissolvido.
- Deverão ser apresentadas as metodologias de análise, laudos laboratoriais e os limites de detecção dos métodos utilizados, sendo que, no mínimo, deverão ser amostrados os seguintes locais: principais corpos d'água interceptados e corpos d'água contíguos às intervenções e aos canteiros-de-obra.
- Identificar as fontes poluidoras existentes desses recursos hídricos, na área de Influência, bem como, aquelas que poderão ser desenvolvidas em função da implantação do empreendimento.

6.1.7 - Ruído e Vibração

- Realizar o diagnóstico atual dos níveis de ruído existentes em diferentes períodos, utilizando metodologia amplamente utilizada, priorizando pontos críticos (como áreas urbanas e

povoados/comunidades etc).

- Apresentar resultados da medição dos níveis de Ruído Ambiente (Lra) e de vibração nas áreas habitadas localizadas no entorno da área do empreendimento, contemplando os potenciais pontos críticos passíveis de sofrerem influência do empreendimento (hospitais, unidades básicas de saúde, escolas, áreas residenciais etc).

6.2 – MEIO BIÓTICO

Metodologia aplicada

- Apresentar a metodologia empregada para levantamento dos dados e informações que subsidiaram o detalhamento de cada item relacionado ao Meio Biótico, apresentando a forma e andamento dos trabalhos de levantamento de dados primários e/ou secundários.
- Deverá ser feita uma descrição dos procedimentos metodológicos utilizados com justificativa, caracterizando as estações de coleta e a similaridade entre os pontos, mapeando a sua localização, justificando a escolha dos pontos e a análise de cada parâmetro.
- Deverá ser apresentado para cada item subsequente a ser detalhado o correspondente mapeamento com as delimitações das Áreas de Influência, com escala e resolução adequadas, e apresentado formato que permita boa visualização, justificando cada caso que não possa atender a essa exigência, devido questões de base cartográfica ou para facilitar a apresentação dos dados disponíveis.
- Levantamentos primários devem ser as fontes principais das informações.
- As informações a serem apresentadas deverão considerar e contemplar a sazonalidade do ambiente (estação seca e chuvosa).
- Todas as fontes de informação secundária devem ser identificadas, assim como todas as publicações relativas à ecologia da região, seguindo as normas da ABNT.
- Para as amostragens a serem realizadas no interior de Unidades de Conservação, deverão ser encaminhados ao IBAMA, junto ao detalhamento metodológico, autorizações dos gestores das unidades de concordância com a realização dos estudos.
- Se necessário, os resultados (diagnóstico, prognóstico e programas ambientais) deverão ser apresentados separadamente, em função da diversidade de ambientes presentes ao longo do trecho.

6.2.1 - Fauna

Orientações Gerais

Para o tópico relativo à fauna do EIA deverão ser apresentadas informações gerais sobre os ecossistemas predominantes da área onde se pretende implantar o empreendimento, bem como detalhamento das metodologias que deverão ser adotadas para as atividades de inventário dos diversos grupos faunísticos, objetivando a orientação dos levantamentos de fauna no âmbito do Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA.

Ressalta-se que as atividades de levantamento de dados primários de fauna devem ser autorizadas pela Coordenação de Gestão do Uso de Espécies de Fauna – Coefa e Coordenação-Geral de Autorização de Uso e Gestão de Fauna e Recursos Pesqueiros – Cgfap, pertencentes à Diretoria de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas – Dbflo do IBAMA.

Anteriormente a obtenção da referida Autorização deverá ser definida, em comum acordo com a equipe técnica da DILIC, as áreas de influência do empreendimento e os pontos propostos para amostragem primária de fauna, visando evitar sumária devolução e invalidação do EIA apresentado.

Apresentação do tópico Fauna no EIA

O EIA deve ser bem ilustrado com figuras, tabelas, mapas e fotos explicativas de modo a facilitar o entendimento.

Deverão ser utilizados dados de sensoriamento remoto (imagens de satélite ou aerofotografias), objetivando ilustrar o ecossistema predominante nas áreas que, possivelmente, sofrerão impactos diretos do empreendimento.

Para a AID, deverão ser selecionadas as áreas que serão objeto das campanhas, cobrindo todas as fitofisionomias presentes e com o devido espaçamento entre elas, de modo a evitar longos trechos sem amostragem, e representadas em mapas ou imagens, em escala adequada, e devidamente georreferenciadas, e incluindo texto com as devidas justificativas das áreas escolhidas.

Os pontos escolhidos devem ser plotados nas figuras, com numeração sequencial e indicados, com suas respectivas coordenadas geográficas, em tabelas e texto com a caracterização das condições ambientais

do local, realizada por técnico habilitado.

Os dados primários, obtidos em campanhas de campo em pelos menos um ciclo hidrológico completo (uma período de estiagem e uma no período chuvoso) devem ser as principais fontes de informação a serem apresentadas no EIA/RIMA.

Na apresentação dos resultados, deverá ser incluído um comparativo entre a fauna esperada e a efetivamente levantada e as devidas justificativas das discrepâncias ocorridas.

Caso exista algum tipo de impedimento, limitação ou discordância para o atendimento de qualquer item proposto, sua omissão ou insuficiência deve ser justificada com argumentação objetiva, porém, bem fundamentada. Além disso, a redução do esforço amostral neste ponto deve ser compensado com a inclusão de novos pontos, preferencialmente na mesma fitofisionomia.

Todas as referências bibliográficas utilizadas deverão ser mencionadas no texto e relacionadas no capítulo próprio, contendo, no mínimo, as informações referentes a autor, título, origem, ano e demais dados que permitam o acesso à publicação.

As metodologias adotadas deverão estar de acordo com as normas específicas, com práticas científicas consagradas, explicitadas e justificadas nos capítulos correspondentes.

O tópico sobre a fauna deverá ser apresentado com a estrutura descrita a seguir.

6.2.1.1 - Caracterização do ecossistema da área de influência direta do empreendimento

6.2.1.1.1 - Vegetação

Descrever, com base em dados secundários e visitas de reconhecimento, as fitofisionomias na Área de Influência Direta do empreendimento, e apresentar mapas, imagens de satélite atualizadas georreferenciadas ou aerofotocartas, em escala e resoluções adequadas, considerando:

- Bioma em que se insere;
- Tipos de formações;
- Áreas de Preservação Permanente;
- Estágio de conservação;
- Uso atual;
- Lista das prováveis espécies dominantes; e
- Existência de corredores ecológicos.

6.2.1.1.2 - Fauna

Deverão ser amostrados os seguintes grupos: mastofauna (pequenos, médios e grandes e quirópteros), herpetofauna, avifauna e ictiofauna (nos corpos d'água interceptados pelo empreendimento), além de outros que se mostrarem relevantes para o estudo.

Inicialmente deverá ser apresentada a caracterização da Área de Influência Indireta - AII do empreendimento, com a caracterização e descrição dos ecossistemas ocorrentes e da fauna presente, com base em dados secundários de publicações registradas para aqueles ecossistemas.

A seguir deverá ser apresentada descrição e tabela da fauna de provável ocorrência na Área de Influência Direta - AID do empreendimento, com base em uma filtragem dos dados secundários apresentados para a AII e nas visitas de reconhecimento, que será utilizada como fauna esperada na AID, contemplando:

- Tabela das principais espécies indicando táxon e nome comum;
- Ocorrência por cada tipo de formação;
- Risco de extinção ou endemismo;
- Espécies de relevante interesse médico ou sanitário;
- Hábitos e comportamento;
- Indicativo de ocorrência de espécies recentemente descritas;
- Espécies cinegéticas.

6.2.1.2- Metodologia dos levantamentos

6.2.1.2.1 – Planejamento

Por meio de uma avaliação detalhada das bases cartográficas e dos documentos disponíveis, bem como dos registros obtidos durante visitas de reconhecimento, deverá haver indicação dos grupos faunísticos a serem inventariados e das áreas prioritárias para os levantamentos.

Tais áreas deverão ser indicadas em mapas com a localização do empreendimento e imagens de satélite (ou foto aérea). Deverão ser indicadas no mapa as fitofisionomias, vias de acessos pré-existentes, hidrografia com identificação da bacia hidrográfica e das microbacias, além de demais informações que se apresentarem pertinentes.

O levantamento deverá considerar o esforço e eficiência amostral, os parâmetros de riqueza e abundância das espécies, o índice de diversidade e as demais análises estatísticas pertinentes, por fitofisionomia e grupo inventariado, contemplando a sazonalidade em cada área amostrada.

Recomenda-se, no mínimo, sete dias de campanha efetiva, desconsiderando o tempo necessário para montagem da estrutura e das armadilhas, bem como o deslocamento de pessoal (sete dias em período de estiagem e sete em período chuvoso).

Os levantamentos deverão ser programados com previsão de extensões no tempo de amostragem, de forma a demonstrar nítida tendência de estabilização da curva do coletor.

Também nesta fase deverá haver contato com os proprietários das áreas pré-selecionadas para as amostragens, para solicitação de acesso e implantação dos equipamentos necessários.

6.2.1.2.2 – Técnicas de Levantamento

Para o levantamento deverão ser empregadas técnicas consagradas de levantamento faunístico.

A escolha das técnicas deverá considerar as características de cada grupo faunístico e dos ambientes em que ocorre, devendo sempre serem aplicadas a maior variedade de técnicas possíveis para cada grupo estudado, sendo entendidas como:

- Técnicas de captura aquelas que, por exemplo, compreendam:

- Redes de arrasto;
- Malhadeiras de diversas malhas;
- Armadilhas de interceptação e queda;
- Armadilhas com iscas;
- Redes de neblina;
- Funil traps;
- Live traps;
- Puçás, peneiras, tarrafas;
- Técnicas de observação de execução direta os avistamentos em trilhas e nos pontos de espera, busca de animais atropelados nas vias presentes na AID, armadilhas fotográficas, entre outras;
- Técnicas de observação de execução indireta (indícios, vestígios, registros de pegadas em caixas de arcaia instaladas, zoofonia, etc);
- Técnica de observação indireta as entrevistas com a população dos locais de amostragem, que deverão ser apresentadas separadamente dos demais dados obtidos.

As técnicas que envolvam sacrifício de animais não deverão ser indicadas, a menos que haja justificativa devidamente amparada em embasamento científico, a qual será apreciada pelo IBAMA para fins de deferimento.

Para cada grupo faunístico deverá haver indicação das técnicas a serem empregadas, bem como descrição sucinta da metodologia empregada para a sua utilização.

No caso de captura deverá haver detalhamento da técnica para cada grupo faunístico; do tipo de marcação; da triagem; e dos demais procedimentos a serem adotados para os exemplares capturados ou coletados, informando o tipo de identificação individual, registro e biometria.

O levantamento que envolve captura deve ser planejado de forma que, imediatamente após os procedimentos de identificação e registros, haja libertação de todos os animais capturados no local de captura. Aqueles que, eventualmente forem encontrados mortos, deverão ser registrados e, quando for o caso, enviados a instituição previamente indicada para tal fim.

Quando forem utilizadas trilhas como metodologia para procura ativa de animais, deverá ser indicado o tempo no qual cada trilha será percorrida, a quantidade de observadores e, no caso de haver intervalos (pontos de espera) entre os transectos, por quanto tempo os observadores ficarão parados, em observação.

Para cada metodologia deverá ser apresentado o esforço amostral total.

6.2.1.2.3 – Período

O período de amostragem deverá levar em conta a necessidade de obtenção de dados considerando a sazonalidade, o que, na maioria dos casos, implicará na realização de, no mínimo, duas campanhas.

6.2.1.2.4 – Logística

Além dos instrumentos de captura e observação, deverá haver detalhamento da infra-estrutura destinada a triagem, marcação e demais procedimentos envolvidos nos levantamentos, informando sobre os equipamentos e instalações móveis e imóveis, com respectiva indicação da previsão de localização, e sobre a equipe técnica e de apoio envolvida.

6.2.1.3 – Apresentação dos resultados

Os produtos dos levantamentos, bem como as análises pertinentes deverão ser apresentadas no âmbito do

componente fauna do EIA/RIMA definido pela DILIC como necessário para avaliação da viabilidade de empreendimento considerado de impacto significativo, devendo contemplar:

- Caracterização do ambiente encontrado na área de influência do empreendimento, com descrição dos tipos de habitats (incluindo áreas antropizadas como pastagens, plantações e outras áreas manejadas). Os tipos de habitats deverão ser mapeados, com indicação dos seus tamanhos em termos percentuais e absolutos, além de indicar os pontos amostrados para cada grupo taxonômico;
- Lista das espécies encontradas, indicando a forma de registro, o método de captura/observação e o ponto de coleta, destacando as espécies ameaçadas de extinção, as endêmicas, as consideradas raras, as não descritas previamente para a área estudada ou pela ciência, as passíveis de serem utilizadas como indicadoras de qualidade ambiental, as de importância econômica e cinegética, as potencialmente invasoras ou de risco epidemiológico, inclusive domésticas, e as migratórias e suas rotas;
- Esforço e eficiência amostral, parâmetros de riqueza e abundância das espécies, índice de diversidade e demais análises estatística pertinentes, por fitofisionomia e grupo inventariado, contemplando a sazonalidade em cada área amostrada;
- Apresentar as curvas de coletor com tendência de estabilização para cada ponto de amostragem, para cada grupo faunístico;
- Detalhamento da captura, tipo de marcação, triagem e dos demais procedimentos que foram adotados para os exemplares capturados ou coletados (vivos ou mortos), informando o tipo de identificação individual, registro e biometria;
- Anexo digital com lista dos dados brutos dos registros de todos os espécimes – forma de registro, local georreferenciado, habitat e data.

6.2.1.4 – Conclusões sobre a fauna

- Após a apresentação dos resultados das campanhas, deverá ser apresentada uma análise dos dados obtidos quanto ao cumprimento dos objetivos propostos pelo estudo, comparação com os dados secundários apresentados (fauna esperada), com comentários sobre as riquezas registradas, novos registros, identificação das espécies mais sensíveis aos possíveis impactos da obra e recomendações finais.

6.2.2 – Flora

- Apresentar informações sobre a flora da Área de Influência Direta a partir de dados secundários, englobando todos os trabalhos e levantamentos científicos na região.
- Caracterizar, a partir de dados primários e levantamentos florísticos, todas as formações vegetais existentes na Área Diretamente Afetada do empreendimento, contendo a classificação taxonômica, nome vulgar, científico, hábito e estrato de ocorrência de cada espécie identificada.
- Destaque deve ser dado a espécies endêmicas, raras, ameaçadas de extinção, bioindicadoras, de interesse medicinal e econômico, e aquelas protegidas por legislação federal, estadual e municipal.
- Caracterizar, a partir de dados primários e levantamentos florísticos, todas as formações vegetais invasoras existentes na Área Diretamente Afetada do empreendimento.
- Elaborar mapas da vegetação das Áreas de Influência Direta e Indireta, utilizando-se da interpretação de imagens de satélite ou fotografias aéreas (recentes) e estudos eventualmente existentes, de forma a classificar as formações nativas quanto ao estágio de sucessão, domínios e fitofisionomias existentes, integrando-os aos itens de uso e ocupação do solo.
- Deverão ser apresentadas tabelas com quantitativos totais e percentuais de áreas de fitofisionomias existentes, bem como de áreas já antropizadas.
- Caracterizar corredores ecológicos e seu estado de conservação e/ou regeneração.
- Apresentar as áreas sujeitas à supressão de vegetação, caracterizando qualitativa e quantitativamente a vegetação a ser suprimida com a respectiva representação cartográfica.

6.2.3 – Unidades de Conservação

- Identificar e mapear as Unidades de Conservação – UC's municipais, estaduais e federais, e suas respectivas zonas de amortecimento, incluindo as RPPN's, cotando a distância entre elas e a rodovia, no raio de 15 km, bem como apresentar as interações da instalação e operação do empreendimento em relação a estas Unidades.
- Identificar e mapear as Unidades de Conservação – UC's municipais, estaduais e federais que estão sendo propostas, inclusive ampliação, para área de influência direta e indireta do empreendimento.
- Considerando que o empreendimento será desenvolvido no interior da Área de Proteção

Ambiental de Petrópolis, unidade de conservação administrada pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, deverá ser apresentado um capítulo dedicado unicamente ao diagnóstico das características ambientais dessa unidade de conservação, tendo como referência o seu plano de manejo e projetos ambientais executados e em execução na área de influência direta do empreendimento circunscrita no interior desta unidade de conservação. Caso no processo de identificação e mapeamento das unidades de conservação seja identificado intervenções diretas em outras unidades de conservação, adotar o mesmo procedimento prescrito para a APA de Petrópolis.

6.2.4 – Corredores Ecológicos e/ou Corredores entre Remanescentes de Vegetação Nativa

- Identificar, localizar e caracterizar os Corredores Ecológicos e/ou Corredores entre Remanescentes de Vegetação Nativa ao longo da AID do empreendimento, que serão interceptados ou impactados pelo traçado do projeto, descrevendo o seu estado de conservação e/ou regeneração, e sua importância para grupos ou espécies da fauna local, e indicando a metodologia utilizada e empregando, ainda, mas não exclusivamente, os critérios de delimitação da Resolução CONAMA 09/96.
- Apresentar mapeamento em escala adequada dos corredores identificados, incluindo nesse mapeamento as fitofisionomias e locais de amostragem dos inventários faunísticos.

6.2.5 – Bioindicadores

- Após o diagnóstico da biota, deverão ser propostos, com as devidas justificativas técnicas, os bioindicadores, ou seja, as espécies, ou grupos de espécies que poderão ser utilizados como indicadores de alterações da qualidade ambiental em programas de monitoramento.

6.2.6 – Síntese

- Ao final, deverá ser feita uma síntese para todo o meio biótico, inter-relacionando as análises dos vários grupos taxonômicos, e contendo discussões sobre a biodiversidade da área de influência da rodovia, sua inserção no contexto biogeográfico, sua importância na dinâmica dos ecossistemas, sua fragilidade e os principais impactos que poderão advir da construção e operação do empreendimento.

6.3 – MEIO SÓCIO-ECONÔMICO

Metodologia aplicada

- Apresentar a Metodologia empregada para levantamento dos dados e informações que subsidiaram o detalhamento de cada item relacionado ao Meio Socioeconômico, apresentando a forma e andamento dos trabalhos de levantamento de dados primários e/ou secundários.
- Deverá ser apresentado para cada item subsequente a ser detalhado o correspondente mapeamento com as delimitações das Áreas de Influência, com escala e resolução adequadas, e apresentado em formato que permita boa visualização, justificando cada caso que não possa atender a essa exigência, devido questões de base cartográfica ou para facilitar a apresentação dos dados disponíveis.

6.3.1 - Caracterização Populacional

- Apresentar, para as Áreas de Influência Indireta e Direta: quantitativo, distribuição e mapeamento da população (povoados, aglomerações, assentamentos, etc.); densidade e crescimento populacional; zonamentos existentes, indicadores sociais (incluindo IDH), etc., baseando-se, mas não exclusivamente, em dados disponíveis de Instituições ou Órgãos Públicos e utilizando os dados mais recentes.
- Caracterizar a Área de Influência Direta, identificando a infra-estrutura existente e as demandas em relação à: educação, saúde, transporte, de energia elétrica, comunicação, abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, coleta e disposição de lixo, e também situação atual e principais problemas relativos à segurança pública.
- Caracterização sobre a organização social da área, indicando os grupos e ou instituições existentes, lideranças, associações e movimentos comunitários.
- Verificar os padrões de migração existentes e as interferências sobre os municípios atravessados (pressões sobre os serviços de saúde, educação e segurança pública) pelo afluxo significativo de pessoas para o entorno (número elevado de trabalhadores ou atração de população),

durante a fase de construção do empreendimento.

- Apresentar as expectativas da população em relação ao empreendimento, por meio de pesquisas qualificadas e contatos com a população diretamente afetada.

6.3.2 - Caracterização das Condições de Saúde e Doenças Endêmicas

- Análise da ocorrência regional de doenças endêmicas, e verificação ao longo da Área de Influência Direta de áreas com habitats favoráveis para o surgimento e proliferação de vetores.
- Análise das medidas necessárias de monitoramento e controle da proliferação dos vetores de doenças endêmicas nos canteiros-de-obra, acampamentos, jazidas etc.

6.3.3 - Estrutura Produtiva e de Serviços

- Apresentar e caracterizar a estrutura produtiva e serviços exercidos na Área de Influência Indireta: contribuição percentual de cada setor (primário, secundário e terciário), nível tecnológico por setor; aspectos da economia informal; destinação da produção local, população economicamente ativa e situação de desemprego e níveis de renda.
- Apresentar as atuais atividades econômicas das comunidades atingidas pelo empreendimento, na Área de Influência Direta, com destaque para os principais setores, produtos e serviços (separando áreas urbanas e rurais); geração de emprego; situação de renda, e potencialidades existentes.
- Identificar os vetores de crescimento regional e suas interferências com o empreendimento proposto.

6.3.4 - Uso e Ocupação do Solo

- Caracterização da paisagem através da análise descritiva da evolução da ocupação humana na região.
- Caracterização e Mapeamento do Uso e Ocupação do Solo na área de influência direta e indireta do empreendimento, em escala adequada, classificando as fitofisionomias e seu estágio de sucessão, e indicando os usos agropecuários predominantes, áreas urbanas, malha viária etc.
- Identificação dos principais usos rurais, indicando as culturas temporárias, permanentes, pastagens etc.
- Levantamento da existência de Planos Diretores ou de Ordenamento Territorial ou outros Zoneamentos existentes nos municípios interceptados, analisando a compatibilização do empreendimento com os tipos de uso/ocupação previstos nos zoneamentos, áreas de expansão urbana e restrições de Uso e Ocupação do Solo.
- Identificar os vetores de crescimento urbano e suas interferências com o empreendimento proposto.
- Apresentar as demandas modificações e remodelação urbana e viária local para implantação do empreendimento - como projetos de reurbanização, melhorias de vias urbanas e acessos, e projetos de infra-estrutura co-relacionados (vias urbanas, terminais etc).
- Identificar e localizar locais de interceptação pelo empreendimento da malha de transportes, infra-estrutura de saneamento, de dutos, de transmissão e distribuição de energia elétrica e de telecomunicações, caracterizando a necessidade de relocação de estruturas existentes, construção/substituição de estruturas atingidas, e instalação de passagens em nível e desnível.
- Apresentar a estrutura fundiária existente nas AID do empreendimento, com regime de posse e propriedade e uso da terra.
- Na ADA, identificar a ocorrência de interceptação de reservas legais – RL's das propriedades a serem atingidas, com localização/mapeamento, extensão da interceptação, área a ser ocupada, e tipologia e estado da vegetação na RL, e situação de existência e regularidade da averbação.
- Verificar no INCRA e Institutos de Terras Estaduais a existência ou previsão de projetos de assentamentos rurais na AID e ADA. Para a ADA, caracterizar os assentamentos quanto à localização, área, número de famílias e ocupantes, atividades econômicas entre outras informações, e a compatibilização/interferência do empreendimento nesses assentamentos.

6.3.5 - Reassentamento e Desapropriação

- Estimativa e mapeamento de todas as áreas previstas para indenização e desapropriação devido às intervenções realizadas para implantação do empreendimento e formação de sua faixa de domínio.

- Caracterizar as condições gerais de habitação/moradia, situação econômica, nível de renda e emprego na área a ser desapropriada e seu entorno, individualizando as informações por município interceptado e por áreas urbanas / áreas peri-urbanas / áreas rurais.
- Apresentar procedimentos e medidas para reassentamento e desapropriação das populações atingidas, com tratamento adequado para as populações de baixa renda e populações tradicionais.

6.3.6 - Caracterização das Comunidades Tradicionais e/ou Quilombolas

- Verificar a existência no INCRA de comunidades Quilombolas na área de influência do empreendimento, caracterizando-as em caso positivo.
- Verificar a existência de povos e comunidades tradicionais, conforme definidos pelo Decreto nº 6.040/2007, caracterizando-as em caso positivo.
- Para todos os grupos identificados (Comunidades Tradicionais e Quilombolas) deverá ser apresentado: a sua localização, descrição das suas atividades econômicas e fontes de renda (agricultura, pecuária, pesca, extrativismo, artesanato e outras atividades produtivas), seus aspectos e características culturais, suas expectativas em relação ao projeto, bem como as interferências diretas e indiretas do empreendimento nestas comunidades.

6.3.7 - Caracterização das Comunidades Indígenas

- Verificar a existência de comunidades indígenas na área de influência do empreendimento, caracterizando-as em caso positivo. (caso detectadas durante a elaboração do EIA, tal fato deverá ser informado ao IBAMA e FUNAI, com demanda de emissão de termo de referência específico para o componente indígena).

6.3.8 - Patrimônio Histórico, Cultural e Arqueológico

- A caracterização do patrimônio histórico, cultural e arqueológico deverá ser realizada seguindo-se os parâmetros abaixo descritos.

Disposições Gerais:

- Mapa de localização da área do empreendimento, em escala compatível;
- Análise das informações relativas aos estudos sobre o patrimônio cultural, em seus diversos aspectos, tais como: arqueológico, histórico, paisagístico, imaterial e também espeleológico e paleontológico, quando for o caso. Tudo de acordo com disposições específicas, contendo: dados georreferenciados (coordenadas geográficas e/ou UTM); fotos e mapas de localização, em cores, dos bens identificados, contendo as legendas, bem como a referência das fontes utilizadas, e as fichas de sítios arqueológicos identificados, em formulário padrão do IPHAN;
- Observar a legislação pertinente ao assunto e procedimentos específicos.

Disposições Específicas:

- Avaliação do contexto de inserção macrorregional do patrimônio cultural (arqueológico, histórico, imaterial e paisagístico);
- Potencial espeleológico e paleontológico da Área de Influência Indireta;
- Caracterização arqueológica, histórica, imaterial e paisagística da Área de Influência Indireta, com ênfase nos aspectos da cultura material e arrolamento dos bens legalmente protegidos pela União, por intermédio do IPHAN, e daqueles protegidos pelo Estado do Rio de Janeiro, por intermédio de seu órgão estadual de cultura, bem como por órgãos municipais de cultura e/ou educação, encarregados da proteção de bens culturais, dentro de seu contexto histórico e de ocupação;
- Caracterização cultural e étnica da Área de Influência Indireta, com ênfase nos aspectos da cultura material e imaterial;
- Apresentação de estudos referentes à área do patrimônio arqueológico e cultural que incorporem os aspectos antropológicos e etnohistóricos, envolvendo as áreas de influência direta e indireta do empreendimento. Especial atenção deverá ser dada aos sítios históricos relacionados aos períodos colonial e imperial;
- Diagnóstico do patrimônio arqueológico das Áreas de Influência Direta e Indireta por meio de levantamento exaustivo de dados secundários, contextualização arqueológica, etnohistórica e prospecção arqueológica de campo, ao menos em sua área de influência direta, para proceder à caracterização geral da região no que toca ao patrimônio arqueológico;
- Diagnóstico dos bens materiais, de valor cultural (históricos, paisagísticos, espeleológicos e paleontológicos), de interesse nacional, regional ou local, protegidos ou não, na Área de Influência Direta;

- Diagnóstico dos bens imateriais, de valor cultural, na Área de Influência Direta, contemplando suas tradições e manifestações populares, tanto em sua materialidade (artesanato, culinária, arquitetura vernacular e outros, especificando os espaços de ocorrência) quanto sua imaterialidade (folclore, danças, crenças, modos de vida tradicionais e outros, especificando os espaços de ocorrência). Necessário também que sejam identificados os produtores e os consumidores nas tradições e manifestações culturais populares, avaliando suas fragilidades, bem como informando a existência ou inexistência de instrumentos para sua proteção, divulgação e fomento.

6.4 - Passivos Ambientais

- Para os Meios Físico e Biótico deverá ser realizado e considerado o levantamento dos passivos ambientais, resultantes das intervenções e/ou eventos de outros agentes e/ou instituições na AID.
- Deverão ser identificados, descritos (fichas de identificação de passivos) e devidamente localizados (listagem de coordenadas e mapas em escala adequada), a ocorrência de eventuais passivos ambientais existentes na AID do empreendimento.
- Apresentar a solução adequada e medidas necessárias para a recuperação ambiental dos passivos identificados, com proposição de Programa específico.
- Deverão ser enfocadas as seguintes situações de passivos ambientais:
 - Meio Físico (possíveis áreas contaminadas; jazidas ou áreas de mineração, áreas de exploração de areia, áreas de empréstimos, bota-foras ou outras áreas de apoio abandonadas ou não-recuperadas; processos erosivos em desenvolvimento; interferências sobre drenagem fluvial; etc.). As áreas suspeitas de contaminação devem ser identificadas na AID.
 - Meio Biótico (Áreas de Preservação Permanente suprimidas na futura faixa de domínio etc).
- Deverão ser apresentados no Levantamento de Passivos Ambientais:
 - Mapeamento dos passivos ambientais identificados com localização georreferenciada;
 - Identificação e descrição de cada passivo ambiental, com relatório fotográfico e croquis/representações;
 - Descrição de causas e consequências do passivo ambiental;
 - Indicação das soluções propostas.

7 – ANÁLISE INTEGRADA

Após os diagnósticos setoriais deverá ser realizada uma análise que caracterize a Área de Influência da rodovia de forma global. Para tanto, deverão ser analisadas as condições ambientais e suas tendências evolutivas, de forma a compreender a estrutura e a dinâmica ambiental da região.

Ressaltar o tipo de antropização em andamento e o que poderá ocorrer devido à implantação do projeto, e a capacidade da infra-estrutura existente de absorver as transformações resultantes. Analisar sobre o aspecto de desenvolvimento da região com suas perdas e ganhos ambientais.

Esta análise terá como objetivo fornecer o conhecimento capaz de embasar a identificação e a avaliação dos impactos decorrentes do empreendimento, bem como a qualidade ambiental futura da região.

Considerando as peculiaridades do projeto e as características ambientais da área de estudo, a equipe que irá elaborar os estudos ambientais deverão realizar as seguintes análises objetivas que informe:

1. se as interferências nas unidades geológicas da área de influência direta do empreendimento, para construção de túneis e demais obras de arte, poderão interferir de forma significativa na dinâmica hidrogeológica dos sistemas ambientais;
2. se as interferências no meio físico propostas para viabilizar o empreendimento ocasionarão aumento não tolerável do risco de ocorrência de escorregamentos e rolamentos de blocos, associado a perda de vidas humanas ou de impactos irreversíveis aos ecossistemas;
3. se as interferências no meio físico propostas para viabilizar o empreendimento ocasionarão aumento não tolerável do risco de ocorrência de processos erosivos ocasionando a degradação dos solos;
4. se o valor existencial dos indivíduos arbóreos a serem suprimidos, coletados por meio da faixa de domínio e queimados por incêndios, em suma, se a perda de habitats para a viabilização do traçado do empreendimento são proporcionais as suas justificativas e passíveis de serem mitigados e/ou compensados;
5. se o valor existencial dos indivíduos da fauna local a serem impactados por redução de habitat, aumento da caça, atropelamentos, isolamento de populações, alterações no ciclo biológico das espécies mais sensíveis a barulho, luminosidade e poluição são proporcionais as justificativas do empreendimento e passíveis de serem mitigados e/ou compensados;
6. se as alterações no sistema socioeconômico com relação a diminuição ou aumento de

oportunidades econômicas são proporcionais as justificativas do empreendimento e passíveis de serem mitigadas ou compensadas.

8 - PROGNÓSTICO AMBIENTAL E AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

8.1 - Prognóstico Ambiental

Na elaboração deste prognóstico deverá ser levada em consideração as condições ambientais e sociais emergentes, com e sem a implantação do projeto, conduzindo à proposição de medidas destinadas ao equacionamento dos impactos ambientais decorrentes.

Deverão ser analisados os impactos da rodovia, sobre o meio ambiente, de uma forma integrada em suas fases de implantação e operação. Esta avaliação, abrangendo os impactos negativos e positivos do empreendimento, levará em conta o fator tempo, determinando, na medida do possível, uma projeção dos impactos imediatos, a médio e longo prazo; temporários, permanentes e cíclicos; reversíveis e irreversíveis; locais e regionais.

Deverá ser apresentada uma síntese conclusiva dos impactos que poderão ocorrer nas fases de instalação e operação da rodovia, acompanhada de suas interações.

8.2 - Identificação dos Impactos Ambientais

Na análise dos impactos identificados, deverão constar:

- Metodologia de identificação dos impactos e os critérios adotados para a interpretação e análise de suas interações;
- Valoração, magnitude e importância dos impactos; apresentar metodologia utilizada, análise comparativa e justificativa da classificação, se o impacto for significativo;
- Descrição detalhada dos impactos sobre cada fator ambiental relevante, considerado no diagnóstico ambiental;
- Síntese conclusiva dos impactos relevantes a serem ocasionados nas fases de implantação (adequação de capacidade e melhorias operacionais) e operação da rodovia, acompanhada de suas interações;
- Alternativas tecnológicas e locais para a realização do empreendimento, considerando-se os custos ambientais (já considerados os meios biótico, físico e sócio-econômico) nas áreas críticas.

Ao final deste item deverá ser apresentado um resumo na forma de planilha contendo o levantamento de impactos relacionados às atividades do empreendimento nas fases de projeto, implantação e operação. Esta planilha deverá conter as condições de ocorrência dos impactos, suas magnitudes, grau de importância e as medidas necessárias para o seu controle.

9 - MEDIDAS MITIGADORAS, COMPENSATÓRIAS E PROGRAMAS AMBIENTAIS

9.1 - Medidas Compensatórias e Mitigadoras

Com base na avaliação dos possíveis impactos ambientais do empreendimento, deverão ser adotadas medidas que venham a minimizá-los, maximizá-los, compensá-los ou eliminá-los.

As medidas mitigadoras e compensatórias devem ser instituídas no âmbito de programas, os quais deverão ser materializados com o objetivo de garantir eficiência das ações a serem executadas.

9.2 - Programas de Controle e Monitoramento

Deverão ser propostos programas integrados para o monitoramento ambiental na área de influência direta, visando acompanhar a evolução da qualidade ambiental e permitir a adoção de medidas complementares de controle.

Os programas ambientais de controle deverão considerar:

- o componente ambiental afetado;
- as fases do empreendimento que serão implementadas;
- o caráter preventivo ou corretivo e sua eficácia;
- o agente executor, com definição de responsabilidades;
- o cronograma de execução das medidas segundo a duração do impacto.

Os programas de monitoramento e acompanhamento dos impactos deverão indicar e justificar:

- Parâmetros selecionados para a avaliação dos impactos sobre cada um dos fatores ambientais

considerados;

- Rede de amostragens, incluindo seu dimensionamento e distribuição espacial;
- Metodologia de coleta e análise das amostras;
- Periodicidade das amostragens para cada parâmetro, segundo diversos fatores ambientais.

Deverão ser propostos para este empreendimento os seguintes Programas Ambientais:

- 554 (A) Programa de controle de processos erosivos e de risco geológico;
- 554 (B) Programa de Monitoramento dos Corpos Hídricos no pontos de travessia de mananciais de abastecimento público e outros pontos considerados como de relevante interesse;
- 554 (C) Programa de Recuperação de Áreas Degradadas e Passivos Ambientais, com ênfase nas futuras áreas de empréstimo, bota-foras, áreas de apoio e canteiros-de-obra; e também os passivos ambientais já existentes, se couber;
- 554 (D) Programa de Paisagismo;
- 554 (E) Programa de proteção à flora, que deverá abordar: a) Ações de planejamento e gestão com relação à proteção da flora, incluindo o controle de espécies invasoras (exóticas) e controle e prevenção de incêndios; b) Ações de gestão e planejamento com relação ao processo de supressão da vegetação, com a apresentação do inventário florestal das espécies suprimidas; c) Ações de planejamento e gestão com relação ao enriquecimento e conservação da flora voltado principalmente para as áreas consideradas como de preservação permanente pela legislação ambiental vigente e para os fragmentos de vegetação nativa em bom estado de conservação remanescentes na faixa de domínio da rodovia;
- 554 (F) Programa de Monitoramento e Controle do Atropelamento da Fauna decorrentes da operação da rodovia, visando especialmente a identificação e a verificação da frequência de atropelamentos e a implementação das medidas cabíveis;
- 554 (G) Programa de Recuperação de Áreas Degradadas: passivos ambientais.- Meio Físico e Biótico (apresentando o detalhamento do levantamento desses passivos ambientais, e as medidas de solução a serem adotadas, individualizadas para cada passivo identificado, com cronograma de execução);
- 554 (H) Programa de Compensação para Unidades de Conservação;
- 554 (I) Projeto de Melhoria das Travessias Urbanas, com foco na prevenção de acidentes, identificando-se as necessidade de implantação de passarelas para pedestres, ou possível instalação de sinalização horizontal, ondulações transversais, ou verificadores eletrônicos de velocidade, entre outras medidas de prevenção;
- 554 (J) Programa de Monitoramento e Controle de Ruídos e Vibrações, gerados durante a operação da rodovia (níveis e fontes), escolhendo eventuais pontos críticos para medição dos níveis de ruído existentes. (Observar a Resolução CONAMA nº 001/90 e a Norma NBR 10.151 da ABNT) correspondentes à travessias de UC's de uso restrito e zonas urbanas e / ou em processo de urbanização;
- 554 (K) Programa de Redução do Desconforto e Acidentes na Fase de Obras;
- 554 (L) Programa de Controle de Material Particulado e Gases;
- 554 (M) Programa de Segurança, Meio Ambiente e Saúde-SMS do trabalhador;
- 554 (N) Programa de Adequação dos Passivos Ambientais do Meio Socioeconômico, que deverá abordar: a) Mapeamento dos passivos ambientais identificados com localização georreferenciada; b) Identificação e descrição de cada passivo ambiental, com relatório fotográfico; c) Caracterização das condições gerais de habitação e de moradia na ADA do empreendimento, identificando e descrevendo possíveis ocupações da faixa de domínio da rodovia; d) Descrição das ocupações da faixa de domínio por comércio ambulante e "barraquinhas", propondo medidas de minimização dos riscos de acidentes envolvidos nesta situação, estabelecendo, quando cabível, o ordenamento territorial desta atividade na faixa de domínio da rodovia; e) Proposição de medidas de resolução dos problemas verificados (remoção, desapropriações, etc), principalmente nas ocupações antrópicas em Áreas de Preservação Permanente (na ADA) ou na faixa de domínio da rodovia que impliquem em risco de acidentes ou que sejam afetadas pelas características do empreendimento;
- 554 (O) Programa voltado para o monitoramento e controle do transporte de Produtos Perigosos;
- 554 (P) Programa de Gerenciamento de Riscos;
- 554 (Q) Programa de Ordenamento Territorial;
- 554 (R) Plano de Ação de Emergência;
- 554 (S) Programa de Comunicação Social e relacionamento com as comunidades;
- 554 (T) Programa de Educação Ambiental, destinado às comunidades lindeiras, e empregados diretos e terceirizados do empreendedor;
- 554 (U) Programa de Monitoramento Ambiental;
- 554 (V) Programa de Gestão Ambiental e Supervisão Ambiental;

- W) Programa de Apoio às Comunidades Indígenas, caso essas sejam identificadas na fase de diagnóstico ambiental;
- X) Programa de Proteção ao Patrimônio Artístico, Cultural e Arqueológico, caso esses sejam identificados na fase de diagnóstico ambiental;
- Y) Programa de Prospeção e Resgate Arqueológico (Portaria IPHAN nº 230/02), o qual deverá incluir análise laboratorial do material recolhido;
Os trabalhos relacionados com a identificação do patrimônio arqueológico, tanto na etapa de levantamento em campo, a ser realizado na fase de diagnóstico como na etapa de resgate e de monitoramento, implementados na fase de implantação, deverão ser previamente autorizados pelo IPHAN, atendendo ao disposto na legislação vigente;
- Z) Programa de educação patrimonial que possa abranger as comunidades atingidas e os trabalhadores das obras;
 - Programa de Indenização, Reassentamento e Desapropriação, caso couber;
 - Apresentar proposta de Compensação Ambiental juntamente com quadro comparativo das Unidades de Conservação identificadas, indicando os benefícios que poderiam ser obtidos com a aplicação dos recursos.

Além desses, deverão ser propostos outros programas específicos, em função das singularidades e características da região.

10. CONCLUSÕES

Deverão ser apresentadas as conclusões sobre os resultados dos estudos de avaliação ambiental do empreendimento, enfocando os seguintes pontos:

- Prováveis modificações ambientais na região (ambientais, sociais ou econômicas) decorrentes da implementação do projeto, considerando a adoção das medidas mitigadoras e compensatórias propostas;
- Benefícios e malefícios sociais, econômicos e ambientais decorrentes da implantação e operação da rodovia;
- Avaliação do prognóstico realizado quanto à viabilidade ambiental do projeto.

11. BIBLIOGRAFIA

Listar a bibliografia consultada para a realização dos estudos, especificada por área de abrangência do conhecimento, de acordo com as normas técnicas de publicação da ABNT. Incluir APÊNDICES para massas de dados gerados no estudo e ANEXOS para massas de dados secundários usados.

12. GLOSSÁRIO

Formular uma listagem dos termos técnicos utilizados no estudo.

IV. RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL – RIMA

O RIMA, o qual deverá ser apresentado em volume separado, deverá conter as informações técnicas geradas em linguagem clara e objetiva, de fácil entendimento e acessível ao público em geral.

Este relatório deverá ser ilustrado por mapas, quadros, gráficos, tabelas e demais técnicas de informação e comunicação visual auto-explicativas, de modo que a população em geral possa entender claramente as conseqüências ambientais do projeto e suas alternativas, comparando as vantagens de cada uma delas.

O RIMA deverá ser elaborado de acordo com o disposto na Resolução CONAMA nº 001/86, contemplando necessariamente os tópicos constantes do Art. 9º. Para tanto, o Relatório de Impacto Ambiental refletirá as conclusões do Estudo de Impacto Ambiental e conterá, no mínimo:

- Os objetivos e justificativas do projeto, sua relação e compatibilidade com as políticas setoriais, planos e programas governamentais;
- A descrição das atividades, especificando a área de influência, mão-de-obra, os processos e técnicas operacionais, os empregos diretos e indiretos a serem gerados;
- Avaliação da região com e sem o empreendimento, comparando benefícios e impactos negativos que trará para a região;
- A síntese dos resultados dos estudos de diagnóstico ambiental da área de influência do projeto,

em linguagem clara e objetiva;

- A descrição dos prováveis impactos ambientais da atividade, considerando o projeto, suas alternativas, os horizontes de tempo de incidência dos impactos e indicando os métodos, técnicas e critérios adotados para sua identificação, quantificação e interpretação;
- A caracterização da qualidade ambiental futura da área de influência, comparando as diferentes situações da adoção do projeto e suas alternativas, bem como com a hipótese de sua não realização;
- A descrição do efeito esperado das medidas mitigadoras previstas em relação aos impactos negativos, mencionando aqueles que não puderam ser evitados, e o grau de alteração esperado;
- Os programas ambientais de acompanhamento e monitoramento dos impactos.

Brasília, 22 de Dezembro de 2009.

A Sua Senhoria o Senhor

ROSA HELENA ZAGO LOPES

Coordenador Geral de Transportes, Mineração e Obras C
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Re
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do Ibama – Bloco C
Brasília-DF
CEP: 70.818-900
Fax: 3307-1328

PROCOLO/IBAMA

DILIC

Nº: 046

DATA 05/01/10

RECEBIDO:

Flon

Senhora Coordenadora,

Cumprimentando-o, vimos pelo presente em atenção ao OFÍCIO N.º 381/2009/CGTMO/DILIC/IBAMA, informar a Vossa Senhoria que após análise da Minuta do Termo de Referência, para a elaboração do EIA/RIMA da BR 040/RJ – Nova Subida da Serra de Petrópolis, sugerimos a inclusão dos seguintes itens para o Termo de Referência definitivo.

INTRODUÇÃO

PROCEDIMENTOS DO LICENCIAMENTO

→ PROCEDIMENTOS DO LICENCIAMENTO

Além da realização das Audiências Públicas, conforme estabelecido pela Resolução do CONAMA N.º 009/87 e IN Ibama N.º65/2007, também poderão ser realizadas **Consultas Públicas** aos Povos e Comunidades Quilombolas afetados pelo empreendimento, **nos termos da Convenção N.º OIT 169; ratificada pelo Decreto N.º5.051 de 19 de abril de 2004.**

OUTROS ESTUDOS E DOCUMENTOS

c. Além da Fundação Cultural Palmares, as tratativas relacionadas à questão fundiária das comunidades quilombolas também **devem ser comunicadas ao INCRA pelo empreendedor, nos termos do Decreto N.º4887, de 20 de novembro de 2003.**

→MECANISMO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

→AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Conforme previsto na Resolução do **CONAMA N.º 009/87, Art. 1º § 5º**, e tendo em vista a dificuldade de mobilização e deslocamento das populações quilombolas para as Audiências Públicas, recomenda-se adoção

SBS Quadra 02 - Lote 11 – CEP: 70.070-120 – Brasília – DF - Brasil

Fone: (0 XX 61) 3424-0100 – Fax: (0 XX 61) 3226-0351

<http://www.palmares.gov.br>

*à carta
em 05/01/10*

De ordem, a CONTRA.

Em 07/05/10

Patricia

Patricia de Abreu

Secretária

CGTMO/DILIC

A Analista

Liliana

para providências

Em 11/11/2010

Tatiana Veil

Tatiana Veil de Souza
Coordenadora de Licenciamento de Transportes
Substituta / Matrícula 1319417
COTRA/CGTMO/DILIC/BAMA

de medidas adequadas à **efetiva** participação dos quilombolas que levem em consideração e respeitem suas especificidades étnico-culturais, ou ainda a realização de **Audiência Pública nos territórios dos povos quilombolas** afetados pelo empreendimento.

→MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDOS AMBIENTAIS

Propor a realização de **seminários na sede da Fundação Cultural Palmares, organizado pelo empreendedor**, para apresentação e discussão com os funcionários da Diretoria de Proteção ao Patrimônio Afro-Brasileiro a **respeito do empreendimento metodologias de pesquisa a serem adotadas no EIA para estudo das populações quilombolas**.

ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL

→Populações Indígenas, Quilombolas e Tradicionais

b. Identificar e mapear as comunidades quilombolas, informando as distâncias em relação à diretriz do traçado do corredor preferencial.

c. Interpretar os fatos históricos e atuais relacionados à presença dos quilombos e descrever a vulnerabilidade atual e a partir do planejamento, construção e operação do empreendimento, considerando as possíveis pressões sobre o território das comunidades, atividades econômicas, sociais, cultural material e imaterial.

d. Acatar as recomendações da Fundação Cultural Palmares e do INCRA com a finalidade de seguir os procedimentos estabelecidos para estabelecidos para realização dos estudos pertinentes.

→ Patrimônio Histórico, Cultural e Arqueológico e de Lazer – AID/AII

f- Comunicar a Fundação Cultural Palmares caso sejam encontradas/levantadas áreas de valor histórico, arqueológico, cultural e paisagístico para comunidades quilombolas.

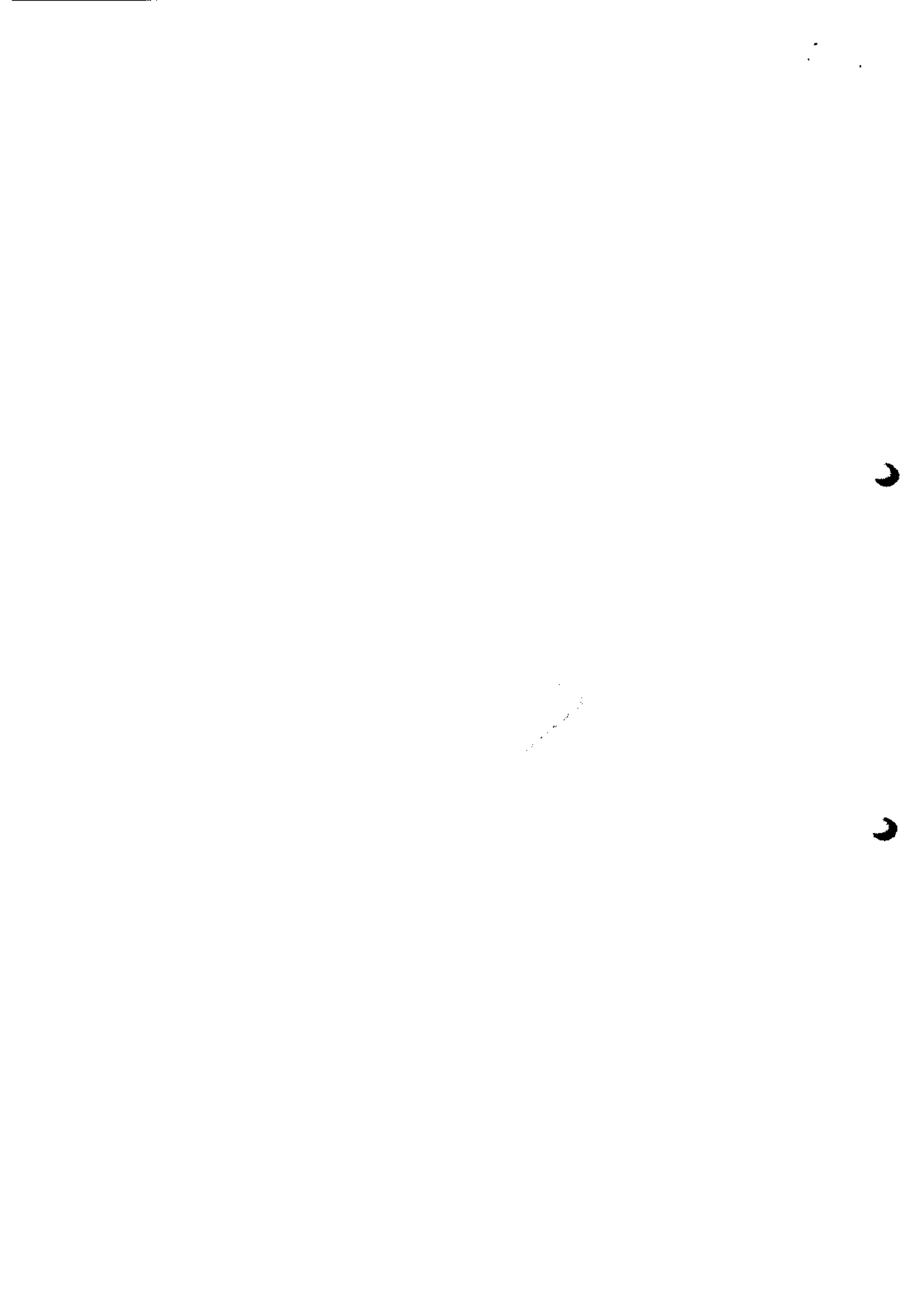
→MEDIDAS MITIGADORAS E PROGRAMAS AMBIENTAIS

Elaboração de Programa específico voltado para as comunidades quilombolas existentes na área de influência do empreendimento e demais

SBS Quadra 02 - Lote 11 – CEP: 70.070-120 – Brasília – DF - Brasil

Fone: (0 XX 61) 3424-0100 – Fax: (0 XX 61) 3226-0351

<http://www.palmares.gov.br>





21 ANOS

MINISTÉRIO DA CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

Ministério
da Cultura

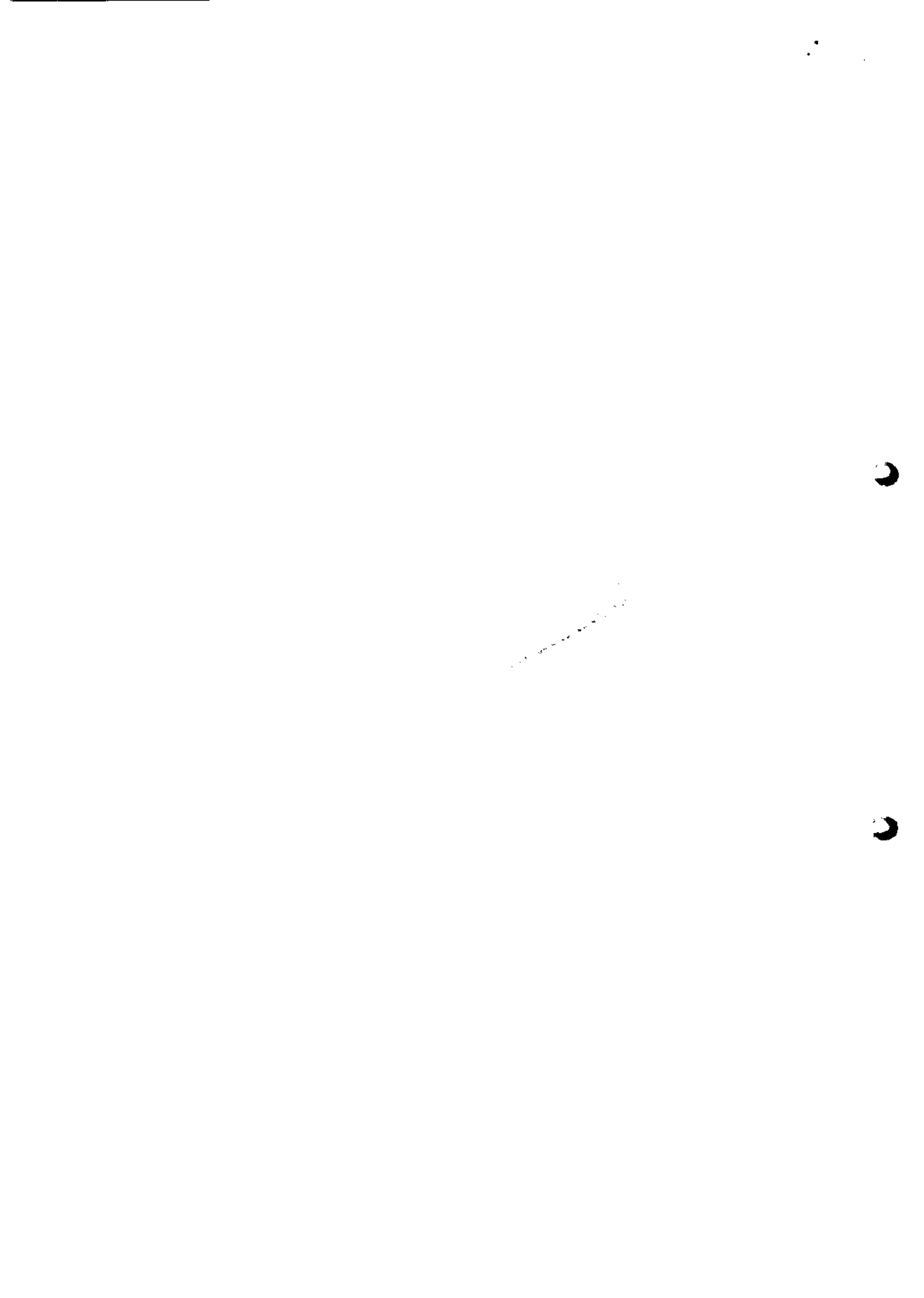


Fls. 81
Proc. 0463/09
Tabr. 6

ações que se fizerem necessárias; indenizações pelos danos materiais e imateriais em favor das comunidades, além da realização de uma inspeção *in loco* realizada em parceria com a Fundação Cultural Palmares com a presença de todas as lideranças das comunidades atingidas, para avaliar a questão visando à preservação e proteção da integridade física, cultural e territorial das comunidades quilombolas, e também para dirimir todas as dúvidas junto às comunidades quilombolas.

Atenciosamente,


MIRIAM CAETANA DE SOUZA FERREIRA
Diretora Substituta do DPA





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRANSPORTES, MINERAÇÃO E OBRAS CIVIS
SCEN – Trecho 2, Edifício Sede – Bloco C, Brasília – DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3225-0564 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fls. 02
Proc. 0462/09
Lubr. 0

Ofício nº 50 /2010 – DILIC/IBAMA

Brasília, 15 de janeiro de 2010.

À Senhora
Vanessa Seguezzi
Procuradora da República
Ministério Público Federal
Rua Nelson de Sá Earp, 95, sl. 502, Centro
25.680-195 - Petrópolis - RJ
Telefone: (24) 2245-6370

Assunto: **Resposta aos Ofícios PRM/Petrópolis/GAB/VS nºs 0462/2009 e 0510/2009**

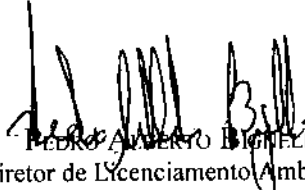
ICP nº 1.30.007.000288/2007-42

Senhora Procuradora,

Refiro-me aos ofícios supramencionados, nos quais essa Procuradoria solicita-nos a adoção de providências para que na licença ambiental para duplicação da BR-040/RJ, subtrecho Petrópolis – Duque de Caxias, constem parâmetros sobre ocupações irregulares às margens da referida rodovia.

No tocante à essa questão, informo que o Termo de Referência emitido para elaboração do EIA/RIMA desse empreendimento prevê a proposição de um Programa de Ordenamento Territorial, que visa o controle de ocupações na faixa de domínio da referida rodovia. Tal programa será melhor detalhado no Projeto Básico Ambiental – PBA, o qual subsidiará a análise da emissão da licença de instalação desse empreendimento.

Atenciosamente,


PEDRO ALBERTO BIGNELLI
Diretor de Licenciamento Ambiental

1000

1000

1000



Fls.	83
Proc.	8463103
Rubr.	P

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRANSPORTES, MINERAÇÃO E OBRAS CIVIS
SCEN – Trecho 2, Edifício Sede – Bloco C, Brasília – DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3225-0564 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 54 /2010 – DILIC/IBAMA

Brasília, 18 de janeiro de 2010.

À Senhora
Vanessa Seguezzi
Procuradora da República
Ministério Público Federal
Rua Nelson de Sá Earp, 95, sl. 502, Centro
25.680-195 - Petrópolis - RJ
Telefone: (24) 2245-6370


Assunto: **Resposta aos Ofícios PRM/Petrópolis/SOTC/VS nºs 2065/2009 e 2415/2009 - Encaminhamento de Termo de Referência.**

ICP nº 1.30.007.000288/2007-42

Senhora Procuradora,

Em atenção aos ofícios supramencionados, encaminho cópia do Termo de Referência para elaboração do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto ambiental – RIMA, relativos ao processo de licenciamento ambiental para duplicação da BR 040/RJ, segmento km 82 ao km 102, subtrecho Petrópolis – Duque de Caxias.

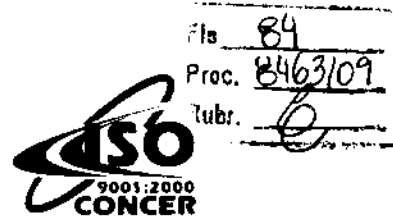
Atenciosamente,


PEDRO ALBERTO BIONELLI
Diretor de Licenciamento Ambiental

1000

2

3



Duque de Caxias, 11 de janeiro de 2010.
DOE-CA-0002/10

IBAMA – INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS RENOVÁVEIS.
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
SCEN – Trecho 2 – Edifício Sede, Bloco A,
Cep.: 70.818-900 Brasília - DF

At.: Sr. Pedro Alberto Bignelli
Diretor de Licenciamento Ambiental
DICIL/IBAMA

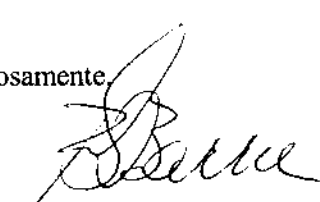
Ref.: BR 040/RJ – Nova Subida da Serra de Petrópolis – Encaminhamento do EIA - RIMA

Prezado Senhor:

A Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora – Rio, CON CER, detentora de contrato de Concessão para Exploração e Administração da rodovia BR-040, no trecho entre o km 773,5/MG, Barreira do Triunfo e o km125, 2/RJ, Av. Brasil, por meio desta vem formalizar a entrega do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo RIMA referente ao empreendimento para o novo traçado das pistas ascendentes da Serra de Petrópolis/RJ.

Coloca-se a disposição para esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,


Ricardo Salles de Oliveira Barra
Diretor de Operações e Engenharia

PROCOLO/IBAMA
DILIC

Nº: 159

DATA: 12/01/10

RECEBIDO:

F.O.M

LLeal/RB:mr

A

A CGTMO,

DE ORDEM PARA AS DEVIDAS
PROVIDÊNCIAS E ENCAMINHAMENTOS.

EM 12/01/2010

F. A. Di Franco
Fernando A. Di Franco Ribeiro
Assessor Técnico
DILIC/IBAMA

E de ordem, à CONTRA

EM 14/01/2010

Patrícia de Abreu
Patrícia de Abreu
Secretária
CGTMO/DILIC

As Analistas

Liliana

Fernando G. Fumado 15/01

Lauro

Wendley OK ~~15/01~~

e do técnico especializado

Lúcio Cink / 40h 15/01

para análise e providências.

EM 15/01/2010

Tatiana Veic

Tatiana Veic de Souza
Coordenadora de Licenciamento de Transporte
Substituta: Matrícula 1319417
CONTRACGTMO/DILIC/IBAMA



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 27 de Janeiro de 2010.

INFORMAÇÃO Nº 01/10/NLA/SUPES/RJ

REF.: Termo de Referência para elaboração do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, referente à duplicação da rodovia BR-040/RJ. Segmento: Km 82 ao Km 102. “Nova Subida da Serra”.

Assunto: Análise preliminar e verificação do atendimento dos itens constantes do termo de referência.

I - Introdução

Trata-se de informação solicitada pela Coordenação de Transpostes da Divisão de Licenciamento Ambiental do Ibama com relação à análise preliminar e verificação do atendimento dos itens constantes do termo de referência de duplicação da BR-040. Em razão da formação deste signatário, a elaboração desse documento atende apenas ao escopo solicitado no âmbito do meio físico.

II - Metodologia de Análise

A metodologia de análise incluiu a apresentação dos itens solicitados no termo de referência e a conferência se os mesmos foram atendidos pelo estudo de impacto ambiental (*check list*).

No processo de verificação é informado o atendimento, o não atendimento ou o atendimento parcial de um determinado item. Eventualmente são feitos comentários sobre aspectos de um determinado item.

Ao final do documento foi realizada uma conclusão com relação ao atendimento do termo de referência por parte do Estudo de Impacto Ambiental apresentado relacionado ao escopo do meio físico.

III - Análise dos Itens

III.I - Clima (Item 6.1.1)

O documento de referência cita:

“Caracterizar as condições climáticas, considerando aspectos como a precipitação, temperatura, e circulação atmosférica. Todos esses aspectos devem considerar todos os meses do ano (sazonalidade) (atendido)”.

“Plotar em mapa todas as estações meteorológicas utilizadas para a obtenção dos dados” (parcialmente atendido).

A solicitação de mapa com as estações meteorológicas foi atendida por meio de imagem do goggleearth. O atendimento não atende os requisitos do item do termo de referência, uma vez que o produto apresentado não pode ser considerado como um mapa.

III.II – Geologia (Item 6.1.2)

O documento de referência cita:

“Levantamento geológico local, em escala compatível, englobando as principais unidades litoestratigráficas e suas feições estruturais (não atendido). Identificar as características geotécnicas das unidades geológicas atingidas na área de influência direta do empreendimento, identificando os mecanismos condicionantes de movimentos de massa (escorregamentos) e de rolamento de blocos (parcialmente atendido). Identificar cartograficamente, na área de influência direta do empreendimento, locais onde ocorreram escorregamentos ou rolamentos de blocos” (parcialmente atendido).

“Apresentação dos perfis estratigráficos e hidrogeológicos representativos da área de influência direta (Não atendido). Apresentar o sistema de fraturamento rochoso nas unidades geológicas que serão alteradas para construção de túneis e demais obras de arte” (Não atendido).

O mapa geológico apresentado (Figura 3.21, p. 122) não possui a indicação de fonte e encontra-se em uma escala cartográfica não compatível. Praticamente toda a estrada encontra-se em uma mesma unidade geológica. Diante desse fato, como será possível agregar informações de natureza geológica para o reconhecimento de locais onde existe uma maior probabilidade de ocorrência de escorregamentos e rolamento de blocos? A não apresentação de mapa geológico em escala compatível compromete a identificação das “*características geotécnicas das unidades geológicas atingidas na área de influência direta*”.

A identificação dos mecanismos condicionantes de movimentos de massa foi relatada no item 3.3.7.2 com a apresentação de alguns pontos onde ocorreram movimentos de massa, porém, não utilizando nenhum meio de comunicação cartográfica no sentido de identificar espacialmente os pontos onde ocorreram os deslizamentos. O não atendimento desses requisitos compromete a análise integrada com relação ao possível aumento da probabilidade de ocorrência de escorregamentos e rolamentos de blocos.

A não apresentação do mapa geológico detalhado, também compromete o atendimento relacionada à apresentação do sistema de fraturamento rochoso. Não identificamos a presença de perfis estatigráficos e hidrogeológicos, bem como, uma discussão teórica sobre esses conceitos. A não apresentação dessa informação compromete a análise integrada referente à intervenções na dinâmica hidrogeológica dos sistemas ambientais.

O documento de referência cita:

“Caracterizar áreas de empréstimo passíveis de utilização pelo empreendimento, bem como áreas de hota-fora. (parcialmente atendido).”

Na página 28 do EIA cita-se que existe a intenção de explorar o material obtido pela escavação dos túneis como empréstimo e a própria terraplanagem da rodovia como uma forma de destinação desse material. Nesse sentido é de fundamental importância que se estime em termos volumétricos a quantidade de material a ser removido no intuito de se verificar se o volume é compatível ao necessário para terraplanagem.

O documento de referência cita:

"Verificação, junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM – da presença de áreas com o direito de lavra ou documento equivalente que permita a exploração mineral na Área de Influência, relacionando as demais jazidas de materiais do empreendimento" (Não atendido).

Independente da existência ou não de polígonos de exploração é necessário que o documento ateste a existência ou não dos mesmos.

O documento de referência cita:

"Levantamento e caracterização das cavidades naturais, se existentes na ADA e AID, eliminando qualquer possibilidade de identificação de jazidas ou material de empréstimo em áreas com sensibilidade ambiental/espeleológica. Também deverá ser dado um enfoque nas áreas previstas para instalação de túneis. Atender toda a exigência do CECAV/IBAMA, bem como toda a legislação que contempla o referido assunto". (Não atendido).

Independente da existência ou não dessas estruturas é necessário que o documento ateste a existência ou não das mesmas.

III.III – Geomorfologia (Item 6.1.3)

O documento de referência cita:

"Levantamento das unidades geomorfológicas da área de implantação do empreendimento, com descrição das formas e dos processos atuantes, indicando a declividade das vertentes e a presença ou a propensão a ocorrência de processos erosivos ou de assoreamento. Deverá ser elaborado um produto cartográfico que represente espacialmente as unidades geomorfológicas, identificadas em escala cartográfica que permita relacionar os processos geomorfológicos com as alterações propostas pelo empreendimento". (Não Atendido).

"Caracterização topográfica, com levantamento planialtimétrico da área diretamente afetada em escala que permita relacionar os processos geomorfológicos com as alterações propostas pelo empreendimento na morfologia do terreno." (Não atendido)

No item 3.3.6 do EIA é feita uma descrição das unidades geomorfológicas mas sem representação cartográfica dessas unidades, não sendo possível verificar se as mesmas foram delimitadas em escala compatível com as intervenções propostas para a duplicação da rodovia.

O EIA cita na página 424 que o levantamento topográfico será feito apenas na ocasião do projeto executivo.

III.IV – Pedologia (Item 3.3.5)

O documento de referência cita:

“Descrição e mapeamento das classes de solo (de acordo com o Sistema de Classificação da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA), com indicação de grau de erodibilidade, em escala cartográfica que permita relacionar os processos pedológicos com as alterações nos solos provocadas pelo empreendimento para a Área de Influência Direta” (parcialmente atendido).

“Para Área Diretamente Afetada, apresentar as características geotécnicas dos solos em que se desenvolverão as atividades inerentes ao empreendimento” (Não Atendido).

Observa-se que com relação a essa exigência ocorreu o atendimento apenas de seguir a classificação de solos proposta pela EMBRAPA. A questão de erodibilidade dos solos não foi mencionada de uma forma que permitisse relacionar com as obras necessárias para duplicação da rodovia. Foi apresentado um mapa pedológico que foi elaborado na escala 1 : 500.000 e ampliado para escala 1:100.000, não sendo esse produto cartográfico compatível com o estabelecido no termo de referência.

III.V – Hidrologia (Item 6.1.5.1)

O documento de referência cita:

“Caracterizar e mapear o sistema hidrográfico da área de influência, com detalhamento da área de influência direta e nas travessias dos corpos hídricos”. (Não atendido)

“Caracterizar o regime hidrológico das bacias hidrográficas da Área de Influência Indireta”. (Não atendido).

“Informar a localização e caracterização básica dos principais mananciais de abastecimento público na Área de influência Direta, bem como outros usos preponderantes na AID”. (Não atendido).

“Avaliar as implicações dos processos de erosão/assoreamento na dinâmica fluvial, da área de influência direta”. (Não atendido).

Informações básicas sobre níveis, frequência e duração de cheias em locais de interceptação de regiões periodicamente inundáveis, e sua relação com o empreendimento. (Não atendido).

O diagnóstico com relação a esse aspecto foi sintetizado em três parágrafos com aspectos descritivos que não atendem ao solicitado no termo de referência.

III.VI – Qualidade da Água (Item 6.1.5.3)

O documento de referência cita:

- *“Avaliar as qualidades física, química e biológica das águas dos principais cursos d’água da Área Diretamente Afetada, com as justificativas para os critérios de escolha dos pontos e parâmetros de amostragem, tendo por subsídio a Resolução CONAMA nº 357/05, visando o respectivo controle e monitoramento durante a execução das obras”. (Não Atendido).*
- *“Deverão ser observados os seguintes parâmetros mínimos: sólidos sedimentáveis, série de sólidos, sólidos em suspensão, turbidez, óleos e graxas e oxigênio dissolvido”. (Não Atendido).*
- *“Deverão ser apresentadas as metodologias de análise, laudos laboratoriais e os limites de detecção dos métodos utilizados, sendo que, no mínimo, deverão ser amostrados os seguintes locais: principais corpos d’água interceptados e corpos d’água contíguos às intervenções e aos canteiros-de-obra”. (Não Atendido).*
- *“Identificar as fontes poluidoras existentes desses recursos hídricos, na área de Influência, bem como, aquelas que poderão ser desenvolvidas em função da implantação do empreendimento”. (Não Atendido).*

Na página 159 do EIA afirma-se que *“infelizmente não existem dados para os rios quando estes atravessam a AID”*. A inexistência de dados não justifica a falta de diagnóstico, sendo necessário a coleta e análise pela equipe que desenvolveu os estudos. Não existindo dados, por falta de coleta e análise, todos os itens referentes à qualidade de água ficam comprometidos.

III.VII – Ruído e Vibração

- *“Realizar o diagnóstico atual dos níveis de ruído existentes em diferentes períodos, utilizando metodologia amplamente utilizada, priorizando pontos críticos (como áreas urbanas e TR - IBAMA / DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL 10 povoados/comunidades etc)”. Não atendido.*
- *“Apresentar resultados da medição dos níveis de Ruído Ambiente (Lra) e de vibração nas áreas habitadas localizadas no entorno da área do empreendimento, contemplando os potenciais pontos críticos passíveis de sofrerem influência do empreendimento (hospitais, unidades básicas de saúde, escolas, áreas residenciais etc)”. Não atendido.*

Não existe discussão teórica sobre o tema, bem como, a apresentação de diagnóstico de ruído e vibração que atenda, ambos, aos requisitos estabelecidos no termo de referência.

IV – Conclusões

Após análise e verificação, conclui-se que o estudo apresentado não atendeu na íntegra ao que foi solicitado no termo de referência para ampliação da BR-040 no escopo do meio físico, conforme os termos desta informação técnica.

Esse signatário coloca-se à disposição para que em conjunto com a coordenação e com os responsáveis pela elaboração dos estudos ambientais sejam esclarecidas eventuais dúvidas nas manifestações exaradas no presente documento.

ORIGINAL ASSINADO

Ricardo Pacheco Napoleao
Dr. Geociências e Meio Ambiente
Analista Ambiental – Mat: 1413303 - Núcleo de Licenciamento Ambiental - Supes/Ibama/RJ



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação-Geral de Transportes, Mineração e Obras Civas
Coordenação de Transportes

Informação nº 04/2010 - COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 28 de janeiro de 2010.

Assunto: Análise de abrangência (*check list*) do EIA/RIMA para duplicação da BR-040/RJ, subtrecho Petrópolis-Duque de Caxias – atendimento do Termo de Referência.

Processo nº 02001.008463/2009-81

Senhor Coordenador,

1. A presente Informação apresenta os resultados da análise de abrangência (*check list*) do EIA/RIMA referente à duplicação da BR-040/RJ, SEGMENTO Km 82 ao Km 102, subtrecho Petrópolis-Duque de Caxias, verificando o atendimento dos itens requisitados no Termo de Referência emitido pelo IBAMA.

Histórico

2. Em agosto de 2009, a Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio, CONCOR, encaminhou o Formulário de Abertura de Processos visando a instauração do processo de Licenciamento Ambiental para duplicação da BR-040/RJ, subtrecho Petrópolis-Duque de Caxias.


3. Em agosto de 2009, o empreendedor também fez o requerimento da Licença Prévia no Serviços on-line disponível na página do IBAMA na Internet. Porém, conforme Instrução Normativa nº 184/2009, essa solicitação deve ser feita apenas após a entrega dos Estudos Ambientais.

4. Para condução desse licenciamento, em setembro de 2009, foi aberto o Processo nº 02001.002271/2008-81.

5. Em 8 janeiro 2010, o IBAMA encaminhou o Termo de Referência ao empreendedor para elaboração do estudo e, em 12 de janeiro, o empreendedor entregou ao IBAMA o EIA/RIMA.

Considerações

6. O EIA/RIMA foi elaborado pela empresa Céu Aberto Prestação de Serviços Sócio-Ambientais Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.418.918/0001-02 e no Cadastro Técnico Federal do Ibama nº 430094.

 1/5

7. A seguir, estão relacionadas as considerações sobre o Estudo de Impacto Ambiental – EIA apresentado, no que tange ao atendimento do disposto no Termo de Referência.

8. Item 1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E DA EMPRESA CONSULTORA – Na identificação do empreendedor, constante no subitem 1.2.1, não foi apresentado o Registro da empresa no Cadastro Técnico Federal nem a identificação do seu representante legal. Os dados da empresa consultora foi apresentado no subitem 1.2.2, porém o seu representante legal também não foi identificado. Não foi apresentado subitem com os dados da equipe técnica multidisciplinar (não é necessário apresentar currículo em anexo). **Item parcialmente atendido.**

9. Item 2. DADOS DO EMPREENDIMENTO. Os mapas em escala reduzida constam nos anexos IV e VI. Descrição do Projeto apresentada conjuntamente com o subitem das alternativas locacionais (subitem 1.4.4.2) e nos subitens 1.3.4.3 a 1.3.4.5. Não foi apresentado cronograma físico-financeiro. **Item parcialmente apresentado.**

10. Item 3. ALTERNATIVAS TECNOLÓGICAS E LOCACIONAIS – As alternativas locacionais foram apresentadas no subitem 1.3.4.2 e sua análise dos impactos e escolha da melhor alternativa foi apresentada no subitem 4.3. Não foram apresentadas as alternativas tecnológicas conforme previsto no termo de referência. **Item parcialmente atendido.**

11. Item 4. AREA DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO - Definiu para cada meio uma delimitação da área de influencia direta e indireta. **Item apresentado.**

12. Item 5 LEGISLAÇÃO, PLANOS E PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - Tópico apresentado no item 2 do estudo. **Item apresentado.**

13. Item 6 DIAGNOSTICO AMBIENTAL

14. Subitem 6.1 MEIO FÍSICO – A análise do atendimento à esse subitem consta na Informação nº 01/10/NLA/SUPES/RJ de 27 de janeiro de 2010, em anexo. **Item parcialmente apresentado.**

15. Subitem 6.2 MEIO BIÓTICO:

16. Subitem 6.2.1 FAUNA - **Item parcialmente apresentado.** Faltou abordar os seguintes tópicos:

- Descrição da metodologia empregada de maneira detalhada, faltando, por exemplo, o esforço amostral por ponto utilizado;
- A sazonalidade exigida no TR não foi atendida, haja vista que o levantamento de dados primários se limitou aos meses de setembro, outubro e novembro. Este fato é confirmado pelo próprio estudo que salienta que o levantamento foi prejudicado pelas fortes chuvas nos meses de setembro e outubro;
- Não são apresentados os dias de amostragem por grupo faunístico, nem mesmo os pontos onde ocorreram as amostragens, exceção feita para mastofauna;
- Os métodos utilizados para a coleta de dados primários mostraram-se insuficiente para uma caracterização adequada da fauna local;
- Não foram apresentadas listas contendo as espécies ameaçadas, cinegéticas, endêmicas;

Fernando
2/5
[Assinatura]

- Em nenhum momento o estudo caracteriza a ictiofauna presente nos corpos hídricos atravessados pelo empreendimento ou justificam a sua não caracterização pela inexistência de tais cursos d'água;
- Os mapas apresentados não se encontram em escala adequada, além do estudo utilizar-se excessivamente de imagens do Google Earth, que deveriam ser utilizadas unicamente como uma fonte a mais de informações;
- Não foi encontrada no estudo autorização da Coordenação de Gestão do Uso de Espécies de Fauna – COEFA e Coordenação-Geral de Autorização de Uso e Gestão de Fauna e Recursos Pesqueiros – CGFAP, como preconiza o item 6.2.1 do TR. Ressalta-se ainda, que fotos contidas no estudo demonstram a manipulação de animais da fauna silvestre brasileira, portanto, a equipe técnica responsável pelo estudo deverá apresentar a COTRA/DILIC/IBAMA a autorização supracitada.

17. Subitem 6.2.2 FLORA - **Subitem parcialmente apresentado.** Falta abordar os seguintes tópicos:

- caracterizar corredores ecológicos e seu estado de conservação e/ou regeneração;
- apresentar as áreas sujeitas à supressão de vegetação, caracterizando qualitativa e quantitativamente a vegetação a ser suprimida com a respectiva representação cartográfica.

18. Subitem 6.2.3 UNIDADES DE CONSERVAÇÃO - Consta no item 2.4 do EIA. **Item apresentado.**

19. Subitem 6.2.4 CORREDORES ECOLÓGICOS E/OU CORREDORES ENTRE REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA - **Item não apresentado.**

20. Subitem 6.3 MEIO SÓCIO-ECONÔMICO - **Item parcialmente atendido.** Não foram apresentados os seguintes tópicos:

- Identificar e localizar locais de interceptação pelo empreendimento da malha de transportes, infra-estrutura de saneamento, de dutos, de transmissão e distribuição de energia elétrica e de telecomunicações, caracterizando a necessidade de relocação de estruturas existentes, construção/substituição de estruturas atingidas, e instalação de passagens em nível e desnível;
- Apresentar a estrutura fundiária existente nas AID do empreendimento, com regime de posse e propriedade e uso da terra;
- Na ADA, identificar a ocorrência de interceptação de reservas legais – RL's das propriedades a serem atingidas, com localização/mapeamento, extensão da interceptação, área a ser ocupada, e tipologia e estado da vegetação na RL, e situação de existência e regularidade da averbação;
- Caracterização do patrimônio, histórico, cultural e arqueológico deve ser apresentado na forma do item 6.3.8 do TR. O diagnóstico do patrimônio arqueológico deve ser realizado.

21. Subitem 6.4 PASSIVOS AMBIENTAIS – **Item não apresentado.**

22. Item 7 ANÁLISE INTEGRADA – **Item não apresentado.**

23. Item 8 PROGNÓSTICO AMBIENTAL E AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS - A descrição da metodologia adotada está no subitem 1.4.1 – metodologia geral.

Faltou detalhar os impactos ambientais elencados, principalmente aqueles do meio biótico. Não apresentou a relação entre impactos ambientais e medidas mitigadoras e compensatórias, gerando dúvidas quanto a efetividade das medidas em relação a alguns impactos. **Item parcialmente atendido.**

24. Item 9 MEDIDAS MITIGADORAS, COMPENSATÓRIAS E PROGRAMAS AMBIENTAIS - Não foram abordados: programa de controle de processos erosivos e de risco geológico, programa de paisagismo, programa de redução do desconforto e acidentes na fase de obras. Falta ainda o programa de prospecção e resgate arqueológico, dependendo do resultado do diagnóstico. **Item parcialmente atendido.**

25. Item 10. CONCLUSÃO – **Item apresentado.**

26. Item 11. BIBLIOGRAFIA – A bibliografia foi apresentada entre as páginas 352 e 357, porém não consta como um item do sumário. **Item apresentado.**

27. Item 12. GLOSSÁRIO – **Item não apresentado.**

28. No que diz respeito ao Relatório de Impacto do Meio Ambiente – RIMA apresentado, faz-se as seguintes considerações que deverão ser alteradas no relatório:

- Na pagina 2, trocar a palavra introito por outra similar, mais simples e acessível;
- Na introdução e objetivos e justificativas, fazer referência, clara e textualmente, que está incluso no projeto Nova Subida da Serra, a duplicação da BR-040/RJ no trecho entre Duque de Caxias e Petrópolis, a qual trará os maiores impactos ambientais no processo de implantação desse empreendimento, ou seja, o projeto não refere-se apenas a uma reforma desse trecho de rodovia;
- Além da APA de Petrópolis, fazer referência às unidades de conservação cujas zonas de amortecimento são interceptadas pelo trecho de rodovia a ser licenciado.

Conclusão

29. Verifica-se que o EIA/RIMA apresentado não atendeu o disposto no Termo de Referência e, portanto, essa equipe técnica entende que o estudo deve ser devolvido para que sejam realizadas as adequações necessárias, consoante o termo de referência emitido pelo IBAMA

30. Além de atender os apontamentos mencionados nas considerações, os responsáveis pela elaboração do estudo deverão:

- reorganizar a apresentação do EIA, respeitando-se a numeração, títulos e subtítulos dos itens propostos no TR, no intuito de agilizar e facilitar o processo de conferência do seu atendimento;
- Delimitar Área Diretamente Afetada (ADA), fundamental para análise dos efeitos diretos da obra pretendida;
- em todos os mapas, deve-se: (a) melhorar a visualização do traçado do trecho da rodovia objeto desse licenciamento, de modo a diferenciá-la das demais rodovias; (b) melhorar ou inserir, quando necessário, a visualização da delimitação da ADA e AID; (c) corrigir a escala e (d) inserir título nos mapas que não o apresentam;
- deve-se reduzir a escala para apresentação do mapa de vegetação e uso do

solo que consta no anexo, mesmo que para isso seja necessária utilização de papel A3 ou maior. Nesse mapa, deve-se inserir também a delimitação da ADA e AID.

31. O empreendedor também deverá cumprir com o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 17 da Instrução Normativa IBAMA nº 184/2009, conforme segue:

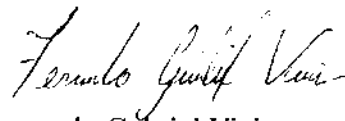
§ 2º O requerimento da Licença Prévia - LP, deverá ser gerado pelo empreendedor utilizando o Serviços on line - Serviços - Licenciamento Ambiental Federal, **após a entrega do estudo ambiental.**

32. § 3º O requerimento de LP deverá ser publicado pelo empreendedor, conforme Resolução CONAMA Nº6/86, e cópia da publicação enviada ao Ibama/DILIC pelo Serviços on line - Serviços - Licenciamento Ambiental Federal.”

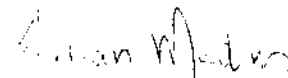
33. Desta forma, sugerimos que seja encaminhado Ofício ao empreendedor solicitando que sejam feitas as adequações necessárias no EIA/RIMA, de acordo com as considerações constantes neste documento e na Informação nº 01/10/NLA/SUPES/RJ.

34. Outrossim, sugerimos que seja agendado reunião com empreendedor no intuito de orientá-lo de forma que não restem dúvidas acerca das alterações que devem ser efetuadas no estudo.

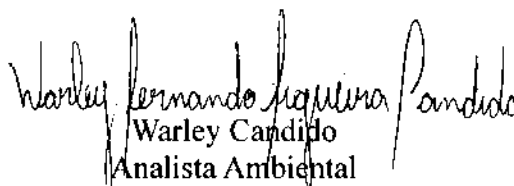
Submetemos essa informação à consideração superior.



Fernando Gabriel Vieira
Analista Ambiental



Lilian Martins
Analista Ambiental



Warley Candido
Analista Ambiental

11/11/11





Fis. 41
Proc. 8463/09
Rubrica

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Rua Dr. Nelson de Sá Earp, 95, sala 502, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.680-195, tel (24) 2245-6370

Ofício/PRM/Petrópolis/GAB/VS nº 0035/2010

Petrópolis, 15 de janeiro de 2010.

Ref.: ICP nº 1.30.007.000288/2007-42
(Favor mencionar este número na resposta)

Ilmo. Sr.,

O **Ministério Público Federal**, pela Procuradora da República signatária, com fundamento no artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, requisita informar se já houve a emissão de Termo de Referência para elaboração do EIA/RIMA do projeto para duplicação da pista de subida da serra, da BR-040, sentido Rio-Petrópolis.

Referidas informações visam instruir o Inquérito Civil Público nº **1.30.019.000288/2007-42** e deverão ser encaminhadas, **no prazo de 15 (quinze) dias**, à Rua Nelson de Sá Earp, 95, sl. 502, Centro, Petrópolis-RJ.

Aproveitando o ensejo, apresento protestos de estima e consideração.


VANESSA SEGHEZZI
PROCURADORA DA REPÚBLICA

PROCOLO/IBAMA

DILIC

Nº: 571

DATA 27,01/10

RECEBIDO:

F107

Ilustríssimo Senhor **SEBASTIÃO CUSTÓDIO PIRES**
DD. Diretor de Licenciamento Ambiental – DILIC / IBAMA
SCEN, Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA, Bloco A
70.818-900, Brasília – DF

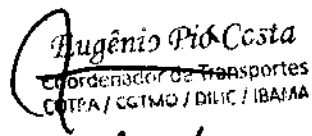
A COTRA,
DE ORDEM P/
ATENDIMENTO DA
SOLICITAÇÃO.

25/01/2010


Fernando A. Di Franco Ribeiro
Assessor Técnico
DILIC/IBAMA

A
Dns. Lillian

Para manifestação
junto ao MP.

Att. 
Eugênio Pio Costa
Coordenador de Transportes
COTRA / CGTMO / DILIC / IBAMA

1º/02/2010



Fls. 92
Proc. 8463109
Rubrica

Proc.
Rubrica



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Rua Dr. Nelson de Sá Earp, 95, sala 502, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.680-195, tel (24) 2245-6370

Ofício/PRM/Petrópolis/GAB/VS nº0117/2010

Petrópolis, 22 de janeiro de 2010.

Ref.: ICP nº 1.30.007.000288/2007-42
Favor mencionar este número na resposta

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC

Nº: 752

DATA: 03/02/10

RECEBIDO:

F107

Ilmo. Sr.,

Cumprimentando-o, encaminho-lhe cópia da inicial da Ação Civil Pública nº 2003.51.06.000511-6 e da sentença proferida na Ação Civil Pública nº 2005.51.06.000248-3 (cópias já encaminhadas), acerca de ocupações irregulares em trechos da faixa de domínio da BR-040, no Município de Petrópolis, ressaltando que existem inúmeras demolitórias em trâmite nas Varas Federais neste Município, relativamente a situações semelhantes, propostas pela concessionária CON CER, atual administradora da via.

Assim, considerando que essa Diretoria de Licenciamento Ambiental está encarregada do licenciamento do projeto para construção da pista de subida da BR-040 (Processo IBAMA nº 02001.008463/2009-81), o **Ministério Público Federal**, pela Procuradora da República signatária, com fundamento no artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, reitera o Ofício/PRM/Petrópolis/GAB/VS nº0462/2009, em que foi requisitada a adoção de providências para que na futura Licença constem parâmetros sobre ocupações irregulares às margens de referida Rodovia.

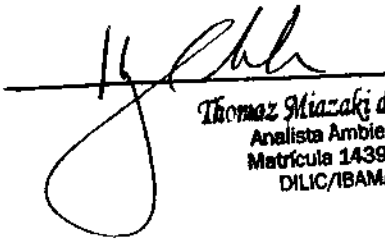
Aproveitando o ensejo, apresento protestos de estima e consideração.


VANESSA SEQUEZZI
PROCURADORA DA REPÚBLICA

Ilustríssimo Senhor **SEBASTIÃO CUSTÓDIO PIRES**
DD. Diretor de Licenciamento Ambiental – DILIC / IBAMA
SCEN, Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA, Bloco A
70.818-900, Brasília – DF

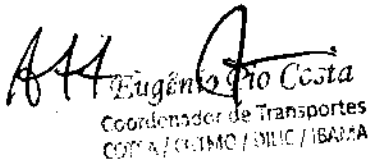
De Ordem,

A COMA, POR PERTINÊNCIA.
em 01/02/2010



Thomas Mizaki de Toledo
Analista Ambiental
Matrícula 1439798
DILIC/IBAMA

A
DRA. Helian
Para ANÁLISE E
Manifestação
Atenção aos
PRAZOS.



Eugênio Pio Costa
Coordenador de Transportes
COMA/CEMOC/DILIC/IBAMA

05/02/2010



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COORDENAÇÃO GERAL DE TRANSPORTES, MINERAÇÃO E OBRAS CIVIS

SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071 Fax: (0xx) 61 3307-1328 - URL: http://www.ibama.gov.br

MEMÓRIA DE REUNIÃO

Local: IBAMA - Sede

Data: 9/02/2010

Horário: 14h

Assunto: Análise da abrangência do GALKIMA BR 0401R-J

Participantes: Lista Anexa

O primeiro item discutido referiu-se a convenção da alienação de acordo com o segundo do TR.

Em relação a área de influência, sugeriu-se que sejam delineados a APA, AID e AII para os meios físicos, bióticos e socioeconômico, organizados em forma de tabela.

No que se refere a fauna, sugeriu-se: a unção das espécies primárias e secundárias num mesmo item; Justificar a ausência dos dados por racionalidade e ~~explicar~~ sobre a ausência de dados de referências. Ser justificada na ^{própria} tabela.

Em relação a flora, deve-se justificar a questão sobre condições ecológicas e apresentar mapas em escala maior adequada.

Em relação ao meio físico, as ementações deverão ser tratadas com o Censo Nacional do MCA/RT.

Em relação aos passivos ambientais, deve-se identificar apenas aqueles localizados na APA desse trecho de rodovia. Os demais deverão ser identificados no processo de regularização ambiental da BR-040/RJ sob: convenção da Concer.

Walter Fernando Figueira / Fardito
Lidia Martins
Cecília Rues
Luiz de Jesus

11/11/11



Handwritten text, possibly a signature or date, located in the center of the page.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRANSPORTES, MINERAÇÃO E OBRAS CIVIS
SCEN – Trecho 2, Edifício Sede – Bloco C, Brasília – DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3225-0564 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 344 /2010 – DILIC/IBAMA

Brasília, 18 de fevereiro de 2010.

À Senhora
Vanessa Seguezzi
Procuradora da República
Ministério Público Federal
Rua Nelson de Sá Earp, 95, sl. 502, Centro
25.680-195 - Petrópolis - RJ
Telefone: (24) 2245-6370


Assunto: **Resposta ao Ofício PRM/Petrópolis/GAB/VS nº 0035/2010**

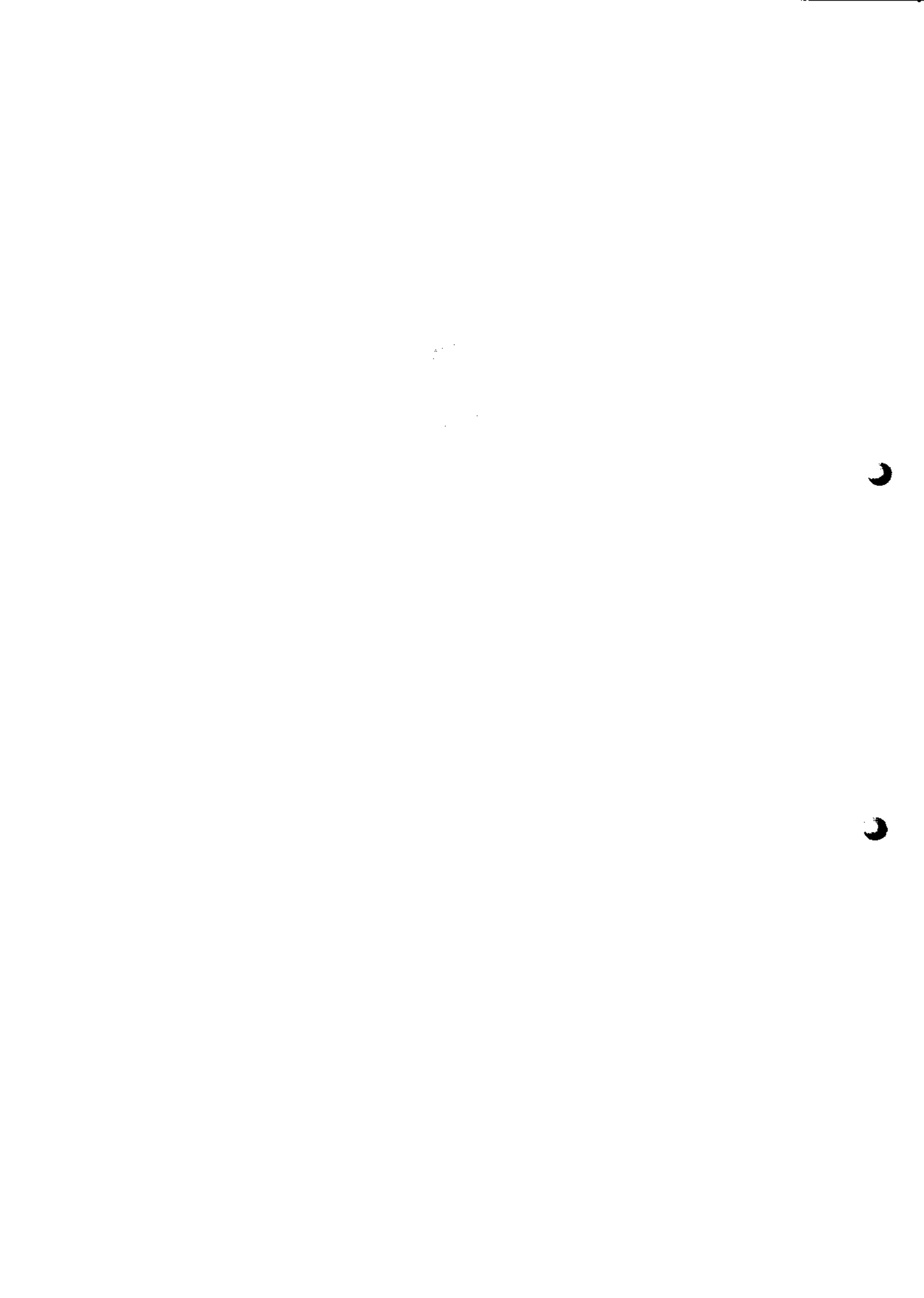
ICP nº 1.30.007.000288/2007-42

Senhora Procuradora,

Referente ao Ofício supramencionado, o qual nos solicita informações sobre a emissão do Termo de Referência - TR para elaboração do EIA/RIMA para duplicação da BR-040/RJ, trecho Duque de Caxias – Petrópolis, informo que cópia desse TR foi encaminhado a esta Procuradoria no dia 18 de janeiro por meio do Ofício nº 54/10-DILIC/IBAMA.

Atenciosamente,


PEDRO ALBERTO BIGNELLI
Diretor de Licenciamento Ambiental





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
SCEN – Trecho 2, Edifício Sede – Bloco A, Brasília – DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071. Fax: (0xx) 61 3225-0564 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 47 /2010 – DILIC/IBAMA

Brasília, 18 de fevereiro de 2010.

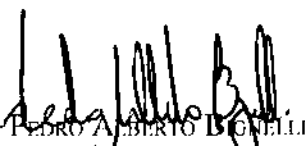
Ao Senhor
Ricardo Salles de Oliveria Barra
Diretor de Operações e Engenharia
Comp. de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio
Rodovia Washington Luiz, km 104 – Vila Canaã
25215-000 – Duque de Caxias / RJ.

Assunto: **Análise de abrangência do EIA/RIMA apresentado pela CONGER para duplicação da BR-040/RJ para verificação de atendimento ao Termo de referência emitido pelo IBAMA.**

Senhor diretor,

1. Após realização de conferência do EIA/RIMA apresentado por essa empresa para a duplicação da BR-040/RJ, trecho Duque de Caxias – Petrópolis, conclui-se que os estudos necessitam de várias adequações e correções para atendimento do disposto no Termo de Referência enviado ao empreendedor.
2. Para tanto, encaminho, em anexo, as Informações nº 04/2010 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA e nº 01/10/NLA/SUPES/RJ, no qual constam a análise de abrangência e as considerações sobre EIA/RIMA, no que tange ao atendimento dos itens requisitados no Termo de Referência emitido pelo IBAMA.
3. Ademais, para o andamento do licenciamento ambiental desse empreendimento e para elaboração do correspondente EIA/RIMA, deverão ser consideradas as recomendações constantes no Ofício nº 916/DPA/FCP/MinC/2009, cópia anexa, que a Fundação Cultural Palmares nos encaminhou em janeiro do corrente ano.
4. Salienta-se que, além do Estudo Ambiental, deve ser encaminhada ao IBAMA cópia da autorização para coleta e captura de fauna, emitida pela Coordenação de Gestão de Uso de Espécies de Fauna – COEFA, vinculada à Diretoria de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas – DBFlo do IBAMA.
5. Solicito, ainda, que seja agendada reunião com equipe técnica da Coordenação de Transportes - COTRA, no intuito de orientá-lo da melhor forma acerca das adequações que devem ser efetuadas no estudo.

Atenciosamente,


PEDRO ALBERTO BIGNELLI
Diretor de Licenciamento Ambiental
DILIC/IBAMA





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

Fls. 97
Proc. 8463/09
B
Rubrica

OFÍCIO DILAM Nº 047/10

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2010.

Ilma. Sr^a.

Rosa Helena Zago Loes

MD. Coordenadora – Geral de Transportes, Mineração e Obras Civas

IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Diretoria de Licenciamento Ambiental / Coordenação Geral de Transportes, Mineração e Obras Civas

SCEN – Trecho 2, Edifício Sede – Bloco C

CEP: 70.818-900 – Brasília – DF

Ref: Ofício nº. 395/2009 – CGTMO/DILIC/IBAMA

Assunto: BR 040 / RJ – Nova Subida da Serra de Petrópolis – Encaminhamento da minuta de Termo de Referência.

Senhora Coordenadora,

Em atenção ao ofício em epígrafe, informamos que, após avaliação da área técnica da Minuta do Termo de Referência encaminhada, nada temos a acrescentar ou sugerir.

Atenciosamente,

Ana Cristina R. Henney

Diretora de Licenciamento Ambiental

INEA/ DILAM

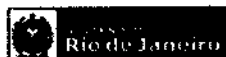
PROTOCOLO/IBAMA

DILIC

Nº: 1.694

DATA: 03/03/10

RECEBIDO:



inea instituto estadual do ambiente



A. como
em 09/03/10
A.

A cotan

pe proximais

Rosa Helena Zup Looz 10
Coordenadora Geral de
Transportes, Mineração e Obras
CMA-CGTMO/DILIC/BAMA

A Analista

Liliana

para proximais

15/3/10
Tatiane Vel

Tatiane Veil de Souza
Coordenadora de Licenciamento de Transporte
RA/CGTMO/DILIC/BAMA



MMA - IBAMA
Documento:
02001.000868/2010-13



98
8463/09
6
Rubrica

Data: 17/03/2010

Duque de Caxias, 05 de março de 2010.
DOE-CA-0010/10

IBAMA – INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DILIC
SCEN – Trecho 2 – Edifício Sede, Bloco A,
CEP.: 70.818-900 Brasília – DF

At.: Sra. Tatiana Veil
Coordenadora de Licenciamento

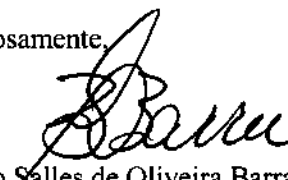
Ref.: BR 040/RJ – Nova Subida da Serra de Petrópolis – Encaminhamento das publicações da LP
no D.O.U. e na Gazeta Mercantil

Prezada Senhora:

A Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora – Rio, CONCERT, detentora de contrato de Concessão para Exploração e Administração da Rodovia BR-040, no trecho entre o km 773,5/MG, Barreira do Triunfo e o km 125,2/RJ, Av. Brasil, por meio desta vem formalizar a entrega das publicações da LP no D.O.U. em 17/02/2010 e na Gazeta Mercantil em 18/02/2010.

Coloca-se a disposição para esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,


Ricardo Salles de Oliveira Barra
Diretor de Operações e Engenharia

Se ordem,
a CONTRA
Em 19/03/10
Patricia
Patricia de Abreu
Secretária
CGTMO/DILIC

LLeal:RB/mr

A Analista

Liliana

para providências.

19/10

Satiana Veil

Satiana Veil de Souza
Coordenadora de Licenciamento de Transporte
DOTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

99
8463109
6
Rubrica

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

DIARIO OFICIAL

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1676-2355

123

Nº 31, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2010

COMPANHIA DE CONCESSÃO RODOVIÁRIA JUÍZ DE FORA - RIO - CON CER

AVISO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA a Licença Prévia para as obras de implantação das novas pistas ascendentes da subida da Serra de Petrópolis na BR-040/RJ. Foi determinado estudo de impacto ambiental.

PEDRO ANTONIO IONSSON
Diretor-Presidente

JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

DIÁRIO MERCANTIL 7

Economia&Finanças

Quinta-feira, 18 de fevereiro de 2010

Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio CON CER

Torna público que requereu ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA a Licença Prévia para as obras de implantação das novas pistas ascendentes da subida da Serra de Petrópolis na BR-040/RJ. Foi determinado estudo de impacto ambiental.

1. 1994-1995



Data: 31/03/2010

OFÍCIO N.º 158 /DPA/FCP/MinC /2010

Brasília, 16 de Março de 2010.

A Sua Senhoria a Senhora

ROSA HELENA ZAGO LOPES

Coordenadora Geral de Transportes, Mineração e Obras Civas Substituto
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do Ibama - Bloco C
Brasília-DF
CEP: 70.818-900
Fax: 3307-1328

Senhora Coordenadora,

Cumprimentando-o, vimos pelo presente em atenção ao OFÍCIO N.º 33/2010/CGTMO/DILIC/IBAMA, informar a Vossa Senhoria que após análise da Minuta do Termo de Referência, para a elaboração do EIA/RIMA da BR 040/RJ - Nova Subida da Serra de Petrópolis, sugerimos a inclusão dos seguintes itens para o Termo de Referência definitivo.

INTRODUÇÃO

PROCEDIMENTOS DO LICENCIAMENTO

→ PROCEDIMENTOS DO LICENCIAMENTO

Além da realização das Audiências Públicas, conforme estabelecido pela Resolução do CONAMA N.º 009/87 e IN Ibama N.º 65/2007, também poderão ser realizadas **Consultas Públicas** aos Povos e Comunidades Quilombolas afetados pelo empreendimento, **nos termos da Convenção N.º OIT 169; ratificada pelo Decreto N.º 5.051 de 19 de abril de 2004.**

OUTROS ESTUDOS E DOCUMENTOS

c. Além da Fundação Cultural Palmares, as tratativas relacionadas à questão fundiária das comunidades quilombolas também **devem ser comunicadas ao INCRA pelo empreendedor, nos termos do Decreto N.º 4887, de 20 de novembro de 2003.**

→ MECANISMO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

→ AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Conforme previsto na Resolução do **CONAMA N.º 009/87, Art. 1º § 5º**, e tendo em vista a dificuldade de mobilização e deslocamento das populações quilombolas para as Audiências Públicas, recomenda-se a adoção

SBS Quadra 02 - Lote 11 - CEP: 70.070-120 - Brasília - DF - Brasil

Fone: (0 XX 61) 3424-0100 - Fax: (0 XX 61) 3226-0351

<http://www.palmares.gov.br>

De ordem, à CONTRA.

Em 06/04/10.

Patricia.

Patricia de Abreu

Secretária

CGTMO/DILIC

- A Analista

Liliana

para providências quando
da formalização do gene
institucional.

30/4/10

Tatiana Veil

Tatiana Veil de Souza

Ordenadora de Licenciamento de Transporte

TRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Ofício com mesmo teor do
Ofício nº 916/DPA/FCP/MinC/2009
(fls. 79 à 81)

Em 25/05/10

Alexandra Martins

Analista Ambiental

Mat. 1422851



21 ANOS
MINISTÉRIO DA CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

Ministério
da Cultura



101
8463109

de medidas adequadas à **efetiva** participação dos quilombolas que levem em consideração e respeitem suas especificidades étnico-culturais, ou ainda a realização de **Audiência Pública nos territórios dos povos quilombolas** afetados pelo empreendimento.

→MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDOS AMBIENTAIS

Propor a realização de **seminários na sede da Fundação Cultural Palmares, organizado pelo empreendedor**, para apresentação e discussão com os funcionários da Diretoria de Proteção ao Patrimônio Afro-Brasileiro a **respeito do empreendimento metodologias de pesquisa a serem adotadas no EIA para estudo das populações quilombolas.**

ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL

→Populações Indígenas, Quilombolas e Tradicionais

b. Identificar e mapear as comunidades quilombolas, informando as distâncias em relação à diretriz do traçado do corredor preferencial.

c. Interpretar os fatos históricos e atuais relacionados à presença dos quilombos e descrever a vulnerabilidade atual e a partir do planejamento, construção e operação do empreendimento, considerando as possíveis pressões sobre o território das comunidades, atividades econômicas, sociais, cultural material e imaterial.

d. Acatar as recomendações da Fundação Cultural Palmares e do INCRA com a finalidade de seguir os procedimentos estabelecidos para estabelecidos para realização dos estudos pertinentes.

→ Patrimônio Histórico, Cultural e Arqueológico e de Lazer – AID/AII

f- Comunicar a Fundação Cultural Palmares caso sejam encontradas/levantadas áreas de valor histórico, arqueológico, cultural e paisagístico para comunidades quilombolas.

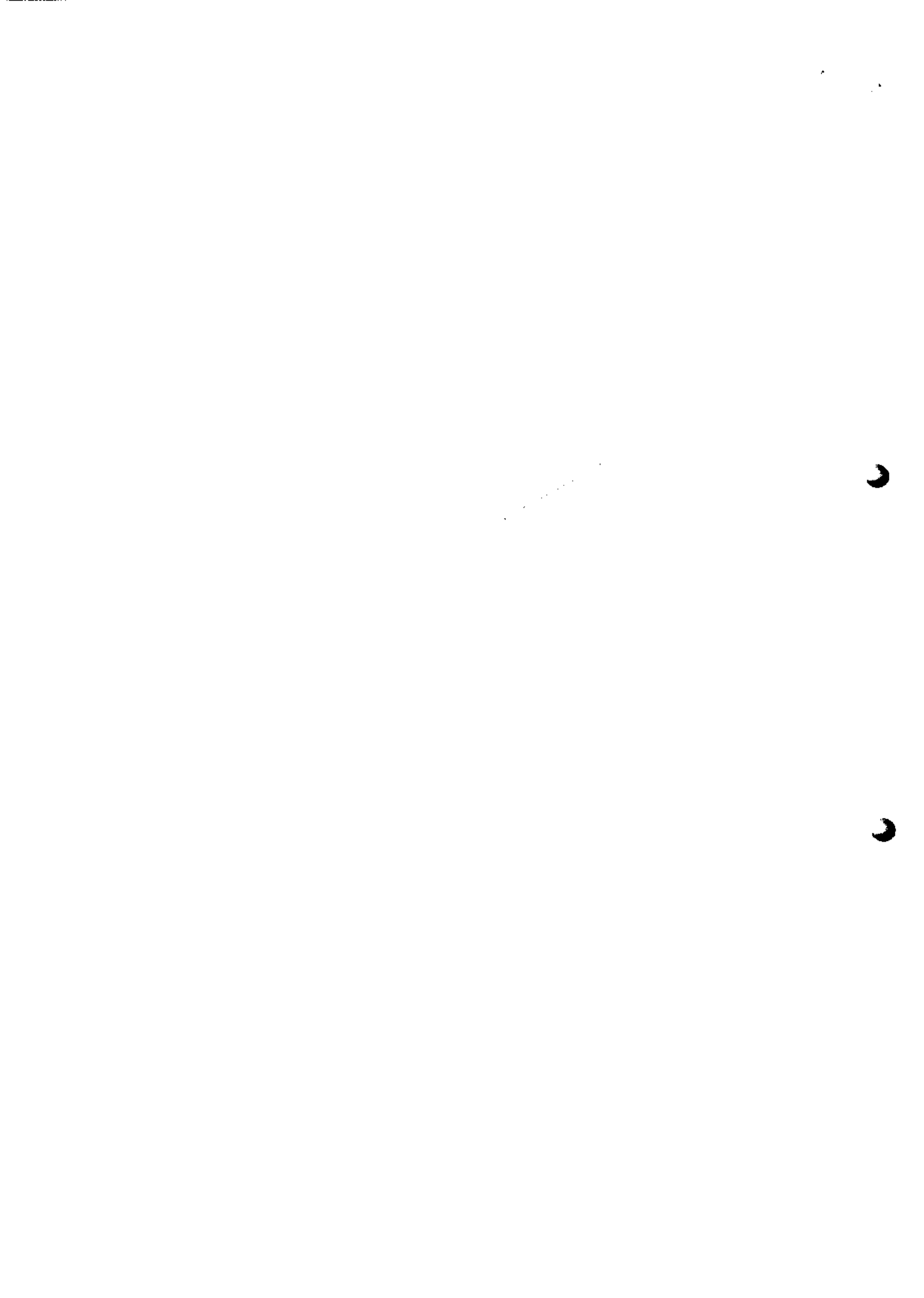
→MEDIDAS MITIGADORAS E PROGRAMAS AMBIENTAIS

Elaboração de Programa específico voltado para as comunidades quilombolas existentes na área de influência do empreendimento e demais

SBS Quadra 02 - Lote 11 – CEP: 70.070-120 – Brasília – DF - Brasil

Fone: (0 XX 61) 3424-0100 – Fax: (0 XX 61) 3226-0351

<http://www.palmares.gov.br>



102
P468/09
6

ações que se fizerem necessárias; indenizações pelos danos materiais e imateriais em favor das comunidades, além da realização de uma inspeção *in loco* realizada em parceria com a Fundação Cultural Palmares com a presença de todas as lideranças das comunidades atingidas, para avaliar a questão visando à preservação e proteção da integridade física, cultural e territorial das comunidades quilombolas, e também para dirimir todas as dúvidas junto às comunidades quilombolas.

Atenciosamente,


MAURICIO JORGE SOUZA DOS REIS
Diretor do DPA

11/11/11



MMA - IBAMA
Documento:
02001.007920/2010-54

Data: 09/06/2010



103
8463109
B

Duque de Caxias, 09 de junho de 2010.
PRE-CA-0069/10

AO

**IBAMA-INST. BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS RENOVÁVEIS.
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
SCEN – Trecho 2 – Edifício Sede, Bloco A,
CEP.: 70.818-900 Brasília – DF**

At.: Sr. Pedro Alberto Bignelli
Diretor de Licenciamento Ambiental - DILIC/IBAMA

Ref.: Ofício nº 147/2010 – DILIC IBAMA

BR 040/RJ – Nova Subida da Serra de Petrópolis – Análise de Abrangência do EIA – RIMA
apresentado – para verificação de atendimento ao Termo de Referência emitido pelo IBAMA.

Prezado Senhor:

A Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora – Rio, CONCERT, detentora de contrato de Concessão para Exploração e Administração da rodovia BR-040, no trecho entre o km 773,5/MG, Barreira do Triunfo e o km125, 2/RJ, Av. Brasil, por meio desta vem formalizar a entrega da Adequação ao Termo de Referência emitido pelo IBAMA do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo RIMA referente ao empreendimento para o novo traçado das pistas ascendentes da Serra de Petrópolis/RJ, de acordo com o ofício em epígrafe e com as orientações recebidas pela Concessionária em reunião realizada no COTRA/Brasília em 09/02/2010.

Na oportunidade, entre outras coisas, informa que durante os trabalhos de campo para a obtenção dos dados apresentados não houve captura ou apreensão de animais. Apenas foram retirados do acostamento da rodovia, pelo risco de atropelamento e devolvidos de imediato a mata, 02(dois) animais conforme registrado nas figuras 6.61 e 6.79. Com respeito a sazonalidade exigida no Termo de Referência, acrescenta que os estudos de fauna utilizaram resultados do monitoramento diário de 04(quatro) anos do Projeto Caminhos da Fauna, não justificando 02(duas) investidas de campo.

Da Adequação em tela destaca a inclusão de nova alternativa de traçado contemplando a construção de um túnel de aproximadamente 5 km no segundo ramo da subida, com vistas a reduzir o impacto ambiental e social na implantação do empreendimento, opção esta descrita e justificada no Estudo em anexo.

Coloca-se a disposição para esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,


Pedro Antonio Jonsson
Diretor Presidente

l.Leal/RB/mr

A Dr^{ca} L. Lian

Realiza check test
e verifica a possibilidade
de publicação vs
D.O.U

 14.06.13



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL
COORDENAÇÃO GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 316-1071 Fax: (0xx) 61 313-1306 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

MEMÓRIA DE REUNIÃO

Local: IBAMA - Sede

Data: 17/06/2010

Horário: 14:30 a 15:30hs

Assunto: EIA-RIMA apresentado pela CONCERT para duplicação da BR 040/RJ, trecho Duque de Caxias-Petrópolis, km 82 ao km 102

Participantes: Lista Anexa

O IBAMA informou à CONCERT que, ao proceder check-list da versão do EIA-RIMA protocolado no dia 09/06/2010 (revisão 3.0), verificou que não foram apresentados os itens "Cavidades Naturais" e "Ruídos e Vibrações" do diagnóstico do meio físico, conforme solicitado no Termo de Referência.

A empresa informou que a informação relativa à cavidade natural constava na página 136 do estudo; no entanto, o IBAMA verificou que consta apenas informação de que não há rocha propícia a formação de cavidades naturais. O IBAMA informou à empresa que é necessário constar no estudo que não há cavidade natural, se esse for o caso, e que essa comunicação poderia ser feita por meio de ofício.

Como não há no estudo informações quanto ruídos e vibrações, o IBAMA orientou a CONCERT apresentar as medições dos níveis de ruídos já realizados pela empresa nas imediações do trecho a ser duplicado e que isso também poderia ser comunicado por meio de ofício.

A CONCERT propôs que irá integrar essas informações no EIA/RIMA e posteriormente encaminhar a nova versão ao IBAMA e aos órgãos intervenientes. O IBAMA informou que, desta forma, não seria necessário encaminhar as informações via ofício. O IBAMA irá encaminhar ofício à empresa indicando os órgãos para os quais deverá encaminhar cópia do EIA/RIMA.

O IBAMA orientou à empresa que deverá constar na introdução e objetivos do RIMA apresentado que a obra pretendida refere-se à duplicação de trecho da BR 040/RJ, e não simplesmente obras de reforma desse trecho.

A equipe técnica do IBAMA resolveu devolver à CONCERT, durante a reunião, as versões preliminares do EIA/RIMA protocoladas respectivamente, nos dias 12/01/10 (protocolo nº 159) e 06/06/2010 (protocolo nº 02001.007920/2010-54).

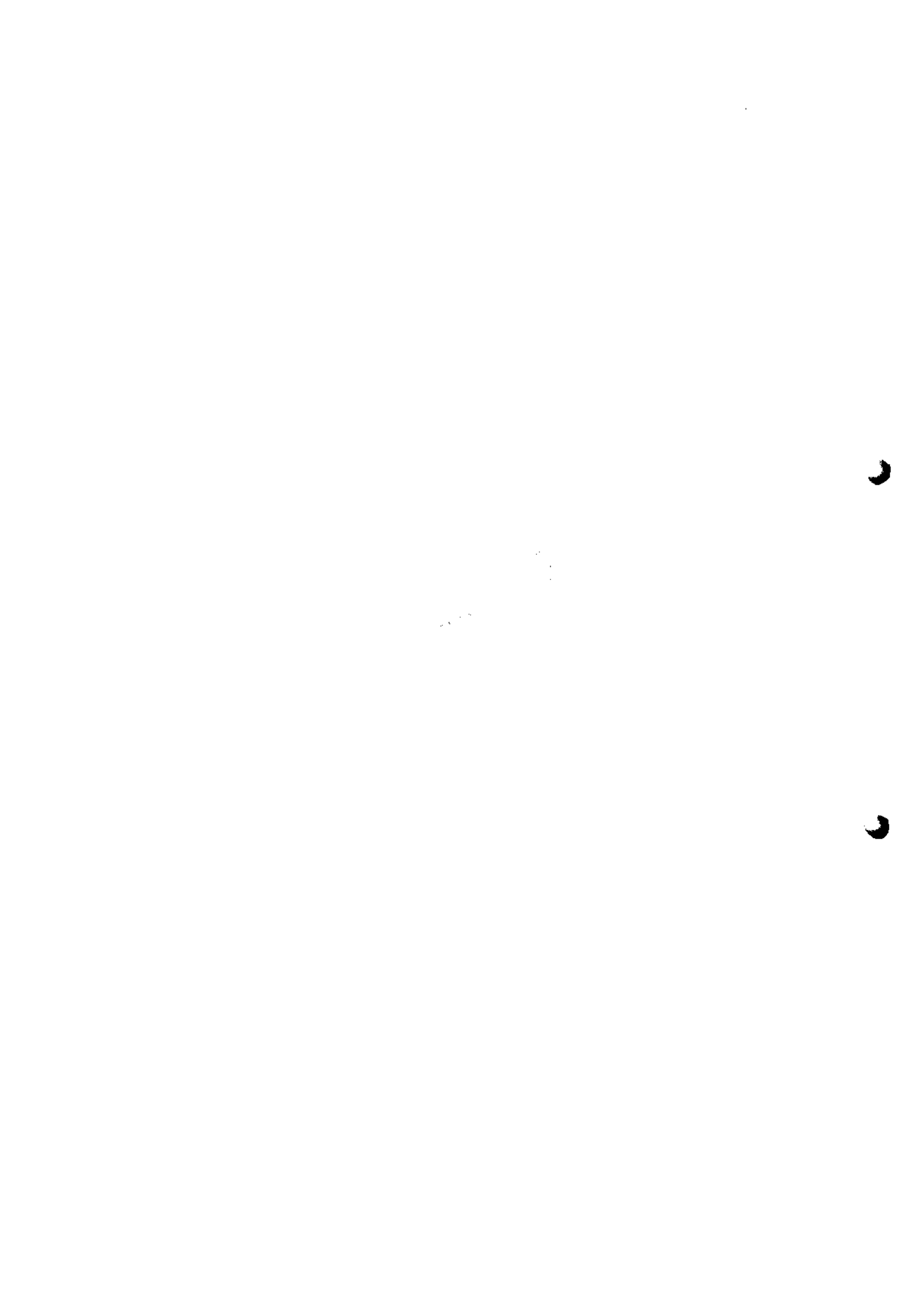
Quanto aos questionamentos sobre a audiência pública, o IBAMA se comprometeu encaminhar as orientações necessárias a sua realização.

0º
[Handwritten signatures]



11







MMA - IBAMA
Documento:
02001.010780/2010-00

Data 24.06.2010



106
8463109
E

Duque de Caxias, 23 de junho de 2010.
DOE-CA-0016/10

IBAMA – INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
SCEN – Trecho 2 – Edifício Sede, Bloco A,
Cep.: 70.818-900 Brasília – DF

At.: Sr. Pedro Alberto Bignelli
Diretor de Licenciamento Ambiental
DICIL/IBAMA


Ref.: Memória de Reunião – 17/06/2010 - DILIC IBAMA

Prezado Senhor:

A Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora – Rio, CONCER, detentora de contrato de Concessão para Exploração e Administração da rodovia BR-040, no trecho entre o km 773,5/MG, Barreira do Triunfo e o km125, 2/RJ, Av. Brasil, por meio desta vem formalizar a entrega da versão final do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo RIMA referente ao empreendimento para o novo traçado das pistas ascendentes da Serra de Petrópolis/RJ.


Coloca-se a disposição para esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,


Ricardo Salles de Oliveira Barra
Diretor de Operações e Engenharia

*A EGTMO/EGTAA
para conhecimento e
providências.*


Edilson Capucho Siqueira
Diretor de Licenciamento Ambiental
Assessor

29.06.10


LLeal/RB:mr

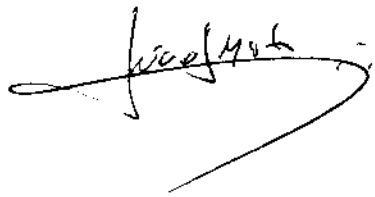
COMPANHIA DE CONCESSÃO RODOVIÁRIA JUIZ DE FORA - RIO
Rodovia Washington Luiz, 13.892 Jardim Primavera – Duque de Caxias - RJ - Brasil - CEP 25213-005
Tel.: (21) 2676-1400 - Fax: (21) 2676-4180
www.concer.com.br e-mail: concer@concer.com.br

SISLIC
Em 24/6/10

TRAMA ENCLUIDO
NO SISLIC

à dr: Lillian

Para providenciar
a publicação e
respeitoso andamento

 08.07.10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3316-1166 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

107
8463/09
B

Ofício nº 67/2010 - DILIC/IBAMA

Brasília, 07 de julho de 2010.

Ao Senhor
Ricardo Salles de Oliveria Barra
Diretor de Operações e Engenharia
Comp. de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio
Rodovia Washington Luiz, km 104 - Vila Canaã
25215-000 - Duque de Caxias / RJ.

Assunto: Licenciamento ambiental para duplicação da BR-040/RJ, subtrecho Petrópolis - Duque de Caxias.

Senhor Diretor,


1. Em referência ao licenciamento supramencionado, informo que, após procedimento de *check list*, o EIA/RIMA, protocolado no dia 09 de junho de 2010, foi aceito por esta Diretoria.

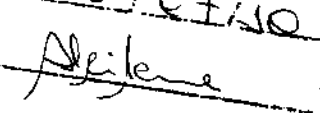
2. Informo que, para que sejam feitos os andamentos ao processo de licenciamento, com a publicação de edital de disponibilização do EIA/RIMA e consequente contagem de prazo para realização de audiência pública, faz-se necessário o protocolo de cópias do referido estudo nos seguintes órgãos:

- ICMBIO;
- INCRA;
- Fundação Cultural Palmares;
- IPHAN;
- FUNAI;
- Prefeituras Municipais de Duque de Caxias e Juiz de Fora;
- Ministério Público Federal de Petrópolis;
- INEA;
- Superintendência do IBAMA no Rio de Janeiro.

3. Informo, ainda, que comprovantes dos protocolos nesses órgãos deverão ser encaminhados para esta Diretoria, e que somente após tal encaminhamento poderá ser publicado o referido edital.

Atenciosamente,


PAULO ANTONIO BRUNELLI
Diretor de Licenciamento Ambiental

RECEBIDO
Em, 08/07/10




11-11-11





Duque de Caxias, 09 de julho de 2010.
PRE-CA-0092/10



108
8463/09
6

MMA - IBAMA
Documento:
02001.011167/2010-00

Data: 12/07/2010

AO
IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
RENOVÁVEIS.
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DILIC
SCEN - Trecho 2 - Edifício Sede, Bloco A,
CEP.: 70.818-900 Brasília - DF

At.: Sr. Pedro Alberto Bignelli
Diretor

Ass.: Licenciamento Ambiental da Nova Subida da Serra

Ref.: Ofício 617/2010/DILIC/IBAMA de 07 de julho de 2010.

Prezado Senhor:


Em atenção ao ofício em referência, encaminhamos os protocolos de cópia do EIA/RIMA dos seguintes órgãos:

- ICMBIO;
- INCRA;
- Fundação Cultural Palmares;
- IPHAN;
- FUNAI;
- Prefeituras Municipais de Duque de Caxias, Juiz de Fora e Petrópolis;
- Ministério Público Federal de Petrópolis;
- INEA;
- Superintendência do IBAMA no Rio de Janeiro.

Solicitamos que o Edital seja publicado até o dia 15/07/2010 para que a Audiência Pública seja realizada no dia 30/08/2010 no seguinte local e horário:

À CGTMO/COFAS
para conhecimento
e providências.

13.07.10


Edison Carvalho Siqueira
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Assessor



109
8463/109
6
2

CENTRO GENERAL ERNANI AYROSA

Estrada Jerônimo Ferreira Alves, No. 1701, Itaipava

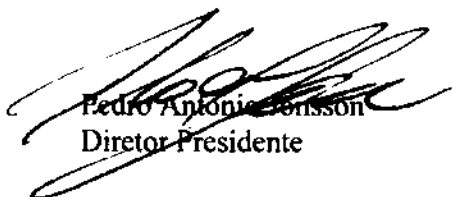
Petrópolis - RJ

CEP: 25.740-040

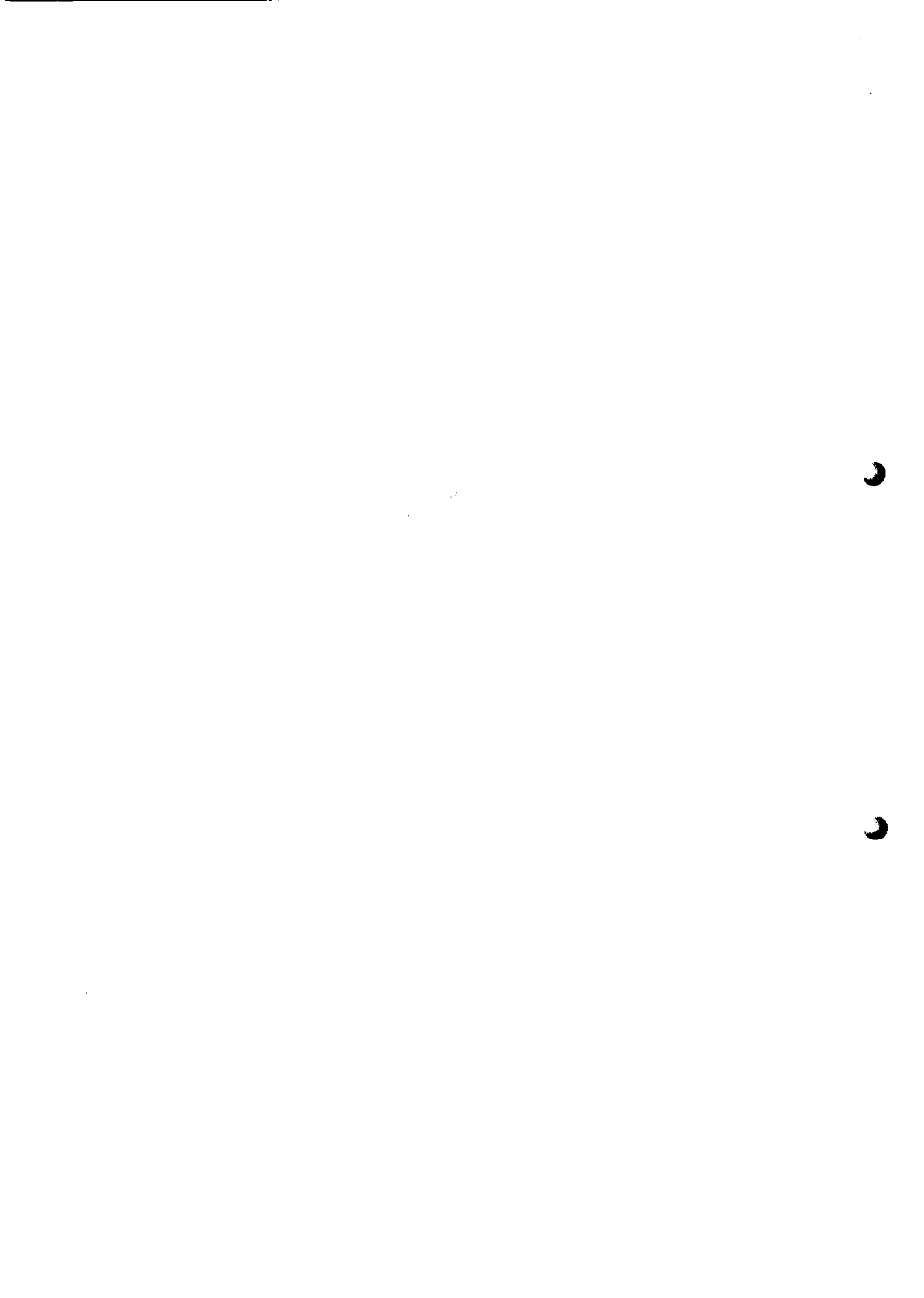
Horário de Início da Audiência Pública: 17:00hrs.

Sendo que se apresenta pelo momento e à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Pedro Antônio Bonisson
Diretor Presidente

Continuar





110
8463/09
B

Duque de Caxias, 08 de julho de 2010.
DOE-CA-0026/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
Av.: Brasil nº 2001 / 9º Andar - Centro
Cep: 36.060-010 Juiz de Fora, MG

At: Sr. Custódio Antônio de Mattos
Prefeito

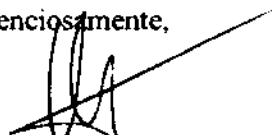
Ref.: Ofício nº 617/10 - 07/07/2010 - DILIC IBAMA - Aceite do EIA

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

A Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio, CONCER, detentora de contrato de Concessão para Exploração e Administração da Rodovia BR-040, no trecho entre o km 773,5/MG, Barreira do Triunfo e o km125,2/RJ, Av. Brasil, em decorrência do ACEITE pela DILIC-Brasília, por meio desta vem formalizar a entrega da versão final do Estudo de Impacto Ambiental - EIA, apresentado em 02 (dois) volumes e respectivo RIMA, referente ao empreendimento para o novo traçado das pistas ascendentes da Serra de Petrópolis/RJ.

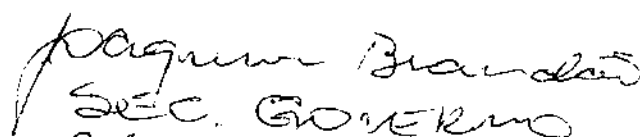
Coloca-se a disposição para esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,


Ricardo Salles de Oliveira Barra
Diretor de Operações e Engenharia

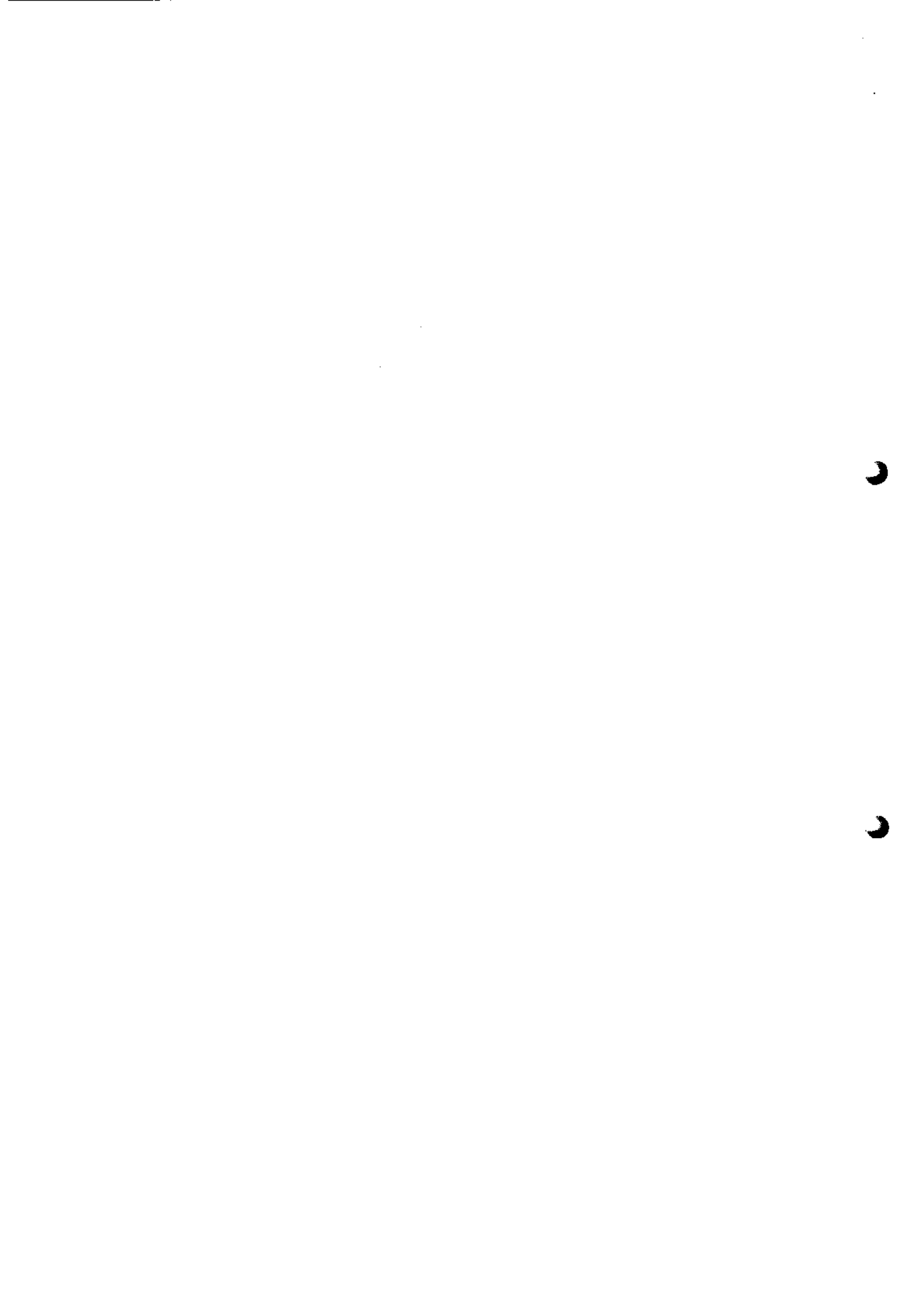
FAVOR DEVOLVER ESTA
VIA ASSINADA

RECEBIDO em 09/07/10


SEC. GOVERNO
3690-7718

L.Leal RB mr

COMPANHIA DE CONCESSÃO RODOVIÁRIA JUIZ DE FORA - RIO
Rodovia Washington Luiz, 13 892 Jardim Primavera - Duque de Caxias - RJ - Brasil - CEP 25213-005
Tel.: (21) 2676-1400 - Fax (21) 2676-4180
www.concer.com.br e-mail: concer@concer.com.br





111
8463/09
6

Duque de Caxias, 08 de julho de 2010.
DOE-CA-0025/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
Alameda Dona Esmeralda n° 206 - Jardim Primavera,
Cep: 21.031-142 Duque de Caxias, RJ

At: Sr. José Camilo Zito dos Santos Filho
Prefeito

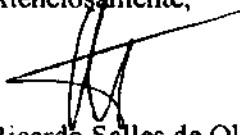
Ref.: Ofício n° 617/10 – 07/07/2010 - DILIC IBAMA - Aceite do EIA

Excelentíssimo Senhor Prefeito:


A Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora – Rio, CONCERT, detentora de contrato de Concessão para Exploração e Administração da rodovia BR-040, no trecho entre o km 773,5/MG, Barreira do Triunfo e o km125,2/RJ, Av. Brasil, em decorrência do ACEITE pela DILIC-Brasília, por meio desta vem formalizar a entrega da versão final do Estudo de Impacto Ambiental – EIA, apresentado em 02 (dois) volumes e respectivo RIMA, referente ao empreendimento para o novo traçado das pistas ascendentes da Serra de Petrópolis/RJ.

Coloca-se a disposição para esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

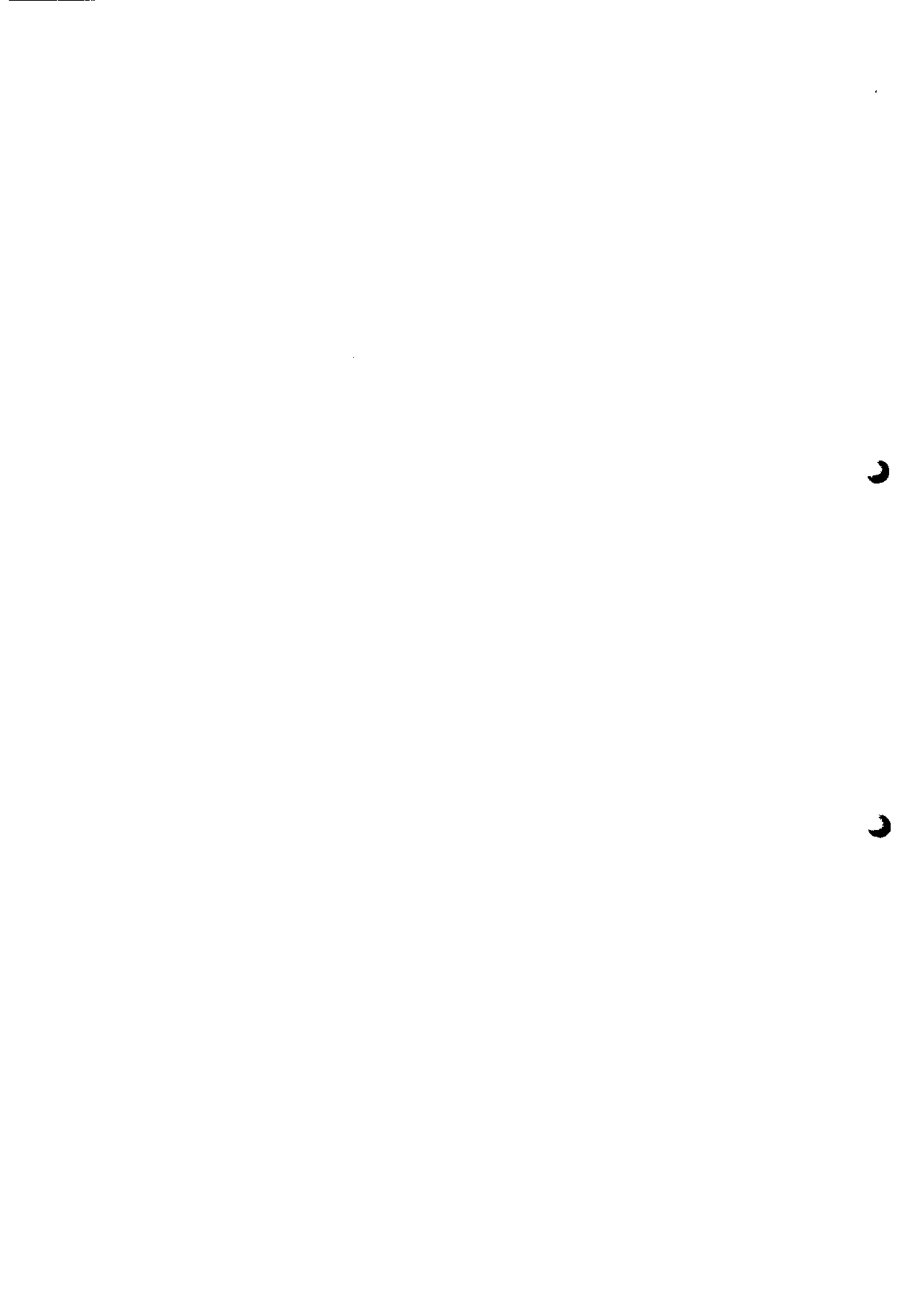

Ricardo Salles de Oliveira Barra
Diretor de Operações e Engenharia

FAVOR DEVOLVER ESTA
VIA ASSINADA


Secretária
Gab. Prefeito
Mat. 1240-5
09/07/10

LLcai RB mr

COMPANHIA DE CONCESSÃO RODOVIÁRIA JUIZ DE FORA - RIO
Rodovia Washington Luiz, 13.892 Jardim Primavera - Duque de Caxias - RJ - Brasil - CEP 25211-005
Tel. (21) 2676-1400 - Fax (21) 2676-4180
www.concert.com.br e-mail: concert@concert.com.br





MPF PR / RIO DE JANEIRO
130907001080201001



112
8463/09
6

Duque de Caxias, 08 de julho de 2010.
DOE-CA-0023/10

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL DE PETRÓPOLIS
Rua Dr. Nelson de Sá Earp, nº 95 / sala 502,
Cep: 25.680-195 Petrópolis, RJ

At: Dr. Charles Estevão da Mota Pessoa
Procurador

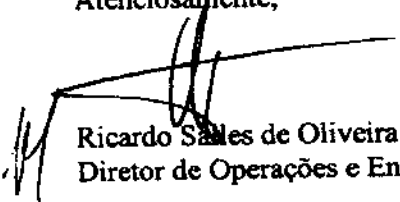
Ref.: Ofício nº 617/10 – 07/07/2010 - DILIC IBAMA - Aceite do EIA

Prezado Procurador:

A Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora – Rio, CON CER, detentora de contrato de Concessão para Exploração e Administração da Rodovia BR-040, no trecho entre o km 773,5/MG, Barreira do Triunfo e o km125,2/RJ, Av. Brasil, em decorrência do ACEITE pela DILIC-Brasília, por meio desta vem formalizar a entrega da versão final do Estudo de Impacto Ambiental – EIA, apresentado em 02 (dois) volumes e respectivo RIMA, referente ao empreendimento para o novo traçado das pistas ascendentes da Serra de Petrópolis/RJ.

Coloca-se a disposição para esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,


Ricardo Sales de Oliveira Barra
Diretor de Operações e Engenharia

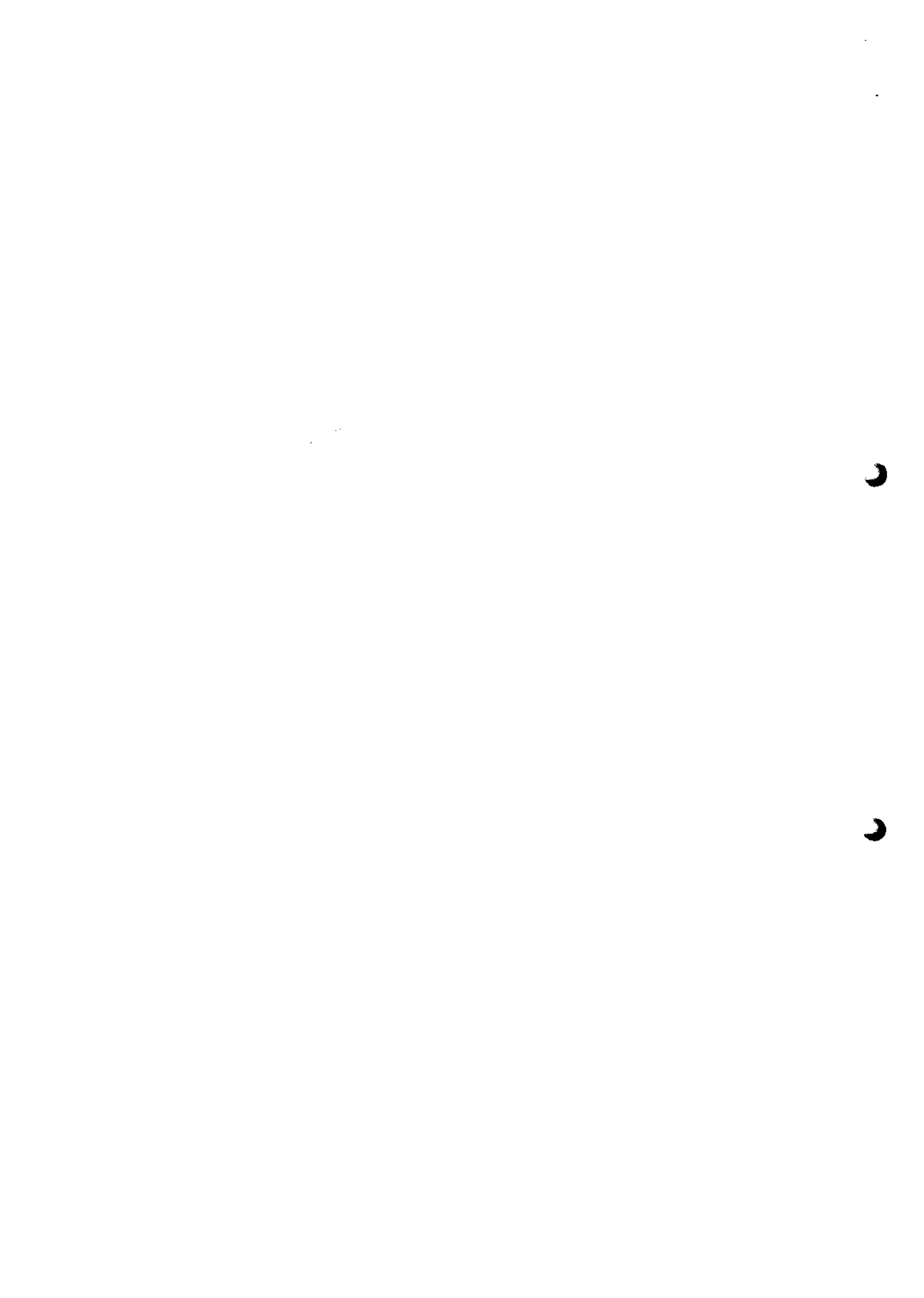
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República em Petrópolis - RJ
Recibido em 09/07/10


Carlos Wagner Santos
Técnico Administrativo

**FAVOR DEVOLVER ESTA
VIA ASSINADA**

LLcal:RB:mz

COMPANHIA DE CONCESSÃO RODOVIÁRIA JUIZ DE FORA - RIO
Rodovia Washington Luiz, 13.892 Jardim Primavera - Duque de Caxias - RJ - Brasil - CEP 25213-005
Tel.: (21) 2676-1400 - Fax: (21) 2676-4180
www.concer.com.br e-mail: concer@concer.com.br





113
8463109
8

Duque de Caxias, 09 de julho de 2010.
DOE-CA-0027/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Avenida Koeler, nº 260 - Centro
Cep.: 25.685-060 - Petrópolis - RJ

At.: Sr. Paulo Mustrangi
Prefeito

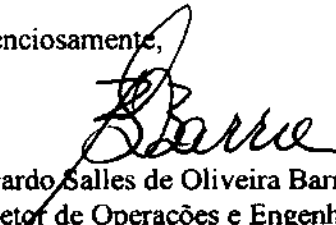
Ref.: Ofício nº 617/10 - 07/07/2010 - DILIC IBAMA - Aceite do EIA

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

A Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio, CONCER, detentora de contrato de Concessão para Exploração e Administração da Rodovia BR-040, no trecho entre o km 773,5/MG, Barreira do Triunfo e o km 125,2/RJ, Av. Brasil, em decorrência do ACEITE pela DILIC-Brasília, por meio desta vem formalizar a entrega da versão final do Estudo de Impacto Ambiental - EIA, apresentado em 02 (dois) volumes e respectivo RIMA, referente ao empreendimento para o novo traçado das pistas ascendentes da Serra de Petrópolis/RJ.

Coloca-se a disposição para esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,


Ricardo Salles de Oliveira Barra
Diretor de Operações e Engenharia

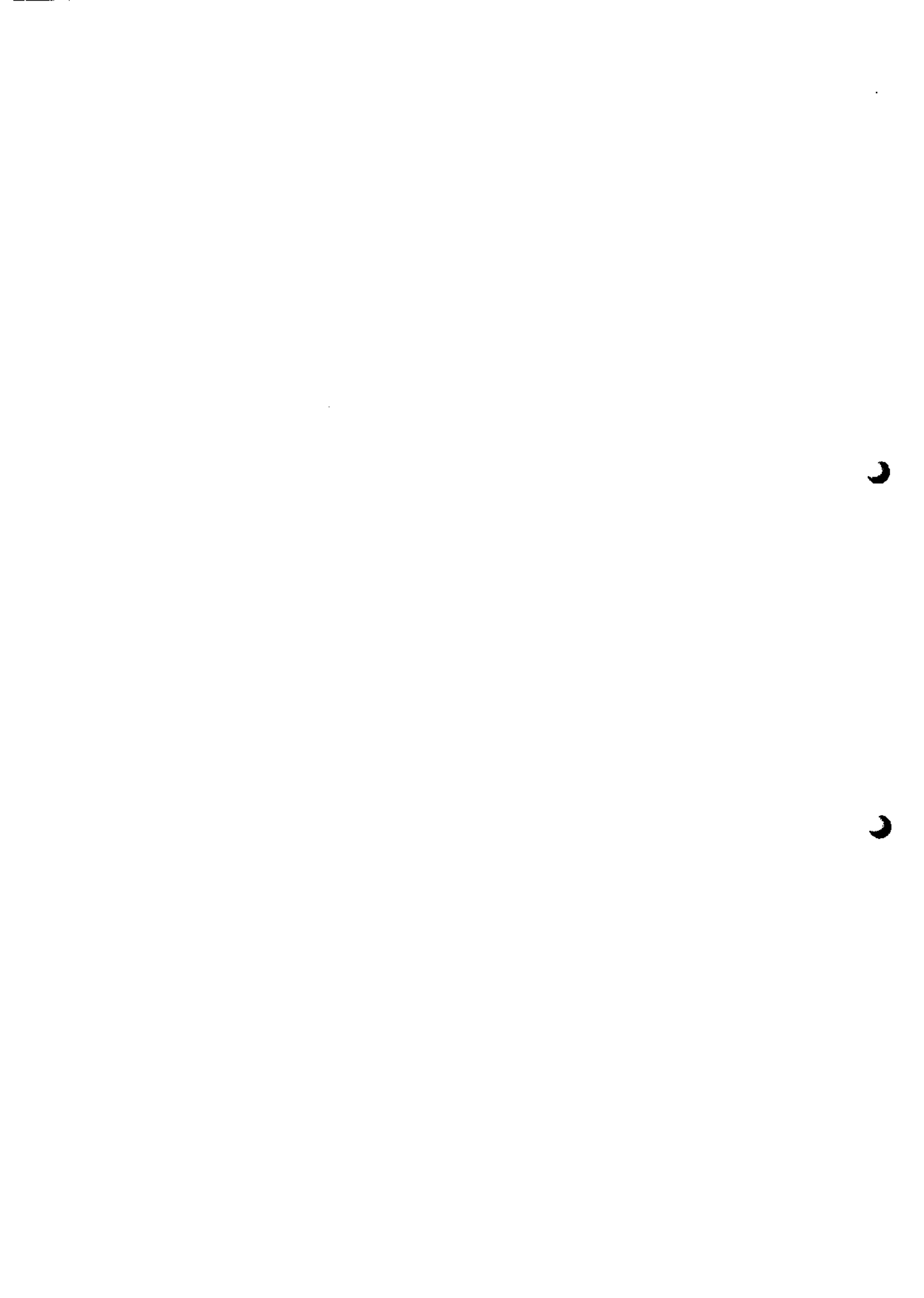
FAVOR DEVOLVER ESTA
VIA ASSINADA

RECEBIMOS
SIGNATURES
DATA: 09.07.2010
HORAS: 13:25
LUGAR: PETRÓPOLIS


CABINETE DO PREFEITO

CLiel RB:mr

COMPANHIA DE CONCESSÃO RODOVIÁRIA JUIZ DE FORA - RIO
Rodovia Washington Luiz, 11.892 Jardim Primavera - Duque de Caxias - RJ - Brasil - CEP 25213-005
Tel.: (21) 2676-1400 - Fax: (21) 2676-4180
www.concer.com.br e-mail: concer@concer.com.br





114
8463109
8

Duque de Caxias, 08 de julho de 2010.
DOE-CA-0019/10

FUNAI
Rua da Palmares nº 55,
Cep: 22.270-070 Botafogo, RJ

At: Sr. José Carlos Levinho
Diretor do Museu do Índio

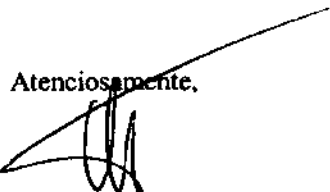
Ref.: Ofício nº 617/10 - 07/07/2010 - DILIC IBAMA - Aceite do EIA

Prezado Senhor:


A Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio, CONCER, detentora de contrato de Concessão para Exploração e Administração da Rodovia BR-040, no trecho entre o km 773,5/MG, Barreira do Triunfo e o km125,2/RJ, Av. Brasil, em decorrência do ACEITE pela DILIC-Brasília, por meio desta vem formalizar a entrega da versão final do Estudo de Impacto Ambiental - EIA, apresentado em 02 (dois) volumes e respectivo RIMA, referente ao empreendimento para o novo traçado das pistas ascendentes da Serra de Petrópolis/RJ.

Coloca-se a disposição para esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

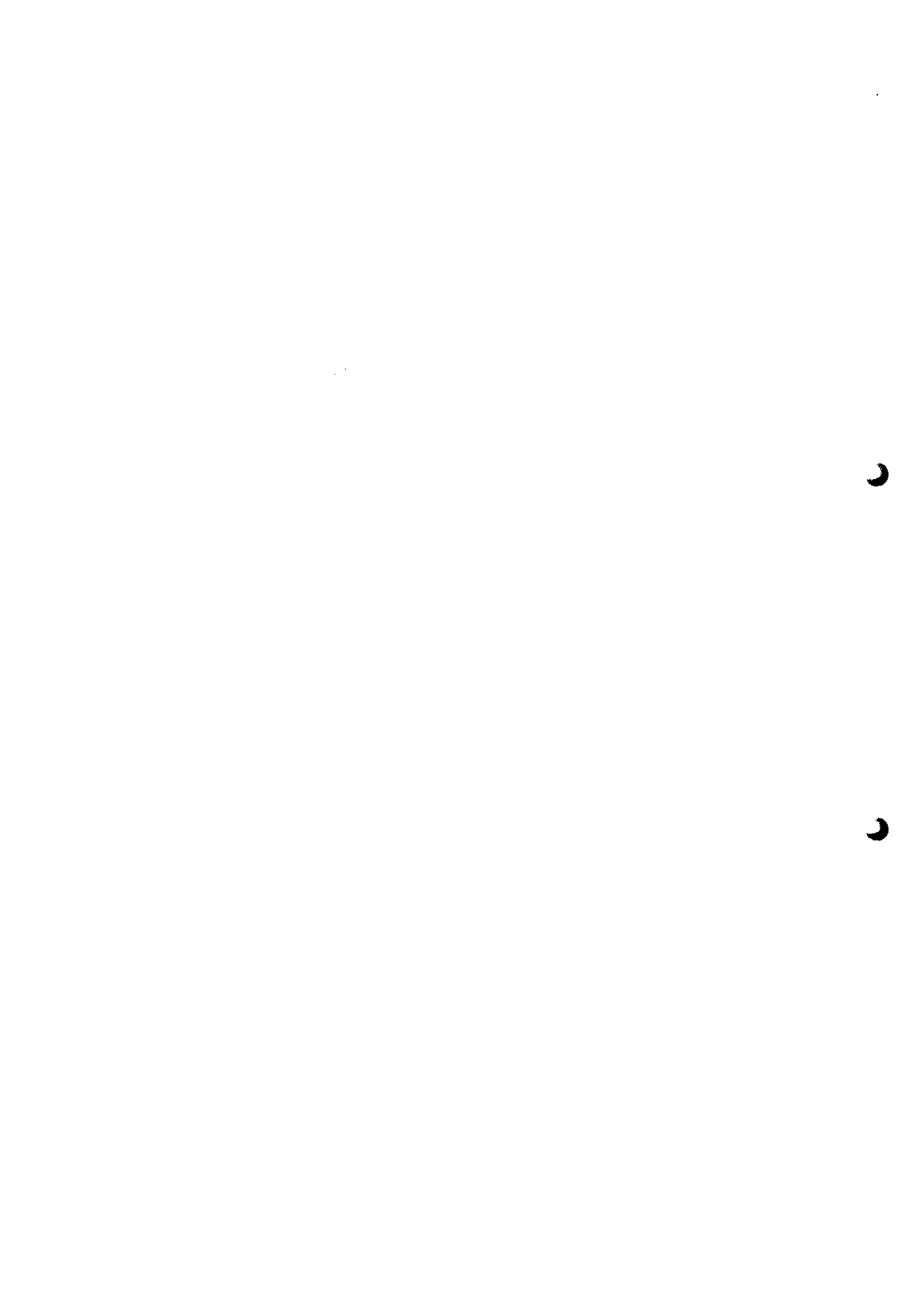
Atenciosamente,


Ricardo Salles de Oliveira Barra
Diretor de Operações e Engenharia

FOR DEVOLVER ESTA
A ASSINADA


Jasmah Paula
09/07/10

11Leaf RB mr





115
8463/09
6

Duque de Caxias, 08 de julho de 2010.
DOE-CA-0024/10

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES
Rua da Imprensa nº 16, 7º andar/ sala 716, Centro
Cep: 20.030-120 Rio de Janeiro, RJ

At: Sr. Benedito Sérgio de Almeida Alves
Representante Regional

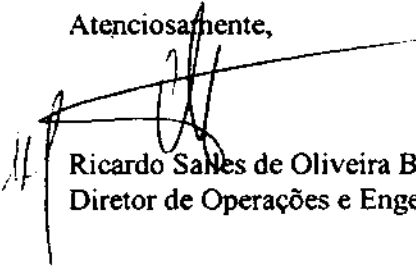
Ref.: Ofício nº 617/10 – 07/07/2010 - DILIC IBAMA - Aceite do EIA

Prezado Senhor:

A Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora – Rio, CONCER, detentora de contrato de Concessão para Exploração e Administração da Rodovia BR-040, no trecho entre o km 773,5/MG, Barreira do Triunfo e o km125,2/RJ, Av. Brasil, em decorrência do ACEITE pela DILIC-Brasília, por meio desta vem formalizar a entrega da versão final do Estudo de Impacto Ambiental – EIA, apresentado em 02 (dois) volumes e respectivo RIMA, referente ao empreendimento para o novo traçado das pistas ascendentes da Serra de Petrópolis/RJ.

Coloca-se a disposição para esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,


Ricardo Sales de Oliveira Barra
Diretor de Operações e Engenharia

FAVOR DEVOLVER ESTA
VIA ASSINADA

TERMINADA DE O. FIELETTREDO
09.07.10

LI:cal RB:mr





116
8463/09
8

Duque de Caxias, 08 de julho de 2010.
DOE-CA-0021/10

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA
Av. Venezuela, 110 - Saúde
Cep: 20.081-312 Rio de Janeiro, RJ

At.: Sr. Luiz Firmino Martins Pereira
Presidente do INEA


Ref.: Ofício nº 617/10 – 07/07/2010 - DILIC IBAMA - Aceite do EIA

Prezado Senhor:

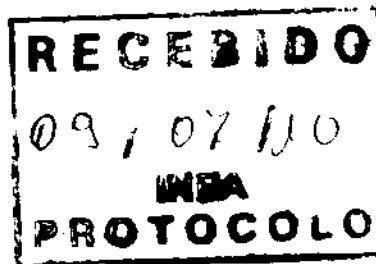
A Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora – Rio, CONCER, detentora de contrato de Concessão para Exploração e Administração da rodovia BR-040, no trecho entre o km 773,5/MG, Barreira do Triunfo e o km125,2/RJ, Av. Brasil, em decorrência do ACEITE pela DILIC-Brasília, por meio desta vem formalizar a entrega da versão final do Estudo de Impacto Ambiental - EIA, apresentado em 02(dois) volumes e respectivo RIMA, referente ao empreendimento para o novo traçado das pistas ascendentes da Serra de Petrópolis/RJ.

Coloca-se a disposição para esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,



Ricardo Salles de Oliveira Barra
Diretor de Operações e Engenharia

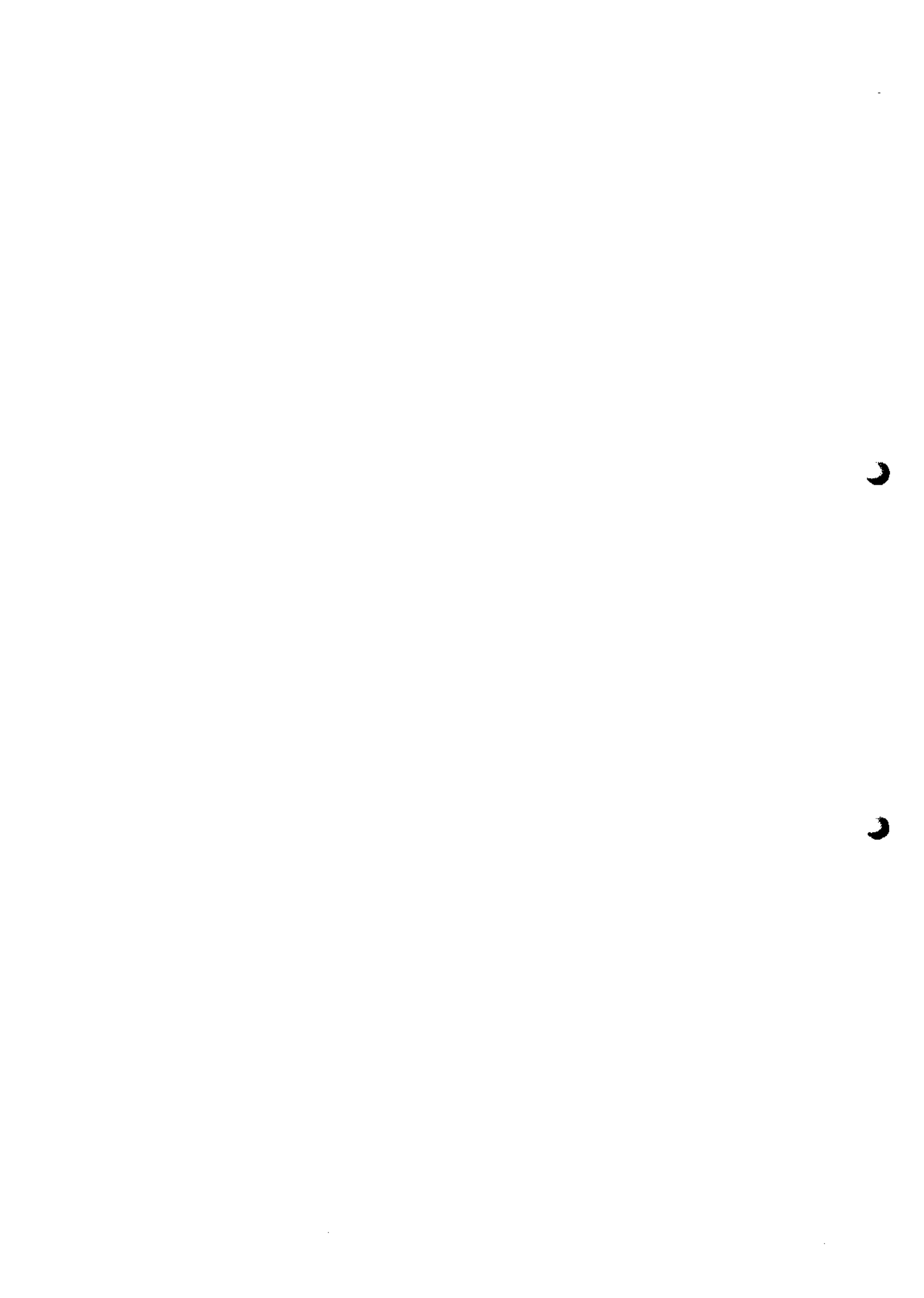
FAVOR DEVOLVER ESTA
VIA ASSINADA



LLcal RB mv

COMPANHIA DE CONCESSÃO RODOVIÁRIA JUIZ DE FORA - RIO
Rodovia Washington Luiz, 13 892 Jardim Primavera - Duque de Caxias - RJ - Brasil - CEP 25213-005
Tel.: (21) 2676-1400 - Fax: (21) 2676-4180
www.concer.com.br e-mail: concer@concer.com.br


Gelson J. Ceza
Matr. 27/1715
SEAPRO





117
8463109
8

Duque de Caxias, 08 de julho de 2010.
DOE-CA-0017/10

ICMbio
Estrada da Cascatinha nº 850, Alto da Boa Vista
Cep: 20.531-590 Rio de Janeiro, RJ

At.: Sr. Marcelo Pessanha
Superintendente

Ref.: Ofício nº 617/10 – 07/07/2010 - DILIC IBAMA - Aceite do EIA

Prezado Senhor:

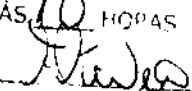
A Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora – Rio, CONCER, detentora de contrato de Concessão para Exploração e Administração da Rodovia BR-040, no trecho entre o km 773,5/MG, Barreira do Triunfo e o km125,2/RJ, Av. Brasil, em decorrência do ACEITE pela DILIC-Brasília, por meio desta vem formalizar a entrega da versão final do Estudo de Impacto Ambiental – EIA, apresentado em 02 (dois) volumes e respectivo RIMA, referente ao empreendimento para o novo traçado das pistas ascendentes da Serra de Petrópolis/RJ.

Coloca-se a disposição para esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

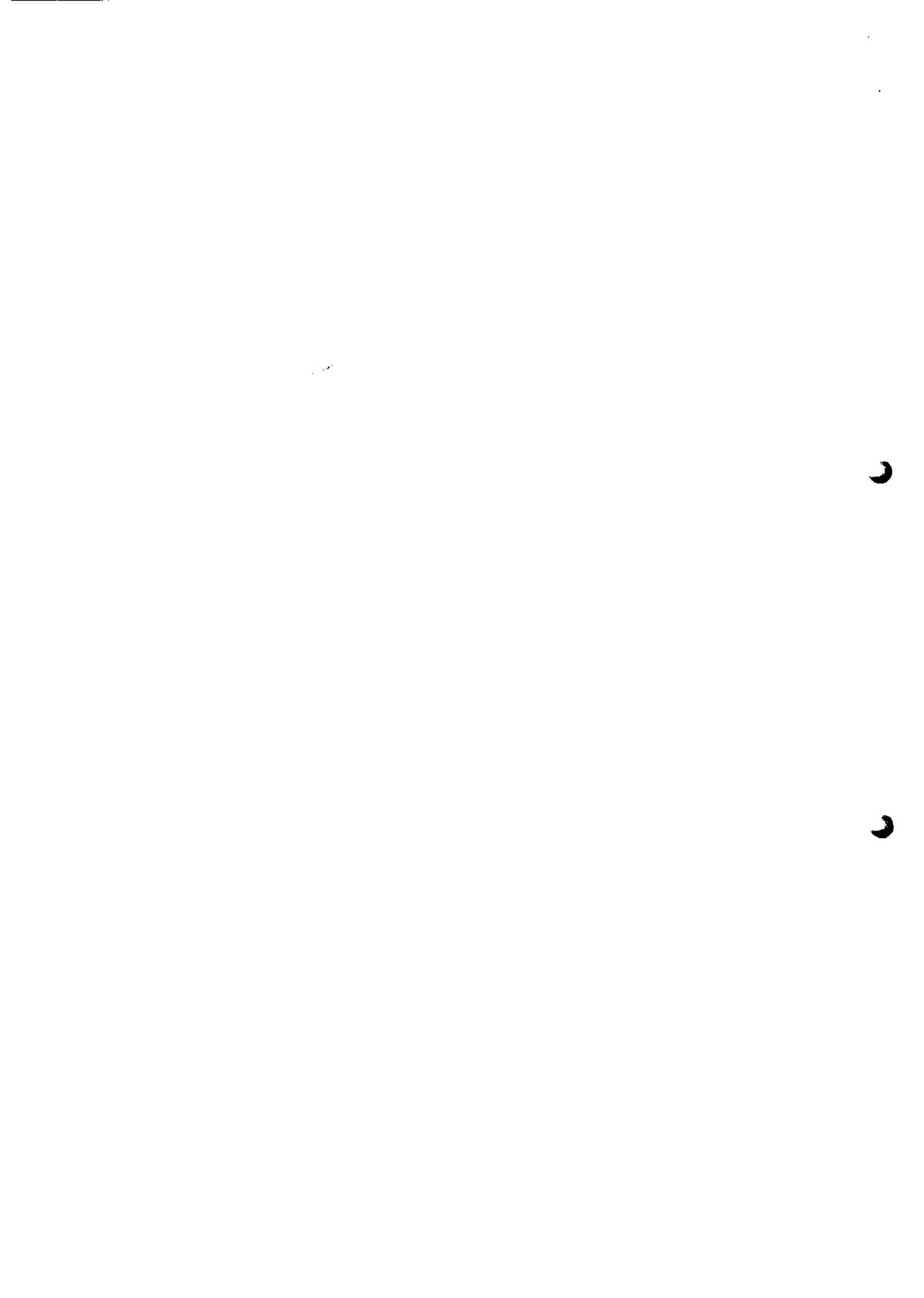

Ricardo Salles de Oliveira Barra
Diretor de Operações e Engenharia

FAVOR DEVOLVER ESTA
VIA ASSINADA

COORDENAÇÃO REGIONAL - ICM BIO/RJ
RECEBIDO EM: 09/07/10
ÀS 10 HORAS

Assinatura

L.Leal RB/mr

COMPANHIA DE CONCESSÃO RODOVIÁRIA JUIZ DE FORA - RIO
Rodovia Washington Luiz, 13.892 Jardim Primavera - Duque de Caxias - RJ - Brasil - CEP 25213-005
Tel.: (21) 2676-1400 - Fax: (21) 2676-4180
www.concer.com.br e-mail: concer@concer.com.br





118
8463109
B

Duque de Caxias, 08 de julho de 2010.
DOE-CA-0022/10

IPHAN
Av. Rio Branco, nº 46 / sala 302, Centro
Cep: 20.090-002 Rio de Janeiro, RJ

At: Sr. Carlos Fernando de Souza Leão Andrade
Superintendência do Rio de Janeiro

Ref.: Ofício nº 617/10 - 07/07/2010 - DILIC IBAMA - Aceite do EIA

Prezado Senhor:

A Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora – Rio, CONCER, detentora de contrato de Concessão para Exploração e Administração da Rodovia BR-040, no trecho entre o km 773,5/MG, Barreira do Triunfo e o km125,2/RJ, Av. Brasil, em decorrência do ACEITE pela DILIC-Brasília, por meio desta vem formalizar a entrega da versão final do Estudo de Impacto Ambiental – EIA, apresentado em 02 (dois) volumes e respectivo RIMA, referente ao empreendimento para o novo traçado das pistas ascendentes da Serra de Petrópolis/RJ.

Coloca-se a disposição para esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,


Ricardo Salles de Oliveira Barra
Diretor de Operações e Engenharia

FAVOR DEVOLVER ESTA
VIA ASSINADA


Gilsa Ramos
G. S. RAMOS
Mó. 1707872

LLeal RB/mr

11

11

11

11



117
8463/09
B

Duque de Caxias, 08 de julho de 2010.
DOE-CA-0020/10

IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS RENOVÁVEIS.

**Praça 15 de novembro, nº 42 / 10º andar – Centro
Cep: 20.010-010 Rio de Janeiro, RJ**

D O C U M E N T O

At.: Sr. Adilson Gil
Superintendente do IBAMA - Rio de Janeiro

02022.003130/10-BJ
IBAMA/MMA – SUP. ESTADUAL/RJ

Ref.: Ofício nº 617/10 – 07/07/2010 - DILIC IBAMA - Aceite do EIA

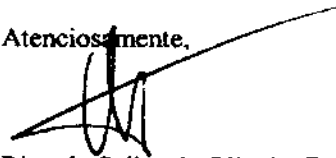
DATA: 09/07/2010

Prezado Senhor:

A Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora – Rio, CONCERT, detentora de contrato de Concessão para Exploração e Administração da Rodovia BR-040, no trecho entre o km 773,5/MG, Barreira do Triunfo e o km125,2/RJ, Av. Brasil, em decorrência do ACEITE pela DILIC-Brasília, por meio desta vem formalizar a entrega da versão final do Estudo de Impacto Ambiental – EIA, apresentado em 02 (dois) volumes e respectivo RIMA, referente ao empreendimento para o novo traçado das pistas ascendentes da Serra de Petrópolis/RJ.

Coloca-se a disposição para esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,


Ricardo Salles de Oliveira Barra
Diretor de Operações e Engenharia

FAVOR DEVOLVER ESTA
VIA ASSINADA

LLeat RB-mr

[Faint, illegible handwritten text]





120
8463/09

Duque de Caxias, 08 de julho de 2010.
DOE-CA-0018/10

INCRA
Rua da Conceição nº 69 / 24º andar - Centro
Cep: 20.051-011 Rio de Janeiro, RJ

At.: Sr. Gustavo Souto de Noronha
Superintendente Regional

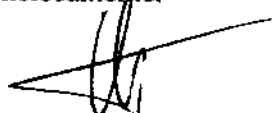
Ref.: Ofício nº 617/10 – 07/07/2010 - DILIC IBAMA - Aceite do EIA

Prezado Senhor:

A Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora – Rio, CONCER, detentora de contrato de Concessão para Exploração e Administração da Rodovia BR-040, no trecho entre o km 773,5/MG, Barreira do Triunfo e o km125,2/RJ, Av. Brasil, em decorrência do ACEITE pela DILIC-Brasília, por meio desta vem formalizar a entrega da versão final do Estudo de Impacto Ambiental – EIA, apresentado em 02 (dois) volumes e respectivo RIMA referente ao empreendimento para o novo traçado das pistas ascendentes da Serra de Petrópolis/RJ.


Coloca-se a disposição para esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,


Ricardo Salles de Oliveira Barra
Diretor de Operações e Engenharia

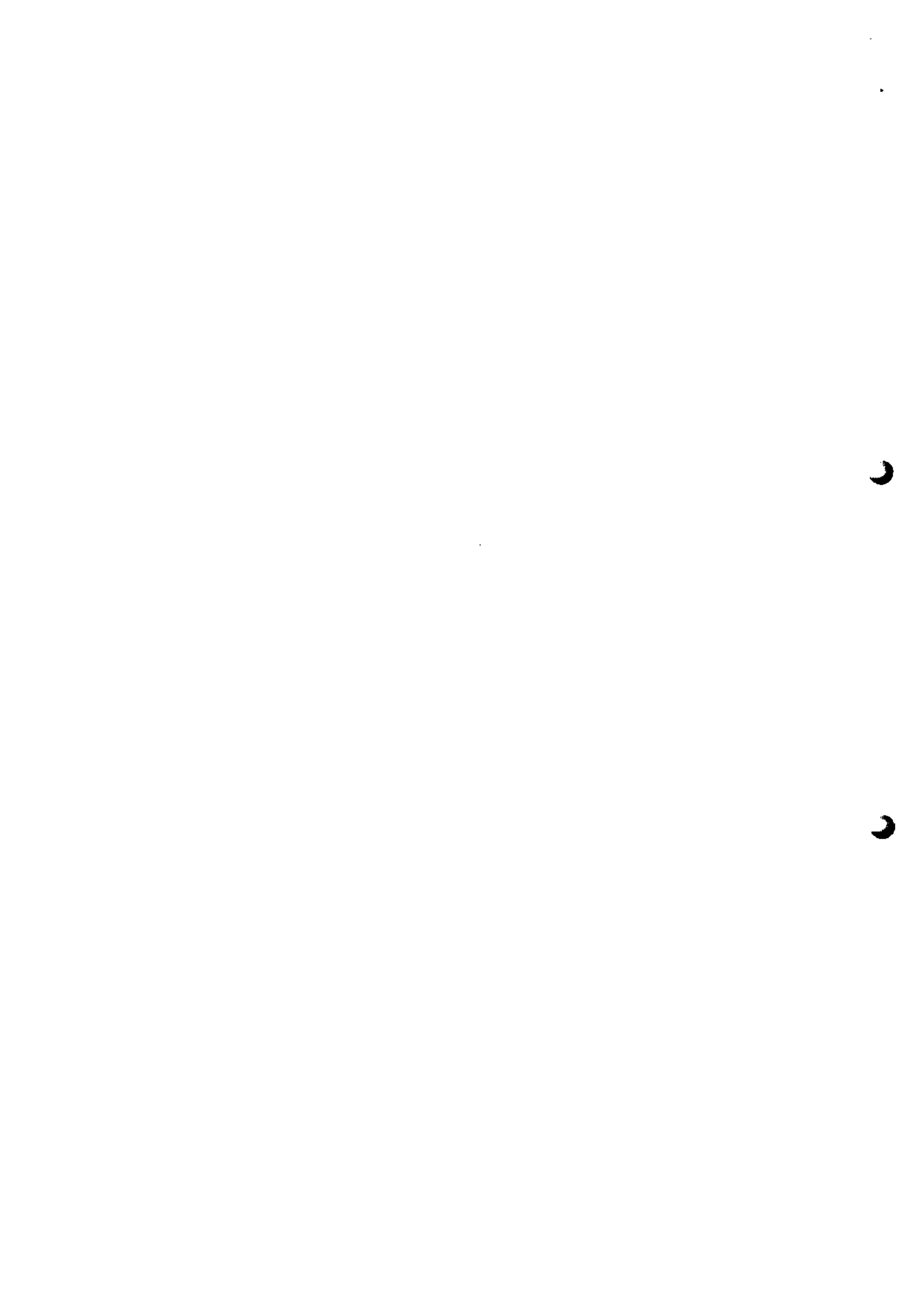
FAVOR DEVOLVER ESTA
FOLHA ASSINADA

P R O T O C O L O
ENC. Nº 617/10 - A12

N.º de ...	09/07/2010
Data de ...	09/07/2010
Momento	12:15:15
Assinatura	

L.Leal:RB mr

COMPANHIA DE CONCESSÃO RODOVIÁRIA JUIZ DE FORA - RIO
Rodovia Washington Luiz, 13.892 Jardim Primavera - Duque de Caxias - RJ - Brasil - CEP 25213-005
Tel.: (21) 2676-1400 - Fax: (21) 2676-4180
www.concer.com.br e-mail: concer@concer.com.br



Duque de Caxias, 19 de julho de 2010.
PRE-CA-0098/10

IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS RENOVÁVEIS.

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DILIC

SCEN - Trecho 2 - Edifício Sede, Bloco A,
CEP.: 70.818-900 Brasília - DF

MMA - IBAMA

Documento:
02001.015171/2010-39

At.: Sr. Pedro Alberto Bignelli
Diretor

Data: 20/07/10

Ass.: Licenciamento Ambiental da Nova Subida da Serra

Ref.: Ofício 617/2010/DILIC/IBAMA de 07 de julho de 2010.

Prezado Senhor:

Em atenção ao ofício em referência, solicitamos que a Audiência Pública seja realizada no dia 09/09/2010 no seguinte local e horário:

CENTRO GENERAL ERNANI AYROSA

Estrada Jerônimo Ferreira Alves, No. 1701, Itaipava

Petrópolis - RJ

CEP: 25.740-040

Horário de Início da Audiência Pública: 18:30h.

Sendo que se apresenta pelo momento e à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.




Pedro Antonio Jonsson
Diretor Presidente

C. C.

À CONTRA,

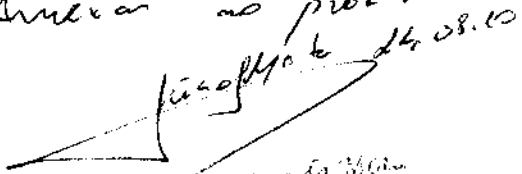
Por pertinência.

Em 30/07/2010.


Edilson Carvalho Siqueira
Diretor de Licenciamento Ambiental
DILIC/BAMA
Assessor Técnico

À D^o Libân

Anexa ao processo


24.08.10

Sílvia Lima da Mata
Coordenadora de Licenciamento de
Transporte, Rodovias e Ferrovias
DILIC/CGTMO/DILIC/BAMA



Serviço Público Federal
Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

EDITAL

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA torna público que recebeu e aceitou o Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) referentes ao licenciamento ambiental para duplicação da BR-040/RJ, segmento km 82 ao km 102, subtrecho Petrópolis - Duque de Caxias.

Comunica, ainda, que, no dia 09 de setembro de 2010, às 18:30h, será realizada Audiência Pública no Centro General Ernani Ayrosa, localizado na Estrada Jerônimo Ferreira Alves, nº 1701, Itaipava, Petrópolis - RJ, para apresentação e discussão do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

Para tanto, em atendimento ao disposto na Resolução CONAMA Nº 009/87, informa-se que se encontra à disposição, para consulta, nos locais relacionados a seguir, cópias impressas dos estudos recebidos: IBAMA-Sede - SCEN Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA, Brasília-DF; Superintendência do IBAMA no Estado do Rio de Janeiro - Praça 15 Novembro, nº 42, 10º Andar, Centro, 20.010-010 Rio de Janeiro - RJ; Ministério Público Federal em Petrópolis - Rua Dr. Nelson de Sá Earp, 95, sala 502, Centro, 25.680-195 Petrópolis - RJ; INEA - Av. Venezuela, 110, Saúde, 20.081.312, Rio de Janeiro - RJ; Prefeitura Municipal de Petrópolis - Av. Koeller, 260, Centro, 25.685-060 Petrópolis - RJ; Prefeitura Municipal de Duque de Caxias - Alameda Dona Esmeralda, 206, Jardim Primavera, 21.031-142, Duque de Caxias - RJ; Prefeitura Municipal de Juiz de Fora - Av. Brasil, 201, 9º andar, centro, 36.060-010, Juiz de Fora - MG; Fundação Cultural Palmares - Rua da Imprensa nº 16, 7º andar, sl. 716, centro, 20.030-120, Rio de Janeiro - RJ; Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Rua da Conceição nº 69, 24º andar, centro, 20.051-011, Rio de Janeiro - RJ; Fundação Nacional do Índio - Rua da Palmeiras nº 55, Botafogo, 22.270-070, Rio de Janeiro - RJ; Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Av. Rio Branco, 46, sala 302, centro, 20.090-002, Rio de Janeiro - RJ e Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Estrada da Cascatinha, 850, Alto da Boa Vista, 20.531-590, Rio de Janeiro - RJ.

Brasília, de julho de 2010.

Guilherme de Almeida
Diretor de Licenciamento Ambiental
Substituto

PUBLIQUE-SE
EM:

122
8463/09
6

~~123
8463/09
6~~





Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Superintendência do Estado do Rio de Janeiro
Núcleo de Licenciamento Ambiental

MMA - IBAMA
Documento:
02001.015356/2010-43

Data 27/07/2010

124
8463109
6
125
~~8463109~~
6

Memorando nº 042/2010-NLA/GABIN/SUPES-RJ

Em 22 de julho de 2010.

Ao Sr. Coordenador de Transporte - COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Assunto: Encaminhamento de Ofício da Procuradoria da República no Município de Petrópolis, referente ao processo de Regularização da BR-040.

1. Por pertinência, tendo em vista que o processo de licenciamento ambiental do empreendimento em epígrafe está sendo conduzido por esta COTRA/DILIC, encaminho em anexo o Ofício MPF/Petrópolis/SOTC/VS nº 1019/2010, de 12/07/2010, protocolado neste NLA no dia 19/07/2010, o qual solicita informações a respeito da adoção de providências para que conste na futura Licença parâmetros sobre combate a focos de incêndio às margens da rodovia, bem como sobre atendimento em caso de acidentes com produtos perigosos.

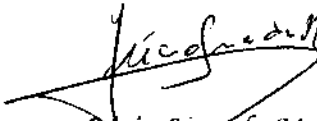
2. Estamos à disposição para quaisquer dúvidas e esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Eduardo B. de Oliveira
EDUARDO BOUCINHA DE OLIVEIRA
Coordenador do Núcleo de Licenciamento Ambiental – NLA/RJ
Substituto - Ordem de Serviço nº 52/2010-IBAMA/RJ

À Tor^o Lillian

Fe la hora resposta
no MPF.

 29.07.10

Lúcio Lima da Mota
Coordenador de Licenciamento de
Transporte, Rodovias e Ferrovias
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA



110.2570
 125
 8463109
 6
 Rubrica

IBAMA - N.º DE INLA
 19.03/10
 Data Horas
 Visto
 126
 8463109
 6
 Rubrica

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Rua Dr. Nelson de Sá Earp, 95, sala 502, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.680-195, tel (24) 2245-6370

Ofício/MPF/Petrópolis/SOTCVS nº 1019/2010

Petrópolis, 12 de julho de 2010.

Ref.: Inquérito Civil Público nº 1.30.007.000134/2007-51

Inquérito Civil Público nº 1.30.007.000332/2007-14

Favor mencionar estes números na resposta.

DOCUMENTO

02022.003547/10-61

IBAMA/MPA - SUP. ESTADUAL/RJ

Ilmo. Sr.,

DATA: 21/07/10

O Ministério Público Federal, pela Procuradora da República signatária, considerando que essa Diretoria de Licenciamento Ambiental está encarregada do Processo de Regularização da BR-040, no trecho Rio de Janeiro-Juiz de Fora, sob Concessão da CONKER, com fundamento no artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, reitera o Ofício GAB/VS nº 575/2010 e 386/2010, que encaminhou cópia de documentos contidos nos Inquéritos Cíveis Públicos nº 1.30.007.000134/2007-51 e 1.30.007.000332/2007-14 e requisitou a adoção de providências para que na futura Licença constem parâmetros sobre combate a focos de incêndio às margens da rodovia, bem como sobre atendimento em caso de acidentes com produtos perigosos.

Outrossim, resta fixado o prazo de prazo de 20 (vinte) dias para envio de informações a esta Procuradoria da República, visando a instrução dos Inquéritos Cíveis Públicos nº 1.30.007.000134/2007-51 e nº 1.30.007.000332/2007-14.

Aproveitando o ensejo, apresento protestos de estima e consideração.

VANESSA SEGUEZZI
 PROCURADORA DA REPÚBLICA

Ilustríssimo Senhor ROBERTO HUET DE SALVO SOUZA
 Núcleo de Licenciamento Ambiental - NLA / IBAMA
 Praça XV de Novembro, 42 - 10º andar
 20010-010 - Rio de Janeiro/RJ

EMERANCO



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Superintendência do Estado do Rio de Janeiro
Núcleo de Licenciamento Ambiental
Praça XV de Novembro, nº 42, 7º andar, Centro. CEP 20010-010 Rio de Janeiro-RJ
Tel: (21) 3077-4292 / Fax: (21) 3077-4288

126
8463/09
6

~~127
8463/09
6~~

Ofício nº 016/2010-NLA/GABIN/SUPES-RJ

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2010.

À Senhora
Drª Vanessa Seguezzi
Procuradora da República
Procuradoria da República no Município de Petrópolis
Rua Dr. Nelson de Sá Earp, nº 95, sala 502 – Centro
25.680-195 – Petrópolis. RJ

Assunto: **Resposta ao Ofício/MPF/Petrópolis/SOTC/VS nº 1019/2010.**

Ref.: **Ofício/MPF/Petrópolis/SOTC/VS nº 1019/2010**
Inquérito Civil Público nº 1.30.007.000134/2007-51
Inquérito Civil Público nº 1.30.007.000332/2007-14
TID: 2570 (favor mencionar na resposta)

Senhora Procuradora da República,

1. Em resposta ao Ofício MPF/Petrópolis/SOTC/VS nº 1019/2010, informamos que tanto o processo nº 02001.008463/2009-81, referente à duplicação do trecho Rio – Petrópolis, quanto o processo 02001.000647/2010-37, para emissão de Licença de Operação para regularização da rodovia BR-040, estão sendo conduzidos pela Coordenação de Transporte da Diretoria de Licenciamento Ambiental (COTRA/DILIC) na sede do IBAMA, em Brasília-DF, não estando sob responsabilidade deste Núcleo de Licenciamento Ambiental do Estado do Rio de Janeiro (NLA/SUPES-RJ).

2. Dessa forma, por pertinência, estamos encaminhando o referido Ofício com seus questionamentos àquela Coordenação, para conhecimento e de forma que sejam tomadas as providências cabíveis.

3. Não obstante, informamos ainda que, após contato com aquela Coordenação, fomos comunicados de que as requisições constantes no Ofício em tela já foram respondidas pelo Ofício nº 494/2010-DILIC/IBAMA, de 7 de junho de 2010, cuja cópia nos foi encaminhada e segue em anexo.

Atenciosamente,

Eduardo B. de Oliveira
EDUARDO BOUCINHA DE OLIVEIRA
Coordenador do Núcleo de Licenciamento Ambiental – NLA/RJ
Substituto - Ordem de Serviço nº 52/2010-IBAMA/RJ





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
SCTEN – Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília – DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071. Fax: (0xx) 61 3316-1166 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

177
8463109
8

~~128
8463109
8~~

Ofício nº 709/2010 – DILIC/IBAMA

Brasília, 27 de julho de 2010.

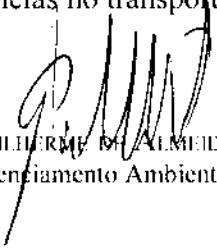
Ao Senhor
Ricardo Salles de Oliveria Barra
Diretor de Operações e Engenharia
Comp. de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio
Rodovia Washington Luiz, km 104 – Vila Canaã
25215-000 – Duque de Caxias / RJ.

Assunto: Audiência Pública para discussão do EIA/RIMA da duplicação da BR-040/RJ, trecho km 82 a km 102, sub-trecho Duque de Caxias - Petrópolis.

Senhor Diretor.

1. Referente a Audiência Pública supramencionada a ser realizada em Petrópolis no dia 09/09/2010, encaminho, em anexo, cópia do *Regulamento para a realização da Audiência Pública*, demonstrando as diretrizes, estrutura, andamento e organização da Audiência, além de cópia dos formulários padrão *Folha para Questionamento e Lista de Presença*.
2. Destaco que tais documentos não poderão ser modificados, devendo ser disponibilizados na Audiência Pública da forma como apresentados, vedando-se modificações de cabeçalho, inserção ou exclusão de campos de preenchimento e colunas/linhas, e quaisquer outras alterações.
3. Durante a realização da Audiência Pública, o regulamento deverá ser afixado em local visível e a lista de presença deverá estar disponível ao público, preferencialmente próximo à entrada do local de realização da audiência, além de ser disponibilizada cópia do EIA/RIMA para consulta da população.
4. Ressalto, ainda, que são de responsabilidade do empreendedor os encargos de realização da Audiência Pública tais como custos de organização, contratação de cerimonial, material de escritório, disponibilização de computador, impressora, "datashow" entre outros equipamentos. Obrigatoriamente, devem ser providenciados serviços de gravação em áudio e vídeo da Audiência Pública, para posterior anexação ao processo.
5. Outrossim, informo que é de responsabilidade do empreendedor a divulgação nos meios de comunicação local sobre a realização da Audiência Pública, o que poderá ser feito por meio de publicação de edital em periódicos de circulação local e regional, com posterior envio de cópias dessas publicações ao IBAMA, e por meio de ações de divulgação em outros meios de comunicação, tais como emissoras de rádio, utilização de carros de som, colocação de faixas/cartazes nos locais de grande circulação entre outros meios.
6. O empreendedor deverá providenciar, ainda, meio de transporte para a população da área de influência do empreendimento se deslocar até o local de realização da Audiência Pública, caso sejam identificadas deficiências no transporte público de acesso ao local.

Atenciosamente,


GUILHERME DE ALMEIDA
Diretor de Licenciamento Ambiental Substituto

1000





Serviço Público Federal
Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

REGULAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E DO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL PARA A DUPLICAÇÃO DA BR-040/RJ, SEGMENTO KM 82 AO KM 102, SUBTRECHO PETRÓPOLIS – DUQUE DE CAXIAS, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO SEGUINTE DIA, LOCAL E HORÁRIO:

Data: 09/09/2010

Local: CENTRO GENERAL ERNANI AYROSA LOCALIZADO NA ESTRADA JERÔNIMO FERREIRA ALVES, Nº 1701, ITAIPAVA , PETRÓPOLIS – RJ.

Horário: 18:30 horas.

Art. 1º - O presente Regulamento trata dos procedimentos a serem observados na Audiência Pública, para discussão do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e do Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, relativo à Duplicação da rodovia BR-040, segmento km 82 ao km 102, subtrecho Petrópolis – Duque de Caxias, no estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Os presentes à Audiência Pública deverão assinar a Lista de Presença.

Art. 3º - A Audiência será constituída por uma Mesa Diretora e um Plenário.

Art. 4º - A Mesa Diretora será composta pelo Presidente, pelo Secretário Executivo, pelo representante do Órgão Estadual de Meio Ambiente, pelo representante do empreendedor e por autoridades federais, estaduais e municipais convidadas pelo IBAMA.

§1º A Audiência será presidida e coordenada pelo IBAMA, que mediará os debates.

§2º Caberá ao Secretário Executivo a coordenação do registro dos participantes da audiência pública, em lista de presença, constando nome, número do documento de identidade, telefone e Instituição que representa, assim como a preparação da respectiva ata.

Art. 5º - Todos os documentos apresentados à Mesa Diretora serão recebidos e juntados ao processo administrativo de licenciamento ambiental do empreendimento, devendo ser citados no decorrer da Audiência Pública.

11/11/11



Art. 6º - A audiência terá início com uma abertura oficial seguida de pronunciamento do Presidente da Mesa Diretora, acerca dos objetivos da mesma e da seqüência dos trabalhos a serem desenvolvidos, informando aos participantes sobre os procedimentos constantes deste Regulamento, a serem observados durante a sessão.

Parágrafo Único – A critério do Presidente, será dada a palavra aos demais componentes da mesa que quiserem dela fazer uso.

Art. 7º - O IBAMA apresentará o estado do processo de licenciamento em 10 (dez) minutos. Na seqüência será realizada apresentação pelo empreendedor sobre o empreendimento e seus objetivos, com duração máxima de 30 (trinta) minutos.

Art. 8º - A equipe técnica responsável pela elaboração do EIA/RIMA terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) minutos para realizar exposição técnica sobre os estudos desenvolvidos, que deverá ser em linguagem clara e objetiva.

Art. 9º - Será concedido um intervalo de 15 (quinze) minutos para inscrição dos debatedores, podendo ser prorrogado, caso seja necessário, e com a devida permissão do Moderador.

Parágrafo Único – As inscrições ao debate serão feitas por escrito, a partir do preenchimento do formulário próprio, a ser distribuído aos presentes.

Art. 10º - Para a etapa dos debates, a mesa terá sua composição simplificada. Será composta apenas pelo Presidente, pelo Secretário, pelos representantes do empreendedor e da empresa responsável pelos estudos.

Art. 11º - O Presidente abrirá os debates, obedecendo rigorosamente à ordem das inscrições chegadas à mesa, podendo os questionamentos ser feitos em bloco, a critério da mesa.

§1º O Presidente deverá conduzir os debates com firmeza, não permitindo apartes ou manifestações extemporâneas de qualquer natureza.

§2º Os esclarecimentos e/ou respostas deverão ter a duração máxima de 03 (três) minutos, tempo eventualmente prorrogável a critério do Presidente.

§3º O participante inscrito poderá, se for o caso, solicitar esclarecimentos adicionais, através de manifestação oral, no tempo de 3 (três) minutos, eventualmente prorrogável a critério do Presidente da mesa.

§4º Os esclarecimentos adicionais solicitados deverão ter a duração máxima de 3 (três) minutos, eventualmente prorrogável a critério do Presidente da mesa.

§5º O participante inscrito não poderá ceder o seu tempo para somar ou transferir para outro.

§6º Os questionamentos ou eventuais esclarecimentos que não forem possíveis de serem atendidos, terão um prazo de 15 (quinze) dias para serem enviados ao IBAMA, que providenciará o respectivo encaminhamento aos interessados.

100



Art. 12º - Posteriormente à realização da Audiência Pública, será lavrada a correspondente Ata, que deverá ser assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pelo representante do empreendedor e pelas autoridades participantes, se assim o desejarem, passando a ser parte integrante do processo administrativo correspondente, juntamente com os demais documentos pertinentes.

Art. 13º - O encerramento será realizado pelo Presidente da Mesa Diretora.

§1º Todos os documentos entregues por ocasião da Audiência Pública serão anexados ao processo.

§2º A fita de gravação da Audiência Pública será anexada ao processo administrativo de licenciamento do empreendimento, em curso no IBAMA.

Art. 14º - Por um prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da realização da Audiência Pública, o IBAMA receberá comentários, manifestações e sugestões que serão anexados ao respectivo processo administrativo de licenciamento do empreendimento, em análise no IBAMA.

11/11/11





1000000000





133
8463104
B

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
SCEN – Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316.1071 – Fax: (0xx) 61 3316.1166 – URL.: <http://www.ibama.gov.br>

Mem. nº 449/2010 – DILIC/IBAMA

Brasília, 29 de agosto de 2010.

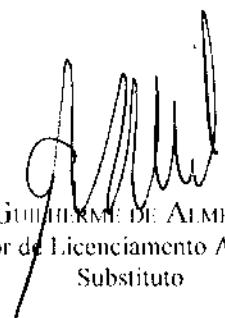
Ao Sr. Superintendente do IBAMA no Rio de Janeiro/RJ

Assunto: Audiência Pública para discussão do EIA/RIMA para implantação da Nova Subida da Serra de Petrópolis/RJ.

1. Referente ao licenciamento Ambiental para duplicação da BR-040/RJ, trecho km 82 a km 102, sub-trecho Duque de Caxias - Petrópolis, comunico que será realizada Audiência Pública em 9 de setembro de 2010, às 18:30h, no Centro General Ernani Ayrosa, localizado na Estrada Jerônimo Ferreira Alves, nº 1701, Itaipava, Petrópolis – RJ.

2. Em razão disso, convido V. S.^a a participar da referida Audiência Pública com vistas a presidir a mesa diretora e coordenar os debates. Solicito, ainda, a disponibilização de veículo, entre os dias 9 e 10 de setembro, para o deslocamento da equipe técnica desta coordenação do Rio de Janeiro até Petrópolis, bem como para realização de vistoria no trecho da rodovia em questão.

Atenciosamente.



GUILHERME DE ALMEIDA
Diretor de Licenciamento Ambiental
Substituto





134
8463/09
E

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN - Trecho 2. Edifício Sede - Bloco A. Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316.1071 - Fax: (0xx) 61 3316.1166 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 121/2010 - DILIC/IBAMA

Brasília, 29 de julho de 2010.

À sua Excelência o Senhor
José Camilo Zito dos Santos Filho
Prefeito Municipal de Duque de Caxias
Alameda Dona Esmeralda, 206. Jardim Primavera
21.031-142 - Duque de Caxias/RJ
Telefone: (21)2773-6200

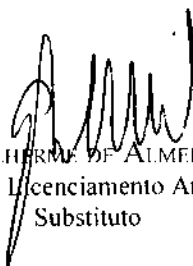
Assunto: Convite Audiência Pública para discussão do EIA/RIMA para implantação da Nova Subida da Serra de Petrópolis/RJ.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

3. Convido V.Ex.^a a participar da Audiência Pública para discussão do EIA/RIMA para duplicação da BR-040/RJ, trecho km 82 a km 102, sub-trecho Duque de Caxias - Petrópolis, a ser realizada em 9 de setembro de 2010, às 18:30h, no Centro General Ermani Ayrosa, localizado na Estrada Jerônimo Ferreira Alves, nº 1701. Itaipava, Petrópolis - RJ.

4. A tempo, informo que cópia do referido EIA/RIMA foi protocolado nessa Prefeitura, em 09 de julho do corrente ano, por meio da carta DOE-CA-0025/10, formulada pela CONCERT.

Respeitosamente,


GUILHERME DE ALMEIDA
Diretor de Licenciamento Ambiental
Substituto

11/11/20





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
SCEN Trecho 2, Edifício Sede – Bloco A, Brasília – DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316.1071 – Fax: (0xx) 61 3316.1166 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

135
8463/09
B

Ofício nº 719/2010 – DILIC/IBAMA

Brasília, 29 de julho de 2010.

À sua Excelência o Senhor
Paulo Mustrangi
Prefeito Municipal de Petrópolis
Av. Koeller, 260, Centro
25.685-060 - Petrópolis/RJ
Telefone: (24)2246-9320

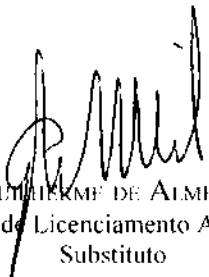
Assunto: Convite Audiência Pública para discussão do EIA/RIMA para implantação da Nova Subida da Serra de Petrópolis/RJ.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

5. Convido V.Ex.^a a participar da Audiência Pública para discussão do EIA/RIMA para duplicação da BR-040/RJ, trecho km 82 a km 102, sub-trecho Duque de Caxias - Petrópolis, a ser realizada em 9 de setembro de 2010, às 18:30h, no Centro General Ernani Ayrosa, localizado na Estrada Jerônimo Ferreira Alves, nº 1701, Itaipava, Petrópolis – RJ.

6. A tempo, informo que cópia do referido EIA/RIMA foi protocolado nessa Prefeitura, em 09 de julho do corrente ano, por meio da carta DOE-CA-0027/10, formulada pela CONCERT.

Respeitosamente,


GUILHERME DE ALMEIDA
Diretor de Licenciamento Ambiental
Substituto

[Faint, illegible handwritten text]





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
SCEN – Trecho 2, Edifício Sede – Bloco A, Brasília – DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316.1071 – Fax: (0xx) 61 3316.1166 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

136
8463109
B

Ofício nº 20/2010 – DILIC/IBAMA

Brasília, 29 de julho de 2010.

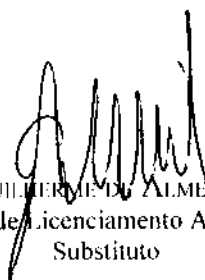
À sua Excelência o Senhor
Custódio Antônio Mattos
Prefeito Municipal de Juiz de Fora
Av. Brasil, 2001, 9º andar, centro
36.060-010 - Juiz de Fora/MG
Telefone: (32)3690-7230

Assunto: **Convite Audiência Pública para discussão do EIA/RIMA para implantação da Nova Subida da Serra de Petrópolis/RJ.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

1. Convido V.Ex.^a a participar da Audiência Pública para discussão do EIA/RIMA para duplicação da BR-040/RJ, trecho km 82 a km 102, sub-trecho Duque de Caxias - Petrópolis, a ser realizada em 9 de setembro de 2010, às 18:30h, no Centro General Ernani Ayrosa, localizado na Estrada Jerônimo Ferreira Alves, nº 1701, Itaipava, Petrópolis – RJ.
2. A tempo, informo que cópia do referido EIA/RIMA foi protocolado nessa Prefeitura, em 09 de julho do corrente ano, por meio da carta DOE-CA-0026/10, formulada pela CONCERT.

Respeitosamente.


GUILHERME DA ALMEIDA
Diretor de Licenciamento Ambiental
Substituto





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
SCEN – Trecho 2, Edifício Sede – Bloco A, Brasília – DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316.1071 – Fax: (0xx) 61 3316.1166 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

137
8963109
B

Ofício nº 718/2010 – DILIC/IBAMA

Brasília, 29 de julho de 2010.

À Senhora
Vanessa Seguezzi
Procuradora da República
Ministério Público Federal
Rua Nelson de Sá Earp, 95, sl. 502, Centro
25.680-195 - Petrópolis - RJ
Telefonic: (24) 2245-6370

Assunto: **Convite Audiência Pública para discussão do EIA/RIMA para implantação da Nova Subida da Serra de Petrópolis/RJ.**

Senhora Procuradora,

7. Convido V.S.^a a participar da Audiência Pública para discussão do EIA/RIMA para duplicação da BR-040/RJ, trecho km 82 a km 102, sub-trecho Duque de Caxias - Petrópolis, a ser realizada em 9 de setembro de 2010, às 18:30h, no Centro General Ernani Ayrosa, localizado na Estrada Jerônimo Ferreira Alves, nº 1701, Itaipava, Petrópolis – RJ.

8. A tempo, informo que cópia do referido EIA/RIMA foi protocolado nesse Ministério, em 09 de julho do corrente ano, por meio da carta DOE-CA-0023/10, formulada pela CONCERT.

Atenciosamente,

GUILHERME DE ALMEIDA
Diretor de Licenciamento Ambiental
Substituto

11/11/11





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN – Trecho 2, Edifício Sede – Bloco A, Brasília – DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316.1071 – Fax: (0xx) 61 3316.1166 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

138
8963109
B

Ofício nº 117/2010 – DILIC/IBAMA

Brasília, 29 de julho de 2010.

Ao Senhor
Luiz Firmino Martins Pereira
Presidente do INEA
Av. Venezuela, 110, Saúde
20.081.312 - Rio de Janeiro/RJ
Telefone: (21) 2334-9442

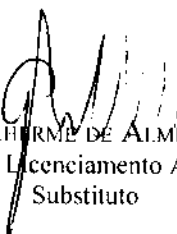
Assunto: Convite Audiência Pública para discussão do EIA/RIMA para implantação da Nova Subida da Serra de Petrópolis/RJ.

Senhor Presidente,

9. Convido V.S.^a a participar da Audiência Pública para discussão do EIA/RIMA para duplicação da BR-040/RJ, trecho km 82 a km 102, sub-trecho Duque de Caxias - Petrópolis, a ser realizada em 9 de setembro de 2010, às 18:30h, no Centro General Ernani Ayrosa, localizado na Estrada Jerônimo Ferreira Alves, nº 1701, Itaipava, Petrópolis – RJ.

10. A tempo, informo que cópia do referido EIA/RIMA foi protocolado nesse Instituto, em 09 de julho do corrente ano, por meio da carta DOE-CA-0021/10, formulada pela CONCERT.

Atenciosamente,


GUILHERME DE ALMEIDA
Diretor de Licenciamento Ambiental
Substituto

100





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
SCEN – Trecho 2, Edifício Sede – Bloco A, Brasília – DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316.1071 – Fax: (0xx) 61 3316.1166 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

139
8463/1001
B

Ofício nº 416/2010 – DILIC/IBAMA

Brasília, 29 de julho de 2010.

À Senhora

Iara Vasco Ferreira

Coordenadora-geral de Patrimônio Indígena e Meio Ambiente - CGPIMA

Fundação Nacional do Índio – FUNAI

SEPS, Quadra 702/902, Projeção A – Ed. Lex , 2º andar - Sala 228

70.390-025 / Brasília – DF

Telefone: (061) 3313-3652 / Fax: (061) 3313-3914

cc

Sr. José Carlos Levinho

Diretor do Museu do Índio

Rua da Palmeira nº 55, Botafogo

22.270-070 - Rio de Janeiro/RJ

Telefone: (21) 3214-8702 - Fax: (21)2286-2097/0845

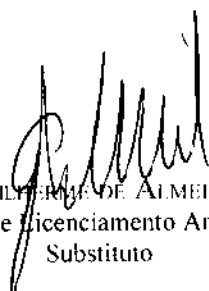
Assunto: Convite Audiência Pública para discussão do EIA/RIMA para implantação da Nova Subida da Serra de Petrópolis/RJ.

Senhora Coordenadora-geral,

11. Convido V.S.^a a participar da Audiência Pública para discussão do EIA/RIMA para duplicação da BR-040/RJ, trecho km 82 a km 102, sub-trecho Duque de Caxias - Petrópolis, a ser realizada em 9 de setembro de 2010, às 18:30h, no Centro General Ernani Ayrosa, localizado na Estrada Jerônimo Ferreira Alves, nº 1701, Itaipava, Petrópolis – RJ.

12. A tempo, informo que cópia do referido EIA/RIMA foi protocolado no Museu do Índio do Rio de Janeiro, em 09 de julho do corrente ano, por meio da carta DOE-CA-0019/10, formulada pela CON CER.

Atenciosamente,


GUILHERME DE ALMEIDA
Diretor de Licenciamento Ambiental
Substituto

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100.





140
8463109
6

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316.1071 - Fax: (0xx) 61 3316.1166 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 415/2010 - DILIC/IBAMA

Brasília, 29 de julho de 2010.

Ao Senhor

Zulu Araújo

Presidente da Fundação Cultural Palmares
SBN Quadra 2, Edifício Central Brasília, 1º subsolo
70.040-904 - Brasília-DF.

Telefone: (61) 3424-0100 - fax: 55 (61) 3226-0351
cc

Sr. Benedito Sérgio de Almeida Alves

Representante Regional da Fundação Cultural Palmares
Rua da Imprensa nº 16, 7º andar, sl. 716, centro
20.030-120 - Rio de Janeiro/RJ
Fax: (21) 2220-3340


Assunto: **Convite Audiência Pública para discussão do EIA/RIMA para implantação da Nova Subida da Serra de Petrópolis/RJ.**

Senhor Presidente,

13. Convido V.S.ª a participar da Audiência Pública para discussão do EIA/RIMA para duplicação da BR-040/RJ, trecho km 82 a km 102, sub-trecho Duque de Caxias - Petrópolis, a ser realizada em 9 de setembro de 2010, às 18:30h, no Centro General Ernani Ayrosa, localizado na Estrada Jerônimo Ferreira Alves, nº 1701, Itaipava, Petrópolis - RJ.

14. A tempo, informo que cópia do referido EIA/RIMA foi protocolado na Regional dessa Fundação no Rio de Janeiro, em 09 de julho do corrente ano, por meio da carta DOF-CA-0024/10, formulada pela CON CER.

Atenciosamente.


GUILHERME DE ALMEIDA
Diretor de Licenciamento Ambiental
Substituto





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316.1071 - Fax: (0xx) 61 3316.1166 URL: <http://www.ibama.gov.br>

141
8463/09
S

Ofício nº 244 /2010 - DILIC/IBAMA

Brasília, 29 de julho de 2010.

Ao Senhor

Dalmo Vieira Filho

Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN
SBN Quadra 2, Edifício Central, 3º andar
70.040-904 - Brasília-DF.

Telefone: (61)2024-6206 Fax: (61) 2024-6205

cc

Sr. Carlos Fernando de Souza Leão Andrade

Superintendente do IPHAN no Rio de Janeiro

Av. Rio Branco, 46, sala 302, centro

20.090-002 - Rio de Janeiro/RJ

Telefone: (21) 2233-6060/7560 Fax: (21) 2233-6253

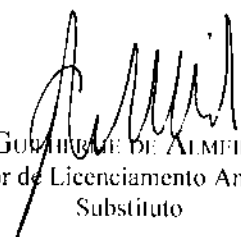
Assunto: Convite Audiência Pública para discussão do EIA/RIMA para implantação da Nova Subida da Serra de Petrópolis/RJ.

Senhor Diretor,

15. Convido V.S.^a a participar da Audiência Pública para discussão do EIA/RIMA para duplicação da BR-040/RJ, trecho km 82 a km 102, sub-trecho Duque de Caxias - Petrópolis, a ser realizada em 9 de setembro de 2010, às 18:30h, no Centro General Ermani Ayrosa, localizado na Estrada Jerônimo Ferreira Alves, nº 1701, Itaipava, Petrópolis - RJ.

16. A tempo, informo que cópia do referido EIA/RIMA foi protocolado na Superintendência desse Instituto no Rio de Janeiro, em 09 de julho do corrente ano, por meio da carta DOE-CA-0022/10, formulada pela CON CER.

Atenciosamente.


GUILHERME DE ALMEIDA
Diretor de Licenciamento Ambiental
Substituto

10/10/10





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede – Bloco A, Brasília – DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316.1071 – Fax: (0xx) 61 3316.1166 URL: <http://www.ibama.gov.br>

142
8463109
6

Ofício nº 413/2010 – DILIC/IBAMA

Brasília, 29 de julho de 2010.

Ao Senhor

Rômulo José Fernandes Barreto Mello

Presidente do Instituto Chico Mendes de

Conservação da Biodiversidade – ICMBio

EQSW, 103/104, bloco “C”, Complexo Administrativo, Setor Sudoeste

70.670-350 - Brasília - DF

Tel: (061) 3341-9101

cc

Sr. Marcelo Pessalha

Superintendente do ICMBio no Rio de Janeiro

Estrada da Cascatinha, 850, Alto da Boa Vista

20.531-590 - Rio de Janeiro/RJ

Tel: (021) 2484-8306

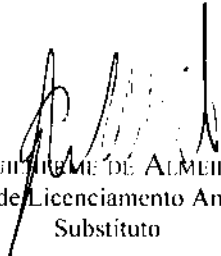
Assunto: Convite Audiência Pública para discussão do EIA/RIMA para implantação da Nova Subida da Serra de Petrópolis/RJ.

Senhor Presidente,

17. Convido V.S.^a a participar da Audiência Pública para discussão do EIA/RIMA para duplicação da BR-040/RJ, trecho km 82 a km 102, sub-trecho Duque de Caxias - Petrópolis, a ser realizada em 9 de setembro de 2010, às 18:30h, no Centro General Ernani Ayrosa, localizado na Estrada Jerônimo Ferreira Alves, nº 1701, Itaipava, Petrópolis – RJ.

18. A tempo, informo que cópia do referido EIA/RIMA foi protocolado na Superintendência desse Instituto no Rio de Janeiro, em 09 de julho do corrente ano, por meio da carta DOE-CA-0017/10, formulada pela CON CER.

Atenciosamente,


GUILHERME DE ALMEIDA
Diretor de Licenciamento Ambiental
Substituto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede – Bloco A, Brasília – DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316.1071 – Fax: (0xx) 61 3316.1166 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

143
8463/109
B

Ofício nº 711/2010 – DILIC/IBAMA

Brasília, 29 de julho de 2010.

Ao Senhor

Celso Lisboa de Lacerda

Diretor de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra

SBN - Edifício Palácio do Desenvolvimento

CEP: 70.057-900 - Brasília / DF.

Telefone: (61)3411-7474

cc

Sr. Gustavo Souto de Noronha

Superintendente Regional do INCRA no Rio de Janeiro

Rua da Conceição nº 69, 24º andar, centro

20.051-011 - Rio de Janeiro/RJ

Telefone: (21)2224-6363

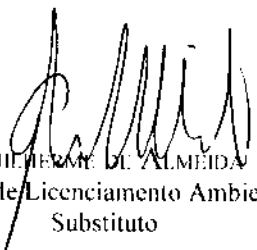
Assunto: Convite Audiência Pública para discussão do EIA/RIMA para implantação da Nova Subida da Serra de Petrópolis/RJ.

Senhor Diretor.

19. Convido V.S.^a a participar da Audiência Pública para discussão do EIA/RIMA para duplicação da BR-040/RJ, trecho km 82 a km 102, sub-trecho Duque de Caxias - Petrópolis, a ser realizada em 9 de setembro de 2010, às 18:30h, no Centro General Ernani Ayrosa, localizado na Estrada Jerônimo Ferreira Alves, nº 1701, Itaipava, Petrópolis – RJ.

20. A tempo, informo que cópia do referido EIA/RIMA foi protocolado na Superintendência desse Instituto no Rio de Janeiro, em 09 de julho do corrente ano, por meio da carta DOE-CA-0018/10, formulada pela CON CER.

Atenciosamente,


GUILHERME DE ALMEIDA
Diretor de Licenciamento Ambiental
Substituto



[Faint, illegible handwritten text]





MMA - IBAMA
Documento:
02001.022313/2010-14

Data: 19/08/10



144
8463109
E

Duque de Caxias, 17 de agosto de 2010.
PRE-CA-0106/10

IBAMA – INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS RENOVÁVEIS.
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DILIC
SCEN – Trecho 2 – Edifício Sede, Bloco A,
CEP.: 70.818-900 Brasília – DF

At.: Sr. Pedro Alberto Bignelli
Diretor de Licenciamento

Ass.: Audiência Pública para o Licenciamento Ambiental da Nova Subida da Serra

Ref.: Ofício 617/2010/DILIC/IBAMA de 07 de julho de 2010 e;
PRE-CA-0092/10 DE 09 de julho de 2010.

Prezado Senhor:

Vimos através desta, solicitar a esse Instituto o cancelamento da Audiência Pública anunciada no dia 22/07/10, na Edição nº. 139 do Diário Oficial da União – Seção 3 – Pág 121, referente ao Licenciamento Ambiental da Nova Subida da Serra de Petrópolis, com data de realização prevista para o dia 09 de setembro de 2010 às 18h30min no Centro General Ernani Ayrosa.

O pedido de cancelamento deve-se à solicitação do Comando Militar do Leste, oficializado por meio do Ofício nº. 002/Eventos/Ministério da Defesa/Exército Brasileiro, datado de 09 de agosto de 2010, ora anexado.

Por oportuno, faz-se necessário esclarecer que, apesar da fortuita solicitação do Comando Militar do Leste, esta Concessionária já havia anteriormente recebido a autorização formal para realizar a Audiência Pública, conforme fica demonstrado na correspondência anexa, datada de 19 de julho de 2010, enviada pelo Oficial Carvalho, Sub-Tenente daquele Centro.

Diante do exposto, vimos solicitar a publicação de um novo edital de convite para a Audiência Pública referente ao Licenciamento Ambiental da Nova Subida da Serra de Petrópolis, na mesma data e hora anteriormente previstas – 09 de setembro de 2010 às 18h30min – no seguinte local:

CL/PJ

A CGTMO,

01.09.2010

J. Amora
Mx. 1364672

De Ordenação de Serviço
Em 01.09.10

Segue.

A D^o Lúcia-

Anexa ao

processo

Lúcia Lima de Azeite 03.09.10
Coordenador de Licenciamento de
Transporte Rodovias e Ferrovias
COTRAV/CGTMO/DILIC/BAF



145
8463109
6

Pousada Caminho Real

Estrada do Contorno, 55.555 – Rodovia BR-040 – Km 69,5 – Araras – Sentido/RJ

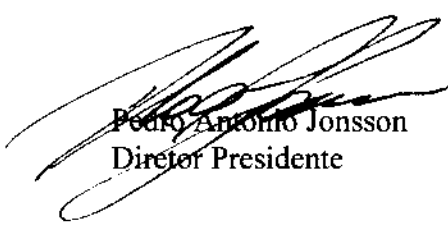
Petrópolis – Rio de Janeiro

CEP: 25.730-760

Sendo que se apresenta pelo momento, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente,

Atenciosamente,


Pedro Antonio Jonsson
Diretor Presidente





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
CENTRO GENERAL ERNANI AYROSA

146
8163109
6

Of nº 002 - Eventos

Petrópolis, 9 de agosto de 2010.

Senhores Diretores,

O Centro General Ernani Ayrosa, sediado em Itaipava - Petrópolis é uma unidade do Exército Brasileiro com a missão de proporcionar apoio ao bem-estar físico, psicológico e social de oficiais e seus dependentes e, complementarmente, acolher e apoiar seminários, conferências e outras.

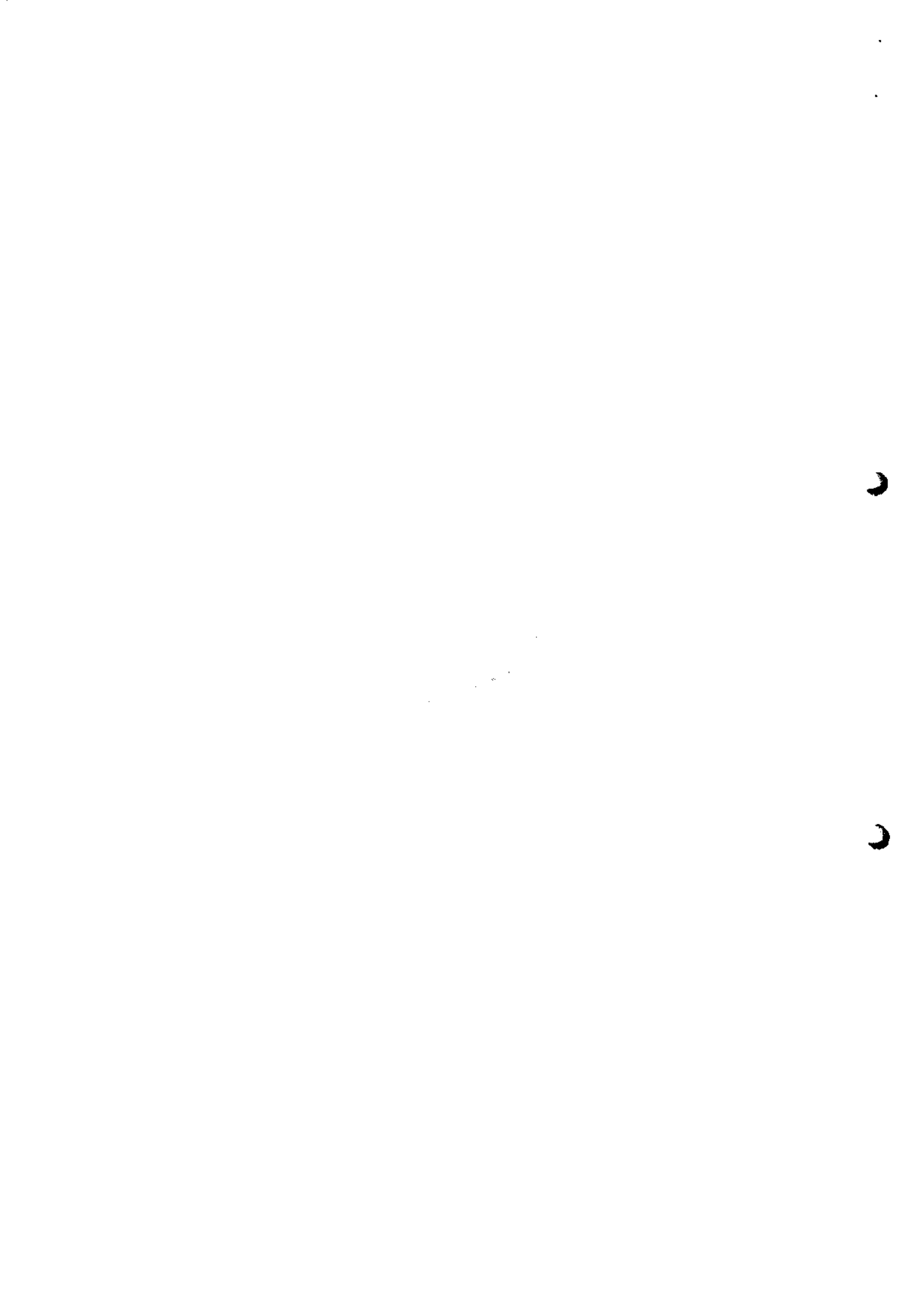
2. Sendo uma unidade militar, estamos diretamente subordinados ao Comando do Comando Militar do Leste pelo qual regula todas as nossas atividades financeiras, orçamentárias, de administração geral, patrimonial, de hospedagem e de convenções.

3. Informo-vos que não poderemos apoiar esta renomada empresa no evento ora solicitado, Audiência Pública, em conformidade das diretrizes de nosso Comando enquadrante.

Atenciosamente,

ODEMIR DE ABREU DAS LARANJEIRAS – Ten Cel
Chefe do Centro General Ernani Ayrosa

A Sua Senhoria os Senhores
Pedro Antônio Jonsson e Ricardo Sales de Oliveira Barra
Diretores da Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio de Janeiro
Duque de Caxias - RJ



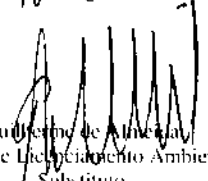
147
8463109
B

~~146
8463109
B~~

**ERRATA DE EDITAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Em relação ao Edital publicado no Diário Oficial da União, de 22 de julho de 2010 – Seção 3, página 121, onde lê-se “será realizada Audiência Pública no Centro General Ernani Ayrosa, localizado na Estrada Jerônimo Ferreira Alves, nº 1701, Itaipava, Petrópolis - RJ” leia-se “será realizada Audiência Pública na Pousada Caminho Real, localizada na Estrada do Contorno nº 55.555, Rodovia BR-040 - Km 69,5 - Araras - Sentido RJ, CEP 25.730-760, Petrópolis - RJ”.

Brasília, 18 de agosto de 2010.


Guilherme de Almeida
Diretor de Licenciamento Ambiental
Substituto
PUBLIQUE-SE
EM:

100



Handwritten text, possibly a signature or date, located in the center of the page.





149
8463/09
E

~~148
8463/09
B~~

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316.1071 - Fax: (0xx) 61 3316.1166 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Mem. nº 522/2010 - DILIC/IBAMA

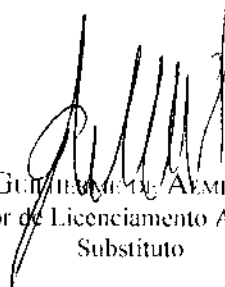
Brasília, 18 de agosto de 2010.

Ao Sr. Superintendente do IBAMA no Rio de Janeiro/RJ

Assunto: Audiência Pública para discussão do EIA/RIMA para implantação da Nova Subida da Serra de Petrópolis/RJ.

1. Referente ao licenciamento Ambiental para duplicação da BR-040/RJ, trecho km 82 a km 102, sub-trecho Duque de Caxias - Petrópolis, comunico que foi alterado local de realização da Audiência Pública que será realizada em 9 de setembro de 2010, às 18:30h.
2. A referida audiência será realizada, na mesma data e horário, na Pousada Caminho Real, localizada na Estrada do Contorno nº 55.555, Rodovia BR-040 - Km 69,5 - Araras - Sentido RJ, CEP 25.730-760, Petrópolis - RJ.
3. Reitero os termos do mem. nº 449/2010-DILIC/IBAMA, de 29 de julho de 2010, no qual convido V. S.^a a participar da referida Audiência Pública com vistas a presidir a mesa diretora e coordenar os debates e no qual solicito a disponibilização de veículo, entre os dias 9 e 10 de setembro, para o deslocamento da equipe técnica desta coordenação do Rio de Janeiro até Petrópolis, bem como para realização de vistoria no mencionado trecho da rodovia.

Atenciosamente,


GUILHERME DE ALMEIDA
Diretor de Licenciamento Ambiental
Substituto



150
8463/09
B

149
~~8463/09~~
C

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
SCEN – Trecho 2, Edifício Sede – Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316.1071 – Fax: (0xx) 61 3316.1166 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício Circular nº 31 /2010 – DILIC/IBAMA

Brasília, 18 de agosto de 2010.

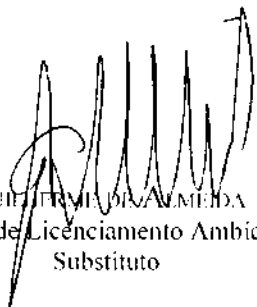
À sua Excelência o Senhor
Custódio Antônio Mattos
Prefeito Municipal de Juiz de Fora
Av. Brasil, 2001, 9º andar, centro
36.060-010 - Juiz de Fora/MG
Telefone: (32)3690-7230

Assunto: Alteração local de realização da Audiência Pública para discussão do EIA/RIMA referente a implantação da Nova Subida da Serra de Petrópolis/RJ.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1. Informo a V.Ex.ª que foi alterado o local de realização da Audiência Pública para discussão do EIA/RIMA referente a duplicação da BR-040/RJ, trecho km 82 a km 102, sub-trecho Duque de Caxias - Petrópolis, que será realizada em 9 de setembro de 2010, às 18:30h.
2. A referida audiência será realizada, na mesma data e horário, na Pousada Caminho Real, localizada na Estrada do Contorno nº 55.555, Rodovia BR-040 - Km 69,5 - Araras - Sentido RJ, CEP 25.730-760. Petrópolis - RJ.

Respeitosamente,


GUILHERME DE ALMEIDA
Diretor de Licenciamento Ambiental
Substituto

Handwritten scribble or signature





151
8463109
B

130
~~8463109~~
B

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316.1071 - Fax: (0xx) 61 3316.1166 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício Circular nº 31 /2010 - DILIC/IBAMA

Brasília, 8 de agosto de 2010.

À sua Excelência o Senhor
José Camilo Zito dos Santos Filho
Prefeito Municipal de Duque de Caxias
Alameda Dona Esmeralda, 206, Jardim Primavera
21.031-142 - Duque de Caxias/RJ
Telefone: (21)2773-6200

À Senhora
Vanessa Seguezzi
Procuradora da República
Ministério Público Federal
Rua Nelson de Sá Earp, 95, sl. 502, Centro
25.680-195 - Petrópolis - RJ
Telefone: (24) 2245-6370

À Senhora
Iara Vasco Ferreira
Coordenadora-geral de Patrimônio Indígena e Meio Ambiente - CGPIMA
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
SEPS, Quadra 702/902, Projeção A - Ed. Lex, 2º andar - Sala 228
70.390-025 / Brasília - DF
Telefone: (061) 3313-3652 / Fax: (061) 3313-3914
cc
Sr. José Carlos Levinho
Diretor do Museu do Índio
Rua da Palmeira nº 55, Botafogo
22.270-070 - Rio de Janeiro/RJ
Telefone: (21) 3214-8702 - Fax: (21)2286-2097/0845

À sua Excelência o Senhor
Paulo Mustrangi
Prefeito Municipal de Petrópolis
Av. Koeller, 260, Centro
25.685-060 - Petrópolis/RJ
Telefone: (24)2246-9320

Ao Senhor
Luiz Firmino Martins Pereira
Presidente do INEA
Av. Venezuela, 110, Saúde
20.081.312 - Rio de Janeiro/RJ
Telefone: (21) 2334-9442

Ao Senhor
Zulu Araújo
Presidente da Fundação Cultural Palmares
SBN Quadra 2, Edifício Central Brasília, 1º subsolo
70.040-904 - Brasília-DF.
Telefone: (61) 3424-0100 - fax: 55 (61) 3226-0351
cc
Sr. Benedito Sérgio de Almeida Alves
Representante Regional da Fundação Cultural Palmares
Rua da Imprensa nº 16, 7º andar, sl. 716, centro
20.030-120 - Rio de Janeiro/RJ
Fax: (21) 2220-3340



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316.1071 - Fax: (0xx) 61 3316.1166 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício Circular nº /2010 – DILIC/IBAMA

Brasília, de agosto de 2010.

| | |
|--|--|
| <p>Ao Senhor
Dalmo Vieira Filho
Diretor do Departamento do Patrimônio
Material e Fiscalização
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico
Nacional - IPHAN
SBN Quadra 2, Edifício Central, 3º andar
70.040-904 – Brasília-DF.
Telefone: (61)2024-6206 Fax: (61) 2024-6205</p> <p>cc
Sr. Carlos Fernando de Souza Leão Andrade
Superintendente do IPHAN no Rio de Janeiro
Av. Rio Branco, 46, sala 302, centro
20.090-002 - Rio de Janeiro/RJ
Telefone: (21) 2233-6060/7560 Fax: (21) 2233-6253</p> | <p>Ao Senhor
Rômulo José Fernandes Barreto Mello
Presidente do Instituto Chico Mendes de
Conservação da Biodiversidade – ICMBio
EQSW, 103/104, bloco “C”, Complexo
Administrativo, Setor Sudoeste
70.670-350 - Brasília – DF
Tel: (061) 3341-9101</p> <p>cc
Sr. Marcelo Pessalha
Superintendente do ICMBio no Rio de Janeiro
Estrada da Cascatinha, 850, Alto da Boa Vista
20.531-590 - Rio de Janeiro/RJ
Tel: (021) 2484-8306</p> |
| <p>Ao Senhor
Celso Lisboa de Lacerda
Diretor de Obtenção de Terras e Implantação
de Projetos de Assentamento
Instituto Nacional de Colonização e Reforma
Agrária – Incra
SBN - Edifício Palácio do Desenvolvimento
CEP: 70.057-900 - Brasília / DF.
Telefone: (61)3411-7474</p> <p>cc
Sr. Gustavo Souto de Noronha
Superintendente Regional do INCRA no Rio de
Janeiro
Rua da Conceição nº 69, 24º andar, centro
20.051-011 - Rio de Janeiro/RJ
Telefone: (21)2224-6363</p> | |



Serviço Público Federal
Ministério do Meio Ambiente - MMA
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900

152
8463/09
L

~~151
8463/09
6~~

TERMO DE ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Foi anexada ao presente processo o Ofício/PRM/Petrópolis/GAB/VS nº 317/09 formulado pelo Ministério Público Federal em Petrópolis (protocolo nº 12.168 de 02/10/10), e o Ofício nº 1067/2009-DILIC/IBAMA, formulado pela DILIC.

Este documento está sendo anexado em 23 de agosto de 2010, em razão de um equívoco na anexação de documentos.

LILIAN MARTINS

ANALISTA AMBIENTAL - MATRÍCULA 1422851

www.ck12.org

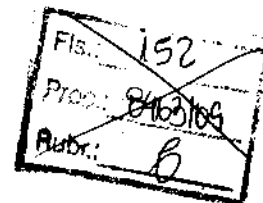




153

8463/09

B

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL****Procuradoria da República no Município de Petrópolis**

Rua Dr. Nelson de Sá Earp, 95, sala 502, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.680-195, tel (24) 2245-6370

Ofício/PRM/Petrópolis/GAB/VS nº 317/2009

Petrópolis, 11 de setembro de 2009.

Ref.: ICP nº 1.30.007.000288/2007-42
Favor mencionar este número na resposta

Ilmo. Sr.,

O **Ministério Público Federal**, pela Procuradora da República signatária, com fundamento no artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, requisita cópia do Termo de Referência, e demais documentos, acerca do empreendimento construção de nova pista da BR-040, trecho Rio de Janeiro-Petrópolis, de responsabilidade da Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio – CON CER.

Referidas informações visam instruir o Inquérito Civil Público nº 1.30.019.000288/2007-42 e deverão ser encaminhadas, **no prazo de 10 (dez) dias**, à Rua Nelson de Sá Earp, 95, sl. 502, Centro, Petrópolis-RJ.

Aproveitando o ensejo, apresento protestos de estima e consideração.


VANESSA SIQUEZZI
PROCURADORA DA REPÚBLICA

PROCOLO/IBAMA

DILIC

Nº: 12.168

DATA: 02/10/09

RECEBIDO:

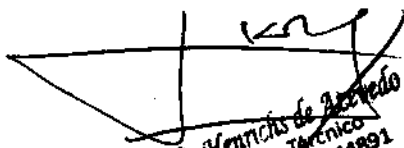
Ilustríssimo Senhor **VALTER MUCHAGATA**
DD. Diretor de Licenciamento Ambiental - DILIC
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do IBAMA
70.818-900, Brasília - DF

A COTRA

De ordem

P/ providências

Em 5.10.09


Júlio Henricks de Azevedo
Assessor Técnico
Matricula nº 1364891
DILIC/IBAMA

A

Dna. Tatiana

Para atendimento

Att. 
Eufênio Pio Costa
Coordenador de Transportes
COTRA / CGTMO / DILIC / IBAMA

06/10/2009

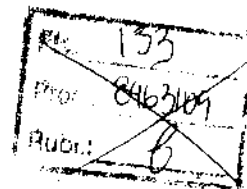


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3225-0564 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

154

8463109

B



Ofício nº 1067/2009 - DILIC/IBAMA

Brasília, 13 de outubro de 2009.

À Senhora
Vanessa Seguezzi
Procuradora da República
Procuradoria da República no Município de Petrópolis
Ministério Público Federal
Rua Dr. Nelson de Sá Earp, 95, sala 502 - Centro
CEP: 25.680-195 - Petrópolis/RJ
Tel.: (24) 2245-6370

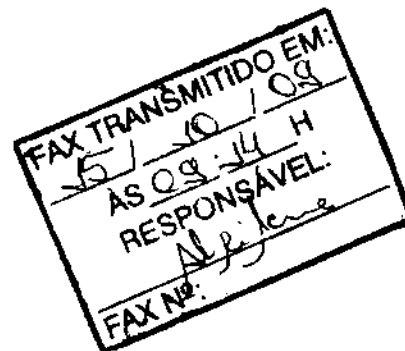
Assunto: **Inquérito Civil Público nº 1.30.019.000288/2007-42**

Senhora Procuradora,

1. Cumprimentando-a cordialmente, em instrução ao I.C.P nº 1.30.019.000288/2007-42, informo a Vossa Senhoria que, até o presente momento, não foi emitido Termo de Referência para a construção de nova pista da BR-040, trecho Rio de Janeiro - Petrópolis, sob a responsabilidade da Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio - CON CER. A vistoria técnica ao empreendimento para subsidiar e emissão desse documento está prevista para ser realizada até o final deste mês.
2. Em anexo, encaminho cópia do Processo nº 02001.008463/2009-81, instaurado neste Instituto para o licenciamento da projeto em questão.
3. No mais, coloco-nos à disposição para quaisquer dúvidas ou informações adicionais.

Atenciosamente,

ROSA HELENA ZAGO LOES
Diretora de Licenciamento Ambiental
Substituta
DILIC/IBAMA



Handwritten text, possibly a signature or date, located in the center of the page.





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável
SEPS 702/902 - Ed. Lex, 2º andar. Cep.: 70340-904 - Brasília-DF
Fone: (61) 3313-3533 - Fax: (61) 3313-3854 - e-mail: dpds@funai.gov.br

155
8463109
E

OFICIO N.º 564 /2010/DPDS-FUNAI-MJ

Brasília, 18 de agosto de 2010.

A Sua Senhoria o Senhor
GUILHERME DE ALMEIDA
Diretor de Licenciamento Ambiental, Substituto
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN – Trecho 2, Ed. Sede – Bl. C
70.818-900 – Brasília - DF

Assunto: **Implantação da Nova Subida da Serra de Petrópolis - BR-040/RJ**

Senhor Diretor,

1. Em resposta ao Ofício n.º 716/2010-DILIC/IBAMA, de 29 de julho de 2010, que convida para a participação na audiência pública para discussão do EIA/RIMA referente a implantação da Nova Subida da Serra de Petrópolis – BR-040/RJ, informamos que após análise prévia realizada da Coordenação Geral de Gestão Ambiental, constatou-se que o empreendimento em epígrafe está localizado em municípios onde não há incidência de terras indígenas ou mesmo áreas indígenas em estudo.

2. Diante do exposto, a FUNAI se manifesta no sentido de não haver necessidade de acompanhamento do componente indígena no âmbito do licenciamento ambiental. Ressalvamos, todavia, que os dados do traçado do empreendimento serão remetidos à Diretoria de Proteção Territorial para elaboração de plotagem e análise técnico cartográfica. Se constatada a possibilidade de impactos sobre povos ou terras indígenas, oficiaremos o IBAMA e o empreendedor.

3. Estamos à disposição para qualquer esclarecimento através da Coordenação Geral de Gestão Ambiental, no telefone 3313-3697.

Atenciosamente,


ALOYSIO ANTONIO CASTELO GUAPINDAIA
Diretor

MMA - IBAMA
Documento:
02001.022353/2010-66

Data: 19/08/10

Com cópia ao Senhor Antonio Pagot - Diretor Geral do DNIT
SAN Quadra 3 –Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes, CEP: 70.902-902-Brasília/DF.

A CGTMO/COFAS
para conferimento
e expedição

20.08.10

Edilson Carvalho
Diretor de Licenciamento
DILIC/BAMA
Assessor Técnico

A Doc Lillian

Anexa ao processo

Lima da Mota 24.08.10

Lima da Mota
Coordenador de Licenciamento de
Transporte, Rodovias e Ferrovias
DILIC/BAMA



156
8463/09
E

Of. nº 314/2010/ MI

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2010.

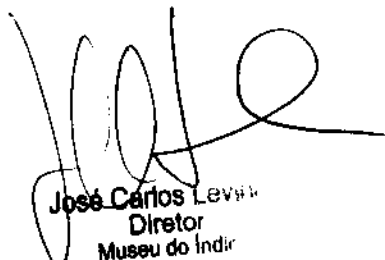
Ao Dr. Guilherme de Almeida
Diretor de Licenciamento Ambiental - Substituto
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCNE – Trecho 2 , Edifício Sede – Bloco A – Brasília/DF
70818-900

Assunto: Convite para Audiência Pública para discussão de EIA/RIMA

Em atenção ao Ofício nº 716/2010 – DILIC/IBAMA de 24 de julho de 2010 cumpre-
nos informar que o assunto em questão não é de competência do Museu do Índio.

Informo ainda que a documentação referenciada esta sendo encaminhada à Diretoria de
Promoção ao Desenvolvimento Sustentável da FUNAI, em Brasília, assim como já
encaminhamos a DOE-CA-0019/10 com a cópia do EIA/RIMA.

Atenciosamente,



José Carlos Levis
Diretor
Museu do Índio
PM 678/MJ

À CONTRA.

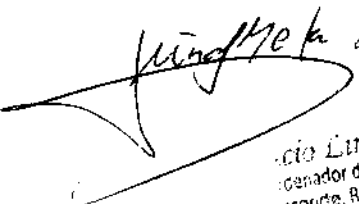
Para conhecimento.

Em 16/08/2010.


Edison Carvalho Silva
Diretor de Licenciamento Anual
DILIC/IBAMA
Assessor Técnico

À Dr^a Lilwa

Assim ao processo


Aécio Lima da Mota
Gerador de Licenciamento de
Transporte, Rodovias e Ferrovias
TRACGTMO/DILIC/IBAMA

157
2463109
6



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
DIRETORIA DE OBTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE ASSENTAMENTO - DT
SBN, Edifício Palácio do Desenvolvimento, 16º andar
70.057-900 Brasília/DF
(61) 3411-7125 www.incra.gov.br

Ofício/INCRA/DT/Nº 54 /2010.

Brasília, 06 de agosto de 2010.

Ao Senhor
GUILHERME DE ALMEIDA
Diretor de Licenciamento Ambiental - Substituto
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Retornáveis - IBAMA
SCEN – Trecho 02, Edifício Sede – Bloco A
CEP 70.818-900 – Brasília – DF

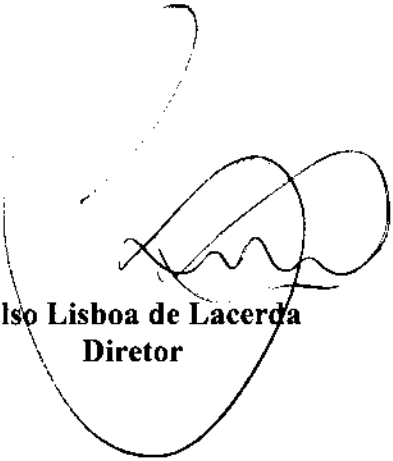
Assunto: Resposta ao Ofício nº 711/2010-DILIC/IBAMA

Senhor Diretor-Substituto,

Comunico o recebimento do convite enviado pelo IBAMA, com vistas à participação na Audiência Pública visando a discussão do EIA/RIMA para duplicação da BR-040/RJ, trecho Km 82 a Km 102, sub-trecho Duque de Caxias – Petrópolis/RJ.

Em atendimento, informo que o convite foi encaminhado para a Superintendência Regional do INCRA no Estado do Rio de Janeiro, que deverá representar esta Autarquia na mencionada Audiência Pública.

Atenciosamente.

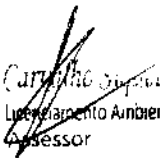

Celso Lisboa de Lacerda
Diretor

MMA - IBAMA
Documento:
02001.021885/2010-86
Data: 09/08/10

A CONTRA.

Para conhecimento.

Em 10/08/2010.


Lilian Carvalho
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Assessor

A D^{ra} Lilian

Para anexar ao
processo

 20.08.10

Lúcio Lima da Mota
Coordenador de Licenciamento de
Transporte, Rodovias e Ferrovias
DA COTRABAMBAMA



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA
DIRETORIA DE OBTENÇÃO DE TERRAS E IMPLANTAÇÃO DE ASSENTAMENTO - DT

MEMO/INCRA/DT/Nº 392/10

Brasília, 06 de agosto de 2010.

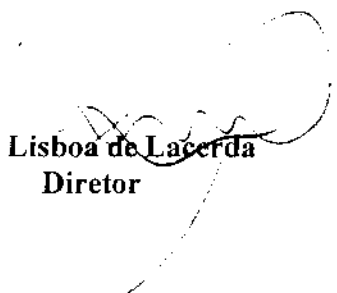
À Superintendência Regional do INCRA no Estado do Rio de Janeiro - SR(07)RJ

Assunto: Convite Audiência Pública para discussão do EIA/RIMA para implantação da Nova Subida da Serra de Petrópolis/RJ.

Senhor Superintendente,

Encaminho documento acima mencionado, solicitando a indicação de um servidor dessa Superintendência Regional para representar o INCRA na Audiência Pública para discussão do EIA/RIMA para duplicação da BR-040/RJ, trecho Km 82 a Km 102, sub-trecho Duque de Caxias – Petrópolis/RJ.

Atenciosamente,


Celso Lisboa da Lacerda
Diretor

ap:DT

11





159

8463109

6

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**Procuradoria da República no Município de Petrópolis**

Rua Dr. Nelson de Sá Earp, 95, sala 502, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.680-195, tel (24) 2245-6370

Ofício/PRM/Petrópolis/GAB/VS nº 1125/2010

Petrópolis, 19 de julho de 2010.

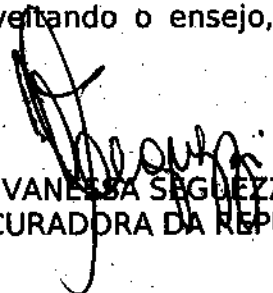
Ref.: ICP nº 1.30.007.000288/2007-42
Favor mencionar este número na resposta

Ilmo. Sr.,

O Ministério Público Federal, pela Procuradora da República signatária, considerando o Ofício DOE-CA-0023/10 (cópia em anexo), requisita informar se a versão final do Relatório de Impacto Ambiental (EIA-RIMA) elaborado pela CONCER para projeto de construção de nova pista de subida da serra da BR-040 foi efetivamente aceito por esse órgão. Em caso positivo, requisita cópia de eventual parecer e/ou Nota Técnica emitida.

Referidas informações visam instruir o Inquérito Civil Público nº 1.30.007.000258/2007-36, em trâmite nesta Procuradoria da República, e deverão ser encaminhadas, no prazo de 10 (dez) dias, à Rua Nelson de Sá Earp, 95, sl. 502., Centro, Petrópolis-RJ.

Aproveitando o ensejo, renovo protestos de estima e consideração.



VANESSA SEGHEZZI
PROCURADORA DA REPÚBLICA

Ilustríssimo Senhor PEDRO ALBERTO BIGNELLI
DD. Diretor de Licenciamento Ambiental – DILIC / IBAMA
SCEN, Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA, Bloco A
70.818-900, Brasília – DF

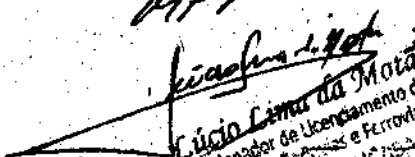
MMA - IBAMA
Documento:
02001.018413/2010-46

Data 28/07/10

A CGTMO/COFAS
para conhecimento
e providências
19.07.10


Wilson Carlos Siqueira
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Assessor

A DRS Lico
Relatar resposta
MPF


Lúcio Lima da Mota
Coordenador de Licenciamento de
Transporte, Rodovias e Ferrovias
COTRA/CGTMO/DILIC/ISABIA
22.08.10



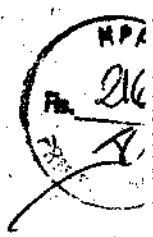
160

8463109

6



Duque de Caxias, 08 de julho de 2010.
DOE-CA-0023/10



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL DE PETRÓPOLIS
Rua Dr. Nelson de Sá Earp, nº 95 / sala 502,
Cep: 25.680-195 Petrópolis, RJ

At: Dr. Charles Estevão da Mota Pessoa
Procurador

Ref.: Ofício nº 617/10 - 07/07/2010 - DILIC IBAMA - Aceite do EIA

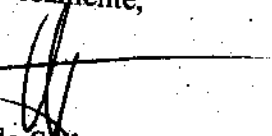
Prezado Procurador:

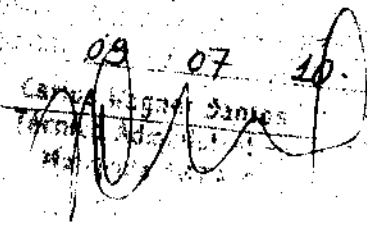
A Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio, CONCER, detentora de contrato de Concessão para Exploração e Administração da Rodovia BR-040, no trecho entre o km 773,5/MG, Barreira do Triunfo e o km 125,2/RJ, Av. Brasil, em decorrência do ACEITE pela DILIC-Brasília, por meio desta vem formalizar a entrega da versão final do Estudo de Impacto Ambiental - EIA, apresentado em 02 (dois) volumes e respectivo RIMA, referente ao empreendimento para o novo traçado das pistas ascendentes da Serra de Petrópolis/RJ.

Coloca-se a disposição para esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

(anexo 2-3 volumes)

Atenciosamente,


Ricardo Sales de Oliveira Barra
Diretor de Operações e Engenharia

09 07 10
Carla Regina Soares


LLcal/RB/mr

COMPANHIA DE CONCESSÃO RODOVIÁRIA JUIZ DE FORA - RIO
Rodovia Washington Luiz, 13.892 Jardim Primavera - Duque de Caxias - RJ - Brasil - CEP 25213-005
Tel.: (21) 2676-1400 - Fax: (21) 2676-4180
www.concer.com.br e-mail: concer@concer.com.br

07-112

EMERSON



161

8463/09

B
Raj...

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Rua Dr. Nelson de Sá Earp, 95, sala 502, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.680-195, tel (24) 2245-6370

Ofício/PRM/Petrópolis/GAB/VS nº 1351/2010 Petrópolis, 18 de agosto de 2010.


Ref.: ICP nº 1.30.007.000288/2007-42
Favor mencionar este número na resposta

Ilmo. Sr.,

O Ministério Público Federal, pela Procuradora da República signatária, considerando o Ofício DOE-CA-0023/10 (cópia já remetida), reitera o OF GAB/VS 1125/2010 em que requisita informar se a versão final do Relatório de Impacto Ambiental (EIA-RIMA) elaborado pela CONCERT para projeto de construção de nova pista de subida da serra da BR-040 foi efetivamente aceito por esse órgão. Em caso positivo, requisita cópia de eventual parecer e/ou Nota Técnica emitida.

Referidas informações visam instruir o Inquérito Civil Público nº 1.30.007.000258/2007-36, em trâmite nesta Procuradoria da República, e deverão ser encaminhadas, no prazo de 10 (dez) dias, à Rua Nelson de Sá Earp, 95, sl. 502., Centro, Petrópolis-RJ.

Aproveitando o ensejo, renovo protestos de estima e consideração.


CÍNTIA MELO DAMASCENO
PROCURADORA DA REPÚBLICA

Ilustríssimo Senhor PEDRO ALBERTO BIGNELLI
DD. Diretor de Licenciamento Ambiental – DILIC / IBAMA
SCEN, Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA, Bloco A
70.818-900, Brasília – DF

MMA - IBAMA
Documento:
02001.025200/2010-71

Data: 30/08/10

A CGTMO,

31.08.2010

Juan
M.F. 1364622

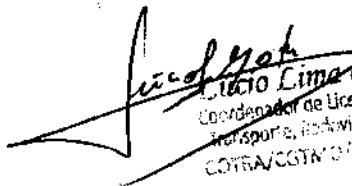
De Ordem à Letra.

Em 01.09.10.

Luane Sousa.

À D^{ra} Lílian

Verificar se já
foi atendido e
remeter a respect.
enviada.

 03.09.10
Lúcio Lima da Mota
Coordenador de Licenciamento de
Transporte, Rodovias e Ferrovias
COTRA/COSTA OESTE/RAMA

Ata da Audiência Pública para discussão do Estudo de Impacto Ambiental e o Relatório de Impacto Ambiental referente à duplicação da BR-040/RJ, segmento km 82 ao km 102, subtrecho Petrópolis – Duque de Caxias, no Estado do Rio de Janeiro. As dezenove horas e catorze minutos do nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e dez, no Auditório da Pousada Caminho Real, localizada na Estrada do Contorno nº 55.555, Rodovia BR-040 - Km 69,5 - Araras - Sentido RJ, município de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, sob a presidência do senhor Adilson Pinto Gil, Superintendente do IBAMA no Estado do Rio de Janeiro, inicia-se a Audiência Pública. O Presidente da Audiência convida para compor a mesa o senhor Lucio Lima da Mota, Coordenador de Licenciamento de Rodovias e Ferrovias do IBAMA sede, o senhor Pedro Antonio Jonsson, Diretor Presidente da CONCER, o senhor Pedro Paulo de Lima-e-Silva, coordenador responsável pela elaboração do EIA/RIMA e representante da empresa consultora Céu Aberto, o senhor Carlos Abenza, chefe de gabinete da Prefeitura do Município de Petrópolis, o senhor João Honorato Pereira, Coordenador de infraestrutura rodoviária da Unidade Regional da ANTT do Rio de Janeiro, o senhor Thiago Damaceno, representante da Câmara de Vereadores de Petrópolis, o senhor Sérgio Bertoche, Chefe da APA de Petrópolis. O presidente da mesa falou da importância da audiência pública como instrumento de democracia. Em seguida faz a leitura do Regulamento do IBAMA para a referida Audiência Pública. Considerando aberta a Audiência, o senhor Presidente concede a palavra aos convidados que compuseram a mesa para fazer o uso da palavra. O senhor Presidente da mesa cita a presença das seguintes autoridades: a senhora Marcia de Souza Nogueira, representante da REBIO do Tinguá, o Senhor Marcelo Peçanha, Coordenador ICMBio – CR8, o senhor Jorge Araújo Pinto, Presidente da ONG Movimento Ambientalista Brasileiro, a senhora Erica Machado, Diretora do Escritório do IPHAN em Petrópolis, o Senhor Carlos Eduardo Pereira, Vice-presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente, os senhores Gilberto Araujo dos Santos, Marcelo Araujo, Clécio Gonçalves e Ana Paula Correia, membros do CONDEMA, o senhor Alexandre Rocha, representante da OAB em Petrópolis, a senhora Lilian Born, representante da AMA – Centro Histórico, o senhor Marcio Jesus, representante da Associação de Moradores de Quitandinha, o senhor Marcio Abreu, diretor da PCVB, os senhores Ronaldo Silveira, Eliete Rodrigues e Ana Paula Correia, representantes da COMDEMA de Duque de Caxias, a senhora Aldair Alves, representante da SMRAAA de Duque de Caxias, a senhora Luiza Pereira, representante da ONG Metamorfose, o senhor Miguel Archanjo, presidente da comunidade “eu amo Quitandinha”, o senhor Luiz Eduardo Moreira, Secretário de Meio Ambiente de Petrópolis, o senhor vereador Baninho, o senhor Pedro Paulo, presidente da Associação de Moradores da Comunidade São João Batista, a senhora Ivanete Pereira da Paixão, presidente da Associação de Moradores do Bairro Duque, a senhora Maria Flor de Liz Severiano de Oliveira, presidente da associação da comunidade de São Jorge, o senhor Lenin Ribeiro, Presidente da Federação de Associação de Moradores de Petrópolis, o senhor Marcelo Fiorini, representante do Sicomércio, a senhora Mariana Menescal, representante da Fecomércio, a senhora Ilma Penha, representante da Associação Cultural Vida Azul, o senhor Alexandre Rocha, Presidente da Comissão de Direito Ambiental da OAB, a senhora Ester Mendonça, presidente do PSOL, o senhor Marcus Lima, diretor da Secretaria de Meio Ambiente de Petrópolis, o senhor José Luiz da Rocha, representante da ANTT, o senhor Jonny Klemperer, representante da FIRJAN, o senhor Orlindo Pozzato, presidente da CPTRANS, o senhor Stênio Nery dos Santos, secretário de obras da Prefeitura Municipal de Petrópolis. Dando prosseguimento, o senhor Victor Paulo Azevedo Valente da Silva, Analista Ambiental da Superintendência do IBAMA no Rio de Janeiro, faz uma breve explanação do que é o Licenciamento Ambiental e qual a competência do IBAMA.



MEXICO

baseado na Lei ambiental em vigor, bem como informou sobre a situação do processo. O senhor Presidente solicita que o senhor Pedro Antonio Jonsson, Diretor Presidente da CONCERT, inicie a apresentação do referido empreendimento. Dando continuidade, o senhor Pedro Paulo de Lima-e-Silva, representante da empresa consultora Céu Aberto, inicia sua apresentação fazendo uma explanação sobre o EIA/RIMA, falando dos níveis de abrangência de impactos (direto, indireto e regional) e das soluções propostas para cada área de abrangência. Terminada as apresentações, o senhor Presidente suspende os trabalhos por quinze minutos para que os participantes da Audiência Pública formulassem os questionamentos, por escrito, que lhes fossem de interesse particular ou coletivo. Decorrido o tempo previsto, a Audiência é reaberta, o senhor presidente convida para recomposição da mesa os integrantes das equipes da CONCERT, da empresa Céu Aberto, da ANTT e do IBAMA, para que possam responder aos questionamentos em plenário. O Sr. Marcos Novais quis deixar registrado que o ambiente de realização da Audiência é inadequado tendo em vista o isolamento e a pouca iluminação que dificulta a leitura do RIMA que foi disponibilizado aos presentes na Audiência. Todos os questionamentos apresentados foram devidamente respondidos pelos representantes do empreendimento, da empresa consultora e também o que coube à ANTT e ao IBAMA. Não foram protocolados documentos durante a realização da Audiência. Deixando aqui escrito, que a Ata detalhada desta Audiência Pública, está gravada e filmada com os questionamentos e suas respostas. Depois de encerrado os debates, o senhor Presidente considera a Audiência Pública válida, tendo em vista que os procedimentos de divulgação foram atendidos conforme preconiza a Legislação Ambiental vigente. Agradece a presença de todos os participantes e convidados ali presentes e deu por encerrado os trabalhos, às 00 horas e 10 minutos, dos quais lavrei a presente Ata, que eu, e os demais participantes que assim desejarem, assinam.

Presidente da Mesa:

Representante da CONCERT:

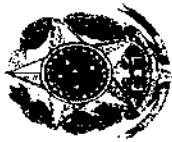
Representante da empresa Céu Aberto:

Representante da ANTT:

Secretário Executivo:

Bilim Martin
Secretária da Ata Sucinta:

MEMO



SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
MMA - IBAMA

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E DO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL PARA A DUPLICAÇÃO DA BR-040/RJ, SEGMENTO KM 82 AO KM 102, SUBTRECHO PETRÓPOLIS - DUQUE DE CAXIAS, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

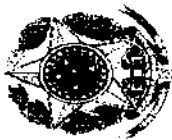
Data : 09 de setembro de 2010.

Local: Pousada Caminho Real, localizada na Estrada do Contorno n° 55.555, Rodovia BR-040 - Km 69,5 - Araras - Sentido RJ, CEP 25.730-760, Petrópolis - RJ

LISTA DE PRESENÇA

| | NOME | IDENTIDADE | TELEFONE | INSTITUIÇÃO | ASSINATURA |
|----|---------------------------------|---------------|---------------|--------------------|--------------------------------|
| 1 | Leandro Mauer Ferreira | 49.4300001 | 22203663 | CCFADU | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| 2 | <i>[Handwritten Name]</i> | 851856447-20 | 96060880 | - | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| 3 | Carlo G. M. | 11.46757-4 | 999536803 | IBAMA | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| 4 | Lilian Martins | 6313093-1 | 33161096 | IBAMA | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| 5 | Victor Valente | 12989004-2 | (21)30774292 | IBAMA | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| 6 | VARIA VAZQUEZ DE | 4111886-0 | (21)2239001 | IBAMA / UFRJ | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| 7 | Tyago Henrique F. Brito | 03862268-4 | 30774292 | IBAMA | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| 8 | Cláudio Antonio F. Almeida | 06835329-1 | 2222-3984 | - | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| 9 | Isabela Nunes Waldow | 13A1.6171PF | 82379301 | GARRETT CONSULTING | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| 10 | Maurício Verboonen | 04140148-0 | 22585665 | ORÇAMENTOS BINOT | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| 11 | Carlos Eduardo C. Pereira | 4.112.0491PF | (24) 889.8029 | GARR-MA | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| 12 | MAXIMINO COSTA | 3636463 | (24) 22953873 | IPHAN | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| 13 | ERICKA P. MACHADO | 11419244-5 | " | " | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| 14 | ROSSINO CONTINER | MS 771 447 | (71) 7631140 | CONCEA | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| 15 | Rubens municipal Loureiro Pires | 1.340.119.1PF | (24) 92162108 | PAULUS | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| 16 | WÂNIA M. P. SILVA NOGUEIRA | 19.82.636.519 | (24) 83512323 | IBAMA | <i>[Handwritten Signature]</i> |





SERVÍÇO PÚBLICO FEDERAL
MMA - IBAMA

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E DO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL PARA A DUPLICAÇÃO DA BR-040/RJ, SEGMENTO KM 82 AO KM 102, SUBTRECHO PETRÓPOLIS - DUQUE DE CAXIAS, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

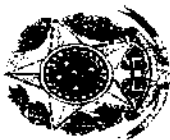
Data : 09 de setembro de 2010.

Local: Pousada Caminho Real, localizada na Estrada do Contorno nº 55.555, Rodovia BR-040 - Km 69,5 - Araras - Sentido RJ, CEP 25.730-760, Petrópolis - RJ

LISTA DE PRESENÇA

| | NOME | IDENTIDADE | TELEFONE | INSTITUIÇÃO | ASSINATURA |
|----|--------------------------------|---------------|------------|--------------------|------------|
| 17 | Adriana S Lima | 008.866.616-9 | 2248.9673 | monodora | |
| 18 | Adriana Jordeval | 04680096-7 | 22489826 | ASS. MORSAPORES | |
| 19 | Alan Fomido | 20903-1 | 25044703 | ANTT | |
| 20 | Alano da Cibelega Jr. | 10385585730 | 7860417 | CONCUR | |
| 21 | Alcides B A B. Silva | 407818 | 26134229 | Con Amab | |
| 22 | Alcides R. N. Estanhele | 20373911 | 22433472 | MAUAMIO | |
| 23 | Alcides R. N. Estanhele | 094756739 | 3653-8773 | MAB | |
| 24 | Arbico Tomaz Fomido | 103254006 | 2679-6686 | MORADO ASSOC. | |
| 25 | Cláudia F. Martins | 05757139-8 | 2243-6977 | AMOPAQ-QUITANDINHA | |
| 26 | Paulo Estevão Góes | 05461187 | 22221520 | ARVORA L AUB | |
| 27 | ALVIS CARLOS RODRIGUES | 068558103 | 26793994 | HAAB | |
| 28 | Gorgi e Quimio Góes | 2968.503 | 36580595 | MAB | |
| 29 | Luiz Afonso B. G. Vaz | 570.328 | 22330200 | Casa do Alemão | |
| 30 | João Batista Inacio Fontenelle | 124962124-1 | 99889810 | CASA DO ALEMÃO | |
| 31 | Engenheiro Luiz Felipe | 4073155589 | 22422628 | AMOPAQ | |
| 32 | Paqueta Góes | 009193208-3 | 2136539202 | Posto Correio | |

185
2468157
6



SERVICÓ PÚBLICO FEDERAL
MMA - IBAMA

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E DO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL PARA A DUPLICAÇÃO DA BR-040/RJ, SEGMENTO KM 82 AO KM 102, SUBTRECHO PETRÓPOLIS - DUQUE DE CAXIAS, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

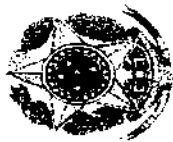
Data : 09 de setembro de 2010.

Local: Pousada Caminho Real, localizada na Estrada do Contorno nº 55.555, Rodevia BR-040 - Km 69,5 - Araras - Sentido RJ, CEP 25.730-760, Petrópolis - RJ

LISTA DE PRESEÇA

| | NOME | IDENTIDADE | TELEFONE | INSTITUIÇÃO | ASSINATURA |
|----|--------------------------|--------------|-----------------|-----------------------|--------------|
| 33 | Ronald Corrêa | | 21.2659252 | Pos. B. Par. Real | [Assinatura] |
| 34 | JOSÉ WILSON DAS LUZAS | 10596192-4 | 24-8809-807 | MOTOPAZ | [Assinatura] |
| 35 | AURÉLIO WILBERT | 06242800-6 | (24) 8844 9901 | BRASÃO CHARRERIN | [Assinatura] |
| 36 | Anna Suma | 0538-4200-7 | 02412247954 | casadac | [Assinatura] |
| 37 | Marcelo Gummer | 06.101.773.7 | 9967.4546(24) | MOTOPAZ | [Assinatura] |
| 38 | Elvino de Oliveira | 10446060-5 | 9767.4546 | MOTOPAZ | [Assinatura] |
| 39 | Raimundo OLIVEIRA | | | MOTOPAZ | [Assinatura] |
| 40 | ALMIRANTE R. SOARES | | | MOTOPAZ | [Assinatura] |
| 41 | SERGIO BREVES | 2153534 | 22437605 | MOTOPAZ | [Assinatura] |
| 42 | Wiviana G. Silva | 1742531 | " | " ABIOPAQ | [Assinatura] |
| 43 | ROGERIO G. SANT'ANNA | 1220937 | 2121327900 | CONSTR. METROPOLITANA | [Assinatura] |
| 44 | LEONARDO SANTIAGUA | 141535 | 21327510 | CMS A Participações | [Assinatura] |
| 45 | Miriam P. da Silva | 02367780-0 | (24) 22436468 | MOTOPAZ | [Assinatura] |
| 46 | Roberto de Oliveira Eira | | (011) 1197-9170 | Motopaz | [Assinatura] |
| 47 | Diego Henrique S.S. | | 024-88111522 | Motopaz | [Assinatura] |
| 48 | Simone B. Domingos | 035321219 | 88071885 | Estácio | [Assinatura] |





SERVÍÇO PÚBLICO FEDERAL
MMA - IBAMA

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E DO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL PARA A DUPLICAÇÃO DA BR-040/RJ, SEGMENTO KM 82 AO KM 102, SUBTRECHO PETRÓPOLIS - DUQUE DE CAXIAS, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

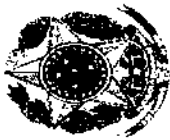
Data : 09 de setembro de 2010.

Local: Pousada Caminho Real, localizada na Estrada do Contorno nº 55.555, Rodovia BR-040 - Km 69,5 - Araras - Sentido RJ, CEP 25.730-760, Petrópolis - RJ

LISTA DE PRESEÇA

| | NOME | IDENTIDADE | TELEFONE | INSTITUIÇÃO | ASSINATURA |
|----|-----------------------------|--------------|-----------|----------------|--------------------|
| 49 | Alexandre Decha | 126 398 0018 | 9242-7062 | DAB Petrópolis | <i>[Signature]</i> |
| 50 | ESTER MENDONÇA | 3336-436 | 92410661 | PSOL | <i>[Signature]</i> |
| 51 | RIGARDO TAMMELA | | 92917776 | FABE | <i>[Signature]</i> |
| 52 | STORSE E. L. CUNHA | 430240005 | 22446452 | FMP/FOSE | <i>[Signature]</i> |
| 53 | LUIZ OTAVIO DE OLIVEIRA | 4335842 | 84592290 | | <i>[Signature]</i> |
| 54 | JOSE LUIZ LIMA | 5947983 | 98456333 | Coos Sabas | <i>[Signature]</i> |
| 55 | ALBANO FILHO (BANINHA) | 06943581-1 | 88181143 | CÂMARA M. PET. | <i>[Signature]</i> |
| 56 | ROBSON FERREIRAS | 09215456-6 | 92674885 | CPMARE M. PET. | <i>[Signature]</i> |
| 57 | MARCELO CORRÊA DA SILVA | 09655576-8 | 78002128 | COMDEMA - DC | <i>[Signature]</i> |
| 58 | ELIOT RODRIGUES DE OLIVEIRA | 27829233 | | COMDEMA - DC | <i>[Signature]</i> |
| 59 | ROSELI FERREIRA DE OLIVEIRA | | 8251-1761 | COMDEMA - DC | <i>[Signature]</i> |
| 60 | WALTER FERREIRA DE OLIVEIRA | 99755667 | 22914052 | AMBD | <i>[Signature]</i> |
| 61 | Adner Ferreira Menezes | 821501008 | | AMBD | <i>[Signature]</i> |
| 62 | Alexsander Barbosa | 9993.1707 | | FAMPE | <i>[Signature]</i> |
| 63 | PROF. DR. RALFA FERREIRA | 80770385-5 | | " | <i>[Signature]</i> |
| 64 | FELIX CARVALHO | 79570516 | | Fau PE | <i>[Signature]</i> |





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MMA - IBAMA

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E DO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL PARA A DUPLICAÇÃO DA BR-040/RJ, SEGMENTO KM 82 AO KM 102, SUBTRECHO PETRÓPOLIS – DUQUE DE CAXIAS, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

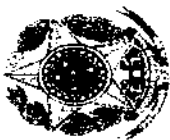
Data : 09 de setembro de 2010.

Local: Pousada Caminho Real, localizada na Estrada do Contorno nº 55.555, Rodovia BR-040 - Km 69,5 - Araras - Sentido RJ, CEP 25.730-760, Petrópolis - RJ

LISTA DE PRESENÇA

| | NOME | IDENTIDADE | TELEFONE | INSTITUIÇÃO | ASSINATURA |
|----|----------------------------|--------------|----------------|-------------|------------|
| 65 | Maria do Socorro | | 24 489641 | mercedora | M |
| 66 | Leandra Maria R. Silva | | (21) 2294-1974 | mercedora | |
| 67 | Silvânia T. da Silva | | 11 | mercedora | |
| 68 | Carlematos | 127.280.0823 | 98212925 | CPDH | Carlematos |
| 69 | Glauceane R. B. Silva | 11758313-8 | 22460214 | CPDH | Glauceane |
| 70 | MARILTONA DA SILVA | | 88022286 | MARADOR | MARILTONA |
| 71 | Glauceane R. S. Hu. | 254722220 | 2882.4348 | | Glauceane |
| 72 | Luciano BASTOS | | | MARADOR | Luciano |
| 73 | Glauceane R. S. Hu. | | | | Glauceane |
| 74 | Glauceane R. S. Hu. | | | | Glauceane |
| 75 | Glauceane R. S. Hu. | | | | Glauceane |
| 76 | Glauceane R. S. Hu. | | | | Glauceane |
| 77 | Bernardete de R. S. Bastos | | 98218222 | MARADOR | Bernardete |
| 78 | | | 0122062524 | mercedora | |
| 79 | | | 22319455 | mercedora | BRS Bastos |
| 80 | | | | | |

166
0465169
B



SERVICÓ PÚBLICO FEDERAL
MMA - IBAMA

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E DO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL PARA A DUPLICAÇÃO DA BR-040/RJ, SEGMENTO KM 82 AO KM 102, SUBTRECHO PETRÓPOLIS - DUQUE DE CAXIAS, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

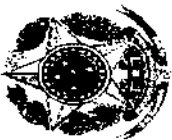
Data : 09 de setembro de 2010.

Local: Pousada Caminho Real, localizada na Estrada do Contorno nº 55.555, Rodovia BR-040 - Km 69,5 - Araras - Sentido RJ, CEP 25.730-760, Petrópolis - RJ

LISTA DE PRESEÇA

| | NOME | IDENTIDADE | TELEFONE | INSTITUIÇÃO | ASSINATURA |
|----|------------------------------------|--------------|---------------|----------------------|------------------------|
| 1 | Adriana de Deus | 05448997-6 | 21-26793527 | ONG METAMORFOSE | Adriana de Deus |
| 2 | Luzia Regina Dreibe | 10134783-9 | 21-26792570 | ONG METAMORFOSE | Luzia P. Dreibe |
| 3 | Almir E. de Oliveira | 0824196-1 | 3652-6932 | ONG METAMORFOSE | Almir E. de Oliveira |
| 4 | Antonio S. da Silva | 07974800-5 | 21-26145274 | UEAS | |
| 5 | MIGUEL ARCHANJO A. SILVA | 18287611-6 | 24-22454359 | EDIMMO O BERTANINHO | |
| 6 | ZUCIO BEZERRA FERREIRA | 20029520-4 | 24-22453672 | EU ARRE O BERTANINHO | |
| 7 | Roberto Soares de Jesus | 10180941-6 | 24-22317528 | EU ARRE O BERTANINHO | |
| 8 | EDUARDO SOUZA DE OLIVEIRA FERREIRA | 02545913-1 | 24-22429386 | EU ARRE O BERTANINHO | |
| 9 | Ricardo S. de Oliveira | 24580190-1 | 021-7563-0676 | Proj. Semente Janda | Ricardo S. de Oliveira |
| 10 | Sônia Odete | 26827229-3 | 92259298 | Moradona | Sônia Odete |
| 11 | Franciele das D. G. | | 92666745 | Moradona | Franciele das D. G. |
| 12 | Maraci dos Santos | 116097593 | | Moradona | Maraci dos Santos |
| 13 | Diogo de N. Bernardes | 20477658-7 | 22477146 | Moradona | Diogo de N. Bernardes |
| 14 | M. A. R. A. | 20.006.653-8 | - | Moradona | |
| 15 | Madix Costana de Jesus | | 22350155 | Moradona | |
| 16 | ANQUELA DE J. M. T. | | | Moradona | |





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MMA - IBAMA

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E DO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL PARA A DUPLICAÇÃO DA BR-040/RJ, SEGMENTO KM 82 AO KM 102, SUBFRECHO PETRÓPOLIS - DUQUE DE CAXIAS, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

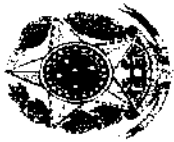
Data : 09 de setembro de 2010.

Local: Pousada Caminho Real, localizada na Estrada do Contorno nº 55.555, Rodovia BR-040 - Km 69,5 - Araras - Sentido RJ, CEP 25.730-760, Petrópolis - RJ

LISTA DE PRESEÇA

| | NOME | IDENTIDADE | TELEFONE | INSTITUIÇÃO | ASSINATURA |
|----|-----------------------------|--------------------|-----------|----------------------------|------------------------|
| 17 | Adriana R. dos Anjos | 01961736713 | 22438596 | Mevadora | <i>[Signature]</i> |
| 18 | Isadora Suidas | 0201542496 | 22914323 | Mevadora | <i>[Signature]</i> |
| 19 | ARTUR MUNIZ DESSAN ROS | 0884109 | 22492168 | MORDE | ARTUR MUNIZ DESSAN ROS |
| 20 | DAVID DE SAUSA | 0884109 | 22434093 | UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SA | <i>[Signature]</i> |
| 21 | MARCO ANTONIO SILVA | 921 | 22923620 | São gonçalo RJ RJ | MARCO ANTONIO SILVA |
| 22 | VALNEI SILVA DUARTE | 09941609-1 | 22494812 | C.S.J. BATISTA | Valnei de Silva Duarte |
| 23 | MARCO ANTONIO DUARTE | 086379831 | 22489801 | C.S.J. BATISTA | Marco Antonio Duarte |
| 24 | ALDAIA ALVES | SMMAAA-DE 81360829 | 9959-9651 | - 04775355-8 | <i>[Signature]</i> |
| 25 | Fabiano C. de Oliveira | M10031231 | 9959-9651 | Concer | Fabiano C. de Oliveira |
| 26 | LUIS HELENE S. PALMELOS | 20519021-8 | 8832-4710 | ESTÁCIO DE SA | <i>[Signature]</i> |
| 27 | Hilowias CARINS ROZA | 24438433-5 | 8846-8158 | ESTÁCIO DE SA | <i>[Signature]</i> |
| 28 | Michele Lopes de Santa | 13129735-0 | 59726755 | Mevadora | <i>[Signature]</i> |
| 29 | MARIA APARECIDA DE S. COSTA | | | Mevadora | <i>[Signature]</i> |
| 30 | Angela M. Pereira | | | Mevadora | <i>[Signature]</i> |
| 31 | Lygia de Azevedo | 045306057 | 2247-2905 | Mevadora | <i>[Signature]</i> |
| 32 | Leandro de Azevedo | 10603799-5 | 2244-8504 | Mevadora | <i>[Signature]</i> |





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MMA - IBAMA

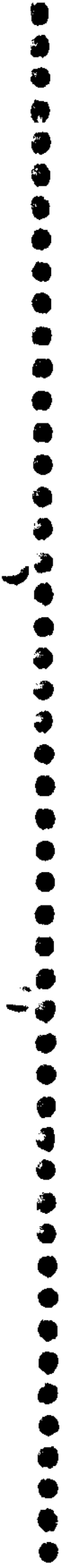
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E DO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL PARA A DUPLICAÇÃO DA BR-040/RJ, SEGMENTO KM 82 AO KM 102, SUBTRECHO PETRÓPOLIS - DUQUE DE CAXIAS, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

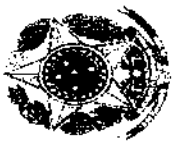
Data : 09 de setembro de 2010.

Local: Pousada Caminho Real, localizada na Estrada do Contorno nº 55.555, Rodovia BR-040 - Km 69,5 - Araras - Sentido RJ, CEP 25.730-760, Petrópolis - RJ

LISTA DE PRESEÇA

| | NOME | IDENTIDADE | TELEFONE | INSTITUIÇÃO | ASSINATURA |
|----|---------------------------|------------------------------|--------------|--------------------------|---------------------------|
| 33 | Getulio A. dos Reis | | 2244 2326 | MORADORA | Getulio A. dos Reis |
| 34 | Adriana de G. Lacerda | | 8807-0398 | MORADORA | Adriana de G. Lacerda |
| 35 | JOCHEN S. KREMPERER | 507.196-R | 24 2243 7200 | FIRJAN/CONCORDE | Jochen S. Krempere |
| 36 | JOPE' LUIZ DA ROCHA | | | AGTI | Jope' Luiz da Rocha |
| 37 | Cátia Gilmar | 07343381-0 | 21-26761400 | CONCEL | Cátia Gilmar |
| 38 | NONIE ADELINO DE SILVA | 012708567-8 | 21-26761400 | CONCEL | Nonie Adeline de Silva |
| 39 | MARCELO DE BELO FRANCISCA | 40982603-6 | 21-2676 1400 | CONCEL | Marcelo de Belo Francisca |
| 40 | TERMINO FORTES | | 2242.7684 | DANUS DE PETRÓPOLIS | Termino Fortes |
| 41 | Lucaci F. de Castro | 04943076-2 | 22319462 | Ass. M. C. São Sebastião | Lucaci F. de Castro |
| 42 | Andreea Ramonesed | | 2248 9806 | MORADORA | Andreea Ramonesed |
| 43 | S. Susie H. Hambrecht | | 2248.9619 | MORADORA | S. Susie H. Hambrecht |
| 44 | Ornelis F. Lima | 436110174 | 21319455 | MORADORA | Ornelis F. Lima |
| 45 | Isabelina G. Bernades | | 22484045 | MORADORA | Isabelina G. Bernades |
| 46 | Adriano A. Carlos | 13238634-3 | 22450600 | MORADORA | Adriano A. Carlos |
| 47 | Rob. Paulus A. Fernandes | 8136824-712 | 99652674 | SMSDS - CREC. RJ | Rob. Paulus A. Fernandes |
| 48 | FRANCISCO D. SELJAU | 38.594-D-CREARJ(14)9221-3929 | | CFTRANS | Francisco D. Seljau |





SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
MMA - IBAMA

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E DO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL PARA A DUPLICAÇÃO DA BR-040/RJ, SEGMENTO KM 82 AO KM 102, SUBTRECHO PETRÓPOLIS - DUQUE DE CAXIAS, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

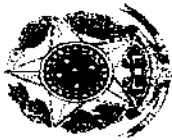
Data : 09 de setembro de 2010.

Local: Pousada Caminho Real, localizada na Estrada do Contorno n° 55.555, Rodovia BR-040 - Km 69,5 - Araras - Sentido RJ, CEP 25.730-760, Petrópolis - RJ

LISTA DE PRESENÇA

| | NOME | IDENTIDADE | TELEFONE | INSTITUIÇÃO | ASSINATURA |
|----|-----------------------------|-------------------|----------------|--------------------------|-----------------------------|
| 49 | Vaneso Jairo | 21532488-0 | 9218.1073 | MORADOR | Vaneso Jairo |
| 50 | Dalcia Vieira | | 92668692 | | Dalcia Vieira |
| 51 | Stênio Nery dos Santos | | 516.055.644 | MORADOR | Stênio Nery dos Santos |
| 52 | Valdir Simões | 01033261-3 | 24.9902.0896 | MORADOR | Valdir Simões |
| 53 | Valdir Simões | | 2222-6396 | MORADOR | Valdir Simões |
| 54 | Luiz C. Simões | M. 1103.790 | (021) 21040300 | AMCE-FOND CAMPANHÃO | Luiz C. Simões |
| 55 | PEDRO RENAULT DE B. CARREIA | MG-5.960.942 SP/6 | (24) 985.6766 | MORADOR | Pedro Renault de B. Carreia |
| 56 | BENNE B. CORREIA F. | 08121377 | (21) 9882.8004 | MORADOR | Benne B. Correia F. |
| 57 | MARCUS LIMA | 06997796-0 | (24) 22468966 | SEC. MEIO AMBIENTE (PMP) | Marcus Lima |
| 58 | STÊNIO NERY DOS SANTOS | 311364411 | (24) 88182690 | SEC. OBRAS - PMP | Stênio Nery dos Santos |
| 59 | GRUNDO FORZATO | 98480580 | 1312405007 | CPT ERAS | Grundo Forzato |
| 60 | Demis Pereira | 12206095-7 | 2246-9325 | ASCOM/PMP | Demis Pereira |
| 61 | Roberto Tosta | | 22448143 | Tribuna | Roberto Tosta |
| 62 | Roberto Tosta | | | Tribuna | Roberto Tosta |
| 63 | Roberto Tosta | | 22914291 | Casa do Meio | Roberto Tosta |
| 64 | Roberto Tosta | 254762 | 22914291 | Casa do Meio | Roberto Tosta |





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MMA - IBAMA

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E DO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL PARA A DUPLICAÇÃO DA BR-040/RJ, SEGMENTO KM 82 AO KM 102, SUBTRECHO PETRÓPOLIS - DUQUE DE CAXIAS, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Data : 09 de setembro de 2010.

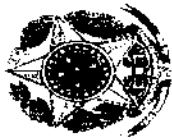
Local: Pousada Caminho Real, localizada na Estrada do Contorno nº 55.555, Rodovia BR-040 - Km 69,5 - Araras - Sentido RJ, CEP 25.730-760, Petrópolis - RJ

LISTA DE PRESENÇA

| | NOME | IDENTIDADE | TELEFONE | INSTITUIÇÃO | ASSINATURA |
|----|-------------------------|--------------|---------------|---------------|--------------------|
| 65 | ARUEVO B. PESSANHA | 0A758RF20 | 2124848306 | ICM Bio/CER | <i>[Signature]</i> |
| 66 | CESAR F. ALEXANDRE | | 2422477546 | HOPIA DO | <i>[Signature]</i> |
| 67 | GABRIEL RODRIGUES | 2NE 06759338 | 9545-3023 | CONCEP | <i>[Signature]</i> |
| 68 | RODRIGUES GUIMARAES | 9D500 0NB | 8804-3134 | OTAP | <i>[Signature]</i> |
| 69 | YUCA F. DE A. GONCALVES | 1N661622-3 | 8627-3925 | Estudante | <i>[Signature]</i> |
| 70 | MARCELO H. BARBOSA | 25.069.674-X | 8803-3833 | PESSOA FÍSICA | <i>[Signature]</i> |
| 71 | Elanara Machado | 403748777 | (21)2676-1400 | Comun | <i>[Signature]</i> |
| 72 | Amândeo C. Mourão | 10117799 | 2676-1400 | Comun | <i>[Signature]</i> |
| 73 | Luiza de Jesus | 0339-5 | 2676-1400 | Comun | <i>[Signature]</i> |
| 74 | WALTER PASSOS | 2R25031 | (32)91290090 | XO BOMBO | <i>[Signature]</i> |
| 75 | Diane P. Cavallero | MG13750273 | (21)7232-1030 | CONCEP | <i>[Signature]</i> |
| 76 | CARLA A. LIEL | 085277670 | (21)99593908 | CONCEP | <i>[Signature]</i> |
| 77 | | | | | |
| 78 | | | | | |
| 79 | | | | | |
| 80 | | | | | |



1998



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MMA - IBAMA

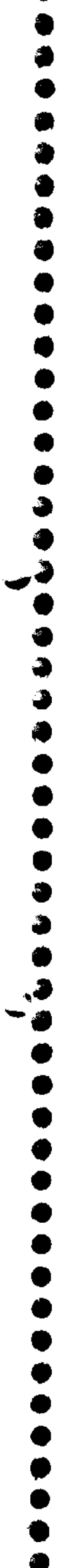
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E DO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL PARA A DUPLICAÇÃO DA BR-040/RJ, SEGMENTO KM 82 AO KM 102, SUBTRECHO PETRÓPOLIS - DUQUE DE CAXIAS, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Data : 09 de setembro de 2010.

Local: Pousada Caminho Real, localizada na Estrada do Contorno nº 55.555, Rodovia BR-040 - Km 69,5 - Araras - Sentido RJ, CEP 25.730-760, Petrópolis - RJ

LISTA DE PRESENÇA

| | NOME | IDENTIDADE | TELEFONE | INSTITUIÇÃO | ASSINATURA |
|----|-----------------------------|-------------------|---------------------------|--|-------------|
| 1 | Laura da Silva Marques | 016603357-18 | 3267-7005 | Rebio do Durigui - ICMBIO | [Signature] |
| 2 | Sirlândia [Signature] | 51.769-D | 24-2222-5224 | Associação Morada dos Sãos Batista da Lira | [Signature] |
| 3 | [Signature] | 09726170-8 | 2248-9673 | Associação de Moradas S. João Batista | [Signature] |
| 4 | Luciana M. G. Ribeiro | 09.603.3295 | 22355853 | União Aberto | [Signature] |
| 5 | Cecilia Zucena | 060078-2 | 91249565 | ANTT | [Signature] |
| 6 | Carla Lemig. Marinho | 5632 CR6 | 35047320 | | [Signature] |
| 7 | [Signature] | 0086152949 | 85999465 | | [Signature] |
| 8 | [Signature] | 110815412TP | 2679 5114 | | [Signature] |
| 9 | Carla Cristina Oliveira | 103828127 | 88292513 | A.M.V. São Jorge | [Signature] |
| 10 | MARCIO JESUS MACULLOCH | 212.878-MB | 22454477 | SMOPAQ | [Signature] |
| 11 | RYE HATAI KUSUDA KAPPAHA | 8.0490EJ6.4 | 22513-2314 | A MA PA R | [Signature] |
| 12 | Adriane Jandira Tadei Faria | 10865736-2 | 3652-9898 | MAB | [Signature] |
| 13 | [Signature] | | 8895-8617 | ASS. Mulheres A Vida Azul - D - Fundo do Rio | [Signature] |
| 14 | DAVID LEONARDO L. SICURO | 455459 MBES | (20) 22478670 | ESPERTEVEZDE | [Signature] |
| 15 | AMARAL BATISTA DA SILVA | CRM-RS 52-19346.0 | (21) 22436468
92147887 | MEMORIA CONDOM. CARBOCCUS | [Signature] |
| 16 | Evana C. Oriem | 000086121-93 | 2247-8670 | Esporteventos | [Signature] |



AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E DO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL PARA A DUPLICAÇÃO DA BR-040/RJ, SEGMENTO KM 82 AO KM 102, SUBTRECHO PETRÓPOLIS – DUQUE DE CAXIAS, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Data : 09 de setembro de 2010.

SERVICÓ PÚBLICO FEDERAL
MMA - IBAMA

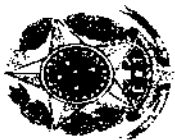
Local: Pousada Caminho Real, localizada na Estrada do Contorno nº 55.555, Rodovia BR-040 - Km 69,5 - Araras - Sentido RJ, CEP 25.730-760, Petrópolis - RJ

LISTA DE PRESEÇA

| | NOME | IDENTIDADE | TELEFONE | INSTITUIÇÃO | ASSINATURA |
|----|----------------------------|--------------|----------------|-----------------------------|--------------------------------|
| 17 | VALISSA FRAZÃO DAS PASSAS | 1073 133867 | 2221457 | FACTIVILAZ | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| 18 | Prof. Guedes de Oliveira | 22199.944.4 | 22359531 | Particular | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| 19 | Paulo Cesar Pereira | 07789955 | 2831-3643 | Particular | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| 20 | MAURI DUTRA FERREIRA | 21.970.308-9 | 272520321 | Particular | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| 21 | Dr. Edilson de Souza | 890009525 | 24.92659921 | Particular | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| 22 | SANDNI APHA FARO | 27698411 | 24-22422028 | AMORAQ | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| 23 | Paulo César Pereira | M-7.257.434 | (24) 9246-9882 | BELSO CERCA | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| 24 | SERGIO DE S. PERTUQUE | 1990102942 | 292221651 | ICMBIO/ APA PETRÓPOLIS | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| 25 | AKAN ALONSO | 1092674.8 | 22357165 | DIÁRIO DE PETRÓPOLIS | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| 26 | VINICIUS HENTER | 20.128.395-9 | 2235-7165 | DIÁRIO DE PETRÓPOLIS | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| 27 | Henrique Bustelli da Silva | 20.738.770-7 | 88333363 | Estação de S. | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| 28 | Fabio Gerson | 24.458.540-2 | 22487412 | Estação de S. | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| 29 | Jens Carru Marra | 39411129 | 22252069 | Pousada Caminho Real | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| 30 | GILBERTO ARANJO | 07854119-0 | 86226758 | CONDOMÍNIO - DC | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| 31 | MARCELO ARANDA | | 92375411 | CARE BRASIL/CONDOMÍNIO - DC | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| 32 | CLAUDIO FOMPALES | 02.656.563-0 | 99127971 | CONDOMÍNIO - DC | <i>[Handwritten Signature]</i> |



[Faint, illegible handwritten text]



SERVÍÇO PÚBLICO FEDERAL
MMA - IBAMA

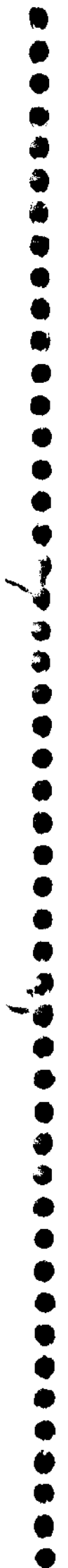
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E DO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL PARA A DUPLICAÇÃO DA BR-040/RJ, SEGMENTO KM 82 AO KM 102, SUBTRECHO PETRÓPOLIS – DUQUE DE CAXIAS, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

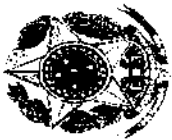
Data : 09 de setembro de 2010.

Local: Pousada Caminho Real, localizada na Estrada do Contorno nº 55.555, Rodovia BR-040 - Km 69,5 - Araras - Sentido RJ, CEP 25.730-760, Petrópolis - RJ

LISTA DE PRESENÇA

| | NOME | IDENTIDADE | TELEFONE | INSTITUIÇÃO | ASSINATURA |
|----|-------------------------------|-----------------|-------------------|----------------------------|-------------------------------|
| 33 | MARCO CORREA MASILVA | | (21) 2210 2204 | Instituto CIMS | |
| 34 | FLAVIO ARGUSTO C. BOZAN | 51108/D CREA RJ | (24) 8803 5665 | SEC. MEIO AMBI. PETROPOLIS | |
| 35 | NOEMIA MACHADO A. JORGE | | 2773 4008/881183A | CONDEMA-DC | |
| 36 | THIAGO G. VAMACOND | | 2291-9260 | C.M.P. | |
| 37 | Sueff Borias assessora | | 2291-9260 | C.S. Jorge | |
| 38 | Simão Fabr de Borja Oliveira | | 2298 9589 | | |
| 39 | Armanda Lopes dos Santos | | 2247 2838 | C.S. Jorge | |
| 40 | Eltonomdo Mto Monte | | | C.S. Jorge | |
| 41 | maria-luiz e R. Leão | | | C.S. Jorge | |
| 42 | Denise Sauerjens | | | C.S. Jorge | |
| 43 | RSC de Cassia V. A. Rodrigues | | 92-317216 | | RSC de Cassia V. A. Rodrigues |
| 44 | Nea Dias de Oliveira | | | Comunidade S. Y. | |
| 45 | Mariana Penusca | 071424809 | 22311515 | Tecomercio RJ | |
| 46 | MARCELO FIORINI | 05251327 | 88021221 | SICOMERCIO PESSO | |
| 47 | Angela P.S. Botelho | 00931081569 | 22320034 | Com. Mercado Nova | |
| 48 | MARCOS NOVAES | 07321358-9 | | | |





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MMA - IBAMA

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E DO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL PARA A DUPLICAÇÃO DA BR-040/RJ, SEGMENTO KM 82 AO KM 102, SUBTRECHO PETRÓPOLIS – DUQUE DE CAXIAS, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Data : 09 de setembro de 2010.

Local: Pousada Caminho Real, localizada na Estrada do Contorno nº 55.555, Rodovia BR-040 - Km 69,5 - Araras - Sentido RJ, CEP 25.730-760, Petrópolis - RJ

LISTA DE PRESENÇA

| | NOME | IDENTIDADE | TELEFONE | INSTITUIÇÃO | ASSINATURA |
|----|-----------------------------|---------------|--------------|--------------------------------|------------|
| 49 | Roberto Soares | 12.048.48-2 | 2222.0034 | marador | |
| 50 | Romero de S S I | | 2 | marador | |
| 51 | Tomaz S.B. de Oliveira | | 2236.5848 | marador | |
| 52 | Adriano | | | marador | |
| 53 | Tomaz | | 88233589 | marador | |
| 54 | Sergio Ramos Mattos | 07321725-91FP | 9976.6851 | COMEMA | |
| 55 | MYRIAM BOZAN | 03618190-7DPF | (24)22438308 | AMA-CONTRO-HISTÓRICO FORTINERA | |
| 56 | LINDA KATIA W.L. DOS SANTOS | 2495708-3 | (24)22429884 | SE. RAMES. PETRÓPOLIS | |
| 57 | Regina de Fátima | | 8182076406 | maradona | |
| 58 | Francisco de Sant'Anna | | 02499023930 | maradona | |
| 59 | Paulo F. L. Lima | 05208563-7 | 22878635 | FILSA M | |
| 60 | Marcelo | | 82962961 | FCVZ | |
| 61 | Marcelo | | | COMEMA | |
| 62 | Regina F. O. Medeiros | 012426143-6 | 2231-2597 | ESTACIO DE SA | |
| 63 | SERGIO JOSE HAMMES | 081439596-8 | 2242-2462 | CDHU. PETROPOLIS | |
| 64 | GILMAR DE OLIVEIRA | 11-6515-663 | 9911-3902 | SETRANSPETRA | |

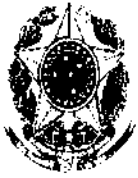


Handwritten text, possibly a signature or date, located in the upper center of the page.



[Faint, illegible handwritten text]

129
8463/01
E



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MMA - IBAMA

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E DO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL PARA A DUPLICAÇÃO DA BR-040/RJ, SEGMENTO KM 82 AO KM 102, SUBTRECHO PETRÓPOLIS - DUQUE DE CAXIAS, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Data : 09 de setembro de 2010.

Local : Pousada Caminho Real, localizada na Estrada do Contorno nº 55.555, Rodovia BR-040 - Km 69,5 - Araras - Sentido RJ, CEP 25.730-760, Petrópolis - RJ

FOLHA PARA QUESTIONAMENTO

NOME: LIMA FENHA RIBEIRO DOS SANTOS

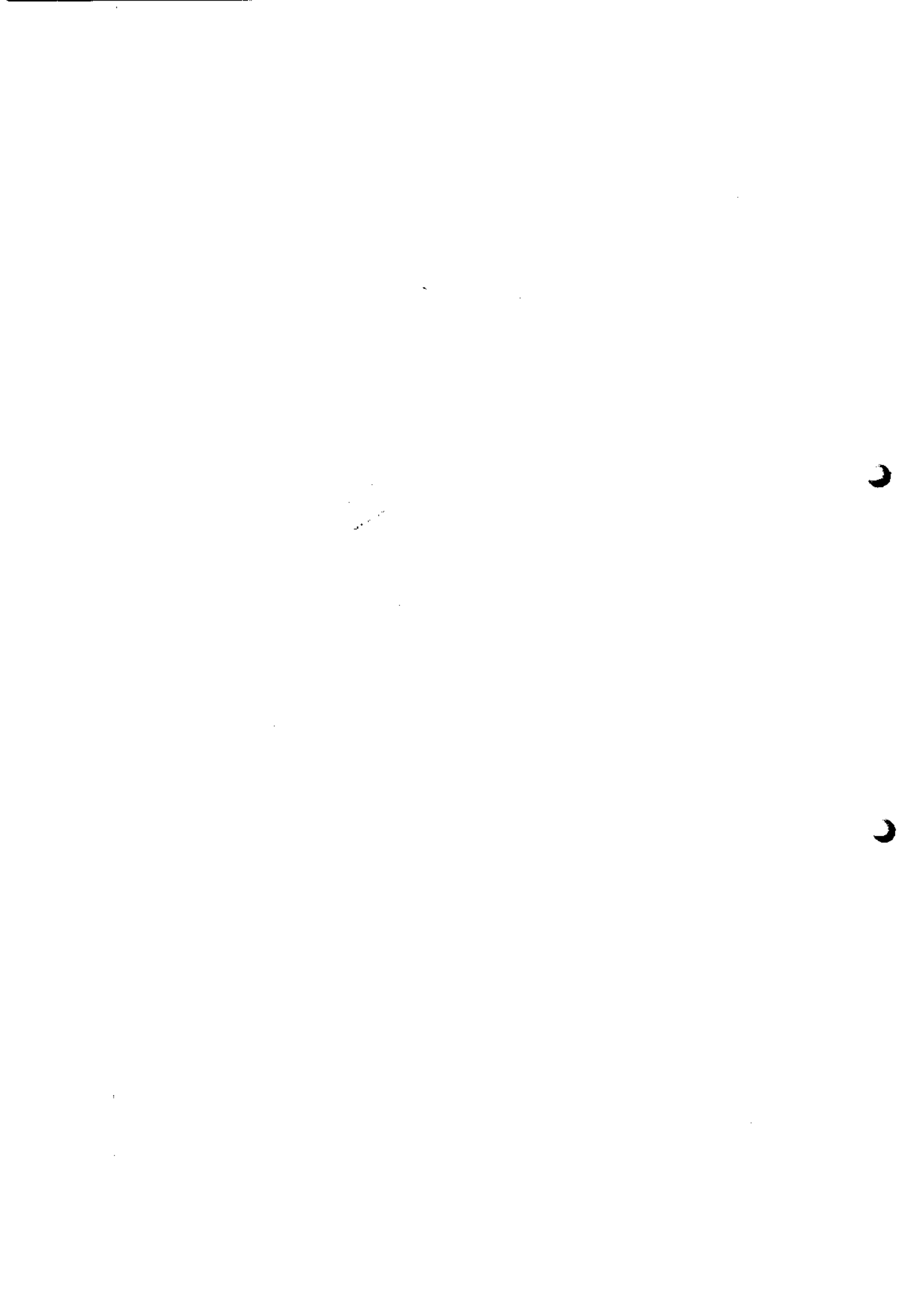
IDENTIDADE: 07019375-6

ENDEREÇO/TELEFONE: ESTRADA VERÔNICA FERREIRA
VELOSO, 3958 - casa - 34 - RIQUELMA - 8895-

ÓRGÃO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL A VIDA
AZUL
email - AVIDAZUL@IG.COM.BR

PERGUNTAS: - GOSTARIA DE SABER QUAIS AS
MEDIDAS COMPENSATORIAS PARA
SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO NO
MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS,
PRINCIPALMENTE EM XERÉM, ANTE
IRÃO OCORRER OS MAIORES IMPACTOS
AMBIENTAIS

GOSTARIA DE SABER SE HAVERÁ TAMBÉM
AUDIÊNCIA PÚBLICA EM DUQUE DE CAXIAS
JA QUE XERÉM SERÁ ~~AFETADO~~. ATINGIDO.
E/ quais os projetos de Educação Ambiental
para o bairro.



170
2463107
E



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MMA - IBAMA

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E DO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL PARA A DUPLICAÇÃO DA BR-040/RJ, SEGMENTO KM 82 AO KM 102, SUBTRECHO PETRÓPOLIS - DUQUE DE CAXIAS, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Data : 09 de setembro de 2010.

Local : Pousada Caminho Real, localizada na Estrada do Contorno nº 55.555, Rodovia BR-040 - Km 69,5 - Araras - Sentido RJ, CEP 25.730-760, Petrópolis - RJ

FOLHA PARA QUESTIONAMENTO

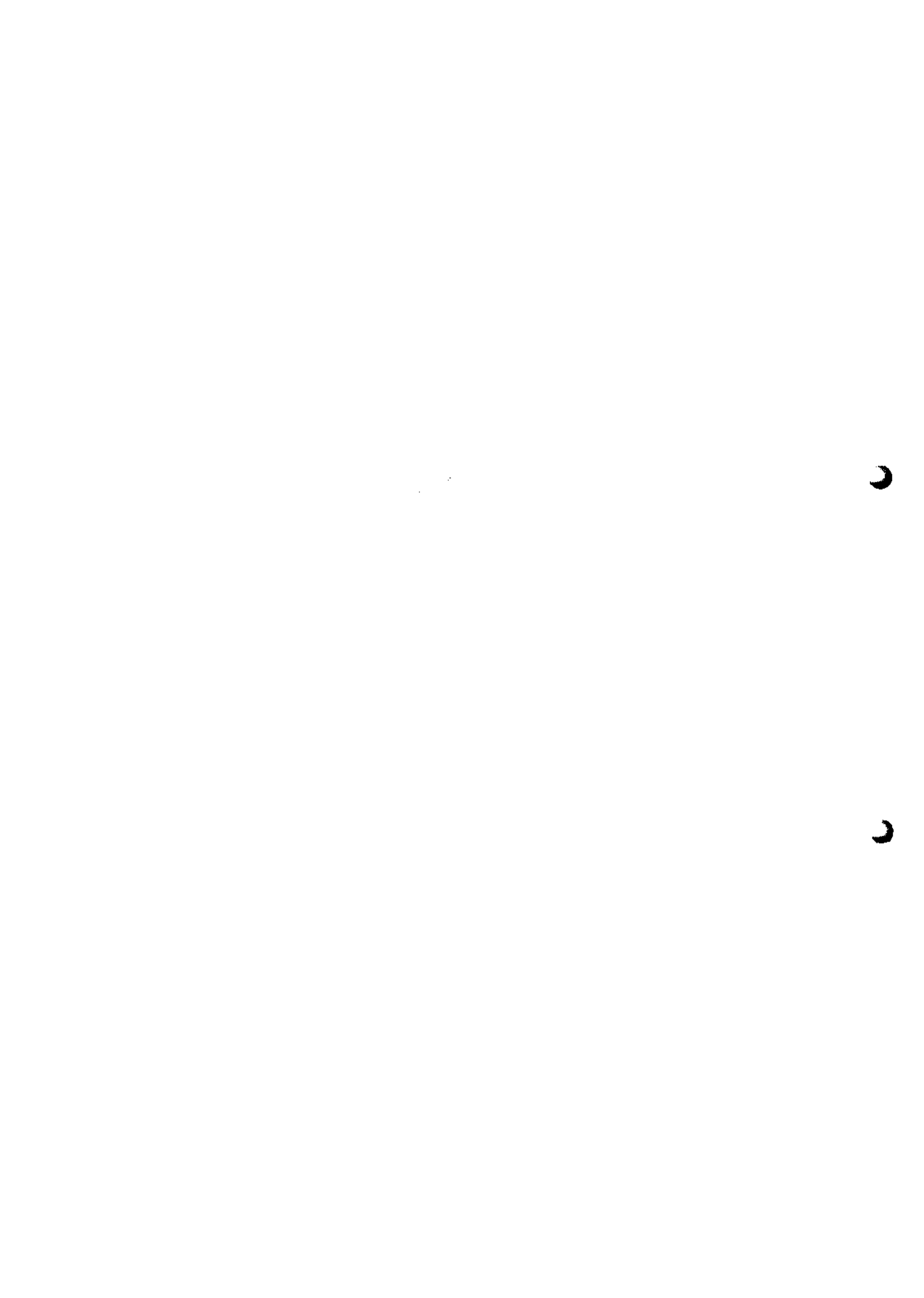
NOME: ARY PINHEIRO

IDENTIDADE: ~~RECIBO~~ 05388568-7

ENDEREÇO/TELEFONE: (24) 2237-8635
rr.petropolis@firjan.org.br

ÓRGÃO: FIRJAN

PERGUNTAS: Para a duplicação já existem recursos orçamentários e financeiros sem que tal obra promova no aumento de tarifas de pedágio, aumento de praças de pedágio ou adaptações do projeto com postergação de conclusão da duplicação?



111
8463104
E



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MMA - IBAMA

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E DO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL PARA A DUPLICAÇÃO DA BR-040/RJ, SEGMENTO KM 82 AO KM 102, SUBTRECHO PETRÓPOLIS - DUQUE DE CAXIAS, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Data : 09 de setembro de 2010.

Local : Pousada Caminho Real, localizada na Estrada do Contorno nº 55.555, Rodovia BR-040 - Km 69,5 - Araras - Sentido RJ, CEP 25.730-760, Petrópolis - RJ

FOLHA PARA QUESTIONAMENTO

NOME: Neonima Magalhães de Almeida Jorge.

IDENTIDADE: _____

ENDEREÇO/TELEFONE: Rua Miguel Pereira lote 36 qd. 21
2º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS - tel. 27334008 / 02118437

ÓRGÃO: Movimento Popular - MNLN / CONDEMA - DC

PERGUNTAS: Quando será a Audiência Pública em Ilgué de Caxias?
É direito previsto na lei resolução CONAMA 9/87, art 2º p 5º.
No anexo 5, na lista de entrevistados para o diagnóstico socio-econômico não houve entrevistas no Município de Ilgué de Caxias.

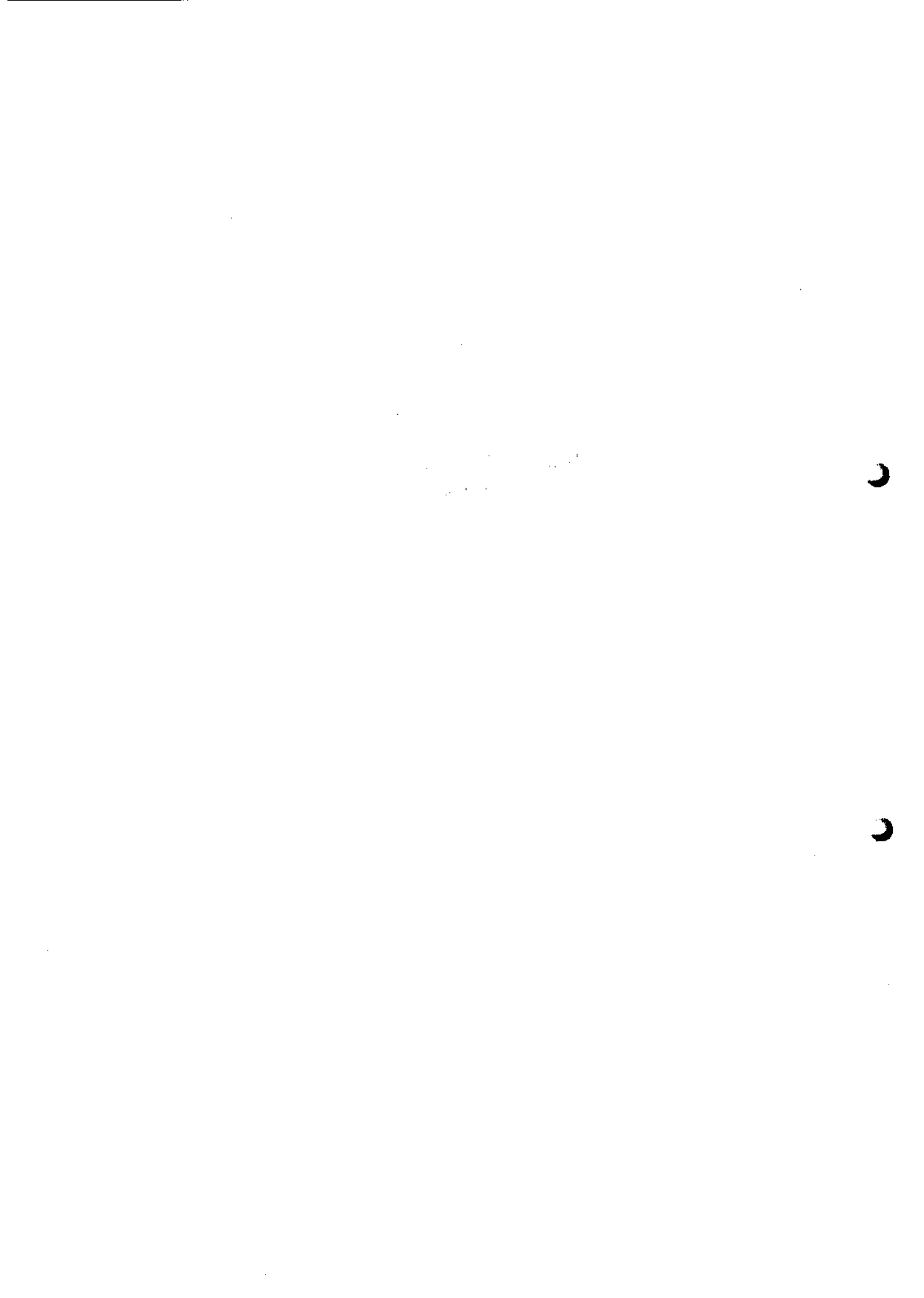
• Se acordo com:
Artigo 36 da Lei 9985/2000 p 5º

- Qual o valor fixado para a compensação?

- Qual o valor do Impacto?

• O Impacto do Empreendimento levou em consideração o Plano Diretor do Município de Ilgué de Caxias?

• Quantas árvores serão retiradas e replantadas e a onde?





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MMA - IBAMA

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E DO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL PARA A DUPLICAÇÃO DA BR-040/RJ, SEGMENTO KM 82 AO KM 102, SUBTRECHO PETRÓPOLIS - DUQUE DE CAXIAS, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Data : 09 de setembro de 2010.

Local : Pousada Caminho Real, localizada na Estrada do Contorno nº 55.555, Rodovia BR-040 - Km 69,5 - Araras - Sentido RJ, CEP 25.730-760, Petrópolis - RJ

FOLHA PARA QUESTIONAMENTO

NOME: MARCELO ARANDA STORTTI

IDENTIDADE: 08734031-1

ENDEREÇO/TELEFONE: RUA PEDRO LESSA 1840
ap1 202 Olavo Malac / Duque de Caxias

ÓRGÃO: ONG CARE BRASIL E CONSELHO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

PERGUNTAS: ① O impacto do empreendimento Br 040 levou em consideração o Plano diretor do Município de Duque de Caxias, pois no EIA/ RIMA plano não foi citado.

② Qual o valor que será investido para compensar a retirada da cobertura vegetal descrita no EIA/RIMA?

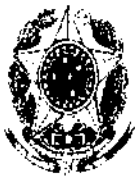
③ Porque as unidades de conservação de Duque de Caxias não foram citadas nos mapas apresentados no EIA/RIMA, bem como, dos impactos que elas sofrerão?

④ Com base no art. 2, §(único) 5º Resolução CONAMA 09/87, que diz: "... em função da localização geográfica dos solicitantes, e da complexidade do tema poderá haver mais de uma audiência pública sobre o mesmo projeto". Porque não é possível fazer uma outra audiência em Duque de Caxias?

Continua...
A

⑤ Quantas árvores serão replantadas
e em que áreas isso ocorrerá?

⑥



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MMA - IBAMA

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E DO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL PARA A DUPLICAÇÃO DA BR-040/RJ, SEGMENTO KM 82 AO KM 102, SUBTRECHO PETRÓPOLIS - DUQUE DE CAXIAS, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Data : 09 de setembro de 2010.

Local : Pousada Caminho Real, localizada na Estrada do Contorno nº 55.555, Rodovia BR-040 - Km 69,5 - Araras - Sentido RJ, CEP 25.730-760, Petrópolis - RJ

FOLHA PARA QUESTIONAMENTO

NOME: Eliete Rodrigues de Oliveira

IDENTIDADE: 23.086.131-2

ENDEREÇO/TELEFONE: Rua Sueli Nº 71 AMAPÁ
DC - 27829233 - 99127971

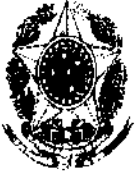
ÓRGÃO: ~~CONDEMA DC~~ CONDEMA DC - Conselho
Municipal de Meio Ambiente de DUQUE
DE CAXIAS.

PERGUNTAS: Quando se realizara a
audiência pública em DUQUE DE
CAXIAS?

No anexo 5, na lista de entrevistados
para o diagnóstico socio-econômico
nao teve entrevistados no MUNICÍPIO
DE DUQUE DE CAXIAS.

Qual é o valor fixado para a
compensação?
Qual o valor do impacto?

O impacto do empreendimento levou
em consideração o Plano diretor de
Município de DUQUE DE CAXIAS?



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MMA - IBAMA

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E DO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL PARA A DUPLICAÇÃO DA BR-040/RJ, SEGMENTO KM 82 AO KM 102, SUBTRECHO PETRÓPOLIS - DUQUE DE CAXIAS, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Data : 09 de setembro de 2010.

Local : Pousada Caminho Real, localizada na Estrada do Contorno nº 55.555, Rodovia BR-040 - Km 69,5 - Araras - Sentido RJ, CEP 25.730-760, Petrópolis - RJ

FOLHA PARA QUESTIONAMENTO

NOME: ALDAIR ALVES DE SOUSA

IDENTIDADE: 04275355-8 - IFP

ENDEREÇO/TELEFONE: RUA JAMES FRANCIS
JARDIM PÂMEIRA - 81360829

ÓRGÃO: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - DC

PERGUNTAS: 1) QUANDO SERÁ A AUDIÊNCIA EM DUQUE DE CAXIAS

2) QUAL O VALOR FIXADO PARA A COMPENSAÇÃO

3) QUAL O VALOR DO IMPACTO

4) PORQUE NÃO HOVE O DIAGNOSTICO SOCIO ECONOMICO EM DUQUE DE CAXIAS

5) PESAGIO ONDE ?

6) PORQUE NA FOI RESADA NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DA DUTRA AS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO - CAIXA D'ÁGUA

- RIBIÃO EQUITATIVA

- PARQUE DA TAQUARA

100





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MMA - IBAMA

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E DO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL PARA A DUPLICAÇÃO DA BR-040/RJ, SEGMENTO KM 82 AO KM 102, SUBTRECHO PETRÓPOLIS - DUQUE DE CAXIAS, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Data : 09 de setembro de 2010.

Local : Pousada Caminho Real, localizada na Estrada do Contorno nº 55.555, Rodovia BR-040 - Km 69,5 - Araras - Sentido RJ, CEP 25.730-760, Petrópolis - RJ

FOLHA PARA QUESTIONAMENTO

NOME: Ana Paula Correia

IDENTIDADE: 09655576-8

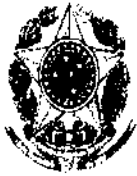
ENDEREÇO/TELEFONE: M Almirante Jacquei lote 2,
qd. 63 - Sad Bento Duque de Caxias.

ÓRGÃO: Conselho Municipal de Meio Ambiente
de Duque de Caxias.

PERGUNTAS: Tendo em vista a localização geográfica
da empreendimento, já que, boa parte da BR 40
esta ~~está~~ localizada no município de Duque
de Caxias. Gostaríamos de saber quando será
realizada uma audiência pública no município
de Duque de Caxias? Consta no art 2º, § 5º
da Resolução CONTRAMA 09/87

Como foi realizado o levantamento socio-econômico
das áreas envolvidas, já que o município
de Duque de Caxias não foi comunicado, as
pesquisas realizadas entretanto com as famílias
residentes no município ~~está~~





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MMA - IBAMA

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E DO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL PARA A DUPLICAÇÃO DA BR-040/RJ, SEGMENTO KM 82 AO KM 102, SUBTRECHO PETRÓPOLIS - DUQUE DE CAXIAS, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Data : 09 de setembro de 2010.

Local : Pousada Caminho Real, localizada na Estrada do Contorno nº 55.555, Rodovia BR-040 - Km 69,5 - Araras - Sentido RJ, CEP 25.730-760, Petrópolis - RJ

FOLHA PARA QUESTIONAMENTO

NOME: Adriana Gomes dos Santos Felix

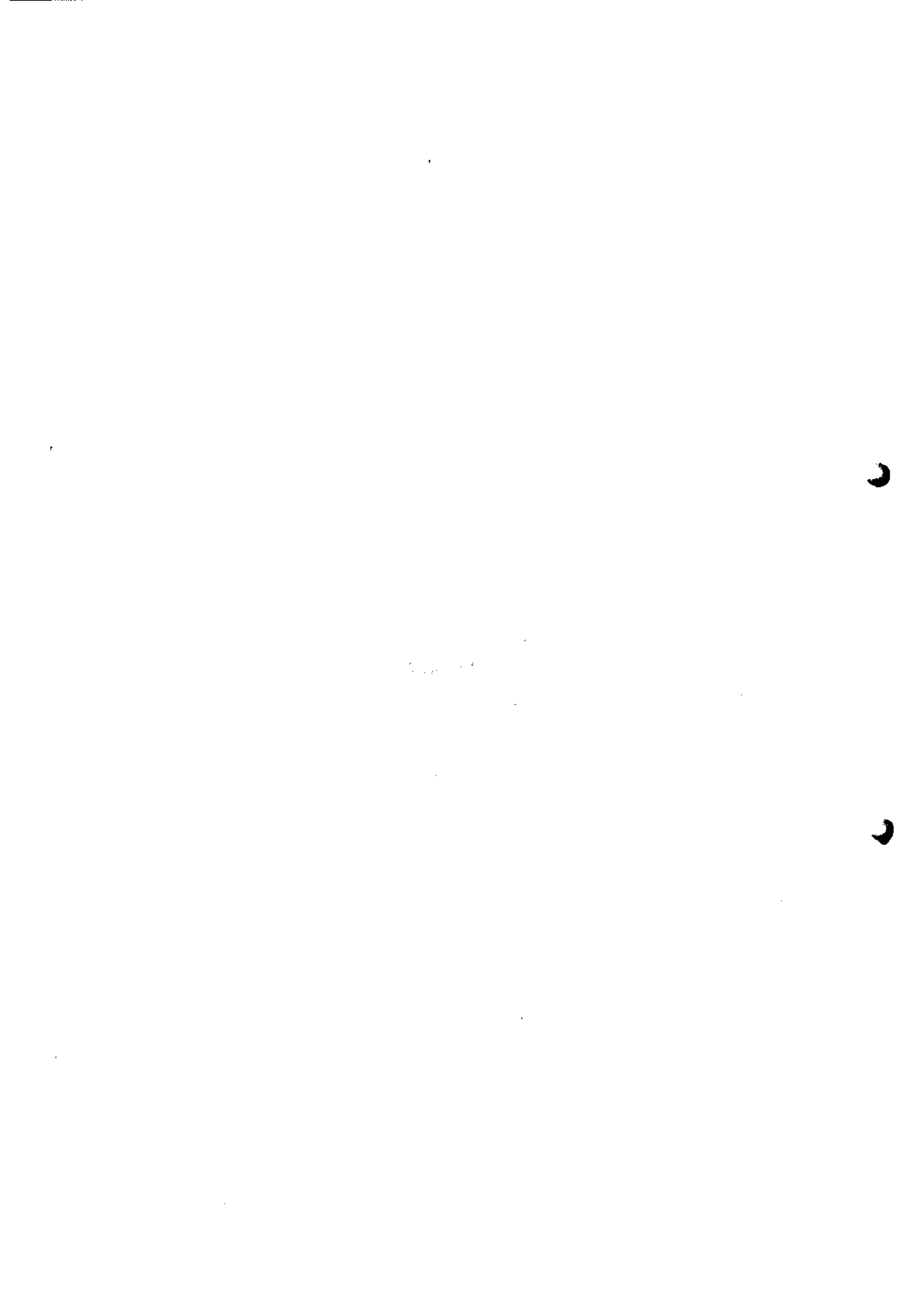
IDENTIDADE: 10865736-2

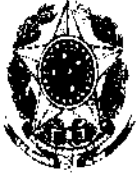
ENDEREÇO/TELEFONE: Rua Geraldo Cardoso nº 560

ÓRGÃO: Movimento Ambientalista Brasileiro - MAB

PERGUNTAS: 1. Quais os projetos ambientais estão previstos para serem desenvolvidos no município de Duque de Caxias, principalmente em Xerém onde ocorrerão os maiores impactos ambientais.

2. Gostaria de saber quais os projetos de Educação Ambiental voltados para a comunidade local de Xerém que referenciam com a duplicação da rodovia.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MMA - IBAMA

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E DO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL PARA A DUPLICAÇÃO DA BR-040/RJ, SEGMENTO KM 82 AO KM 102, SUBTRECHO PETRÓPOLIS - DUQUE DE CAXIAS, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Data : 09 de setembro de 2010.

Local : Pousada Caminho Real, localizada na Estrada do Contorno nº 55.555, Rodovia BR-040 - Km 69,5 - Araras - Sentido RJ, CEP 25.730-760, Petrópolis - RJ

FOLHA PARA QUESTIONAMENTO

NOME: RONISON BACARINI ALBINO

IDENTIDADE: 09735673-8 / TEL: 8793-5056
18290-0908-1511-13506

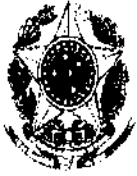
ENDEREÇO/TELEFONE: RUA TRAVESSA GARRAÕ
210 XEREM D. D. CAXIAS

ÓRGÃO: MAB - MOVIMENTO ANRME
- TALISTA BRASILEIRO.

PERGUNTAS: COMO VAI FICAR AS
NACENTES QUE ABASTECE A
AUTORA DA CEDA E,

COMO FICA ESSE TENDO PARA
RECUPERAR AS MATAS
NATIVAS QUAO RECURSO PARA
INTIDADES AMBIENTAS DISPONIVIS

COMO FICA O RECURSO PARA
REVISTUICAO DESSAS AREAS.
DEORA DAS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MMA - IBAMA

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E DO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL PARA A DUPLICAÇÃO DA BR-040/RJ, SEGMENTO KM 82 AO KM 102, SUBTRECHO PETRÓPOLIS - DUQUE DE CAXIAS, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Data : 09 de setembro de 2010.

Local : Pousada Caminho Real, localizada na Estrada do Contorno nº 55.555, Rodovia BR-040 - Km 69,5 - Araras - Sentido RJ, CEP 25.730-760, Petrópolis - RJ

FOLHA PARA QUESTIONAMENTO

NOME: VEREADOR BANINHO

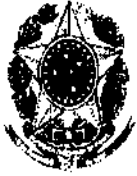
IDENTIDADE: 04943581-1

ENDEREÇO/TELEFONE: RUA INDAIA 44 - SÃO SEBASTIÃO
PETRÓPOLIS - R.S.

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

PERGUNTAS: ~~SE~~ SE JÁ PODERIA

RESTRINGIR O HORÁRIO DE SUBIDA DAS
CEGONHAS E CARRETAS COM + DE 20m,
DAS 17 ÀS 23 HRS DE 2ª A 6ª FEIRA E
DE 8 ÀS 14 HRS AOS SÁBADOS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MMA - IBAMA

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E DO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL PARA A DUPLICAÇÃO DA BR-040/RJ, SEGMENTO KM 82 AO KM 102, SUBTRECHO PETRÓPOLIS - DUQUE DE CAXIAS, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Data : 09 de setembro de 2010.

Local : Pousada Caminho Real, localizada na Estrada do Contorno nº 55.555, Rodovia BR-040 - Km 69,5 - Araras - Sentido RJ, CEP 25.730-760, Petrópolis - RJ

FOLHA PARA QUESTIONAMENTO

NOME:

Roguel dos Santos Paiva

IDENTIDADE:

ENDEREÇO/TELEFONE:

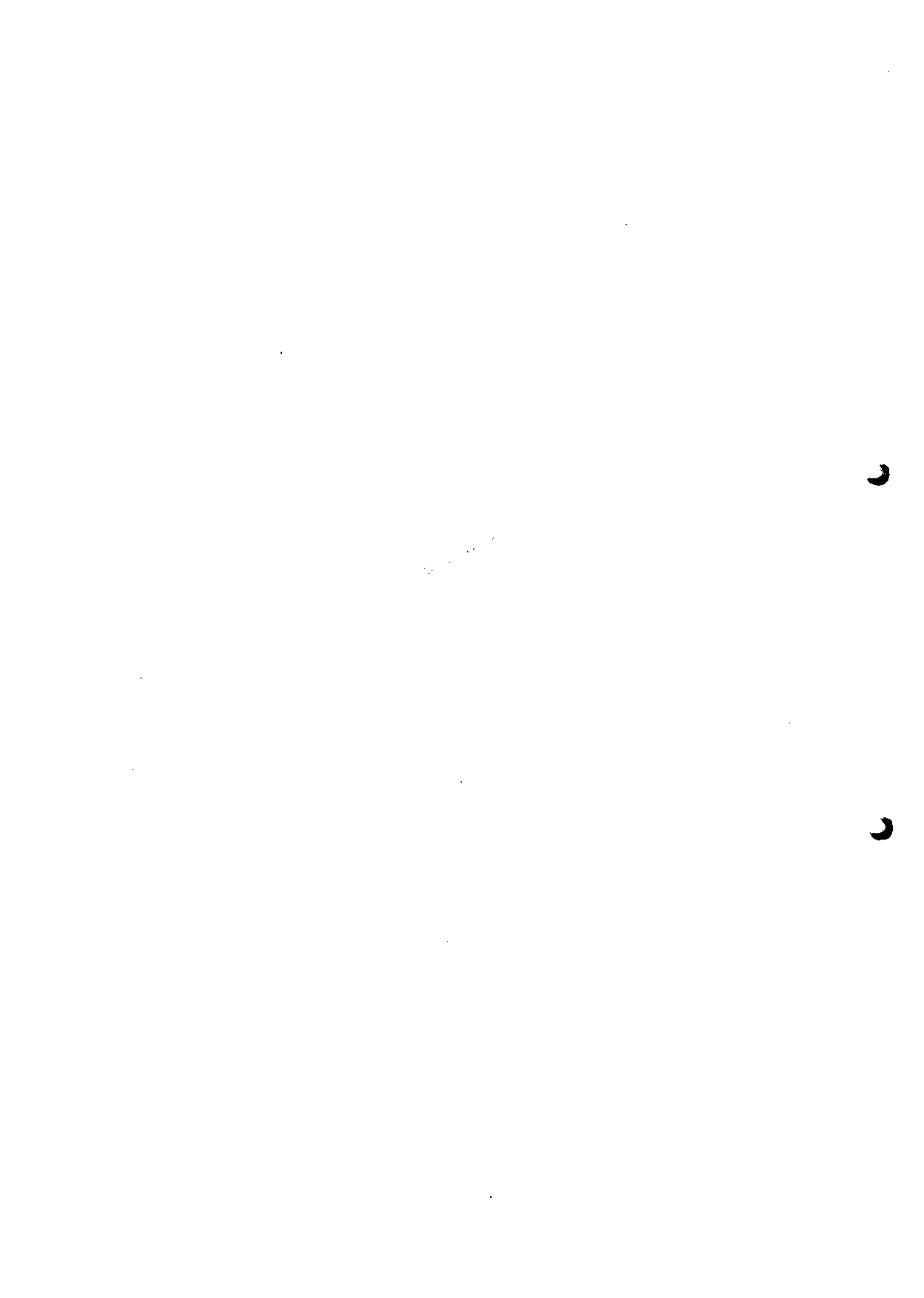
Rua Luis Winter nº 24 Vila
Sofreza Duarte da Silveira 25685431 Petrópolis

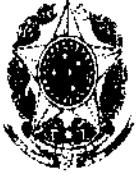
ÓRGÃO:

PERGUNTAS:

1) Quando citado deslocamento de pessoas que pessoas seriam?

2) Onde seria o fim do túnel e o início do viaduto, haverá deslocamento de pessoas neste local?





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MMA - IBAMA

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E DO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL PARA A DUPLICAÇÃO DA BR-040/RJ, SEGMENTO KM 82 AO KM 102, SUBTRECHO PETRÓPOLIS - DUQUE DE CAXIAS, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Data : 09 de setembro de 2010.

Local : Pousada Caminho Real, localizada na Estrada do Contorno nº 55.555, Rodovia BR-040 - Km 69,5 - Araras - Sentido RJ, CEP 25.730-760, Petrópolis - RJ

FOLHA PARA QUESTIONAMENTO

NOME: M^{te} FLOR DE LIZ S. OLIVEIRA

IDENTIDADE: PRESIDENTE DA ASSMS SÃO JORGE DUARTE DA SILVEIRA

ENDEREÇO/TELEFONE: 2248 - 9588

ÓRGÃO: _____

PERGUNTAS: Se já é um projeto

certo, por que só agora

terman-se publico a comuni-
dade?

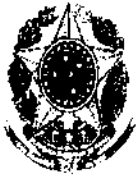
E PORQUE A COMUNIDADE SÃO

JORGE - DUARTE DA SILVEIRA É A

MAIS PREJUDICADA, E COMO FICA
A QUESTÃO DOS MORADORES?

11/11/11





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MMA - IBAMA

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E DO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL PARA A DUPLICAÇÃO DA BR-040/RJ, SEGMENTO KM 82 AO KM 102, SUBTRECHO PETRÓPOLIS - DUQUE DE CAXIAS, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Data : 09 de setembro de 2010.

Local : Pousada Caminho Real, localizada na Estrada do Contorno nº 55.555, Rodovia BR-040 - Km 69,5 - Araras - Sentido RJ, CEP 25.730-760, Petrópolis - RJ

FOLHA PARA QUESTIONAMENTO

NOME: ZANONI PRATA FARO

IDENTIDADE: 27698411 IFP

ENDEREÇO/TELEFONE: RUA GUATEMALA 116 - QUITANDINHA - Tel. 24 22422628 / 21 93885495

ÓRGÃO: AMOPAQ - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO DO PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO-PAISAGÍSTICO DO HOTEL QUITANDINHA

PERGUNTAS: 1. pág. 33 - item 11 - como será essa cobrança? Entre a CONEER e quem? (detalhar)

2. Como será feito o acesso para o Quitandinha? detalhar - incluir quem dizendo de quem será a responsabilidade de construir tal acesso

3. Com relação as ocupações demandadas que se vão fazer hoje - Não aumentará? De quem será o controle? Responsável será fiscalizado?

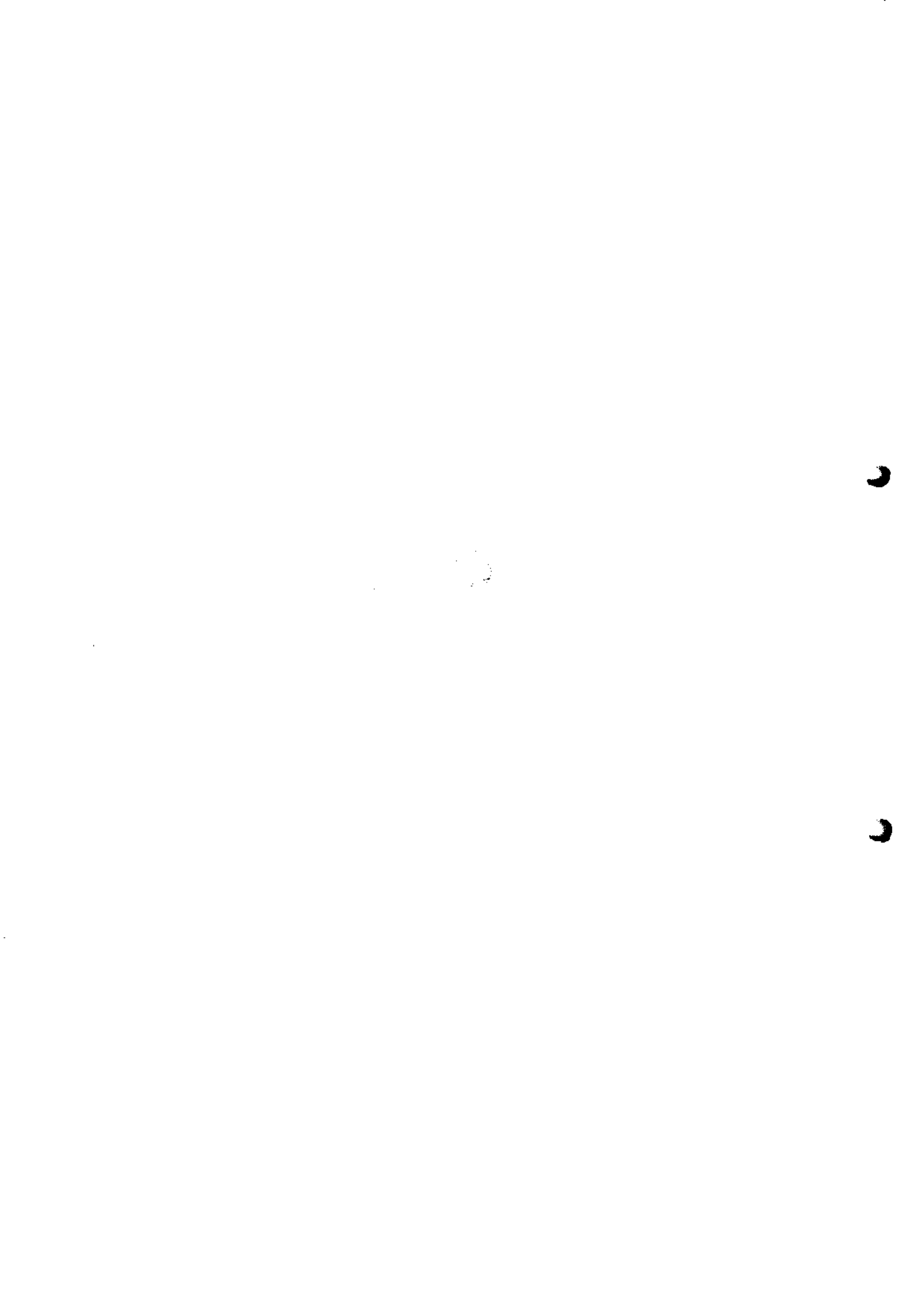
4. Não poderia trazer um elemento de violência na cidade - com entrada de drogas, roubo de fuga... etc pela "estrada - parque"?

5. Haverá cobrança de pedágio na "estrada parque"? Quem fará a manutenção?

6. Durante a obra como ficará o trânsito se caótico de subida? Tem que não limitar a subida de caminhões e a horários pre-estabelecidos, fora de hora do rush?

7. E o acesso bingen x Quitandinha? detalhar

gostariamos de ouvir os representantes de concer e de ANTT





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MMA - IBAMA

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E DO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL PARA A DUPLICAÇÃO DA BR-040/RJ, SEGMENTO KM 82 AO KM 102, SUBTRECHO PETRÓPOLIS - DUQUE DE CAXIAS, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Data : 09 de setembro de 2010.

Local : Pousada Caminho Real, localizada na Estrada do Contorno nº 55.555, Rodovia BR-040 - Km 69,5 - Araras - Sentido RJ, CEP 25.730-760, Petrópolis - RJ

FOLHA PARA QUESTIONAMENTO

NOME: Anna Juíma de Oliveira

IDENTIDADE: 0331-4202-7 Detran

ENDEREÇO/TELEFONE: Estrada Rio Petrópolis 84
Casa 26 (024) 22359531

ÓRGÃO: Maradara do Duques à 64 anos.
6-12-1945

PERGUNTAS: Nenhuma, só me resta parabenizar os duetistas deste projeto. É muito maravilhoso.

Parabéns, mês é que vamos ganhar com este trabalho

Que Deus abençoe todos que já trabalham neste projeto.

Anna Juíma de Oliveira

tenho 64 anos mais quero trabalhar nos trabalhos.

1000





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MMA - IBAMA

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E DO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL PARA A DUPLICAÇÃO DA BR-040/RJ, SEGMENTO KM 82 AO KM 102, SUBTRECHO PETRÓPOLIS - DUQUE DE CAXIAS, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Data : 09 de setembro de 2010.

Local : Pousada Caminho Real, localizada na Estrada do Contorno nº 55.555, Rodovia BR-040 - Km 69,5 - Araras - Sentido RJ, CEP 25.730-760, Petrópolis - RJ

FOLHA PARA QUESTIONAMENTO

NOME: HELOISA ~~PEREIRA~~ ~~ESTRADA~~

IDENTIDADE: 99688 OAB/RJ

ENDEREÇO/TELEFONE: R. Alceu Lima, 35 / sala 015

ÓRGÃO: AMOPAB

PERGUNTAS: ① Como foi feita a avaliação do impacto ambiental que essa obra acarretará? ESTA tudo no EIA/RIMA?

② - O que acontecerá, se a estrada velha? Já pensaram? Tenho certeza que sim. Ela não pode ser abandonada, ~~ela~~ é muito linda e deveria ser preservada da maneira bem com muita atenção para não ser motivo de invariação.

③ - O pedágio deveria baixar, já que são menos 5km - 50% - Redução?

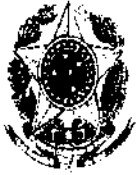
④ - A estrada Príncipe - Quitandinha será feita juntamente e a estrada nova, isto é, é caso certo?



[Faint, illegible handwritten text]



199
2063/061
6



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MMA - IBAMA

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E DO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL PARA A DUPLICAÇÃO DA BR-040/RJ, SEGMENTO KM 82 AO KM 102, SUBTRECHO PETRÓPOLIS - DUQUE DE CAXIAS, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Data : 09 de setembro de 2010.

Local : Pousada Caminho Real, localizada na Estrada do Contorno nº 55.555, Rodovia BR-040 - Km 69,5 - Araras - Sentido RJ, CEP 25.730-760, Petrópolis - RJ

FOLHA PARA QUESTIONAMENTO

NOME: Luzia Pereira Torielote

IDENTIDADE: 10134783-9

ENDEREÇO/TELEFONE: TRAV. Valmir Faimé 62 - Xueim
Duque de caxias / 21 - 2679 2570

ÓRGÃO: ONG METAMORFOSE

PERGUNTAS:

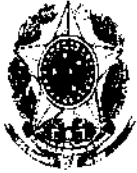
Gostaria de saber qual seria a
compensação social das vendadoras de
artesanatos e de feitas, que ficam à
margem da rodovia.



[Faint, illegible text or markings]



195
2003104



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MMA - IBAMA

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E DO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL PARA A DUPLICAÇÃO DA BR-040/RJ, SEGMENTO KM 82 AO KM 102, SUBTRECHO PETRÓPOLIS - DUQUE DE CAXIAS, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Data : 09 de setembro de 2010.

Local : Pousada Caminho Real, localizada na Estrada do Contorno nº 55.555, Rodovia BR-040 - Km 69,5 - Araras - Sentido RJ, CEP 25.730-760, Petrópolis - RJ

FOLHA PARA QUESTIONAMENTO

NOME: SERGIO JOSE HAMMES

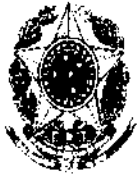
IDENTIDADE: CI-81439596-8

ENDEREÇO/TELEFONE: RUA MONSENHOR BACGLAR 400 - CENTRO - PETROPOLIS
(24) 2242-2462 - 2243-4156

ÓRGÃO: Centro de Defesa dos Direitos Humanos de Petrópolis

PERGUNTAS: Qual a providência a ser tomada em relação às famílias atualmente residentes na Comunidade de São Jorge vizinha ao Quarte da Silveira, que possivelmente serão afetadas pela obra da construção da nova estrada.

196
24/03/10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MMA - IBAMA

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E DO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL PARA A DUPLICAÇÃO DA BR-040/RJ, SEGMENTO KM 82 AO KM 102, SUBTRECHO PETRÓPOLIS - DUQUE DE CAXIAS, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Data : 09 de setembro de 2010.

Local : Pousada Caminho Real, localizada na Estrada do Contorno nº 55.555, Rodovia BR-040 - Km 69,5 - Araras - Sentido RJ, CEP 25.730-760, Petrópolis - RJ

FOLHA PARA QUESTIONAMENTO

NOME: ADRIANA DE OLIVEIRA LEMOS

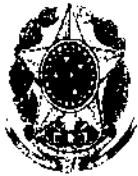
IDENTIDADE: 05448997-6

ENDEREÇO/TELEFONE: RUA POÇOS DE CALDAS 610 - Jd. Gramacho (Sede PROVISÓRIA) - filiada em Xerém TR. NATALIE FAYME 62 Duque de Caxias - 31 - 26793527.

ÓRGÃO: ONG MGTAMOR FOSÉ

PERGUNTAS: Gostaria de saber se as compensações ambientais irão chegar até Xerém, e se a população de Xerém, terá acesso aos benefícios destas compensações.

192
2403/09
E



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MMA - IBAMA

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E DO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL PARA A DUPLICAÇÃO DA BR-040/RJ, SEGMENTO KM 82 AO KM 102, SUBTRECHO PETRÓPOLIS - DUQUE DE CAXIAS, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Data : 09 de setembro de 2010.

Local : Pousada Caminho Real, localizada na Estrada do Contorno nº 55.555, Rodovia BR-040 - Km 69,5 - Araras - Sentido RJ, CEP 25.730-760, Petrópolis - RJ

FOLHA PARA QUESTIONAMENTO

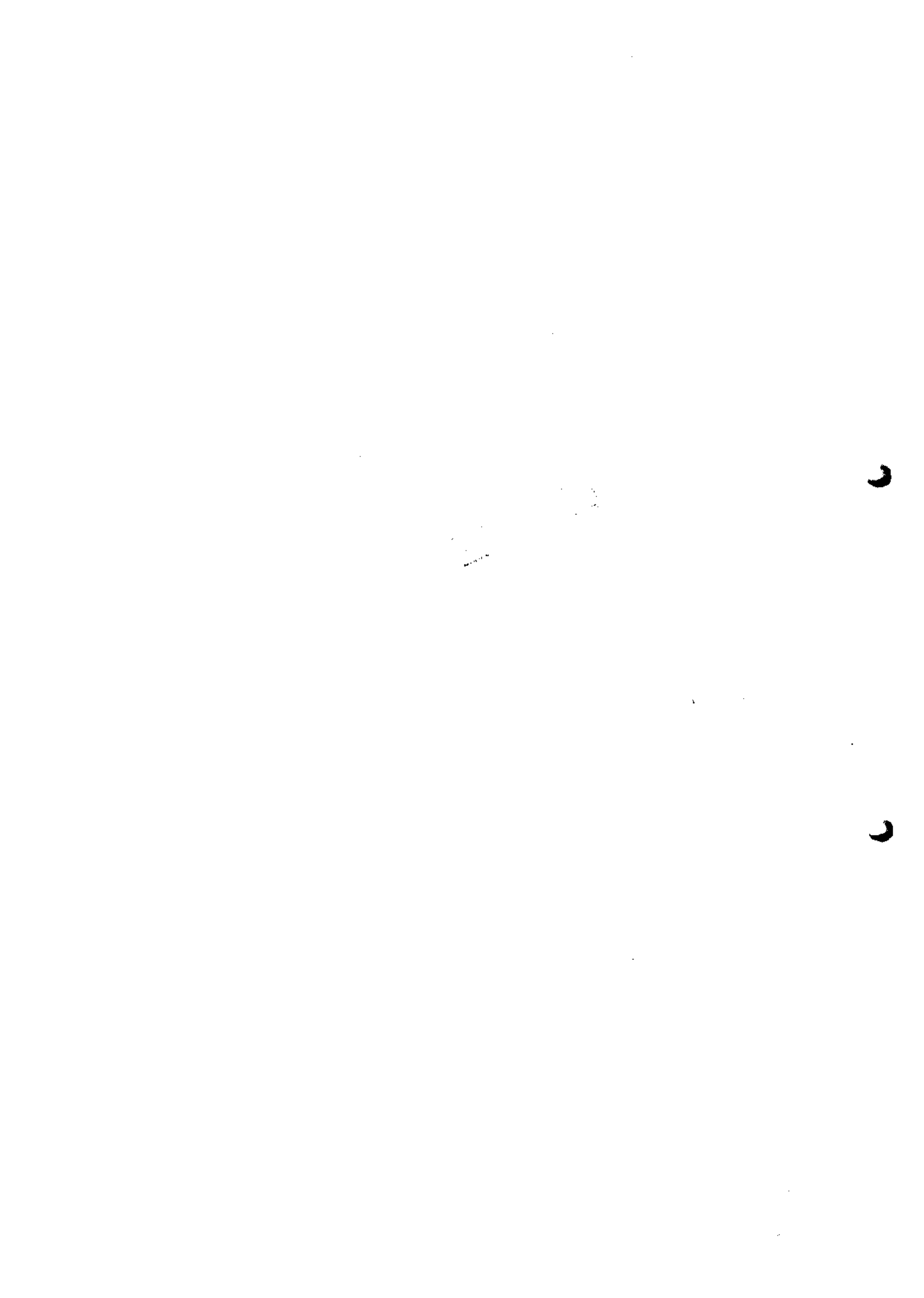
NOME: PEDRO RENAULT DE BARROS CORRÊIA

IDENTIDADE: MG-S.960.942 SSP-MG

ENDEREÇO/TELEFONE: (24) 9815-6766

ÓRGÃO: MORADOR

PERGUNTAS: A QUEM CABERÁ A RESPONSABILIDADE SOBRE A ATUAL RODOVIA WASHINGTON LIS (SUBIDA), A MANUTENÇÃO DA "ESTRADA PARQUE" PROPOSTA E AL SOLUÇÃO PARA OS EMPECILHAMENTOS HOJE EXISTENTES AO LONGO DA VIA, QUE TERÃO UMA PERDA DE ARRECADAÇÃO?





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MMA - IBAMA

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E DO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL PARA A DUPLICAÇÃO DA BR-040/RJ, SEGMENTO KM 82 AO KM 102, SUBTRECHO PETRÓPOLIS - DUQUE DE CAXIAS, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Data : 09 de setembro de 2010.

Local : Pousada Caminho Real, localizada na Estrada do Contorno nº 55.555, Rodovia BR-040 - Km 69,5 - Araras - Sentido RJ, CEP 25.730-760, Petrópolis - RJ

FOLHA PARA QUESTIONAMENTO

NOME: M^{te} Regina da Conceição

IDENTIDADE: _____

ENDEREÇO/TELEFONE: Rua Louis Winter, 3ª Vila S. Jorge

ÓRGÃO: _____

PERGUNTAS: Quero saber o que serão, ou melhor, como serão respeitadas as famílias que lutaram durante toda vida por terem onde morar e agora com uma prefeitura amissa?

O Restaurante popular na Vila S. Jorge é uma prova que a prefeitura de Petrópolis nos colocou lá. É aí qual será o procedimento?

Há + 2 meses já ocorre o desmatamento. Isso está correto? É porque só agora esse momento de desapropriação, é justo? Os moradores que serão prejudicados serão os últimos a saber.

1999
20631201
E



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MMA - IBAMA

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E DO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL PARA A DUPLICAÇÃO DA BR-040/RJ, SEGMENTO KM 82 AO KM 102, SUBTRECHO PETRÓPOLIS - DUQUE DE CAXIAS, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Data : 09 de setembro de 2010.

Local : Pousada Caminho Real, localizada na Estrada do Contorno nº 55.555, Rodovia BR-040 - Km 69,5 - Araras - Sentido RJ, CEP 25.730-760, Petrópolis - RJ

FOLHA PARA QUESTIONAMENTO

NOME: Regina

IDENTIDADE: _____

ENDEREÇO/TELEFONE: Rua Luiz Vitor, 37
Vila S. Jorge (24) 92076406

ÓRGÃO: (24) 92076406

PERGUNTAS: Quero saber se essa negociação a respeito das moradias serão como as informações a respeito do projeto. Ou seja, que prazo teremos? Espero que nos respeite quando tivermos que desocupar as casas.

Grata

1992



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3225-0445 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

doc
1463104
0

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos **vinte** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e dez**, lavro o presente Termo de Encerramento do **Volume 1** do Processo nº **02001.008463/2009-81**, referente ao Licenciamento Ambiental para duplicação da BR-040/RJ, segmento Duque de Caxias - Petrópolis, segmento km 102 ao 82, constituído das fls. **01 a 200**, devidamente numeradas e rubricadas.


LILLIAN MARTINS

ANALISTA AMBIENTAL - Matrícula 1422851

3

3